



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 45

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			54
Poder Executivo.....	1	28	54
Secretaria de Estado de Governo.....	8	31	54
Secretaria de Estado de Economia.....	8	33	55
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	33	55
Secretaria de Estado de Educação.....	14	40	59
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23	41	59
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		44	60
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		46	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	25	47	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	25	48	61
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		48	64
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		48	64
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	26	49	64
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		49	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			66
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		50	67
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	26	51	67
Secretaria de Estado de Trabalho.....			79
Controladoria Geral.....		52	79
Defensoria Pública.....		53	79
Procuradoria-Geral.....		53	79
Tribunal de Contas.....			81
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	26		
Ineditorial.....			81

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.874, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, especificamente do Caderno I de seu Anexo IV, que relaciona as mercadorias sob o regime de substituição tributária referente às operações subsequentes - operações internas e interestaduais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, no Protocolo ICMS nº 26, de 19 de outubro de 2020, e no Protocolo ICMS nº 33, de 5 de julho de 2021, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO IV AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

CADERNO I

MERCADORIAS SOB REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
REFERENTE ÀS OPERAÇÕES SUBSEQUENTES – OPERAÇÕES INTERNAS E
INTERESTADUAIS

(a que se referem os artigos 321 a 336 deste regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
.....
22
.....
22.5	I - o fabricante ou importador fica responsável por enviar diretamente, ou através de suas entidades representativas, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, Núcleo de Substituição Tributária do ICMS, SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 5º andar, Sala 507, Brasília, DF, CEP: 70040-909, Telefones: (61) 3312-8434, 3312-8436, Telefax: (61) 3312 8379, E-mail: nusticms@fazenda.df.gov.br, a lista de preço final sugerido a consumidor nos termos do inciso IV da cláusula vigésima primeira do Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018, no formato do Anexo Único ao Protocolo ICMS 20/05.	Protocolos ICMS 26/20	A partir de 1º/01/2021
.....
.....	III - a empresa detentora ou licenciada da marca que sugerir o preço final a consumidor deverá enviar a lista de preços nos mesmos termos do inciso I do § 3º, da Cláusula segunda, do Protocolo ICMS 20/05.	Protocolo ICMS 33/21	A partir de 1º/09/2021
.....

(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2021

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por incorreção na diagramação da tabela, publicado na Edição Extra 108-B, de 29 de dezembro de 2021, página 50.

DECRETO Nº 43.061, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 44.

Parágrafo único. Não compõe a base de cálculo de que trata o caput o valor da demanda de potência não utilizada, na hipótese de fornecimento de energia elétrica por demanda contratada. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.062, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, que instituiu as condições e os procedimentos de apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da sistemática de apuração do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS prevista na Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012.

§ 1º A sistemática de apuração a que se refere o caput aplica-se a contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores efetivamente instalados no Distrito Federal, mediante opção pelo ingresso.

§ 2º O contribuinte que optar pela utilização da sistemática de apuração será relacionado em lista a ser publicada no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF.

Art. 2º Nas operações internas e nas interestaduais, são aplicadas as seguintes alíquotas:

I - o imposto referente às saídas internas e interestaduais é calculado com alíquota de 12% (doze por cento);

II - os créditos relativos às operações internas são aproveitados no percentual de 12% (doze por cento);

III - os créditos referentes às operações interestaduais são aproveitados no percentual máximo de 7% (sete por cento).

§ 1º O cálculo do ICMS devido referente às operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior deve observar a alíquota prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012.

§ 2º O contribuinte interessado em apurar o ICMS pela sistemática de apuração de que trata este Decreto deverá solicitar o ingresso nela por meio de serviço específico constante no atendimento virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, em formulário próprio, com o uso de certificação digital.

§ 3º A adesão à sistemática de apuração prevista neste Decreto depende de deliberação da SEEC/DF e passa a valer a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês da publicação do Ato que deferir o ingresso.

§ 4º Só podem apurar o ICMS pela sistemática de apuração prevista neste Decreto os contribuintes efetivamente instalados no Distrito Federal, mediante comprovação prévia da SEEC/DF.

§ 5º A partir do ingresso na sistemática de apuração prevista neste Decreto, só poderá comercializar seus produtos no Distrito Federal por meio de sua unidade estabelecida internamente.

§ 6º O contribuinte que já apura o ICMS pela sistemática prevista neste Decreto deverá ter esta condição publicada no sítio eletrônico da SEEC/DF.

§ 7º O contribuinte está sujeito à vistoria, a qualquer tempo, para confirmação da manutenção das condições prévias exigidas nos §§ 1º ao 6º.

Art. 3º O cálculo do ICMS devido é realizado da seguinte forma:

I - o imposto devido é obtido pela aplicação de uma das fórmulas de apuração descritas nas alíneas do inciso V, observado que o débito do imposto decorre da aplicação da alíquota fixada para a operação sobre as Vendas Totais Tributadas - VTB;

II - o crédito a ser apropriado observará a proporção das Vendas Internas - VI e Interestaduais - VINT em relação às vendas totais;

III - o percentual encontrado da divisão das vendas internas pelas vendas totais incide sobre a Base de Cálculo - BC das entradas e é multiplicado pela alíquota de 12% (doze por cento);

IV - o percentual encontrado da divisão das vendas interestaduais pelas vendas totais incide sobre a BC das entradas e é multiplicado pela alíquota de 7% (sete por cento); e

V - a apuração do ICMS devido observa as seguintes fórmulas, de acordo com a área de operação:

a) nas operações internas:

1) $ICMS = VTB * 13\% - [(BC \text{ das Entradas} * VI / VTB) * 12\% + (BC \text{ das Entradas} * VINT / VTB) * 7\%]$;

2) $ICMS = VTB * 15\% - [(BC \text{ das Entradas} * VI / VTB) * 12\%]$, nas operações com bebidas alcoólicas classificadas na Nomenclatura Comum ao Mercosul - NCM 2204, 2205, 2206, 2207 e 2208, a partir de 1º de janeiro de 2020;

b) nas operações interestaduais: $ICMS = VTB * 12\% - [(BC \text{ das Entradas} * VI / VTB) * 12\% + (BC \text{ das Entradas} * VINT / VTB) * 7\%]$.

§ 1º São consideradas vendas internas, com aplicação das respectivas alíquotas de crédito interno, aquelas realizadas para pessoas jurídicas não contribuintes do ICMS.

§ 2º Para efeito do caput, equipara-se à operação de saída interna para consumidor final o consumo ou a integração no ativo permanente de mercadoria adquirida para industrialização ou comercialização.

§ 3º O contribuinte regido pelas regras estabelecidas neste Decreto deverá efetuar o estorno de imposto que tiver creditado, sempre que o serviço recebido, o bem ou a mercadoria entrada no estabelecimento for objeto de operação ou prestação subsequente beneficiada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno deve ser proporcional à redução.

§ 4º A sistemática de apuração prevista neste Decreto não se aplica a:

I - operações com:

a) petróleo, combustíveis, lubrificantes e energia elétrica;

b) mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária nacional instituída por protocolo ou convênio dos quais o Distrito Federal seja signatário;

c) pessoas físicas; e

d) empresas interdependentes, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 15 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996;

II - prestação de serviço de comunicação.

§ 5º A antecipação prevista no inciso III do caput do art. 320 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, não se aplica aos contribuintes enquadrados na sistemática de apuração prevista neste Decreto.

§ 6º O aproveitamento do crédito não está sujeito ao limite previsto no inciso III do caput do art. 2º no caso de recebimento de serviço ou da entrada de bem ou mercadoria decorrente de operação interestadual ou de importação de outro país, quando o contribuinte realizar operação interestadual de saída com a mesma referida mercadoria ou bem.

§ 7º O contribuinte que apurar o ICMS pela sistemática deste Decreto deverá emitir o documento fiscal com o adicional previsto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 4.220, de 9 de outubro de 2008, somente quando realizar, observadas as vedações previstas em Lei, operação interna para não contribuinte do ICMS, situação em que deve recolher o valor resultante da aplicação do adicional para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza previsto na referida Lei.

§ 8º A vedação prevista na alínea "b" do inciso I do § 4º poderá ser excepcionada nos limites e na forma estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 9º O cumprimento da obrigação acessória concernente à emissão de documentos fiscais deverá observar as alíquotas previstas no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996.

§ 10. A apuração do ICMS pela sistemática deste Decreto não dispensa o contribuinte de apresentar as informações fiscais relativas às suas operações, devendo a escrituração fiscal refletir tal realidade, observada a legislação de regência.

§ 11. O contribuinte optante pela sistemática de apuração prevista neste Decreto deverá definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas.

Art. 4º O contribuinte optante pela sistemática de apuração prevista neste Decreto, enquanto permanecer nesta condição, é substituído tributário relativamente às operações com as mercadorias relacionadas no Caderno III do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 1997, devendo aplicar à operação a correspondente Margem de Valor Agregado prevista na legislação.

Art. 5º O contribuinte optante pela sistemática de apuração prevista neste Decreto deverá contabilizar e apropriar-se dos créditos regularmente destacados nos documentos fiscais de entrada, referentes às mercadorias que se encontravam no estoque no último dia imediatamente anterior ao início da utilização da referida sistemática, mediante os seguintes procedimentos:

I - as notas fiscais de entrada serão consideradas sempre a partir da última entrada, acrescentando-se as notas fiscais imediatamente anteriores até que se encontre a origem de todas as mercadorias constantes do estoque;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

II - os créditos serão escriturados como "Outros Créditos" no mês de pertinência, referenciando-se este dispositivo como fundamento da anotação, observando-se a legislação de regência para a escrituração fiscal digital;

III - o estoque de mercadorias inventariadas, item a item, deverá ser escriturado no mês de pertinência, identificando-se o lançamento pela referência a este dispositivo, observando-se a legislação de regência para a escrituração fiscal digital; e

IV - o valor total do estoque apurado na forma deste artigo deverá ser registrado no mês de pertinência, observando-se a legislação de regência para a escrituração fiscal digital.

Parágrafo único. Na apuração dos créditos de que trata este artigo, deverá ser observado, no que couber, o disposto no art. 2º.

Art. 6º Fica sujeito à cobrança do ICMS pelo regime normal de apuração, com a consequente aplicação das alíquotas previstas no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996, o contribuinte que:

I - tiver sua inscrição no CF/DF suspensa ou cancelada;

II - estiver irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados, não lançados ou lançados a menor, na escrituração fiscal digital, ou em livros e documentos fiscais, ainda que referente a períodos anteriores ao da eficácia da opção pela sistemática de apuração prevista neste Decreto;

III - incorrer em qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, apurada em procedimento de auditoria, observado o resultado do julgamento em definitivo, na competente instância administrativa, do respectivo auto de infração lavrado;

IV - omitir ou apresentar informações incorretas na escrituração fiscal digital que implique falta ou recolhimento a menor do imposto a pagar;

V - estiver inadimplente com obrigação tributária principal devida ao Distrito Federal;

VI - vender para empresas interdependentes; e

VII - descumprir a regra prevista no § 4º do art. 2º.

§ 1º Antes de proceder a exclusão do contribuinte da sistemática de apuração prevista neste Decreto, resultante da combinação do caput com seus incisos I, II, IV e V, deverá ser enviada notificação, com prazo de 30 dias, para que, observado o contraditório e a ampla defesa, o contribuinte possa, por meio da apresentação de documentos e outras informações, sanear a possível irregularidade capaz de motivar a exclusão.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III, V e VI, antes da lavratura do auto de infração, o contribuinte deverá ser notificado, na forma do § 1º, observado o contraditório e a ampla defesa, a recolher o total do imposto próprio no período da constatação do fato, calculado mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos I a VI, transcorrido o prazo de 30 dias sem o devido saneamento, o contribuinte será excluído da sistemática de apuração mediante Ato do Subsecretário da Receita.

§ 4º Na hipótese do inciso VII, a adesão à sistemática de apuração prevista neste Decreto será considerada nula de pleno direito, sujeitando-se o contribuinte ao recolhimento do imposto próprio pela sistemática normal de apuração, sem prejuízo da lavratura de auto de infração.

§ 5º O contribuinte excluído da sistemática de apuração prevista neste Decreto fica obrigado a recolher o imposto próprio calculado mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 18 da Lei 1.254, de 1996, a contar do mês em que foi constatada a irregularidade que motivou a lavratura do termo de exclusão, conforme as hipóteses previstas nos incisos do caput.

§ 6º Impugnado tempestivamente o Ato de exclusão baseado em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o Subsecretário da Receita poderá conceder efeito suspensivo à cobrança do imposto pelo regime normal de apuração até que a impugnação seja julgada por decisão administrativa irrecorrível.

§ 7º O contribuinte não será excluído da sistemática de apuração prevista neste Decreto nas hipóteses dos incisos III, V e VI, quando houver a extinção do crédito tributário pelo pagamento em até 30 dias, contados da notificação da lavratura do auto de infração.

§ 8º Os autos de infração lavrados em decorrência da hipótese prevista o inciso III do caput terão prioridade de tramitação e de julgamento.

Art. 7º O contribuinte excluído de ofício da sistemática de apuração prevista neste Decreto, ou que dela se retirar espontaneamente, fica sujeito à aplicação das alíquotas previstas no art. 18 da Lei nº 1.254, de 1996, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na legislação tributária, se for o caso.

§ 1º É facultado ao contribuinte a exclusão espontânea da sistemática de apuração prevista neste Decreto mediante pedido formalizado por meio de serviço específico constante no atendimento virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, com o uso de certificação digital.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o retorno à apuração pela sistemática normal de apuração dar-se-á a partir do 1º dia do mês subsequente ao pedido.

§ 3º Ao contribuinte excluído definitivamente da sistemática de apuração prevista neste Decreto, deverá ser concedido o prazo de 30 dias para a regularização de sua situação perante a instância administrativa responsável pela exclusão, observado o disposto no § 5º do art. 6º.

§ 4º Transcorrido o prazo a que se refere o § 3º sem a devida regularização, será lavrado o respectivo auto de infração.

Art. 8º Em observância ao art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o contribuinte inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, ou em débito com o sistema de seguridade social, conforme estabelecido em lei, será excluído de ofício da sistemática de apuração prevista neste Decreto.

§ 1º A exclusão a que se refere o caput retroagirá à data da inscrição do débito mais antigo na dívida ativa.

§ 2º Nos casos de adesão a parcelamentos administrativos que contemplem débitos inscritos na dívida ativa, a exclusão retroagirá à data em que o contribuinte se tornou inadimplente.

Art. 9º É facultado ao contribuinte requerer novo ingresso na sistemática de apuração prevista neste Decreto, na forma do § 2º do art. 2º, após a regularização fiscal e transcorridos 180 dias da data em que se tornou definitivo o Ato de sua exclusão, operando-se o reingresso a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês da publicação do Ato que deferir o ingresso.

Art. 10. Ato do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal poderá estabelecer normas complementares à aplicação deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.063, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 42.264, de 5 de julho de 2021, que altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para internalizar na legislação tributária do Distrito Federal o Ajuste SINIEF 30, de 14 de outubro de 2020, que autoriza a instituição do Selo Fiscal Eletrônico - SF-e.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 30, de 14 de outubro de 2020; e ainda,

Considerando que a Administração Tributária bem como os contribuintes necessitarão de um prazo razoável para se adequarem à implementação da nova obrigação acessória que está sendo acrescentada ao Regulamento do ICMS, DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 42.264, de 5 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.064, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 992 de 28 de dezembro de 1995, e o que consta dos autos do Processo SEI 0260-017932/2001, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo denominado Residencial Jardim dos Eucaliptos, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 022/08, no Memorial Descritivo - MDE - 022/08 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 022/08.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do §4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 39.384, de 16 de outubro de 2018, Decreto nº 40.189, de 21 de outubro de 2019, Decreto nº 41.011, de 21 de julho de 2020, e Decreto nº 41.972, de 07 de abril 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.065, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00064-00000526/2022-87, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 43.065, de 07 de março de 2022)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, CC-01, 01 (SIGRH 0000538) - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 55500107) - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 55500113).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 43.065, de 07 de março de 2022)

ORGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - Assessor, CC-05, 01 - GERÊNCIA DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO - Gerente, CPC-08, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Assessor Técnico, CC-01, 01.

DECRETO Nº 43.066, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00040-00008018/2022-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.122.6203.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 019336 0003 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	200.000	200.000
2022AC00085 TOTAL						200.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						200.000
04.122.6203.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 019336 0003 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	183	200.000	200.000
2022AC00085 TOTAL						200.000

DECRETO Nº 43.067, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.230.265,00 (onze milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00150-00001170/2022-01, 00113-00002274/2022-99, 00080-00038446/2022-32, 00400-00014120/2022-22, 00040-00005197/2022-48, 00197-00000496/2022-76, 00400-00012766/2022-75 e 00390-00000736/2022-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.230.265,00 (onze milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						98.658
13.122.8219.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019163 9634 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	72.666	72.666
13.392.6219.2962 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref. 019338 0001 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	25.992	25.992
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.349.099
12.122.8221.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017989 0036 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	101	3.349.099	3.349.099
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						3.593.056
04.122.6203.3046 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA						
Ref. 000974 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	321.618	321.618
04.122.8203.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						

ANEXO I						DESPESA						R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL							
Ref. 019337	5331	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	942.992						
				99	33.90.39	0	183	2.328.446						
									3.271.438					
150206/15206	21206		AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						135.000					
04.122.8210.1984			CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS											
Ref. 021936	0048		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	150	47.036						
17.125.6210.2695			REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS											
Ref. 022175	0006		REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RESÍDUOS SÓLIDOS - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	151	87.964						
ANEXO I						DESPESA						R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL							
200202/20202	26205		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				87.964							
26.451.8216.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS											
Ref. 018105	5323	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	800.000						
26.782.6217.2541			POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											
Ref. 014000	0001		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	237	2.400.000						
280101/00001	28101		SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				61.684							
15.122.8208.8517			MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 018310	0131		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	28.233						
15.128.8208.4088			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES											
Ref. 018304	0047		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	111	2.112						
15.451.6208.1968			ELABORAÇÃO DE PROJETOS											
Ref. 018293	0039		ELABORAÇÃO DE PROJETOS- PLANEJAMENTO URBANO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	111	2.113						
15.451.6208.3711			REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS											
Ref. 018303	0012		REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-PLANOS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - PDL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	111	2.113						
15.451.6208.4142			OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS											
Ref. 010700	0003		OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	111	2.113						
15.451.8208.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS											
Ref. 018295	5320	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES											
ANEXO I						DESPESA						R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL							
			PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	120	10.000						
				99	33.90.39	0	120	10.000						
28.846.0001.9093			OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES											
Ref. 020976	0085		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-A TERCEIROS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	120	5.000						
440101/00001	44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA											
14.122.8211.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS											
Ref. 018455	5355	(***)	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	50.000						
14.126.8211.1471			MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO											
Ref. 019614	0028		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	80.000						
14.241.6211.2268			ASSISTÊNCIA AO IDOSO											
Ref. 018539	0007		ASSISTÊNCIA AO IDOSO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000						
14.241.6211.2579			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO											
Ref. 018551	0032		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DIREITOS DO IDOSO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	12.000						
14.422.6211.2579			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO											
Ref. 017615	0014		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DEFESA DOS DIREITOS DO NEGRO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000						
14.422.6211.2579			MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO											
Ref. 018555	0034		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-CONDEL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000						
14.422.6211.2593			PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA											
Ref. 018634	0001		PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS,											
ANEXO I						DESPESA						R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL								
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL							
			TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000						
14.422.6211.2737			IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS											
Ref. 018658	0002		IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE REINserÇÃO SOCIAL E PREVENÇÃO ÀS DROGAS--DISTRITO FEDERAL											

14.422.6211.2764	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA	99	33.90.30	0	100	4.000	4.000	Ref. 008333 0001	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .	1	44.90.52	0	100	61.823	61.823
Ref. 018636 0007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	120	100.000	100.000	13.392.6219.2962	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Ref. 019338 0001	44.90.52	0	100	25.992	25.992
14.422.6211.3083	AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO PRÓ-VÍTIMA	99	33.90.39	0	100	4.000	4.000	160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	12.122.8221.8517	44.90.52	0	101	3.251.077	3.251.077
Ref. 018645 0004	AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO PRÓ-VÍTIMA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.000	4.000	Ref. 017989 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	28.421.6217.2426	44.90.52	0	101	3.251.077	3.251.077
14.422.6211.3088	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS	99	33.90.39	0	100	4.000	4.000	Ref. 018131 8424	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	130103/00001 19101	33.91.39	0	101	98.022	98.022
Ref. 018663 0162	REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000	Ref. 019393 0009	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS	150206/15206 21206	33.90.35	0	100	1.264.610	1.264.610
14.422.6211.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	99	33.90.39	0	120	468.768	468.768	Ref. 018889 0001	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	28.846.0001.9106	33.90.35	0	183	2.328.446	2.328.446
Ref. 022221 0001	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - PROJETO CIDADÃ EM AÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	Ref. 018889 0001	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	28.846.0001.9106	33.90.93	0	150	47.036	47.036
14.422.6211.4091	APOIO A PROJETOS	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	150206/15206 21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	28.846.0001.9106	33.90.93	0	150	47.036	47.036
Ref. 018452 0080	APOIO A PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	28.846.0001.9106	AUXÍLIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO	Ref. 018889 0001	33.90.93	0	150	47.036	47.036
14.422.6211.4123	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	99	33.90.39	0	100	6.000	6.000	Ref. 018889 0001	APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	150	47.036	47.036
Ref. 018637 0004	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.000	6.000	99	33.90.93	0	150	47.036	47.036		
14.422.6211.4207	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA	Ref. 018643 0002	AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A HOMOFOBIA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	8.000	8.000	ANEXO II	DESPESA				R\$ 1,00

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.93	0	100	4.000	4.000
2022AC00082	TOTAL					11.230.265

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL					98.658
13.122.8219.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019163 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	10.843
13.392.6219.2417	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA					10.843

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.93	0	151	87.964	87.964
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					135.000
26.122.8216.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					3.200.000
Ref. 018089 0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	1.500.000
26.782.6217.2460	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO					1.500.000
Ref. 014015 0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	237	200.000
26.782.6217.4197	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS					200.000
Ref. 020593 0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTADÍSTICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DE-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	237	1.500.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.500.000
						61.684

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00
15.122.8208.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Ref. 018310 0131	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99 44.90.52 0 111 8.451	
		99 44.90.52 0 120 53.233	
			61.684
440101/00001 44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA		792.768
14.122.8211.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Ref. 018420 7250	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99 33.90.30 0 100 224.000	
		99 33.90.30 0 120 100.000	
			324.000
14.422.6211.2764	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA		
Ref. 018636 0007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL	99 33.90.39 0 120 468.768	
			468.768
2022AC00082	TOTAL		11.230.265

DECRETO Nº 43.068, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.076.050,00 (vinte milhões, setenta e seis mil e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 00070-00000137/2022-27, 00070-00000140/2022-41, 00070-00000152/2022-75, 00070-00000150/2022-86, 00070-00000149/2022-51, 00070-00000146/2022-18, 00053-00034108/2022-59, 00150-00007060/2018-68, 00431-00012169/2017-43, 00110-0000488/2022-13 e 0150-000065/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.076.050,00 (vinte milhões, setenta e seis mil e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 317 - Alienação de Bens Móveis, 320 - Diretamente Arrecadados, 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas, 332 - Convênios com Outros Órgãos, 335 - Operações de Crédito Interna, 390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro e 832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						464.459
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0	99	33.90.30	4	390	101	101
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 018640 0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	1	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	332	135	
	99	33.90.39	0	321	1.771.791	
	99	33.90.39	0	332	66.071	
	99	33.90.39	4	390	625.000	
	99	44.90.52	4	390	18.024	
						2.481.021
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.680.230
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933 0002 (**) CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA	3	44.90.51	3	390	2.000.000	2.000.000
15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 007935 0004 (**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	0	321	119.368	
	83	44.90.51	0	335	560.862	
	83	44.90.51	3	390	1.000.000	
						1.680.230
229005/22905 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						8.717.568

06.181.6217.3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA								
Ref. 013958	9512 (**) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNCBM-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	317	5.519.182			
		99	44.90.52	0	320	3.198.386	8.717.568		
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						4.732.772		
14.422.6211.2627	MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA								
Ref. 021048	0002 MANUTENÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA--CEILÂNDIA	99	33.90.30	0	332	340.166			
		99	33.90.30	4	390	14.000			
		99	33.90.33	0	332	50.000			
		99	33.90.37	0	332	1.897.491			
		99	33.90.39	0	321	1.306.677			
		99	33.90.39	0	332	1.124.438			
							4.732.772		
2022AC00080					TOTAL		20.076.050		

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com alicerce nos Artigos 211, 255 e §1, do Artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o processo de Sindicância 00140-00000175/2022-45, com a finalidade, de identificar a autoria e materialidade acerca dos fatos constantes dos autos do processo 00140-00001498/2021-75

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância – COPESIND, com derradeira alteração da composição da Comissão Sindicante mediante a Ordem de Serviço nº 37, de 09 de junho de 2021, publicada na DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 32, visando proceder a apurações.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão, sendo prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, com fulcro no §2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com alicerce nos Artigos 211, 255 e §1, do Artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o processo de Sindicância 00140-00000177/2022-34 com a finalidade, de identificar a autoria e materialidade acerca dos fatos constantes dos autos do processo 00040-00019884/2021-60.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância – COPESIND, com derradeira alteração da composição da Comissão Sindicante mediante a Ordem de Serviço nº 37, de 09 de junho de 2021, publicada na DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 32, visando proceder a apurações.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão, sendo prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente, com fulcro no §2º, do art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em cumprimento ao § 2º, do Art. 214, Arts. 239 e 240, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo de Sindicância 00140-00000215/2021-78, conforme justificativas contidas no Memorando nº 13/2021 - RA-PAR/GAB/COPESIND (Id. 75604979), oriundo da Comissão Permanente de Sindicância - COPESIND.

Art. 2º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância - COPESIND a continuidade dos trabalhos sindicantes.

Art. 3º Convalidam-se todos os atos praticados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 33, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 00090-00000673/2022-58, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
	REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						150.000.000
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.000.000	70.000.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	50.000.000	50.000.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	30.000.000	30.000.000
2022AC00021					TOTAL	150.000.000

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
	ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						150.000.000
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 019665 0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	70.000.000	70.000.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019654 0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	50.000.000	50.000.000
26.453.6216.4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
Ref. 019655 0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	30.000.000	30.000.000
2022AC00021					TOTAL	150.000.000

PORTARIA Nº 59, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE
DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
Estrella Gálfcia	1906 Black Coupage	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,55
Estrella Gálfcia	1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,55
Estrella Gálfcia	1906 Reserva Especial	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,55
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia	Lata	Descartável	até 270 ml	3,29
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia	Lata	Descartável	de 271 ml a 360 ml	4,05
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	5,05
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	4,39
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,65
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	8,05
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia	Garrafa de Vidro	Retornável	de 361 a 660 ml	8,05
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia 0,0 Álcool Black	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	5,59
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia 0,0 Álcool Tostada	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	5,59
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia 0,0 sem Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,39
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia 0,0 sem Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	até 250 ml	4,85
Estrella Gálfcia	Estrella Gálfcia sem glúten 330 ml	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	9,55
.....

(NR)

ANEXO IV
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTE
(R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
Wewi	Cola Orgânica	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,73
Wewi	Cola Zero	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,98
Wewi	Guaraná Orgânico	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,73
Wewi	Guaraná Zero	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,98
Wewi	Laranja Orgânica	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,73
Wewi	Lemon Sour Orgânico	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,73
Wewi	Tea Soda Mate Orgânico	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,73
Wewi	Tônica Clássica Orgânica	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,77
Wewi	Tônica Ginger Orgânica	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,77
Wewi	Tônica Rosé Orgânica	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,77
Wewi	Tônica Tanagerina Orgânica	Vidro	Descartável	Até 350 ml	2,77
.....

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996; no § 6º do art. 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996; e no art. 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 147, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE
DE CÁLCULO PARA CERVEJA (R\$ POR UNIDADE)

Marca	Nome	Embalagem	Tipo	Volume	Valor
.....
AmBev	Bohemia Pilsen Pack 06 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	18,49
AmBev	Bohemia Pilsen Pack 12 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	35,22
AmBev	Bohemia Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	42,64
AmBev	Bohemia Pilsen Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	45,07
AmBev	Brahma Chopp Pack 06 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	18,16
AmBev	Brahma Chopp Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	44,02
AmBev	Brahma Chopp Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	39,90
AmBev	Brahma Duplo Malte	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	4,09
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 06 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	19,82
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 12 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	37,43
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	45,40
AmBev	Brahma Duplo Malte Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	48,02
AmBev	Budweiser Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	48,16
AmBev	Budweiser Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	51,20
AmBev	Budweiser Zero Álcool	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	4,43
AmBev	Budweiser Zero Álcool	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,53
AmBev	Colorado Appia	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,89
AmBev	Colorado Demais Tipos	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	4,99
AmBev	Corona Extra	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,99
AmBev	Goose Island Ipa	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,49
AmBev	Goose Island Midway	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	6,49
AmBev	Michelob Ultra	Garrafa de Vidro	Descartável	de 251 a 360 ml	5,23

AmBev	Michelob Ultra	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	3,79
AmBev	Serramalte	Garrafa de Vidro	Retornável	até 360 ml	2,89
AmBev	Skol Pilsen Pack 06 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	19,04
AmBev	Skol Pilsen Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	46,23
AmBev	Skol Pilsen Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	38,00
AmBev	Spaten	Garrafa de Vidro	Descartável	de 361 a 660 ml	7,29
AmBev	Stella Artois Pack 06 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	18,16
AmBev	Stella Artois Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	44,02
AmBev	Stella Artois Pack 15 unidades	Lata	Descartável	de 361 a 660 ml	55,06
AmBev	Stella Artois Pack 20 unidades	Lata	Descartável	de 271 a 360 ml	55,94
Potiguar	Chopp Weiss	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,00
Potiguar	Potiguar Chopp Escuro Morena por Acaso	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	11,00
Potiguar	Potiguar Chopp IPA	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	12,00
Potiguar	Potiguar Chopp Triplo Malte	Garrafa PET	Descartável	de 661 a 1000 ml	7,40
.....

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o inciso I e XIII, do art. 23, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, combinado com o disposto nos artigos 89 a 92 do Decreto nº 32.598 e alterações, de 15 de dezembro de 2010, que versam sobre Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; o previsto no inciso XVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos V e XVII, do art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2016 - TCDF, editada em observância ao disposto nos artigos 186 e 222 da Resolução nº 286/2016-RI/TCDF; os artigos 7º, 9º, 10 ao 14 e 15 ao 18 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023 e considerando a necessidade da participação dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal na elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental e elaboração de documentos da área de planejamento que integram a Prestação de Contas Anual do Governador para o exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Cronograma de Responsabilidades e Prazos dos Órgãos e Entidades do Distrito Federal para elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Instrumentos de Planejamento Governamental - Plano Plurianual 2020-2023, Relatório de Gestão do Governo do Distrito Federal, Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo, Relatório de Desempenho Físico-Financeiro das Ações Governamentais, para o exercício de 2022, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações constantes do Anexo Único deverão observar a data-limite fixada no Cronograma.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades do Distrito Federal deverão encaminhar as informações solicitadas à Secretaria de Estado de Economia - SEEC e, caso se aplique, também ao órgão especificado na coluna de procedimentos, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Fica facultada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC proceder à alteração de prazo do cronograma constante do Anexo Único desta Portaria, devendo comunicar a todas as unidades orçamentárias, por meio de mensagem no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e/ ou do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando julgar necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE RESPONSABILIDADES E PRAZOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL

ITEM	PROCEDIMENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO PLURIANUAL			
	Início do processo de Monitoramento e Avaliação do PPA 2020-2023 - disponibilização das Orientações para o Monitoramento e Avaliação do PPA 2020/2023, referente 2021, no site da SEEC http://www.economia.df.gov.br/plano-plurianual-2020-2023/ Previsão legal: arts. 10 ao 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Anualmente, até 10 de janeiro do exercício subsequente
2.	Atualização dos índices dos indicadores constantes do PPA, exercício 2021, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador e do Relatório de Avaliação do PPA	Unidades Orçamentárias	Anualmente, até 20 de janeiro do exercício subsequente
3.	Envio à SUPLAN do Relatório da Avaliação dos Objetivos do PPA e do Monitoramento das Metas, exercício 2021, por meio do SEI, pelo Titular da Unidade. Elaboração diretamente no sistema PPA WEB, módulos Monitoramento e Avaliação. Previsão legal: arts. 10 ao 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	Unidades Orçamentárias	Anualmente, até 31/03/2022
4.	Períodos para proposição de revisão dos atributos dos Programas Temáticos do PPA 2020/2023 (objetivo, meta, indicador, ação não orçamentária) no sistema PPA WEB, módulo Revisão. Previsão legal: arts. 15 ao 18 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023. Obs. No caso de revisão de dados de atributo referentes ao ano corrente, a solicitação deve ser solicitada somente no período I (Ex. alteração do índice desejado de 2022 para indicador)	Unidades Orçamentárias	Período I - 01/04/2022 a 31/05/2022; e Período II - 15/07/2022 a 15/08/2022
5.	Envio à CLDF do Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020/2023, exercício 2021. Previsão legal: art. 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	Poder Executivo	Anualmente, até 30/06/2022
6.	Envio à SUPLAN de solicitação de ação orçamentária necessária à elaboração na Proposta da Lei Orçamentária Anual 2023, por meio do formulário "Mapeamento de ação orçamentária", disponível no SEI. No caso de Unidades que não possuam acesso ao SEI, utilizar o documento constante no endereço http://www.economia.df.gov.br/plano-plurianual-2020-2023/ .	Unidades Orçamentárias	Até 15/07/2022
7.	Realização de Audiência Pública na CLDF referente ao Relatório Anual de Avaliação do PPA 2020/2023, exercício 2021. Participação de Unidades que possuem atributos no PPA 2020-2023 Previsão legal: Parágrafo Único do art. 14 da Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2020-2023	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Anualmente, até 15/08/2022

ACOMPANHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL			
1.	Encerramento do 6º bimestre do exercício de 2021 do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG com a disponibilização das instruções, apresentação e vídeo, referente a 2021, no site da SEEC http://www.economia.df.gov.br/acompanhamento-governamental-sag/ opções instruções e apresentação	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Anualmente, a partir de outubro até 28 de janeiro do exercício subsequente
2.	Início do procedimento para abertura do Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG 2022, com a disponibilização das instruções e apresentação, referente ao exercício de 2022, no site da SEEC. http://www.economia.df.gov.br/acompanhamento-governamental-sag/ opções instruções e apresentação.	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Anualmente, até 21 de fevereiro do exercício subsequente
3.	Atualização bimestral do SAG, exercício 2022, no sistema SAG WEB.	Unidades Orçamentárias	De 21/02/2022 até 06/01/2023 Período para Atualização: 21/02 a 14/03/2022 - 1º bim 07/04 a 05/05/2022 - 2º bim 09/06 a 04/07/2022 - 3º bim 08/08 a 06/09/2022 - 4º bim 07/10 a 07/11/2022 - 5º bim 09/12 a 06/01/2023 - 6º bim
4.	Publicação de relatório de análise demonstrando a situação das etapas com gráficos e Principais Realizações das Unidades Orçamentárias bimestralmente e publicado no site da SEEC. http://www.economia.df.gov.br/acompanhamento-governamental-sag/ opção - Principais Realizações das Unidades Orçamentárias.	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Bimestralmente, até o 10º dia após o fechamento do bimestre no SAG.

RELATÓRIOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR			
1.	Início do processo de elaboração do Relatório de Gestão - RGE, com a disponibilização das instruções, apresentação e vídeo, referente ao exercício de 2021, no site da SEEC. Relatório que compõe a Prestação de Contas do Governador - prevista no inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica, é constituída por um conjunto de relatórios elaborados pela Secretaria de Economia e por diversas unidades do GDF, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2016 - TCDF, editada em observância ao disposto nos arts. 186 e 222 da Resolução nº 296/2016-RI/TCDF.	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Anualmente, até 10 de janeiro do exercício subsequente
2.	Elaboração do Relatório de Gestão - RGE pelas Unidades Orçamentárias do Complexo Administrativo do Distrito Federal e encaminhamento ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento (SUPLAN/SEORC/SEEC); ao Órgão Central de Contabilidade (SUCON/SEF/SEEC) e à Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF)	Unidades Orçamentárias	Anualmente, até 20 de janeiro do exercício subsequente
3.	Atualização dos índices dos indicadores constantes do PPA, exercício 2021, no sistema PPA WEB, com vistas à elaboração do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo que compõe a Prestação de Contas Anual do Governador e do Relatório de Avaliação do Plano Plurianual.	Unidades Orçamentárias	Anualmente, até 20 de janeiro do exercício subsequente
4.	Encaminhamento do Relatório de Gestão - RGE e do Demonstrativo dos Indicadores de Desempenho por Programas de Governo à SUCON/SEEC, para posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Anualmente, até 25 de março do exercício subsequente
5.	Início do processo de elaboração do Relatório de Gestão - RGE, com a disponibilização das instruções, apresentação e vídeo, referente ao exercício (2021), no site da SEEC. Relatório que compõe a Prestação de Contas do Governador - prevista no inciso XVII do artigo 100 da Lei Orgânica, é constituída por um conjunto de relatórios elaborados pela Secretaria de Economia e por diversas unidades do GDF, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01/2016 - TCDF, editada em observância ao disposto nos arts. 186 e 222 da Resolução nº 296/2016-RI/TCDF	SUPLAN/ SEORC/ SEEC	Anualmente, a partir de outubro até 10 de janeiro do exercício subsequente

* As demandas de inclusão de ação orçamentária no PPA 2020/2023 devem atender às orientações dispostas na Portaria nº 62, de 04 de março de 2021, até a substituição pela publicação da portaria de solicitação de alterações orçamentárias de 2022, bem como observar o documento Adesão à Ação Orçamentária e Criação de Nova Ação Orçamentária, disponível no endereço <https://www.economia.df.gov.br/plano-plurianual-2020-2023/>, seção Documentos da Revisão do PPA 2020-2023.

PORTARIA Nº 85, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas nos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Portaria de Autorização nº 63, de 04 de março de 2021, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 42, de 1º de fevereiro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O quantitativo autorizado será distribuído da seguinte forma: cinquenta vagas para o cargo de Cirurgião Dentista, da carreira de Cirurgião Dentista, cento e uma vagas para o cargo de Enfermeiro, da carreira de Enfermeiro e duzentas e trinta vagas para o cargo de Médico, da carreira Médica, mais cadastro reserva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 59/2022

Recorrente: COSTA MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME. Advogado: DENIS JONES DOS SANTOS BASTOS SARAUSA OAB/DF Nº 33.129

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

COSTA MONTEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00009555/2019-96, pertinente ao Auto de Infração no 1.155/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 65836154 - Fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13/07/2021 (doc. SEI 65760549). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 60/2022

Recorrente: A.S. ATACADÃO DE SUPLEMENTOS LTDA - EPP. Advogado: NILSON JOSÉ FRANCO JUNIOR OAB/DF Nº 40.298. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

A.S. ATACADÃO DE SUPLEMENTOS LTDA - EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00021772/2019-54, pertinente ao Auto de Infração no 7.018/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 65913896 - Fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/07/2021 (doc. SEI65913691). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 62/2022

Recorrente: MULTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. Advogado: CLEYBER CORREIA LIMA OAB/DF Nº 35.055. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

MULTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00010045/2019-61, pertinente ao Auto de Infração no 1.084/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 23133342 - Fl. 14), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15/07/2021 (doc. SEI 65980973). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 63/2022

Recorrente: VOTORANTIM CIMENTOS S.A. Advogado: SERGIO MELLO ALMADA DE CILLO OAB/SP Nº 246.822. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

VOTORANTIM CIMENTOS S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00003693/2019-61, pertinente ao Auto de Infração no 553/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 62443774 - Fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22/05/2021

(doc. SEI 62443753). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 66/2022

Recorrente: SOCIEDADE MAÇÔNICA ACÁCIA DO PLANALTO. Advogado: MIGUEL ANCANJO NETO OAB/DF Nº 26.631. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SOCIEDADE MAÇÔNICA ACÁCIA DO PLANALTO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00010587/2019-34, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU/TLP, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 31494211 - Fl. 27), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30/04/2021 (doc. SEI 60917903). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 72/2022

Recorrente: SUPERMERCADO DIAMANTE LTDA - ME. Advogado: JONAS RAMALHO OAB-DF Nº 28.610. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SUPERMERCADO DIAMANTE LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00009681/2019-41, pertinente ao Auto de Infração no 1.120/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 58322168 PAG 24), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/03/2021 (doc. SEI 58322168). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 73/2022

Recorrente: NCS SUPLEMENTOS S.A. Advogado: PATRICIA SOARES FURLANETTO OAB/RJ 107.267. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

NCS SUPLEMENTOS S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00020829/2019-06, pertinente ao Auto de Infração no 6.862/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 67229831 PAG 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 04/08/2022 (doc. SEI 67229822). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 76/2022

Recorrente: CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A. Advogado: Michelle Heloise Akel OAB/PR 25.575. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS S DE BELEZA S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00063426/2018-62, pertinente ao Auto de Infração no 4.724/2018, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 15732787 FL. 35), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 03/01/2022 (doc. SEI 77215725). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de março de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 79/2022

Recorrente: JEFFERSON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA PENA. Advogado: VALERIA JACOME COSTA OAB/GO Nº 10.002. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.

JEFFERSON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA PENA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal 00040-00004519/2019-36, pertinente ao

Auto de Infração no 490/2019, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 76850077 PAG 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/12/2021 (doc. SEI 76850077). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 03 de março de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
17/03/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de março de 2022, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo 0040-001879/2011, Tributo ICMS, RV 302/2016, Recorrente CITALE BRASIL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- b) Processo 0128-000596/2014, Tributo ICMS, RV 395/2018, Recorrente GUARATAQ MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA – EPP, Advogada Káthia Aguiar Zeidan OAB/DF 31.330, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
- c) Processo 0128-001140/2016, Tributo ICMS, RV 47/2021, Recorrente GOYAZ SERVICE COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA – ME, Advogada Dalvina Alves Cardoso OAB/GO 15.447, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 33.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA(*)
15/03/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 15 de março de 2022, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo 0128-002022/2015, Tributo ICMS, ED 29/2021, Embargante COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS, Advogado Juliana Zago Abraham OAB/DF 39.622, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo 0128-002912/2016, Tributo ICMS, RV 239/2018, Recorrente MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo 0128-000088/2015, Tributo ICMS, RV 397/2018, Recorrente OCEÂNICO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME, Advogado Cleiber Correia Lima OAB/DF 35.055, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
- Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
- A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2022
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 33.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)
18/03/2022

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia 18 de março de 2022, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

- a) Processo 00040-00024882/2021-92, Tributo IPTU/TLP, RJV 37/2022, Recorrente LOJA MAÇÔNICA SETE DE SETEMBRO VII, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.
- b) Processo 00040-00015585/2020-75, Tributo TLP, ED 43/2021, Embargante CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-CNBB, Advogada Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
- c) Processo 0040-000584/2012, Tributo ICMS, REMP 11/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA – ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.
- d) Processo 00040-00007322/2021-73, Tributo ICMS, RJV 101/2021, Recorrente BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado Ricardo Hiroshi Akamine OAB/SP 165.388, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.
- e) Processo 0040-002093/2017, Tributo ICMS, ED 34/2021, Embargante MINJIE MAO – ME (CHEN ELETRÔNICOS), Advogado Paulo Józimo S. T. CUNHA OAB/DF 29.795, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
- Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
- Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo

gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2022

GILDA ALMEIDA DOS SANTOS

Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 07 de março de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2021NE12697, publicado no DODF nº 232, de 14 de dezembro de 2021 página 71.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.488, de 18 de julho de 2016, que institui a Sala Distrital Permanente de Coordenação e Controle das Ações de Enfrentamento às Doenças Transmitidas pelo Aedes - SDCC e os Grupos Executivos Intersetoriais de Gestão do Plano de Prevenção e Controle da Dengue e outras Doenças Transmitidas pelo Aedes - GEIPLANDENGUE e dá outras providências;

Considerando o Decreto Distrital nº 40.242, de 08 de novembro de 2019, que altera o Decreto nº 37.488, de 18 de julho de 2016, que "Institui a Sala Distrital Permanente de Coordenação e Controle das Ações de Enfrentamento às Doenças Transmitidas pelo Aedes - SDCC e os Grupos Executivos Intersetoriais de Gestão do Plano de Prevenção e Controle da Dengue e outras Doenças Transmitidas pelo Aedes - GEIPLANDENGUE e dá outras providências";

Considerando o período sazonal de Dengue;

Considerando o Plano de Contingência Para Arboviroses da Região de Saúde Central do Distrito Federal, que tem como objetivo geral reduzir a morbimortalidade por Dengue, Chikungunya e Zika, e o impacto das epidemias na rede de atenção à saúde da Região Central;

resolve:

Art. 1º Criar o Grupo Executivo Intersetorial de Gestão do Plano de Prevenção e Controle da Dengue e outras Doenças Transmitidas pelo Aedes da Superintendência da Região de Saúde Central - GEIPLANDENGUE Região Central.

§ 1º A Coordenação Geral do GEIPLANDENGUE Central será de competência do(a) Diretor(a) da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Central.

§ 2º A coordenação geral será secretariada pelo(a) Chefe do Núcleo de vigilância epidemiológica e imunização da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Central.

Art. 2º O GEIPLANDENGUE REGIÃO CENTRAL deve ser compostos por representantes de unidades de saúde, Superintendência da Região de Saúde Central, Administrações Regionais, e atores intersetoriais a seguir relacionados:

1 - Diretor(a) da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Central;

2 - Gerências dos Serviços de Atenção Primária à Saúde da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde da Superintendência da Região de Saúde Central da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

3 - Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

4 - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia da Diretoria do Hospital Regional Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

5 - Núcleos de Inspeção da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

6 - Núcleos Regionais de Vigilância Ambiental, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

7 - Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

8 - Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

9 - Administrações Regionais do Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Cruzeiro e Sudoeste/Octogonal;

10 - Conselhos Regionais de Saúde de Brasília – RA I e do Cruzeiro;

11- Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal;

12 - Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

13 - Assessoria de Planejamento em Saúde da Região de Saúde Central.

§ 1º Os membros indicados como representantes dos órgãos mencionados no caput dessa ordem de serviço devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma interinstitucional.

§ 2º Fica facultado o convite de outras instituições públicas, organizações não-governamentais, organizações sociais ou equivalentes, de acordo com as necessidades e peculiaridades da Região de Saúde.

§ 3º A coordenação do GEIPLANDENGUE REGIÃO CENTRAL pode convidar consultores técnicos e representantes de outras instituições públicas para consultoria, quando julgar pertinente.

§ 4º As atribuições do GEIPLANDENGUE REGIÃO CENTRAL são norteadas pelo Manual de Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde e demais políticas nacionais e distritais relacionadas às doenças transmitidas pelo Aedes.

Art. 3º Compete ao GEIPLANDENGUE REGIÃO CENTRAL o planejamento sistemático e a execução de ações de mobilização, de prevenção e de controle das doenças transmitidas pelo Aedes no âmbito das RA's de sua abrangência.

Parágrafo único. O planejamento das ações obedece aos seguintes critérios: I - combate ao vetor; II - ações planejadas e executadas de forma intersetorial e interinstitucional; III - responsabilização de todas as instituições; IV - apoio logístico e operacional de toda estrutura governamental que se fizer necessário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 155, de 07 de julho de 2021, publicada no DODF nº 128, de 09 de julho de 2021, página 02, processo 00063-00003647/2021-28, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00005706/2020-11.

Art. 2º Designar os membros da 1ª CPD, composta pela Portaria Conjunta nº 11/SES/FHB, alterada pelas Instruções nº 199, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016, nº 237, de 26 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 247, de 28 de dezembro de 2017, página 36 e nº 125, de 18 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 158, de 20 de agosto de 2020, página 13, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 215, 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00011575/2022-83, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do IES - Instituto Educacional Soares, de: Condomínio Mansões Entre Lagos, Etapa 02, Conjunto U, Lote 18, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, para: Condomínio Mansões Entre Lagos, Etapa 02, Conjunto U, Lotes 18/20, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora atual, Instituto Educacional Soares LTDA, CNPJ nº 09.245.490/0001-60, de: Condomínio Mansões Entre Lagos, Etapa 02, Conjunto U, Lote 18, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, para: Condomínio Mansões Entre Lagos, Etapa 02, Conjunto U, Lotes 18/20, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 35, Cibely Ribeiro de Souza, 20262, 57; Vinícius Borges dos Santos, 20263, 57; Cristina América dos Santos da Mota, 20264, 57; João Joaquim Marcos Lustosa de Carvalho, 20265, 58; Welton Santos Marques Viana, 20266, 58; Vinícius Borges dos Santos, 20267, 58; Ubiratã Severino Gomes, 20268, 59; Samilla Gabriely de Souza Santos, 20269, 59; Ruan Gomes Martins, 20270, 59; Pedro Henrique Damascena de Carvalho, 20271, 60; Natácha Rodrigues Silva Guimarães, 20272, 60; Maria Lucia Dias, 20273, 60; Maria de Lourdes da Conceição, 20274, 61; Maria Amélia Paulino Munis, 20275, 61; Lucas Henrique Moreira Lopes, 20276, 61; Luana Ferreira Nunes, 20277, 62; Liliâne Costa, 20278, 62; Lena Marta Barbosa Castro, 20279, 62; Kelson Magdiel Silva Santos Dias, 20280, 63; Kathlyn Aline Pereira da Silva, 20281, 63; Jovelina Rufina dos Santos Carvalho, 20282, 63; José Risomar Oliveira da Silva Júnior, 20283, 64; José Costa Chaves, 20284, 64; João Victor Silva Lopes, 20285, 64; Israel Lima dos Santos, 20286, 65; Iracy Souza da Cruz, 20287, 65; Ilton Nelio Ferreira da Silva, 20288, 65; Genilson de Jesus Braga, 20289, 66; Franco Juliano de Paula Moura, 20290, 66; Francisca das Chagas Sousa Santos Batista, 20291, 66; Francisca Alves dos Reis, 20292, 67; Elaine Silva Lopes, 20293, 67; Danielle Linive Misquita de Alkmim, 20294, 67; Cleia Maria Carvalho de Sousa, 20295, 68; Clecia Moreira da Silva Ferreira, 20296, 68; Clarice Alves de Castro, 20297, 68; Cauê Santos Castello Branco, 20298, 69; Carlos Eduardo Araújo Ferreira, 20299, 69; Carlene Gomes do Nascimento, 20300, 69; Bruno Wendell dos Santos de Oliveira, 20301, 70; Bruno Leonardo Campelo Araújo, 20302, 70; Bruna Lima dos Santos, 20303, 70; Breno Medeiros Jacobina Aires, 20304, 71; Arthur Teixeira dos Santos, 20305, 71; Antonio Fernando Meneses de Santana, 20306, 71; Ana Vitória de Souza Rodrigues, 20307, 72; Ana Clara Zampiron Magalhães, 20308, 72; Amanda Santana Bune, 20309, 72; Amanda Júlia Pereira do Nascimento, 20310, 73; Aline Almeida Cantuária, 20311, 73; Alam Javier Rosario, 20312, 73; Ádria Mota Rodrigues, 20313, 74; Adalçon Silva dos Reis Filho, 20314, 74; Pyetra Villas Boas Fernandes Fanti, 20315, 74; Maria de Lourdes Silva Rodrigues, 20316, 75; Vera Lúcia Campelo de Miranda, 20317, 75; Daniel Barbosa Benevides, 20318, 75; Lucas Lourenço Barbosa, 20319, 76; Sebastiana Alves de Oliveira Caetano, 20320, 76; Vanessa Vieira da Silva, 20321, 76; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viegas, Reg. nº 1631 - SUBIP/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Daniel Freitas do Valle, 20322, 77; Gabriel Augusto Saraiva Machado, 20323, 77; Gledson Paulino de Albuquerque, 20324, 77; Kellyne Marinho de Albuquerque, 20325, 78; José Maria César da Silva do Nascimento, 20326, 78; Jovelino Pedro Luiza Castro Gonçalves, 20327, 78; Luana Paula Santos Cardoso Ferreira, 20328, 79; Mayan Lima Silva dos Santos, 20329, 79; Marcelo Frederico Freitas do Valle, 20330, 79; Milena Nascimento Andrade, 20331, 80; Maria da Paz da Silva Brito, 20332, 80; Renato de Camargo Cont Reis, 20333, 80; Sandegé Rodrigues de Vasconcelos, 20334, 81; Samuel Teixeira, 20335, 81; Vildete Ribeiro de Sousa, 20336, 81; Yuri Ferreira da Silva, 20337, 82; Andressa Freitas Soares, 20338, 82; Crystian Magalhães Rodrigues Assunção, 20339, 82; Victor Emmanuel Pereira Damascena, 20340, 83; Raquel Matos dos Santos, 20341, 83; Ailton Ferreira de Oliveira, 20342, 83; Claudio Geraldo Campos, 20343, 84; Flávio Caetano da Silva, 20344, 84; Ana Carolina Queiroz Alves da Silva, 20345, 84; Gabriel Augusto de Lima Dodd Bay, 20346, 85; João Marcus de Carvalho, 20347, 85; Maria Eduarda da Silva Rego Ribeiro, 20348, 85; Rafael Santos Oliveira, 20349, 86; Kaio de Aguiar Ribeiro, 20350, 86; Danilo Oliveira Ribeiro, 20351, 86; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de

02/01/2020; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viegas, Reg. nº 1631 - SUBIP/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Carolina Gomes Moura Dias da Silva, 20352, 87; Karoline Gomes da Silva, 20353, 87; Nicolle Leslie Farias Hamada, 20354, 87; Domingos Savio Lopes Parto, 20355, 88; Carolina Vasquez Ribeiro, 20356, 88; Andressa de Souza Rodrigues, 20357, 88; Vitor Rocha Oliveira, 20358, 89; Maria Luísa Alcoforado do Amaral, 20359, 89; Raíssa Amaral Azevedo, 20360, 89; Yuri Santos de Oliveira, 20361, 90; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viegas, Reg. nº 1631 - SUBIP/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, João Luiz Coelho dos Santos, 20362, 90; Luciano Pereira Leal, 20363, 90; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viegas, Reg. nº 1631 - SUBIP/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Aline Gomes Cabral, 20364, 91; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viegas, Reg. nº 1631 - SUBIP/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 283/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 35, André Bastos da Silva, 20365, 91; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viegas, Reg. nº 1631 - SUBIP/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ASA SUL - CESAS, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 40/2007 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 35, Bruna Alves de Oliveira, 20366, 91; Diretor Reus Antunes de Oliveira, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viegas, Reg. nº 1631 - SUBIP/SE.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Hugo Rodrigues da Costa, 1526, 10; Alisson Pereira da Silva, 1527, 10; Jane Lígia de França Jordão, 1528, 10; Alex Dias Rodrigues, 1529, 11; Jackeline Moura de Lima Silva, 1530, 11; Jhenyfer de Carvalho Braga, 1531, 11; Luanna Kelly Alves da Silva, 1532, 12; Flávio de Souza Rodrigues Fernandes, 1533, 12; Rafael de Brito Cruz, 1534, 12; Suzana dos Reis Resplandes de Araújo, 1535, 13; Betânia Ribeiro Guimarães Damasceno, 1536, 13; Paulo Sérgio dos Santos, 1537, 13; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Esdras Rafael Cardoso de Castro, 1538, 14; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, ENCCEJA, Livro 04, Jonas de Sousa Moreira, 1539, 14; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de 24/08/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 452/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Alisson Alves Damascena, 1540, 14; Ana Luiza de Assis Carvalho, 1541, 15; Augusto Cardoso de Oliveira, 1542, 15; Sofia Aparecida Gonçalves Estrela, 1543, 15; Weliton Afonso Rocha, 1544, 16; Victor Tarcísio Borges Nunes, 1545, 16; Adriano da Silva Marinho, 1546, 16; Alessandra Silva Barbosa, 1547, 17; André Moreira Rodrigues, 1548, 17; Antonia Caboclo da Silva, 1549, 17; Augusto Cardoso de Oliveira, 1550, 18; Beatrys Silva Marinho de Carvalho, 1551, 18; Camila Mendes Monteiro, 1552, 18; Denise dos Santos Ferreira, 1553, 19; Diêgo Rodrigo Lisboa Oliveira, 1554, 19; Evelyn Mariana da Silva Louzeiro, 1555, 19; Franciele Cristina Amorim, 1556, 20; Gabriele Nascimento Sousa, 1557, 20; Isabela de Matos Lima, 1558, 20; Jefferson Gabriel Moreira Rodrigues, 1559, 21; João Pedro Barros de Sousa Matos, 1560, 21; Joselia Borges dos Santos, 1561, 21; Lucinete Soares do Nascimento Canova, 1562, 22; Marcos Paulo Ferreira Silva, 1563, 22; Maria Aparecida de Lima, 1564, 22; Maria Eduarda dos Santos Moreira, 1565, 23; Marcio Wagner Rosa Alves, 1566, 23; Mylena Mendes Rufino, 1567, 23; Neli Pereira da Silva, 1568, 24; Priscila Favacho Canabarro, 1569, 24; Rafael Gustavo de Souza Urquiza, 1570, 24; Vanda de Araújo Moraes, 1571, 25; Wesleyne Silva Santos, 1572, 25; Wesley Bruno Pereira Condé, 1573, 25; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 241, de

24/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Alan Alencar Ribeiro Prata, 1574, 26; Alanna Marina Araújo de Souza, 1575, 26; Diretora Indira Vanessa Pereira Rehem, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Audeir Emídio Gomes, Reg. nº 3134 - CEP Escola Técnica de Ceilândia.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 198/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 12, Abimael Gonçalves Costa, 5190, 123; Anderson Rodrigues de Souza, 5191, 124; Antonio Brito do Nascimento Filho, 5192, 124; Gabriel Nogueira Rocha, 5193, 124; Geovanna Mickelly Gomes Soares, 5194, 125; Gleiciane Santos Costa de Medeiros, 5195, 125; Henriqueta de Sousa Lima Folha, 5196, 125; Jardylene Gabrielen de Aquino Ferreira Lima, 5197, 126; Jennifer Kelly Moraes da Rocha, 5198, 126; Jefferson Souza de Oliveira, 5199, 126; Juarez Pereira Mendes, 5200, 127; Jhuly Caroline Flor da Silva, 5201, 127; Jonathan Silva de Souza, 5202, 127; Karla Oliveira Lima, 5203, 128; Leonardo César dos Santos, 5204, 128; Laura Cristina Sousa da Silva, 5205, 128; Luana Silva de Oliveira, 5206, 129; Marilene Conceição de Jesus, 5207, 129; Maria Edite Aires da Silva, 5208, 129; Nathalia Karina de Sousa Lima, 5209, 130; Patrícia Mota da Silva, 5210, 130; Rejane Maria Soares do Nascimento, 5211, 130; Rivania Silva Dionísio de Oliveira, 5212, 131; Ryan Silva Oliveira, 5213, 131; Sabrina Gonzaga de Souza, 5214, 131; Samuel Silva Brêtas, 5215, 132; Soileide Pimentel da Silva, 5216, 132; Valdemir Pereira da Silva, 5217, 132; Wesley Lima Cordeiro, 5218, 133; Anderson Sampaio da Silva, 5219, 133; Manoel Luiz Rodrigues Borges, 5220, 133; Moisés Cardoso do Amaral Júnior, 5221, 134; Kelly Oliveira de Souza Santos, 5222, 134; Leonardo Soares de Araújo, 5223, 134; Douglas Dias da Silva, 5224, 135; Alex Paulo Lorenzo Solano, 5225, 135; Leila Soares de Souza, 5226, 135; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 198/2016 - SEEDF e Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Alan de Menezes Sousa, 5227, 136; Moisés Junio Gomes Moreira, 5228, 136; Raphael Camelo, 5229, 136; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 198/2016 - SEEDF e Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Helena Luiza Brandão, 5230, 137; João Paulo Serpa da Rocha, 5231, 137; Vinícius Gomes Brandão, 5232, 137; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 196/2016 - SEEDF e Portaria nº 227/2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Ana Carolina Martins Mendes, 5233, 138; Any Lorena Ferreira do Carmo, 5234, 138; Camila de Jesus Santos, 5235, 138; Everton Ramos de Souza, 5236, 139; Flavio Ribeiro da Silva, 5237, 139; Gabrielle Antônia da Silva Bandeira Cesar, 5238, 139; Marcos Wagner Lima da Silva, 5239, 140; Thiago dos Santos Moura, 5240, 140; Vinícius Macedo Chagas, 5241, 140; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP-SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 312 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 198/2016 - SEEDF e Portaria nº 452/2021 - SEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Alessandra Viana Ribeiro, 5242, 141; Ana Cristina Silva da Conceição, 5243, 141; Ana Jessica Silva Leal, 5244, 141; Antonia Claudia Pereira da Costa, 5245, 142; Aleksandro Araujo dos Santos Gomes, 5246, 142; Arthur Pereira Sousa, 5247, 142; Flavio Junio da Conceição Costa, 5248, 143; Francisca Cleozita Freire Moreira, 5249, 143; Francisco Sebastiao da Silva, 5250, 143; Isis Margarete de Souza Lacerda, 5251, 144; Jose Paixao Carvalho dos Santos, 5252, 144; João Paulo Alves de Mattos, 5253, 144; Lea Carolina Santana dos Santos, 5254, 145; Mailza de Almeida Rocha, 5255, 145; Marcos Henrique Pereira Carvalho, 5256, 145; Mônica Figueredo da Silva, 5257, 146; Patrícia Cosme Guisson, 5258, 146; Ronaldo Ribeiro do Carmo, 5259, 146; Tayná Ribeiro Gonçalves, 5260, 147; Uálace de Almeida Lima, 5261, 147; Diretora Alexandra Carla Reis da Silva, DODF nº 130, de 13/07/2020; Secretária Escolar Eloilde Gomes de Souza, Reg. nº 1946 - SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Elane Farias Neo dos Santos, 5124, 111; Marcela de Souza Franciole, 5125, 111; Marcos Vinícius Pereira Reis, 5126, 112; Maria Eduarda Pereira de Araujo, 5127, 112; Sabrina Alves da Silva, 5128, 112; Wilder Costa Moreira, 5129, 113; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Vinícius Araújo da Cruz, 5130, 113; Gabriel Alencar Barbosa de Freitas, 5131, 113; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Ana Carla Januário dos Santos, 5132, 114; Ana Clara de Souza, 5133, 114; Ana Clara Vieira Fonseca, 5134, 114; Ana Luísa Oliveira de Souza, 5135, 115; Ângelo Gabriel Bezerra de Souza, 5136, 115;

Bárbara Alves Guimarães, 5137, 115; Cauã Teixeira da Silva Lima, 5138, 116; Débora Pereira Pinto, 5139, 116; Diego Beniz da Silva, 5140, 116; Diogo Pereira de Oliveira, 5141, 117; Eryk Meireles Nascimento, 5142, 117; Gabriel Felipe Alves da Silva Cardoso, 5143, 117; Geovanna Pereira de Sousa Santos, 5144, 118; Gustavo Feliciano Mariano, 5145, 118; Isabelle Moreira Rocha, 5146, 118; Jéferson Nilton Santiago da Silva, 5147, 119; João Marcos Monteiro Lopes, 5148, 119; Kelly Cristina Apostolo de Freitas, 5149, 119; Letícia de Jesus Fernandes Vieira, 5150, 120; Manuela Santos da Silva, 5151, 120; Maria Eduarda Braga da Silva, 5152, 120; Maria Laura Araujo Lima, 5153, 121; Pedro Henrique Sena de Oliveira, 5154, 121; Rafaela de Arousa Costa, 5155, 121; Rayssa Santos Souza, 5156, 122; Sarah Cardoso da Silva, 5157, 122; Sávio Mendel Silva Lopes, 5158, 122; Stéfany Carla de Oliveira Rocha, 5159, 123; Thaynara Araújo da Silva, 5160, 123; Wanderson Rui dos Santos Moreira, 5161, 123; Xaiene Stéfany Pereira da Silva, 5162, 124; Yhasmim Dielle Oliveira de Jesus, 5163, 124; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Rosália Teresinha da Silva Araújo, 5164, 124; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 328/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 09, Mariana Alves Pinto, 5165, 125; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Lorena Beatriz Moraes dos Santos, 5166, 125; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18/11/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 38B, Gerson Luiz de Carvalho, 21679, 06; Filipe Costa dos Santos, 21680, 06; Roberta Kelly Gomes Paz, 21681, 06; Elda Fernandes da Silva, 21682, 07; Elide Maria Mendes, 21683, 07; Barbara Silva Tenorio Rodrigues, 21684, 07; Matheus Gabriel Andrade Viana, 21685, 08; Fernanda Santos de Oliveira, 21686, 08; Marciel Costa da Silveira, 21687, 08; Diretora Pedagógica Glenda Carolina Silva Felix Costa, Reg. nº 862 - Faculdade de Tecnologia e Ciência do Alto Paranaíba; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO GUARÁ II, credenciado pela Portaria nº 752, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adailton Moreira Mendes Filho, 575, 92; Alice Garcia Ferreira, 576, 93; Altair Henrique Diniz de Araujo, 577, 93; Anna Clara Franco dos Santos, 578, 93; Anna Luísa Ferreira Machado, 579, 94; Anna Luiza Ben Gularte, 580, 94; Anna Luiza Ferreira Guimarães, 581, 94; Arthur Leal Sherowsky Agapito, 582, 95; Brenda Beheraborde Bezerra, 583, 95; Brenda Emilio Deodato Rodrigues de Oliveira, 584, 95; Caio Augusto Veltri Senna, 585, 96; Caliandra Maria Ferdinando da Silva Cyriaco, 586, 96; Caroline Santos Araújo, 587, 96; Davi Araujo Frota, 588, 97; Eduardo Ferrari de Abreu de Sousa, 589, 97; Ericky Gabriel de Oliveira Fonseca, 590, 97; Evaldo Neves Nogueira Júnior, 591, 98; Gabriel Afonso Krukliis, 592, 98; Giovanna Rodrigues Araújo e Silva, 593, 98; Higor Albuquerque de Menezes, 594, 99; Isabella de Oliveira Otoni, 595, 99; Isadora Rodrigues de Freitas Miranda, 596, 99; João Eder Costa Machado Vieira, 597, 100; João Gabriel Caldeira Deluque, 598, 100; Júlia Gonçalves Sobral de Castro, 599, 100; Livro 03, Júlia Neres Formiga, 600, 01; Kailany Gabriely Cabral Dantas, 601, 01; Larissa de Castro Henriques Rodrigues, 602, 01; Laura Caixeta da Silva, 603, 02; Laura Tereza Pinheiro Camarinho, 604, 02; Luiza Annyeli Rodrigues Ramalho, 605, 02; Manuella Backer Estanislau Vicente Garcia, 606, 03; Maria Clara de Oliveira Dias Vaz, 607, 03; Maria Clara Marques Roque, 608, 03; Maria Paula Nogueira da Silva, 609, 04; Nicolas Emídio Leão, 610, 04; Pedro Ferrer Vieira, 611, 04; Pedro Henrique Fernandes Vilas Bôas Ribeiro, 612, 05; Rebeca de Lima Vieceli, 613, 05; Rebeca Pereira da Costa, 614, 05; Sarah de Andrade Pacheco, 615, 06; Adriano Régio Berbigier Ribas, 616, 06; Aísa Sofia Cardoso Alves, 617, 06; Ana Beatriz Lopes de Almeida, 618, 07; Ana Clara Ribeiro Grangeiro, 619, 07; Ana Laura Camilo do Nascimento, 620, 07; André Rocha Rapôso Filho, 621, 08; Arthur Calorito Martoneto, 622, 08; Beatriz Assis Leal, 623, 08; Caio Naves, 624, 09; Catarina Ferreira do Vale, 625, 09; Claubert Marques Barbosa, 626, 09; Cleyre Evelyn Quintino de Magalhães, 627, 10; Daniel Claudino Bartolucci, 628, 10; Davi Marcondes Pinheiro, 629, 10; Desirêe Olivieri de Almeida Soares, 630, 11; Elisa Moraes Mendes, 631, 11; Erick Caetano Souza Prieto, 632, 11; Gabriel Silva Holanda, 633, 12; Gabriel Silva Santos, 634, 12; Giuliana Miranda de Moraes, 635, 12; Guilherme Antônio Cavalcante Fulgêncio, 636, 13; Gustavo Soares Leite Medeiros, 637, 13; Jéssica Laís da Mota Freire, 638, 13; João Guilherme Gonçalves de Menezes, 639, 14; Letícia da Fonseca Dias, 640, 14; Luan Henrique Mendes de Araujo, 641, 14; Luíza Mota Miotto, 642, 15; Mariana Alves da Silva Abi-Acl, 643, 15; Mariana Galdino de Araújo, 644, 15; Matheus Alcoeres do Nascimento Dias Coelho, 645, 16; Maximus de Jesus Andreoto, 646, 16; Pedro César Benincasa de Carvalho, 647, 16; Pedro Vitor Costa Campos, 648, 17; Sophia de Souza Pavão Ferreira, 649, 17; Talys Alexandre Nobre, 650, 17; Diretor Emanuel Diego Cantuaria Lobo, Reg. nº 0062 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Ana Cristina de Almeida Pontes, Reg. nº 32109 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO COC BRAZILÂNDIA DF, credenciado pela Portaria nº 226, de 22/12/2015 - SEEDF, e conforme Portaria nº 46/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 08, Edineu Luiz de Souza, 5471, 175; Diretora Jarlene Vivian Loures de Oliveira, Reg. nº 91 - UNB/FAC; Secretária Escolar Anay Simone da Silva, Reg. nº 1925 - SUBIP/SEDF.

COLÉGIO CONCEITO JK - ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 507, de 27/12/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alessandra Alli Marques, 123, 01; Alexandre Augusto Piza Pereira, 124, 02; Arthur Macedo Martinho, 125, 03; Ana Luísa Tormin Vaz, 126, 04; Bárbara de Lima Bretas, 127, 05; Bianca Oliveira Cezar dos Santos, 128, 06; Caio Franco Mendes, 129, 07; Cezar Zanatta, 130, 08; Daniel Bogo Sonecilla, 131, 09; Eduardo Ryan Miranda de Sá, 132, 10; Gabriel da Silva Rodrigues, 133, 11; Gabriel Henrique de Andrade Mariano, 134, 12; Gabriel Rebello Mendes Cunha, 135, 13; Geovana Gabriela Santos Rodrigues, 136, 14; Gustavo Torres Innecco, 137, 15; João Vítor Gonçalves Andrade, 138, 16; João Vítor Lima de Salles, 139, 17; Karen Gabrielly Mariani de Oliveira, 140, 18; Karen Kamyllie Oliveira Sobral, 141, 19; Kevilin Eduarda Lemos Gonçalves, 142, 20; Laura do Nascimento Ramalho, 143, 21; Leonardo Felipe Silva, 144, 22; Luiz Henrique dos Santos Godoy Ramos, 145, 23; Nicole Paulon da Matta, 146, 24; Pedro Henrique Santos Jefferson de Souza, 147, 25; Pedro Melo de Moura, 148, 26; Pedro Henrique Agnes Berandrini, 149, 27; Nathan de Almeida Freire, 150, 28; Rafael Pereira da Silva, 151, 29; Vitorio Augusto Nascimento Rodrigues, 152, 30; Yasmin Camille da Costa, 153, 31; Diretora Márcia Cristina Mendes Simões de Sousa, Reg. nº 50768 - UGF; Secretária Escolar Clodomira Bezerra da Silva, Reg. nº 33763 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO OBJETIVO GAMA, recredenciado pela Portaria nº 755, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Amanda Steffany Aureliano de Souza Silva, 368, 23; Anna Beatriz Carvalho de Souza, 369, 23; Antônio Eduardo Paim Lemos, 370, 24; Bárbara Eduarda dos Santos Freitas Ribas Florêncio, 371, 24; Breno Henrique da Rocha Rodrigues, 372, 24; Carmem Luísa Freitas Uchôa, 373, 25; Christian Souza Martins, 374, 25; Cynthia Renate Stella Rosselet Noll, 375, 25; Felipe Guimarães Torres Henrique, 376, 26; Gabriel Luan Ramos de Sá, 377, 26; Gabriel Rodrigues dos Santos, 378, 26; Geovanna Neris de Carvalho, 379, 27; Giulia Shimiti Meneses Pereira, 380, 27; Guilherme Santos Lima, 381, 27; Gustavo Emmanoel Pereira Sousa, 382, 28; Gustavo Hebert Martins Gomes de Siqueira, 383, 28; Ícaro Mandrani Batista, 384, 28; João Pedro Oliveira Trigueiro de Medeiros, 385, 29; Júlia Saiury Brito Hamada, 386, 29; Kaio Henrique Rodrigues de Almeida, 387, 29; Laís Pires Padilha, 388, 30; Letícia Evangelista Almeida, 389, 30; Lucca Emannuel Rocha Batista, 390, 30; Luigi Albuquerque Barros, 391, 31; Maria Júlia Tomaz de Jesus Leite, 392, 31; Mateus Bica Ramos, 393, 31; Paulo César Gomes Basto, 394, 32; Pedro Marcos da Silva, 395, 32; Rafael Costa Nascimento, 396, 32; Rebeca Mariá de Araújo Holanda, 397, 33; Samuel Soares Pereira Cunha Silva, 398, 33; Sofia Luna Benigno de Araújo, 399, 33; Thalhes Henrique Borges de Oliveira, 400, 34; Victor Hugo Diniz dos Santos, 401, 34; Vinícius Andrade da Silva, 402, 34; Vinícius da Costa Marinho, 403, 35; Yasmin Sousa Abdon, 404, 35; Diretora Ivone Maria Junqueira Figueiredo Penaforte, Reg. nº 27387 - MEC; Secretária Escolar Marília Monteiro dos Santos, Reg. nº 915 - DIE/SEDF.

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE VIII, credenciado pela Portaria nº 729, de 27 de dezembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Allane de Araújo da Gama, 01, 01; Bruno Gabriel Amorim Lopes, 02, 01; Gabriel de Sousa Evangelista, 03, 01; Jeniffer Gabriele Maciel Queiroz, 04, 02; Maria Luísa Bonfim Leite, 05, 02; Maria Luíza Braga Argenta, 06, 02; Patrick Rocha dos Santos, 07, 03; Diretora Rita de Cássia Gois Siqueira, Reg. nº 111 - UNISABER/ADI; Secretária Escolar Fabiana Ribeiro de Souza, Reg. nº 1124 - IFB.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE - BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 194, de 27/08/2014 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Alberto Rassi Bedim, 1774, 151; Alice Romagnoli Vieira Santos, 1775, 152; Alice Ziller Tenório, 1776, 152; Álvaro Antônio Dias, 1777, 152; Ana Beatriz Coutinho de Carvalho Fonseca, 1778, 153; Ana Cecília Mendes Santos, 1779, 153; Ana Clara Ferreira Monteiro, 1780, 153; Ana Clara Machado Faria de Carvalho, 1781, 154; Ana Clara Matos Osório Freitas, 1782, 154; Antônio de Paula Pitaluga, 1783, 154; Arthur de Paula de Araújo, 1784, 155; Artur Gaviano Loureiro, 1785, 155; Bernardo Cardoso de Guimarães Scander Sant'Anna, 1786, 155; Breno Abreu Salles Feltrin Corrêa, 1787, 156; Bruno Leão Improta, 1788, 156; Caetano Barbosa Mota, 1789, 156; Carlos Habib Chater Filho, 1790, 157; Claire Lufty Blaffeder, 1791, 157; Clara Barbosa Barcelos, 1792, 157; Danilo Henrique de Brito Marques, 1793, 158; Davi Alves de Castro Santos, 1794, 158; Davi Borges Bríngel Machado, 1795, 158; Davi Mágero Viana, 1796, 159; Débora Soares Mendes, 1797, 159; Eduardo Simbalista Teixeira Soares, 1798, 159; Eduardo Vilela Reis, 1799, 160; Elisa Manera Brant Alves, 1800, 160; Enzo Batista Carneiro Rabelo, 1801, 160; Enzo Matschinski Kummer, 1802, 161; Ester Albuquerque Barros Tavares, 1803, 161; Felipe Camargo Pinheiro, 1804, 161; Felipe Mariano Ferreira, 1805, 162; Fernanda Queiroz Sotero Caio, 1806, 162; Flávia Laborne Valle de Oliveira Castro, 1807, 162; Gabriel Ferreira Martins, 1808, 163; Gabriel Santana Sawyer, 1809, 163; Gabriela Tavares Mendonça Aragão Cutrim, 1810, 163; Gabriela Veiga de Castro Cabrero, 1811, 164; Gabrielle Caetano de Almeida Santos, 1812, 164; Giovanna Bianchi de Araújo, 1813, 164; Guilherme Artiaga Meireles, 1814, 165; Guilherme Henrique Paes Zioli Fernandes, 1815, 165; Guilherme Willian Gomes Fortuna, 1816, 165; Heloísa de Souza Guimarães, 1817, 166; Isabella Vasconcelos Claro, 1818, 166; Isabella Praia Cardoso Antunes, 1819, 166; Isaque Everton Arcangelo de Farias, 1820, 167; Italo Soares Rocha, 1821, 167; Iza Jamile Souza de Freitas, 1822, 167; João Alexandre de Sousa Matos, 1823, 168; João Antônio Henrique Franklin, 1824, 168; João Pedro Peixoto Guarany, 1825, 168; João Victor Ribeiro Tajra, 1826, 169; João Vítor do Carmo Carvalho, 1827, 169; Josué Araújo Fernandes Costa, 1828, 169; Júlia Albuquerque Gualano, 1829, 170; Júlia Aspesi Santos,

1830, 170; Juliana de Sousa Martins, 1831, 170; Juliano Cintra Taveira Tupinã Almeida, 1832, 171; Jussey Marcos Vargas Monterio, 1833, 171; Kepler Henrique Alves Freitas da Silva, 1834, 171; Laís Manoela Tenório Hexsel, 1835, 172; Larissa Magalhães Faiad, 1836, 172; Leonardo Olivieri Szervinski, 1837, 172; Leonor Sebastião Soares, 1838, 173; Lis de Mariz Dantas Wehbe, 1839, 173; Livia da Cunha Mendonça, 1840, 173; Luca Carrard Dornelles, 1841, 174; Luciano de Paula Rodrigues Júnior, 1842, 174; Luiz Guilherme Nogueira Lim, 1843, 174; Luíza de Faria Coelho Abrita Aguiar, 1844, 175; Marco Antônio Miranda Costacurta, 1845, 175; Maria Eduarda Alves dos Santos, 1846, 175; Maria Eduarda Carvalho Alves de Oliveira, 1847, 176; Maria Eduarda da Silva Lopes, 1848, 176; Maria Eduarda Haruko Ivasaki Soares, 1849, 176; Mariana Carneiro da Costa Rezende, 1850, 177; Mariana Gabriel Veneziano, 1851, 177; Mariana Valadão Antunes, 1852, 177; Marina Soares Moura, 1853, 178; Mateus Magno Ferreira Soares, 1854, 178; Maurício Garotti Nasser, 1855, 178; Nina Porto Boaventura, 1856, 179; Paulo Roberto Bocchino Dias, 1857, 179; Pedro Augusto Giacomelli Fernandes, 1858, 179; Pedro Germano Al Achkouti, 1859, 180; Rafael Cardoso Almeida, 1860, 180; Rafael Pontual da Cruz Gazzoni Machado, 1861, 180; Raquel Mizue Shigekiyo Silva, 1862, 181; Roberta Albuquerque de Sá Furtado, 1863, 181; Samuel Lorenzo Ferreira Gonçalves Schirmbeck, 1864, 181; Samuel Lucena Lopes, 1865, 182; Samuel Ponte Monteiro, 1866, 182; Sarah Santos Oliveira, 1867, 182; Thaianne Maués da Silva, 1868, 183; Vítor Augusto Lemos Braga, 1869, 183; Wanessa Wannny Rodrigues de Assunção, 1870, 183; Yasmin Bianchi Scheidmantel, 1871, 184; Diretor Alexandre Henrique Moraes de Almeida, Reg. nº 3568 - UniDomBosco; Secretária Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco, Reg. nº 1056 - Instituto Monte Horebe.

ESCOLA ADVENTISTA DE PLANALTIMA, recredenciada pela Portaria nº 297, de 02/10/2018 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Adriano Amaro Pignatta Soares, 267, 53; Akyson Francisco de Pádua, 763, 53; Amanda Fernandes Martins, 764, 53; Ana Beatriz de Oliveira Lisboa, 765, 54; Ana Beatriz do Nascimento Andrade, 766, 54; Ana Clara Fernandes Rocha, 767, 54; Ana Clara Vieira Guimarães, 768, 55; Ana Luíza Dornelas Honorato, 769, 55; Ana Luíza Fernandes Lopes, 770, 55; Ana Luíza Lemos de Araújo, 771, 56; Andressa Araújo Costa, 772, 56; Anna Carolina Teodora Maximiano, 773, 56; Arthur Carvalho dos Santos, 774, 57; Arthur de Sousa Silva, 775, 57; Artur Natan Rodrigues de Sousa, 776, 57; Beatriz Vitória Xavier Soares, 777, 58; Bianca Moraes Barreto, 778, 58; Breno Joaquim Ferreira Lopes, 779, 58; Daniel Lima Ribeiro, 780, 59; Daniela Almeida de Lima, 781, 59; Daniele Rabelo Ribeiro, 782, 59; Danielle Andrade Ferreira, 783, 60; Emily Carvalho França, 784, 60; Estela da Rocha Avelino, 785, 60; Gabriel de Oliveira Paes, 786, 61; Gabriel Martins de Farias, 787, 61; Gabriela Cândido Fonseca, 788, 61; Giovanna Alves Barboza Silva, 789, 62; Guilherme Kauan Lima de Souza, 790, 62; Guilherme Monteiro Ferreira, 791, 62; Gustavo de Oliveira Silva, 792, 63; Henrique Eduardo Andrade dos Santos, 793, 63; Hugo Sousa Oliveira Matos, 794, 63; Isabella de Jesus Barbosa, 795, 64; Isabella Gabiyane da Silva Matos, 796, 64; Isac Vieira Santos, 797, 64; Jaciara Samya Soares de Sousa, 798, 65; João Felipe Ferreira da Costa, 799, 65; João Pedro de Souza Lima, 800, 65; João Pedro Dias Queiroz, 801, 66; Kalissa Beatriz Ferreira dos Santos, 802, 66; Karen dos Santos Ramos, 803, 66; Letícia Bezerra Severiano, 804, 67; Lucas Dornelas Marques, 805, 67; Lucas Gabriel Almeida Barbosa Santos, 806, 67; Lucas Henrique Oliveira da Mata, 807, 68; Luciano Pereira da Silva, 808, 68; Luís Henrique Ferreira Guerra, 809, 68; Luiz Flávio de Oliveira Silva, 810, 69; Lukas Carneiro Tavares Fontoura Vieira, 811, 69; Marcon Vinícius Aguiar Azevedo, 812, 69; Marcos Victor Bonfim Rocha, 813, 70; Marcos Vinícius Magalhães Rabelo de Castro, 814, 70; Maria Vitória Ferreira da Paz, 815, 70; Mateus Trindade dos Santos, 816, 71; Micaelly Lopes Freitas, 817, 71; Miguel de Abrantes Moreira, 818, 71; Natália Rodrigues Cavalcante, 819, 72; Nathália Luise Bispo Lourenço, 820, 72; Paulo Matheus de Lima Rodrigues, 821, 72; Paulo Vinícius Fernandes Gontijo Silva, 822, 73; Pedro Vinícius de Jesus Sousa, 823, 73; Rafaela Venâncio Caetano, 824, 73; Raissa Lauany Santos Costa, 825, 74; Richard Hemanwel Haphonso, 826, 74; Rilter Kenedy Nunes de Matos, 827, 74; Ruan Ribeiro dos Santos de Sousa, 828, 75; Sabrina Lizzie da Silva Pereira, 829, 75; Sarah Marques Bonato, 830, 75; Thiago Farias Macedo de Sousa, 831, 76; Tiago Matos Oliveira, 832, 76; Victor Vinícius Araújo Leão Viégas, 833, 76; Diretor Jean Carlo Nunes, Reg. nº 3818 FATAP/2020 MG; Secretária Escolar Terezinha Ramos Lima Andrade, Reg. nº 730 - DIE/SEDF.

ESCOLA ADVENTISTA DO GAMA, recredenciada pela Portaria nº 324, de 18/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Aicha Costa Hafí, 1524, 81; Alexandre Augusto Martins de Sousa, 1525, 81; Aline Macêdo de Sousa, 1526, 82; Alyne de Jesus Oliveira, 1527, 82; Ana Clara dos Santos Medeiros, 1528, 82; Ana Clara Nunes Gomes Saraiva, 1529, 83; Ana Júlia Wieland Brincker, 1530, 83; André Lucas Brochado de Oliveira, 1531, 83; André Lucas de Almeida Costa, 1532, 84; Ane Ester Furtado Moreira, 1533, 84; Aretha Paola Costa Peres da Silva, 1534, 84; Arielly Avelino da Silva Barros, 1535, 85; Arthur Fonseca Silva, 1536, 85; Beatriz Kailany Rodrigues Belo, 1537, 85; Beatriz Santos Evangelista, 1538, 86; Brenda Micaelle da Costa Reis, 1539, 86; Bruno César Guimarães Soares, 1540, 86; Camila de Moraes Petter, 1541, 87; Carina Maria Rocha Santos, 1542, 87; Cristiano Matheus dos Santos Oliveira, 1543, 87; Daniel Melo da Silva, 1544, 88; Daniel Rodrigues Coimbra, 1545, 88; Davi Rômulo de Souza Vieira, 1546, 88; Dhâmays Júlia Ximenes de Paiva, 1547, 89; Emmanuely Araújo Tavares, 1548, 89; Endi Barbosa Veloso, 1549, 89; Eric Barbosa Campos, 1550, 90; Esdras Muniz Ramalho, 1551, 90; Ester Cristine Alves Pinheiro, 1552, 90; Ester Fernandes de Almeida, 1553, 91; Felipe Coutrim Fideles, 1554, 91; Fernando Fernandes dos Santos, 1555, 91; Filipe Leite Peixoto da Costa, 1556, 92; Gabriel Ferreira de Souza, 1557, 92; Gabriela Rodrigues de Alcântara, 1558, 92; Gabrielle Lucena de Souza, 1559, 93; Guilherme de Almeida Ferreira, 1560, 93; Gustavo Daniel Marques, 1561, 93; Hadassa Júlia França Oliveira, 1562, 94; Hellen Cristiny Alves de Assis, 1563, 94; Igor Blazute Siqueira, 1564, 94; Isaac Cardoso Pessoa,

1565, 95; Isabella Moreira de Souza, 1566, 95; Isaias Júnio da Cruz Nicolau, 1567, 95; Jéssica Santos de Lima Miranda, 1568, 96; Jhenyfer Rodrigues Silva, 1569, 96; João Pedro Rocha da Silva, 1570, 96; João Victor Vieira Costa, 1571, 97; João Vitor Cruz de Oliveira, 1572, 97; João Vítor Silva Sousa, 1573, 97; Josias Eliab Machado Torres, 1574, 98; Júlia de Sousa Alencar, 1575, 98; Júlio César Silva de Moura Fé, 1576, 98; Julliana Marques Lima, 1577, 99; Julyana Barros da Silva Freitas, 1578, 99; Kaio Lucas Costa Peres da Silva, 1579, 99; Karen Marques Oliveira, 1580, 100; Karine Cardoso Costa, 1581, 100; Kathly Lorelayne Martins de Araujo, 1582, 100; Kauã Keven do Prado Aguiar, 1583, 101; Kauane Nunes Silva, 1584, 101; Kauê de Oliveira Fonseca, 1585, 101; Kaylanne de Sousa Beserra, 1586, 102; Larissa Rocha Rabelo, 1587, 102; Larissa Oliveira Bacelar, 1588, 102; Laura Leitão de Paula, 1589, 103; Letícia Dias de Castro, 1590, 103; Lorena dos Santos Lima, 1591, 103; Lucas Ribeiro dos Santos, 1592, 104; Lucas Viana de Aguiar, 1593, 104; Luis Filipe Farias Cordeiro, 1594, 104; Manuela Rodrigues Paiva, 1595, 105; Manuela Schweickardt Costa, 1596, 105; Marcela Silva Vilela Siqueira, 1597, 105; Maria de Fátima Fernandes Camilo Souza, 1598, 106; Maria Eduarda Almeida Freitas de Abreu, 1599, 106; Maria Eduarda da Silva Souza Brasil, 1600, 106; Maria Eduarda de Souza, 1601, 107; Maria Eduarda Gomes de Araújo, 1602, 107; Maria Eduarda Torres de Carvalho, 1603, 107; Marianna Gabrielle de Souza, 1604, 108; Marflia Suêd Mendes de Oliveira, 1605, 108; Marlon Mendes da Cunha Filho, 1606, 108; Matheus Lopes Ferreira, 1607, 109; Miguel Lourenço Gama Bispo, 1608, 109; Moisés Rincon França, 1609, 109; Nicole Silva Menezes, 1610, 110; Paloma Lizete Castro, 1611, 110; Patrícia Milena Lunas dos Santos, 1612, 110; Pedro Akira Neves Yamaguchi, 1613, 111; Pedro Artur Figueiredo Santos, 1614, 111; Pedro Cardoso dos Santos, 1615, 111; Pedro Henrique Fontenele Ribeiro, 1616, 112; Quezia Myllena Freitas da Costa, 1617, 112; Rafael Agum Pires, 1618, 112; Raquel dos Santos Pereira Lopes, 1619, 113; Rebeca Menêzes da Silva, 1620, 113; Reberto Junior Rodrigues de Jesus, 1621, 113; Samara Nunes Carvalho, 1622, 114; Samira Paiva Freire, 1623, 114; Saulo de Sousa Viana Damasceno, 1624, 114; Sofia Frejô Fiuza Pessanha, 1625, 115; Sofia Maciel, 1626, 115; Stálin Maciel Medeiros, 1627, 115; Stefane Borges dos Santos, 1628, 116; Talles França da Silva, 1629, 116; Thayna Gomes Rosa, 1630, 116; Thayná Ribeiro Pinto de Sousa, 1631, 117; Thiago Henrique Evaristo de Faria, 1632, 117; Victor Gabriel Souza Lopes, 1633, 117; Victor Hugo Chaves Rocha, 1634, 118; Victor Kardec de Mello, 1635, 118; Victória Beatriz Braga Oliveira, 1636, 118; Vitor Evangelista da Silva Alves, 1637, 119; Yasmin Balduino Veras, 1638, 119; Yasmin Mendes Alves, 1639, 119; Diretor Jairo José Menezes Fernandes, Reg. nº 189 - IAP; Secretário Escolar Amós Vaz de Souza, Reg. nº 741 - DIE/SEDF.

INSTITUTO SÃO JOSÉ, recredenciado, pela Portaria nº 93, de 22/03/2019 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Amanda Reis Soares, 1005, 01; Ana Clara Anastácio Moura, 1006, 01; Ana Luiza de Souza Santos, 1007, 01; Anna Victoria Rocha Santos, 1008, 01; Bárbara Franco Mariano Vieira Freitas, 1009, 02; Beatriz Cutrim Nunes, 1010, 02; Beatriz Pires Mendes Monteiro, 1011, 02; Bianca Morais Vieira de Lima, 1012, 02; Bianca Santos da Fonseca, 1013, 03; Bruna Morais Vieira de Lima, 1014, 03; Bruna Santos Ferreira, 1015, 03; Bruna Vitória Santos Costa, 1016, 03; Bruno Santos Nunes, 1017, 04; Cibele Teresa Oliveira Medeiros, 1018, 04; Darllan de Souza Gusmão Braga, 1019, 04; Davi Lima Cardoso Valdez, 1020, 04; Elis Maíra Santos Hirsch Tardin, 1021, 05; Enzo Jabber Amador, 1022, 05; Gabriela Estefany Santana de Oliveira, 1023, 05; Gabriele Sousa Estácio, 1024, 05; Giovanna Marques de Matos, 1025, 06; Giovanna de Freitas Martins, 1026, 06; Giovanna de Jesus Araújo, 1027, 06; Guilherme Santos Good, 1028, 06; Gustavo Hipólito Dantas, 1029, 07; Isabela de Souza Buarque, 1030, 07; Isabella Luisa Andrade Barbosa, 1031, 07; Jhonatan Marques Barbosa, 1032, 07; João Henrique Venancio Galvão Barbosa, 1033, 08; João Paulo Sousa Lima, 1034, 08; João Pedro Mello Barbosa, 1035, 08; Jorge Miotto Sanchez, 1036, 08; Júlia Vitória Ribeiro Buzolo, 1037, 09; Juliana de Mattos Palhares Silva, 1038, 09; Kauã Beatriz de Oliveira, 1039, 09; Kauan Santana Barros, 1040, 09; Leonardo Melo Souza Guimarães, 1041, 10; Letícia Ferrari Amorim, 1042, 10; Lis Alvarenga Nunes, 1043, 10; Luana Mary Gusmão Barros, 1044, 10; Luana Pimentel Rinaldi, 1045, 11; Lucas dos Reis Barbosa da Silva, 1046, 11; Luisa Machado Botelho Pereira, 1047, 11; Luiz Eduardo de Sousa Vale, 1048, 11; Luiza Salvador Ferraz Ferreira, 1049, 12; Maria Eduarda Alves Diniz, 1050, 12; Maria Eduarda Lopes Erbiste de Ne, 1051, 12; Mariana Alves de Araujo, 1052, 12; Murilo Ximenes Souza da Rocha, 1053, 13; Priscila Benevides de Moura, 1054, 13; Rayssa Gleice Melão dos Santos, 1055, 13; Rhuan Lopes Delgado, 1056, 13; Teo Pereira Fonsêca, 1057, 14; Tyfanni Viana Brasil, 1058, 14; Vítor Gontijo Passos de Santana, 1059, 14; Victor Hugo de Oliveira Machado, 1060, 14; Vinícius Muniz Fôss, 1061, 15; Diretora Maria Ribamar Silva Mendonça, Reg. nº 9164/D-08POS-38/41070-Universidade Candido Mendes; Secretária Escolar Eliene de Oliveira Santos, Reg. nº 2157 - SUBIP/SEDF.

UP 10 EDUCACIONAL ESCOLA TÉCNICA - FBR, credenciada pela Portaria nº 494, de 28/12/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Nilze Grazielle Alves da Silva, 73, 25; Larissa Rodrigues Neiva, 74, 25; Maria de Fátima Silva Carvalho, 75, 25; Ana Paula Conceição da Silva, 76, 26; Daiane Lopes Barros de Souza, 77, 26; Daniela da Silva Botelho, 78, 26; Sara Rodrigues Trindade Souza, 79, 27; Edilane Rosa Paulino, 80, 27; Raiane de Lima Cândido, 81, 27; Gisele Soares Lima, 82, 28; Karen Jéssica Marques da Silva, 83, 28; Maria Raquel da Silva Pereira, 84, 28; Mônica Nascimento Azevedo, 85, 29; Rosemary Mendes Frota Moreira, 86, 29; Francisca Valdízia Soares de Lima, 87, 29; Diretora Janine Cristaldo Miranda de Albuquerque, Reg. nº 7838 - UCB; Secretária Escolar Karla Gardene Baima, Aut. nº 3451 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 427 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e credenciado Portaria nº 200/2016 - SEEDF:

ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Blenda Chrystine Correia de Sousa, 1854, 83; Edielia Maia Guedes Mota, 1855, 83; Eduarda Maciel Brito, 1856, 83; Elziana Santana da Silva, 1857, 84; Eunizaiene Marques Silva, 1858, 84; Fabiana Alves da Silva, 1859, 84; Gabriel Ferreira Gomes, 1860, 85; Heloísa Richelle de Sousa Lima, 1861, 85; Jámille da Conceição Almeida, 1862, 85; Layana Rodrigues dos Anjos, 1863, 86; Leandro da Conceição da Silva, 1864, 86; Marisa Lima de Souza, 1865, 86; Osâmia de Santana Gomes Antunes, 1866, 87; Ster Pereira dos Santos, 1867, 87; Thayssa Ribeiro de Moura, 1868, 87; Walyson Alves da Silva, 1869, 88; Francieleide Ferreira da Silva, 1870, 88; Joany Galdino Xavier Silva, 1871, 88; Diretor Christian Robert Reis Brandão, DODF nº 91-A, de 10/11/2021; Secretária Escolar Patrícia Rosa Rocha, Reg. nº 2506/13 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Davi de Freitas Carvalho, 17637, 95; Felipe Macêdo de Aguiar, 17638, 95; Josy Kelly Patrício Pacheco, 17639, 95; Bianca Catarina de Andrade França, 17640, 96; Adriane Pereira Alves, 17641, 96; Arthur Barbosa Coelho, 17642, 96; Ana Clara de Oliveira Novais, 17643, 97; Beatriz Vidigal Ribeiro de Araujo, 17644, 97; Bruno José Francisco Pacheco Braga Moreira, 17645, 97; Carollyne Alves de Carvalho, 17646, 98; Cecília Fonseca de Sousa, 17647, 98; Emily Reis de Araujo, 17648, 98; Fábio Henrique Moreira de Mattos, 17649, 99; Gabriel da Silva Cardoso, 17650, 99; Giovana Beatriz Machado Rodrigues, 17651, 99; Giovanna Batista de Araujo, 17652, 100; Guilherme Pimentel Aires, 17653, 100; Jennifer Araujo Shintome da Cruz, 17654, 100; Jhonatan Pereira do Nascimento, 17655, 101; João Pedro Silva Trindade, 17656, 101; Jonny Rezende Coelho Baião, 17657, 101; Marcus Vinícius Lopes da Costa, 17658, 102; Maria de Lourdes Santos Viana, 17659, 102; Mariana da Silva Chaves, 17660, 102; Matheus Alves de Sousa, 17661, 103; Pedro Isaac Souza e Silva, 17662, 103; Rayla Pereira Ramos Lima, 17663, 103; Stella Vieira Lins da Silva, 17664, 104; Douglas Pereira Lopes, 17665, 104; Vitória de Souza Santos, 17666, 104; Talitha Pereira de Lima, 17667, 105; Nicole Priscila Timbó da Silva, 17668, 105; Maria Eduarda Lourenço de Lima Santos, 17669, 105; André João Tomé Antunes, 17670, 106; Ana Clara Medeiros Paiva de Oliveira, 17671, 106; Ana Clara Cordeiro Alves Ribeiro, 17672, 106; Amanda Nunes de Azevedo, 17673, 107; Camilly Cruz Uchôa da Silva, 17674, 107; Cauã Ferreira Lima, 17675, 107; David Lopes Bezerra de Oliveira, 17676, 108; Diego Henrique Jesus da Silva, 17677, 108; Eduardo Aluizio Bezerra Lacerda, 17678, 108; Emanuel Gonçalves de Almeida, 17679, 109; Gabriela Lopes Queiroz, 17680, 109; Gabriel Marcos Ferreira Castro, 17681, 109; Geovanna Laysa de Souza Ferreira, 17682, 110; Humberto Candido da Silva Júnior, 17683, 110; Ítalo Souza Silva, 17684, 110; Ivan Cavalcanti Salgado, 17685, 111; Jessé Oliveira Lemos Rabelo, 17686, 111; João Felipe Araújo Ferreira, 17687, 111; João Lucas Viana de Oliveira, 17688, 112; Laura Giovanna Rodrigues Teles, 17689, 112; Layla Beatriz Mendes Fernandes Lopes, 17690, 112; Leonardo Maia Rosa Lopes, 17691, 113; Lívia Henriques Vasconcelos de Paiva, 17692, 113; Maria Laise Pereira Carneiro, 17693, 113; Mário Campos e Silva, 17694, 114; Nicole Jamily de Souza Santos, 17695, 114; Pedro Henrique Barros Alves, 17696, 114; Rafael Carvalho Junior Araujo, 17697, 115; Rafaella Alvarenga da Costa, 17698, 115; Rafael Tomaz da Costa, 17699, 115; Rubens Gabriel Santos da Costa, 17700, 116; Sara Ellen dos Santos Nascimento, 17701, 116; Whebert Teixeira Soares, 17702, 116; Yasmin Aléxia Freitas Souza, 17703, 117; Ana Beatriz Ribeiro de Carvalho, 17704, 117; Alana Gomes de Oliveira, 17705, 117; Athos Vicenzo dos Santos Borges, 17706, 118; Cristian de Oliveira Ganda, 17707, 118; Eduardo Jackson Nery Filho, 17708, 118; Emely Souza Santos, 17709, 119; João Victor de Sousa, 17710, 119; Júlia Santos Rodrigues, 17711, 119; Lucas Costa de Aquino, 17712, 120; Maria Eduarda Balduino Araújo Diniz, 17713, 120; Mariana Narcizo de Souza, 17714, 120; Marianna Sales de Souza, 17715, 121; Michelli Vitória Frazão Neres, 17716, 121; Myllena Brito Leitão, 17717, 121; Naiara Silva Trajano, 17718, 122; Thiago dos Santos Silvério, 17719, 122; Vitória Buonafina Rocha, 17720, 122; Pedro Henrique Lima Prazeres, 17721, 123; Thainá Souza Dias, 17722, 123; Rafael Pereira Júnior, 17723, 123; Suzani Alves de Oliveira, 17724, 124; Murilo da Silva Ferreira, 17725, 124; Luiza Elizabeth Gomes Soares de Lima, 17726, 124; Leonardo Ramos Cavalcante, 17727, 125; Kauã Gabriel Gonçalves de Jesus, 17728, 125; Bruna Ramos Rocha, 17729, 125; Guilherme da Cruz Ribeiro, 17730, 126; Erick Lucius Felix, 17731, 126; Georgia Silva Barreto Saraiva, 17732, 126; Geovana Barboza Ribeiro, 17733, 127; Elaine Fernandes Oliveira, 17734, 127; Giulia da Cunha Alves, 17735, 127; Guilherme Ferreira Farias, 17736, 128; Júlia Samara de Abreu Costa, 17737, 128; Ana Beatriz Mota Ribeiro, 17738, 128; Letícia Stefany Gomes dos Santos, 17739, 129; Weldo Gonçalves da Silva Júnior, 17740, 129; Thyago Gomes Xavier, 17741, 129; Thiago Santos da Silva de Souza, 17742, 130; Sarah Ingrid Pereira Guedes, 17743, 130; Rafael Santos da Silva, 17744, 130; Rafael Oliveira Di Carlantonio, 17745, 131; Pedro Vinícius Vaz Nogueira, 17746, 131; Pedro Henrique de Santana Girardi, 17747, 131; Mariana Abreu de Barros, 17748, 132; Mariane da Silva Magalhães, 17749, 132; Maitê Brandão da Silva, 17750, 132; Luna Gregorino de Mello, 17751, 133; Luiz Guilherme Lacerda Orso, 17752, 133; Leanderson Barros de Oliveira, 17753, 133; Larissa Yumi Kaku Viana, 17754, 134; Júlio César Martins Barros, 17755, 134; Júlia Souza Soares, 17756, 134; João Victor Marques Linhares, 17757, 135; Hanyelli Araújo dos Santos, 17758, 135; Guilherme Rodrigues da Costa, 17759, 135; Giovanna Duque Pereira, 17760, 136; Gabriel Souza Chaves da Silva, 17761, 136; Gabriel Lima Felix, 17762, 136; Gabriel Angelo Braga Fernandes, 17763, 137; Fred Alisson da Silva Souza, 17764, 137; Flavio Henrique Batista dos Santos, 17765, 137; Felipe Martins Vitorazzi, 17766, 138; Felipe Ferreira Zanquetta Modolo, 17767, 138; Brunna Hikari Abreu Rocha, 17768, 138; Bruna Leite Sobral, 17769, 139; Antonio Alves Xavier da Silva, 17770, 139; Vitor Salles Ramos de Araújo, 17771, 139; Vitor de Oliveira Colombelli, 17772, 140; Vinícius Macêdo de Carvalho, 17773, 140; Victor Hugo Batista dos Santos, 17774, 140; Sarah de Sousa

Sabino, 17775, 141; Sarah Cristina Laurentina Nascimento da Silva, 17776, 141; Raissa Silva de Oliveira, 17777, 141; Rafael Alves Alcântara, 17778, 142; Paulo Sergio Lima Fernandes, 17779, 142; Mariana Soares Oliveira, 17780, 142; Letícia Rodrigues Felizardo, 17781, 143; Laysa Camille Pereira de Sousa, 17782, 143; Larissa Victória Conceição da Cruz, 17783, 143; Káryta Maria Rodrigues dos Santos, 17784, 144; João Vítor Martins dos Santos, 17785, 144; Gabriela Luiza Sirqueira Aguiar, 17786, 144; Ana Karolynna Francéline Campos Maceno, 17787, 145; Ana Damaceno de Menezes, 17788, 145; Amanda Vitória da Silva Ribeiro, 17789, 145; Alanna Barbosa de Oliveira, 17790, 146; Josué Ribeiro Assis, 17791, 146; Fernando dos Santos Campelo, 17792, 146; Arthur José Guedes Oliveira, 17793, 147; Samira Layane Brandão, 17794, 147; Pedro Paulo Melo Silva, 17795, 147; Marcos Vinícius Oliveira dos Santos, 17796, 148; Luca Monteiro de Azevedo, 17797, 148; June Oliveira Machado, 17798, 148; João Victor de Sousa Santos, 17799, 149; João Duarte Alves Mariano, 17800, 149; Italo Braga de Paulo, 17801, 149; Ricardo Caroli Sousa de Carvalho, 17802, 150; Samara Cristina de Oliveira, 17803, 150; Emily Marcela da Silva Cantuário, 17804, 150; Isaac Batista Pessoa de Moraes, 17805, 151; Maria Eduarda Blandina dos Santos, 17806, 151; Vinícius de Deus Paz, 17807, 151; Ryan Ribeiro Albuquerque, 17808, 152; Sindyeli Moura de Abreu, 17809, 152; Samuel Dantas de Assis, 17810, 152; Láyza Bileu de Alarcão, 17811, 153; Gabriel Torres Rodrigues Galvão Santos, 17812, 153; Anna Luiza Porto Magalhães, 17813, 153; Cauã da Silva Santos Alves, 17814, 154; Davi da Silva Lopes Borges, 17815, 154; Diego Renato Gomes da Silva, 17816, 154; Gabriel Gomes dos Santos, 17817, 155; Guilherme Costa Nunes, 17818, 155; Isabella de Menezes Oliveira, 17819, 155; Italo Raphael Nascimento de Oliveira, 17820, 156; Jeniffer Kaleny Lopes de Carvalho, 17821, 156; João Luca Lopes e Souza, 17822, 156; João Victor Moulin Dantas, 17823, 157; José Lucas Costa Souto, 17824, 157; Josenilton Silva dos Anjos, 17825, 157; Julia Costa Silva, 17826, 158; Kaylanny Pires de Souza, 17827, 158; Larissa Ferreira da Silva, 17828, 158; Lucas Fernandes de Castro, 17829, 159; Maria Júlia dos Santos Amorim, 17830, 159; Nicolle Mendes Maia, 17831, 159; Samantha Cristine de Souza, 17832, 160; Thánata Yohana de Brito Souza, 17833, 160; Thiago da Silva Pereira, 17834, 160; Victor Cavalcante Santos, 17835, 161; Vitória Luiza Nascimento da Silva, 17836, 161; Lucas Gabriel Yzaki Costa, 17837, 161; Airon Bernardino de Sousa, 17838, 162; Alexandre dos Santos Sousa, 17839, 162; Caio Eduardo de Carvalho Neves, 17840, 162; Cecília de Oliveira Alves, 17841, 163; Giovanna Souza de Carvalho Neves, 17842, 163; Débora Oliveira Santos, 17843, 163; Elias Ramos de Oliveira, 17844, 164; Gabriela Santos da Silva, 17845, 164; Geovana de Sa Soares Araujo, 17846, 164; Hanna Natasha Araujo Ferreira Lima, 17847, 165; Ingrid Marques de Mota, 17848, 165; Isabela Lopes da Silva, 17849, 165; Luanna Rodrigues Araujo, 17850, 166; Luiz Eduardo dos Santos Oliveira, 17851, 166; Isaias Ramos de Oliveira, 17852, 166; Laziane Gomes de Oliveira, 17853, 167; João Paulo de Oliveira Dantas, 17854, 167; José Victor de Oliveira Macedo, 17855, 167; Juciara Abreu de Souza, 17856, 168; Kaleb Rodrigues Souto, 17857, 168; Lara Monique Vasconcelos Campos, 17858, 168; Lara Rockenbach Warken Gomes, 17859, 169; Larissa Duarte de Souza, 17860, 169; Luiza Fonseca da Silva, 17861, 169; Marina Fonseca de Lima, 17862, 170; Monaliza Nicoly Ferreira da Costa, 17863, 170; Pamela Cristina Santos Pacheco, 17864, 170; Paulo Henrique Avelino de Sousa, 17865, 171; Pedro Henrique Vianna Neves, 17866, 171; Ryan Rodrigues Jaccoud Escalante, 17867, 171; Willian Damaceno Pootz, 17868, 172; Jessyca Batista Martins, 17869, 172; Pedro Costa do Nascimento Souza, 17870, 172; Arthur Pereira Lima, 17871, 173; Marcela Lanfy Alquimim Soares, 17872, 173; Victor Martins Almeida, 17873, 173; Thaís de Medeiros Valverde, 17874, 174; Pedro Antonio Gonçalves Silva, 17875, 174; Ana Cecília Lima Chaves, 17876, 174; Eduarda Silva Carvalho, 17877, 175; Arthur de Souza Brito, 17878, 175; Vítor Rocha de Oliveira, 17879, 175; Rafael Silva Lima, 17880, 176; Natália Ferreira Lima, 17881, 176; Maria Vitória Martins Teodoro, 17882, 176; Maria Laura Bezerra Martins, 17883, 177; Maria Eduarda dos Prazeres Bezerra, 17884, 177; Marcos Isaque da Silva Grangeiro, 17885, 177; Luiza Gabriela Gonçalves Leite, 17886, 178; Laura Barbosa Mendes Alencar, 17887, 178; Larissa de Souza Silva, 17888, 178; Kevin Anthony Santana da Silva, 17889, 179; Kauã Fernandes de Abreu Tavares, 17890, 179; Kaiiane Lima da Silva, 17891, 179; Guilherme Viana Teixeira, 17892, 180; Guilherme Ferreira Segatto, 17893, 180; Grazielly dos Santos Sousa, 17894, 180; Gisele Kévelin Rodrigues Pereira de Oliveira, 17895, 181; Giovana de Almeida Bacellar Goerhing, 17896, 181; Geovanna Kaylane Gois de Araujo, 17897, 181; Flávio Ezequiel Arrais Garcia, 17898, 182; Filipe da Rocha Carvalho, 17899, 182; Eloiza Calixto de Jesus Ribeiro, 17900, 182; Douglas de Paiva Silva, 17901, 183; Dérick Dourado Martins, 17902, 183; Bruno Barbosa Nogueira, 17903, 183; Breno de Sena Rocha, 17904, 184; Alice de Oliveira da Silva, 17905, 184; Susana Beatriz Miranda de Carvalho, 17906, 184; Ana Beatriz dos Santos da Nóbrega, 17907, 185; Kelle Cristina Francisca da Silva, 17908, 185; Newedy Silva, 17909, 185; João Victor Pereira Costa, 17910, 186; Isadora Pereira de Farias Ribeiro, 17911, 186; Caetano Martins da Fonseca Pedroso, 17912, 186; Arthur Araujo Matias, 17913, 187; Alana Ribeiro de Alarcão, 17914, 187; Breno Daniel Santos Garró, 17915, 187; Ellen de Carvalho Leite Andrade, 17916, 188; Fabíola de Souza Ferreira, 17917, 188; Higor Ferreira Reis, 17918, 188; João Pedro Silva Brito, 17919, 189; Letícia Faustino Lima Ferreira, 17920, 189; Luiz Gustavo Ferreira Lima, 17921, 189; Mateus de Sousa Torres, 17922, 190; Matheus Graciano de Araujo, 17923, 190; Thiago Felipe de Jesus Barbosa, 17924, 190; Yara Beatriz Silva Teixeira, 17925, 191; Renisy Pereira dos Santos, 17926, 191; Rebeca Gonçalves de Siqueira, 17927, 191; Rafael Sá Costa, 17928, 192; Letícia Maria Silva de Sousa, 17929, 192; Juliana Keller Nascimento Pereira, 17930, 192; Emmanuel Henrique Souza do Nascimento, 17931, 193; Ana Paula Nascimento dos Santos, 17932, 193; Tiago Ferreira de Aguiar, 17933, 193; Giovanna Gomes da Silva, 17934, 194; Pedro Henrique de Oliveira Pereira, 17935, 194; Sabrina Gomes dos Santos, 17936, 194; Romulo Silva de Sousa, 17937, 195; Felipe

Martins Cavalcante, 17938, 195; Daniel Erick de Oliveira dos Santos, 17939, 195; Ana Elizabeth Vargas de Sousa, 17940, 196; Fernanda Petroceli de Oliveira, 17941, 196; Maxwell Guedes da Silva, 17942, 196; Luiza Passos Alves, 17943, 197; Júlio Cesar Oliveira Soares, 17944, 197; Geovana Cristina de Almeida Oliveira, 17945, 197; Fernando Vieira da Silva, 17946, 198; Dhayky Sousa dos Santos, 17947, 198; Cauã Kener Gondim Moreira, 17948, 198; Bruna Damasceno Estevam, 17949, 199; Brenda Teodoro Peixoto Landim, 17950, 199; Ana Carolina Tavares Araújo, 17951, 199; Marcelly Diniz Almeida Silva, 17952, 200; Maria Eduarda Fonseca de Oliveira, 17953, 200; Mauro Cesar Vieira de Jesus, 17954, 200; Livro 27, Paulo Henrique do Carmo Costa, 17955, 01; Mikaelly Costa Santos, 17956, 01; Pedro Vinícius Ferreira Vieira, 17957, 01; Thiago Alves de Jesus, 17958, 02; Vinícius Arruda da Silva, 17959, 02; Wallace Castro de Oliveira, 17960, 02; Ingrid Caroline Pereira Linssing Langa, 17961, 03; Yasmin Sousa Martins Ferreira, 17962, 03; Gabriela Moura Brazileiro, 17963, 03; Judson de Carvalho Brito, 17964, 04; Larissa Vitória Leite dos Santos, 17965, 04; Cláudia Camila Cardoso Gallotti Modesto, 17966, 04; Danielly Kerolly Nazareth Viturino de Castro, 17967, 05; Fernanda Luiza Sousa Monteiro, 17968, 05; Gabriela Santos de Almeida, 17969, 05; Gabriel Francisco Brito Holanda, 17970, 06; Henrique Guilherme Mota Alencar, 17971, 06; Letícia Batista de Souza, 17972, 06; Kelphane Rosa Sousa, 17973, 07; Higor Freitas da Silva, 17974, 07; Jamille Cosmo de Carvalho, 17975, 07; Bruna Pereira Gama, 17976, 08; Brenda Caroline Oliveira da Silva, 17977, 08; Augusto Delgado Monteiro de Oliveira, 17978, 08; Ana Victória Coutinho Pereira, 17979, 09; Ana Luíza Andrade Lacerda, 17980, 09; José Eduardo Ferreira Silva, 17981, 09; Julia Robert Alves da Silva, 17982, 10; Karine Kallyane da Silva Jurema, 17983, 10; Kleber Juan Bussandri, 17984, 10; João Paulo Campos Oliveira, 17985, 11; Luana Ribeiro de Oliveira Lima, 17986, 11; Natália Albuquerque Bilac, 17987, 11; Niédja Vitória Guimarães Silva, 17988, 12; Pablo Viana Santos, 17989, 12; Paloma Araujo Soares, 17990, 12; Suelen Rodrigues Aquino, 17991, 13; Werlisson Lima Martins de Almeida, 17992, 13; Amanda Cristina Nascimento de Lima, 17993, 13; Ana Beatriz dos Santos de Jesus, 17994, 14; Ana Karolina Pereira da Silva, 17995, 14; Eilane Pereira dos Santos, 17996, 14; Isaac Martins de Assunção, 17997, 15; Janaína Ferreira Ribeiro, 17998, 15; Kauan Machado do Nascimento, 17999, 15; Matheus Duarte da Silva Ferreira, 18000, 16; Pedro Henrique dos Santos Barbosa, 18001, 16; Pedro Lucas Oliveira dos Santos, 18002, 16; Rithelly Nayavilly de Lima, 18003, 17; Samuel Barbosa Barros, 18004, 17; Samuel Gomes de Moraes, 18005, 17; Anne Grazielle Moreira Oliveira, 18006, 18; Brunna Correia Ramos, 18007, 18; Camila da Silva Araújo, 18008, 18; Eduardo Santos de Oliveira Amorim, 18009, 19; Herys Alexandre Maia de Souza, 18010, 19; Isabela Rodrigues de Sousa, 18011, 19; Isabele Cristiny Damasceno Telles, 18012, 20; João Lucas Monteiro de Sousa, 18013, 20; Thiago Lancellotti Araújo da Silva, 18014, 20; Isabella Vitória de Souza Vieira Martins, 18015, 21; Victor da Silva Araujo, 18016, 21; Camila Mendes Pereira, 18017, 21; Alice Vitória Pereira de Oliveira, 18018, 22; Amanda Carvalho Silva, 18019, 22; Julianny Bee Marques da Silva, 18020, 22; Leonardo Pinho dos Santos, 18021, 23; Ana Caroline Sousa Lopes, 18022, 23; Daniela de Oliveira Patrocínio, 18023, 23; Gabriel Ferreira da Luz, 18024, 24; Hudson Pereira da Silva Oliveira, 18025, 24; Hyandra Khetlyn de Oliveira Rosa, 18026, 24; Larissa Rodrigues de Cena, 18027, 25; Maria Eduarda Carvalho Sales Nascimento, 18028, 25; Pablo Soares Santana, 18029, 25; Pedro Henrique de Castro Santos, 18030, 26; Pedro Ribeiro dos Santos, 18031, 26; Vitória do Nascimento Bueno, 18032, 26; Hitálo Vinhóli Timóteo da Silva, 18033, 27; Eduarda Carvalho Leone Mariano, 18034, 27; Ludimilla Marques de Oliveira, 18035, 27; Iasmin Lafaiette Cordeiro de Souza, 18036, 28; Máira França de Souza, 18037, 28; Geovanna Gabrielly Cruz Gomes, 18038, 28; Caio de Farias Ferreira, 18039, 29; Amanda Batista de Andrade, 18040, 29; Marcelo da Silva Conceição, 18041, 29; Leandro Caetano Pereira, 18042, 30; Julia Ramos Viana, 18043, 30; Vitória dos Santos Diniz, 18044, 30; Janaína Ribeiro Soares dos Santos, 18045, 31; Vanessa Karolina Alves Cordeiro, 18046, 31; Douglas da Conceição, 18047, 31; Patrícia Roberta Sousa Modesto, 18048, 32; Emanuela Rosa Gomes de Matos, 18049, 32; ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, João Victor Carvalho Resende, 18050, 32; Jhonatan Veiga da Silva, 18051, 33; Jefferson Lucas da Silva Cruz, 18052, 33; Jank Moraes da Silva, 18053, 33; Jaime Fernando de Oliveira Sacramento, 18054, 34; Sara Regina de Santana, 18055, 34; Carla Silva Dourado, 18056, 34; Geovanna Martins Goulart, 18057, 35; Giovanna Paulina Aguiar dos Santos, 18058, 35; Gabrielle Shauanne Souza Pereira, 18059, 35; Fernando Baltazar Mota, 18060, 36; Eduarda Rodrigues Lima, 18061, 36; David Viana Borges, 18062, 36; Ana Beatriz dos Santos Martins, 18063, 37; Anderson Alexandre Reis dos Santos, 18064, 37; Bianca Stefani Gomes Rezende, 18065, 37; Matheus Marden Costa Batista, 18066, 38; Miguel da Silva Assis Reinaldo, 18067, 38; Micaella Lorrany Ferreira Ganda Medrado, 18068, 38; Maria Eduarda Gameiro Justino da Silva, 18069, 39; Marlon Yann Oliveira Gonzaga, 18070, 39; Pedro Henrique Coutinho Pereira, 18071, 39; Rebeca Isabela Colen Magalhães Alvares, 18072, 40; Ricardo Alves de Carvalho, 18073, 40; Valdenia Esteveo dos Santos, 18074, 40; Weker Lucas dos Santos Costa, 18075, 41; Lucas da Silva Carvalho Mota, 18076, 41; Lauriane Belfort Pacheco Santos, 18077, 41; João Pedro Castro Santana, 18078, 42; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. nº 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Ana Luiza da Silva Oliveira, 18079, 42; Nathaly Nascimento Ferreira da Silva, 18080, 42; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. nº 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 27, Angélica Oliveira da Silva Lima, 18081, 43; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. nº 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 27, Ana Louise Sande Lopes, 18082, 43; Genivaldo de Sousa Leite, 18083, 43; Myreli Moura dos Santos Silva, 18084, 44; Kennes Coelho Gomes, 18085, 44; Alemoilson de Araújo Alkimim, 18086, 44; Vitória Eduarda Coelho dos Santos, 18087, 45; Aldessandra Ferreira da Silva, 18088, 45; Amanda Silva Ramos, 18089, 45; Delvani Sousa Brito, 18090, 46; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. nº 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 452/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 27, Beatriz da Silva Lopes, 18091, 46; Cintia Ferreira da Silva, 18092, 46; Denirson Barros Silva, 18093, 47; Ari Borges, 18094, 47; Anderson Jose Breno, 18095, 47; Larissa Castro Alves, 18096, 48; Eliuda Ferreira de Souza, 18097, 48; Marcelo de Oliveira Santos, 18098, 48; Camila Santos, 18099, 49; Andrey Augusto Sande Lopes, 18100, 49; Diêgo Ramon Gustavo Martins da Cunha, 18101, 49; Ane Karine dos Santos Brito, 18102, 50; Sarah Rodrigues Vieira, 18103, 50; Davi Guilherme Afonso, 18104, 50; Crystian Adriano Alves Souza, 18105, 51; Evelyn Maíra Abreu de Souza, 18106, 51; Marina Moraes Alves, 18107, 51; Sarah Rodrigues Vieira, 18108, 52; Samuel Pereira Silva, 18109, 52; Alan Vitor Costa Pereira, 18110, 52; Inaury Santos Medeiros, 18111, 53; Mariana Alexandrina da Silva, 18112, 53; Marcos Vinicius de Sousa Almeida, 18113, 53; Alessandro dos Anjos da Silva, 18114, 54; Francisco Tavares Oliveira Neto, 18115, 54; Guilherme Barros dos Santos, 18116, 54; Ane Karine dos Santos Brito, 18117, 55; Maria Cristiane Correia do Nascimento, 18118, 55; William Douglas Badu de Oliveira, 18119, 55; Aline Fernanda da Conceição Silva, 18120, 56; Sueli Paes Oliveira, 18121, 56; Daniel Adriano da Cruz, 18122, 56; Fabricia Brena Vieira, 18123, 57; Guilherme Barros dos Santos, 18124, 57; Leonardo Gomes de Matos, 18125, 57; Sarah Ferreira, 18126, 58; Andréa dos Santos Cavalcante, 18127, 58; Rayssa Vitória de Moraes Pereira, 18128, 58; Janaina Matos da Silva, 18129, 59; Mailon Miguel Cardoso Rodrigues, 18130, 59; Iranara Alves Pereira, 18131, 59; Rubens Carvalho Machado, 18132, 60; Davi Garcez Riedlinger, 18133, 60; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02 de janeiro de 2020; Secretária Escolar Paula Almeida de Araujo Lemos, Reg. nº 1730 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE BRAZLÂNDIA, credenciado pela Portaria nº 327, de 07/08/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Amanda Karoline de Paiva da Silva, 5167, 125; Adriele Lorraine Oliveira de Souza, 5168, 126; Amanda Marques Campos Messias, 5169, 126; Amanda Queiroz da Silva, 5170, 126; Ana Lúcia de Jesus Souza, 5171, 127; Ana Luísa Targino dos Santos, 5172, 127; Aryellen Salazar Leite, 5173, 127; Carol Beatriz do Prado Furtos, 5174, 128; Carolina Patricio Lacerda, 5175, 128; Davi da Costa Barbosa, 5176, 128; Débora Tavares de Assis, 5177, 129; Gabriel Henrique Vieira de Andrade, 5178, 129; Geovana Lima Cardoso, 5179, 129; Gustavo Almeida dos Santos, 5180, 130; Isaac Bruno Alves Tavares, 5181, 130; Isabelle Guimarães Barroso, 5182, 130; Ítalo Sousa Castilho, 5183, 131; Jéssica de Sousa Fonseca, 5184, 131; Kellvin Wilker Souza Alves, 5185, 131; Laryssa de Lima Salgado, 5186, 132; Maísa Gabrielle Valcena da Silva, 5187, 132; Maria Eduarda Vieira Dias Lima, 5188, 132; Mariana Nayanne Valcena da Silva, 5189, 133; Mayra Nunes da Silva, 5190, 133; Micaelly dos Reis Teixeira, 5191, 133; Noemy Rodrigues Mendes, 5192, 134; Rafael Monteiro Silva, 5193, 134; Rayane Campelo da Silva, 5194, 134; Sophia Ferreira Paes, 5195, 135; Thayná Calaça Almeida, 5196, 135; Yann Lucas de Oliveira Brito, 5197, 135; Yasmim Letícia Marques Valois, 5198, 136; Yasmim Fernanda Moraes, 5199, 136; Leandro de Alcântara Ribeiro, 5200, 136; Diretor Marcos Acléssio Carvalho Sousa, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Michele Gadelha Macedo de Oliveira, Reg. nº 19 - IFB.

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MINERAÇÃO - EAD, Livro 01, Wahnton Aparecido da Costa, 148, 50; Everton Norberto dos Santos, 149, 50; Matheus Ribeiro Magalhães, 150, 50; Derrosses Carneiro de Rezende, 151, 51; Bruno Martins Ferreira, 152, 51; Alyson Romualdo Souza, 153, 51; Vidal Gonçalves Gomes, 154, 52; Pablo Henrique Fernandes Pereira da Silva, 155, 52; Pablo Augusto Gonçalves Fernandes, 156, 52; Poliana de Cássia Therozene Calixto, 157, 53; Mario Machado de Souza Rodrigues, 158, 53; Giovanna Santos de Souza, 159, 53; Emanuel de Souza Coelho Araujo, 160, 54; Adalberto de Jesus Amaral, 161, 54; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EAD, Livro 02, Ricardo Rodrigues Franca, 1011, 137; Reinaldo Antonio da Silva, 1012, 138; Ricardo Ribeiro Safate, 1013, 138; Raiane de Lima Oliveira, 1014, 138; Rhoanne do Nascimento Rabelo Alves, 1015, 139; Quézia Ferreira Cavalcante Fernandes, 1016, 139; Natalia Castro Costa Yacoub, 1017, 139; Maria Celeste Santos Marques, 1018, 140; Maria Neide Rodrigues de Oliveira, 1019, 140; Marcos Teófilo Almeida do Nascimento, 1020, 140; Luis Eduardo Sá Nascimento, 1021, 141; Luciomar Carlos de Souza, 1022, 141; Joilson Batista da Silva, 1023, 141; Gislane Guedes Figueiredo, 1024, 142; Flávio Souza Santana, 1025, 142; Francisco Ricardo Mesquita de Lima, 1026, 142; Euclides Eduardo Mandu, 1027, 143; Eduardo Antonio

Segalla, 1028, 143; Elisson Diego Dias do Nascimento, 1029, 143; Enéias Matos Martins, 1030, 144; Ana Célia de Oliveira, 1031, 144; Amanda Thais Kurtz, 1032, 144; Fabiana Rodrigues Alves de Padua, 1033, 145; Fabio Romulo de Souza, 1034, 145; Gerson Gomes Araujo Costa de Azevedo, 1035, 145; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 11, Paulo Eduardo Azeredo Bastos e Silva, 5755, 118; Weberson Antonio Siqueira, 5756, 119; Guilherme Gonçalves Frazão, 5757, 119; Max Emiliano Ribeiro, 5758, 119; José Oliveira Alves Filho, 5759, 120; Genário Viana Filho, 5760, 120; Cristiano Lustosa Gonçalves, 5761, 120; André Luiz Moraes Teixeira, 5762, 121; Edward Miranda Ramos, 5763, 121; Frank Helio Veras dos Santos, 5764, 121; Geone Gomes dos Santos, 5765, 122; Izaías Somariva Mendes, 5766, 122; Hugo Henrique Arantes Castro da Silva, 5767, 122; Josué Veras dos Santos, 5768, 123; Jhonathan Lima Falceti, 5769, 123; Jailson Vicente da Silva, 5770, 123; Luiz Rafael Barbosa Ferreira, 5771, 124; Maycon Felix Coelho, 5772, 124; Nayan Mastub Souza, 5773, 124; Neemias Bacelar da Silva, 5774, 125; Thiago Sperandio, 5775, 125; Valtercides Pinto Filho, 5776, 125; André Batista da Silva, 5777, 126; Denis Uiler Abrão, 5778, 126; Onedio Mota Martins, 5779, 126; Alex Lopes Amorim, 5780, 127; Amauri Francisco de Andrade, 5781, 127; Alex Junior dos Santos, 5782, 127; Kuézia Gomes Rodrigues Ramos, 5783, 128; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 30, Judith Pereira dos Santos, 15300, 101; Willian Douglas dos Santos Gomes, 15301, 101; Matheus Pereira de Oliveira, 15302, 101; Renilda Patricia Silva, 15303, 102; Marcos Mendes, 15304, 102; Marcos Danilo Rodrigues de Sousa, 15305, 102; Manoel Bonfim Almeida, 15306, 103; Mário César Watanabe, 15307, 103; Maria Jose Moreira da Silva, 15308, 103; Laurice Gonçalves Almeida, 15309, 104; Lucas Costa Cunha, 15310, 104; Jaqueline Rodrigues de Siqueira, 15311, 104; Janina Magalhães Valente, 15312, 105; Jeanne Vieira Silva Oliveira, 15313, 105; José Antônio Pereira Guimarães, 15314, 105; José Nilton Salgado da Rocha, 15315, 106; José Rodrigo Ferreira Saboia, 15316, 106; José Ricardo de Jesus, 15317, 106; Jason Rodrigues Rosa, 15318, 107; João Fernando Gontijo Rodrigues de Oliveira, 15319, 107; Jose Antonio Nunes Carvalho, 15320, 107; Ismael Vieira, 15321, 108; Heuler Abreu Cruvinel, 15322, 108; Gilmar Martins da Fonseca, 15323, 108; Francisco Edimar Barbosa de Souza, 15324, 109; Fernando Magela da Luz, 15325, 109; Érica Pereira Gama, 15326, 109; Clara Maria Ribeiro Ferreira Jacinto, 15327, 110; Cláudio William de Oliveira, 15328, 110; Cristiane Lucena da Silva, 15329, 110; Adelio Rabelo de Souza Júnior, 15330, 111; Aldo Pereira Neto, 15331, 111; Yeury de Sousa Gomes, 15332, 111; Walter Watanabe Júnior, 15333, 112; Waleson de Jesus Sabara Moraes, 15334, 112; Vanderlei Bezerra do Vale, 15335, 112; Viviane Alves Cruz, 15336, 113; Valdair Francisco Pires, 15337, 113; Vanderli Rodrigues Martins, 15338, 113; Tereza Rodrigues dos Santos, 15339, 114; Rutinea Marcia de Assis, 15340, 114; Rik Aparecido da Silva, 15341, 114; Paulo Donyester de Oliveira Ancelmo, 15342, 115; Nilma Silva de Freitas, 15343, 115; Nadia Oliveira Alves, 15344, 115; Luciano Tomaz Amancio, 15345, 116; Djalma Brito de Oliveira II, 15346, 116; Jordan Souza Oliveira, 15347, 116; Kelly Cristina Alves Pequeno Andrade Silva, 15348, 117; Artur da Costa Martins, 15349, 117; Isabela Augusto Vasconcelos, 15350, 117; Cleyton Mendes Borges, 15351, 118; Rozineide Rosa Lourenço, 15352, 118; Jean Paulo Carvalho, 15353, 118; Genezys Alves de Oliveira, 15354, 119; Leandro Sanhudo da Silva, 15355, 119; Leonardo Pinheiro da Cruz, 15356, 119; Jose Rogério Dias Lima, 15357, 120; Karina e Silva Sousa Santos, 15358, 120; Cristiane Galvão, 15359, 120; Luan de Andrade Miranda, 15360, 121; Kellen Cristina Alves, 15361, 121; Ismael Alan Halberstadt, 15362, 121; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria nº 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 12, Cléber da Silva Kist, 7078, 160; Dhangelles Pinheiro de Souza, 7079, 160; David Azevedo Lima, 7080, 160; Daniel Wagner de Carvalho Moura, 7081, 161; Everton Kaique Souza dos Santos, 7082, 161; Elielson Mendes da Silva, 7083, 161; Francisco Rodrigues Ferreira Junior, 7084, 162; Felipe Jordan Monteverde Bentes, 7085, 162; Francisco Fabiano da Silva, 7086, 162; Gilvan de Souza Neres, 7087, 163; George de Jesus Souza, 7088, 163; Jardel Damasceno do Nascimento, 7089, 163; Júnior Machado Almeida, 7090, 164; Leandro da Silva Moises, 7091, 164; Leandro dos Santos Silva, 7092, 164; Leonardo Alves Mendes, 7093, 165; Luis Paulo Cruz, 7094, 165; Lucas Rosa da Silva, 7095, 165; Marcelo Santana Barbosa, 7096, 166; Matheus Martins Kava, 7097, 166; Mario Jorge Almeida dos Santos, 7098, 166; Marcos Vinicius de Oliveira, 7099, 167; Ricardo Antonio Rondini, 7100, 167; Tallyn Santos da Costa, 7101, 167; Tayná Silva Campos, 7102, 168; Thiago Donadon Ramos da Silva, 7103, 168; Valdenor Aurélio dos Santos, 7104, 168; William Dias da Costa, 7105, 169; Wylhan Barreto da Silva Souza, 7106, 169; Wesley Silvio Adame, 7107, 169; Demetrius Ariotti, 7108, 170; Avair Moreira dos Santos, 7109, 170; Flávio Luís Schaefer, 7110, 170; Valdinei Gonçalves de Oliveira, 7111, 171; Fabio Augusto de Vasconcelos, 7112, 171; Nailton José de Oliveira, 7113, 171; Carlos Alberto Araujo, 7114, 172; Almir Silva da Rosa, 7115, 172; Jerri Adriani Soares Lopes, 7116, 172; Max Milner de Oliveira, 7117, 173; Andria da Silva Peixoto, 7118, 173; Alan Dellon Fernandes

de Moraes, 7119, 173; Akaua de Sousa Silva, 7120, 174; Alessandro dos Santos Martins, 7121, 174; Adeondes Ramos dos Santos Junior, 7122, 174; Alexandre Soares de Souza, 7123, 175; Auricélio Luzeiro da Silva, 7124, 175; Bruno Damasio de Melo, 7125, 175; Joilson da Silva, 7126, 176; Andreus Marcelo Ferreira Soares, 7127, 176; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 45, Flavia Cardoso Gouveia Mesquita, 23513, 170; Erisvalda Carvalho Soares, 23514, 170; Luiz Maurício Alves Freitas, 23515, 171; Antonio Gonçalves de Sousa, 23516, 171; Lucas Somariva, 23517, 171; Alan Dellon Fernandes de Moraes, 23518, 172; Antonio Ortiz de Carvalho, 23519, 172; Alisson Clay Soares da Silva, 23520, 172; Leonardo Pinheiro da Cruz, 23521, 173; Alessandro dos Santos Martins, 23522, 173; Lorena Farias Ribeiro, 23523, 173; Marcos Henrique Alves da Costa, 23524, 174; Giovanna Oliveira Nascimento, 23525, 174; Cleyton Mendes Borges, 23526, 174; Fabio Tagawa Pereira, 23527, 175; Luciano Tomaz Amancio, 23528, 175; Sirlei Rodrigues Fernandes, 23529, 175; Giliardi Ferreira Molina, 23530, 176; Webert Ferreira Garcia, 23531, 176; Waldir de Paula Barbosa, 23532, 176; Wesley Henrique dos Santos Cecilio, 23533, 177; Wesley Silva dos Santos, 23534, 177; Vitoria do Prado Mota, 23535, 177; Vinicius Cesar Viana Pereira, 23536, 178; Valdair Francisco Pires, 23537, 178; Giovanna Vitória de Araújo Falcão, 23538, 178; Gesse Ana Ribeiro Pereira, 23539, 179; Fernanda Faria Ruela, 23540, 179; Francis Alexim de Miranda Khouri, 23541, 179; Fernanda Raquel Gomes de Sousa, 23542, 180; Eliziane Oliveira Macedo, 23543, 180; Everton Goulart dos Santos, 23544, 180; Edina de Sousa Carvalho, 23545, 181; Dayanne dos Santos Silva, 23546, 181; Daniel Frassin Manhão, 23547, 181; Cleusa Maria Aparecida Oliveira, 23548, 182; Vanete Sardeiro de Oliveira, 23549, 182; Vanderlei Bezerra do Vale, 23550, 182; Vanderli Rodrigues Martins, 23551, 183; Victoria Machado Calil, 23552, 183; Vitória Laranjeira de Jesus Azevedo, 23553, 183; Rutinea Marcia de Assis, 23554, 184; Rafael Freire Amaral de Almeida, 23555, 184; Rozana Oliveira de Azevedo Cardoso, 23556, 184; Roberto Douglas Oliveira Pasquier, 23557, 185; Rayssa da Silva Ferreira, 23558, 185; Paulo Sérgio Fernandes de Jesus, 23559, 185; Pedro Henrique Rodrigues da Paixão Vieira, 23560, 186; Pedro Nascentes Soares, 23561, 186; Pedro Pereira dos Reis Neto, 23562, 186; Pricila Anacondes Cardoso, 23563, 187; Nicolý Danielly da Silva Ribeiro, 23564, 187; Nielle Vieira dos Santos, 23565, 187; Marcus Vinicius da Silva Brito Ribeiro, 23566, 188; Maria Luysa Azevedo dos Santos, 23567, 188; Mariah Nogueira Mollo Ribeiro, 23568, 188; Maria Antonia Delbons Tâmega Soares, 23569, 189; Maria Alice de Carvalho Castilho Domingues, 23570, 189; Maria Luiza Moreira Soares Machado, 23571, 189; Carlos Reis de Faria, 23572, 190; Cleber Rocha Pacheco, 23573, 190; Alexandro Vieira Cirino, 23574, 190; Maria Luiza Andrade da Cruz, 23575, 191; Agmário Carneiro da Silva, 23576, 191; Lucas Guimarães Cortes Gama, 23577, 191; Akaua de Sousa Silva, 23578, 192; Lucas Rodrigues Santos, 23579, 192; André Luiz Santos Silva, 23580, 192; João Victor Ferreira dos Santos, 23581, 193; Ana Clara Silva dos Santos Tavares, 23582, 193; Ana Clara Figueiredo Branco Gonçalves, 23583, 193; José Ricardo de Jesus, 23584, 194; Ana Beatriz Godinho Louvain, 23585, 194; Josinei Vieira da Silva, 23586, 194; João Victor Tavares Caldas, 23587, 195; João Pedro Souza Viana Cancio, 23588, 195; Jhenyfer Karoline Bezerra Lima, 23589, 195; Ivanilton Rodrigues dos Santos, 23590, 196; Isadora Monteiro Ribeiro, 23591, 196; Homero Amorim, 23592, 196; Gilberto Marques Junior, 23593, 197; Gilvan Alves do Nascimento, 23594, 197; Alexandre Fernandes do Carmo, 23595, 197; Danielle Silva Moreira, 23596, 198; Felipe Oliveira Marques, 23597, 198; Maria Fernanda Leal Freitas Amoy, 23598, 198; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Livro 01, Vanilson Duarte dos Santos, 230, 77; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM MECÂNICA - EAD, Livro 01, Karina e Silva Sousa Santos, 121, 41; Rafael Rodrigues de Oliveira, 122, 41; Giliardi Ferreira Molina, 123, 41; Ivaldo Soares dos Santos, 124, 42; Gedison Barbosa Torres, 125, 42; Eurenilson Soares dos Santos, 126, 42; Douglas Alves Dias, 127, 43; Cleusa Maria Aparecida Oliveira, 128, 43; Adriano Pamplona dos Santos Junior, 129, 43; Everton Goulart dos Santos, 130, 44; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 01, Efraim Manuel Suarez Cordero, 236, 79; Paulo Roberto Sprengel, 237, 79; Paulo Acosta Junior, 238, 80; Cláudia Nogueira dos Santos, 239, 80; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - EAD, Livro 03, Sérgio Ferreira da Silva Júnior, 1235, 12; Ivair Gomes de Macedo, 1236, 12; Dercilio da Silva Luz, 1237, 13; Alexandre Pereira Gabriel, 1238, 13; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC;

Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA - EAD, Livro 10, Olbenilton Rodrigues Dualilibe, 5376, 92; Luciano Santos Medeiros, 5377, 93; José Secunde Pereira de Sá, 5378, 93; Jean Castro da Silva, 5379, 93; Felício Gomes Sabino, 5380, 94; Carmo José Martins de Souza, 5381, 94; Renan de Barros Silva, 5382, 94; Silvio Luiz de Lima, 5383, 95; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CIP - COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE (SEDE I), recredenciado pela Portaria n.º 750, de 30/12/2021 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 06, Giselda Costa Batista, 2915, 25; Larissa Fidelis de Oliveira Julio, 2916, 25; Selma Leite de Souza, 2917, 26; Giselle Gomes da Silva, 2918, 26; Evellin Ribeiro Aerre da Silva, 2919, 26; Edileusa Vaz Pereira, 2920, 27; Elenice Alves de Araujo, 2921, 27; Carlos Eduardo Lopes de Oliveira, 2922, 27; Ana Gabrielly Rocha Popolin, 2923, 28; Eduardo Rodrigues de Camargo Dias, 2924, 28; Diretora Maria do Socorro Santos Lucena Araújo, Reg. nº 3627 - MEC; Secretária Escolar Karina e Silva Sousa Santos, Reg. nº 2764 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO DO SOL, credenciado pela Portaria nº 43, de 08 de abril de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Ana Clara Marques de Aguiar, 257, 01; Ana Luiza Fernandes Martins, 258, 01; André Teixeira Fonseca, 259, 01; Ana Beatriz Alcantra Malva, 260, 02; Antonio João Lucena Vich, 261, 02; Barbara de Andrade Soares, 262, 02; Camilly Vitória Queiroz Lima, 263, 03; Cauã Ferreira Martins, 264, 03; Cecília Cortes Lopes, 265, 03; Dhiego Damasceno Ramos, 266, 04; Eduarda Albrecht Urrahy, 267, 04; Gabriel Duarte Pinheiro de Almeida, 268, 04; Gabriela Cordeiro Silva, 269, 05; Guilherme Cláudio Marques Lima, 270, 05; Helena Cubas Ximenes, 271, 05; Heloísa Carvalho Coimbra, 272, 06; Ingrid Stephane Monteiro da Silva, 273, 06; João Felipe Chagas Albenezi, 274, 06; Juliana Pereira Benfeita, 275, 07; Kainã Leme Brandão de Souza, 276, 07; Karolina Kristiny Torres Oliveira da Silva, 277, 07; Lucca Cabreira Trazzi, 278, 08; Luciano Fischer Karpinki, 279, 08; Marcello Carvalho Lara Domingues Rocha, 280, 08; Maria Clara Alves Dagher, 281, 09; Maria Clara Buzzin de Carvalho, 282, 09; Mariana Mello Arruda Sabatier, 283, 09; Matheus Ribeiro Damacena, 284, 10; Miguel Pereira Nascimento, 285, 10; Nathalia Amaral Nunes, 286, 10; Nicole Ortigara Vieira, 287, 11; Pedro Henrique Bastos Pinheiro, 288, 11; Pedro Paulo Queirós de Moraes Carlini, 289, 11; Samaya Vitória Lucas Pereira de Novaes, 290, 12; Sarah Kauanny Cardoso de Melo, 291, 12; Victor Gomes Normandio, 292, 12; Victor Rodrigues Kubrak, 293, 13; Vitor Hugo de Souza Mahdavi, 294, 13; Diretor Eduardo Rodrigues Ferreira Gomes, Reg. nº 6447 - IES/DF; Secretária Escolar Patrícia Samilla da Silva Gomes, Reg. nº 333144 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO DOM CÉSAR, recredenciado pela Portaria nº 474, de 17/12/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, William Alves dos Santos Júnior, 1532, 11; Maria Eduarda Almeida Nobre, 1533, 12; Ana Paula Lourenço Guimarães, 1534, 12; Matheus Gabriel Sousa de Carvalho, 1535, 12; Giovana Aghata Lopes de Moraes, 1536, 13; Hilton Jansen Pereira Neto, 1537, 13; Amanda Marques dos Santos, 1538, 13; Ana Alice Alves Martins, 1539, 14; Ana Gabriella Lima da Silva, 1540, 14; Ana Clara Alves Fossêca, 1541, 14; Ariadne Karoline Batista de Lima, 1542, 15; Arthur Almeida dos Santos, 1543, 15; Cibelle Rodrigues de Assunção, 1544, 15; Edirley Júnio Martins Cerqueira; 1545, 16; Enzo Santana Souto, 1546, 16; Daniel Umberto Timóteo Damázio, 1547, 17; Gabriela Campos de Freitas, 1548, 17; Gabrielle Marinho França, 1549, 17; Gabriel Oliveira Santos, 1550, 17; Geovana Oliveira Lopes, 1551, 18; Guilherme Cauã Pereira da Silva, 1552, 18; Gustavo Marques Veloso, 1553, 18; João Pedro Gonçalves Santos de Aguiar, 1554, 19; Kallebe da Silva Figueira, 1555, 19; Matheus da Silva Oliveira, 1556, 19; Nathália Kalyandra Setin Lima do Amaral, 1557, 20; Raquel Silva de Oliveira, 1558, 20; Thiago Braga Vargas, 1559, 20; Diretora Rosane Coelho dos Santos, Reg. nº 0108 - MEC; Secretária Escolar Zeila Coelho dos Santos Nafe, Reg. nº 1081 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE II, credenciado pela Portaria nº 228, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Agamenon da Silveira Mesquita, 161, 54; Alexandre Gomes Santos Coelho Sabino, 162, 54; Ana Beatriz Arruda Cavalcante, 163, 55; Adalto Gomes Batista Junior, 164, 55; Ana Beatriz dos Santos, 165, 55; Ana Carolina Rocha Sodré, 166, 56; Ana Cecília de Paula Gonçalves Souza, 167, 56; Ana Clara de Souza Silva, 168, 56; Ana Isabela dos Santos Souza, 169, 57; Amanda Alves Lucena, 170, 57; Ana Júlia Holanda Santos da Cunha, 171, 57; Ana Jullya Camargo Dutra, 172, 58; Ana Laura Herrera Manfredini Parente, 173, 58; André Luiz de Oliveira Siqueira, 174, 58; Anelise Klein de Oliveira, 175, 59; Ângela Christina Moreira Sodre, 176, 59; Arthur Alves dos Santos, 177, 59; Arthur Custódio de Araújo, 178, 60; Arthur Fernandes Viriato, 179, 60; Arthur Ferraz dos Santos, 180, 60; Arthur Henrique Barreto Garcia, 181, 61; Arthur Luiz Silva Guedes, 182, 61; Artur Marques Medrado Rocha, 183, 61; Bianca Dantas Jordão, 184, 62; Brenda Alves Santos, 185, 62; Brenda Cristina dos Santos, 186, 62; Bruna Camile Mateus Campos Leite, 187, 63; Bruna de Moura Miranda, 188, 63; Bruno Henrique Alves Rodrigues, 189, 63; Bruno Serra Oliveira, 190, 64; Barbara Praça Sardeiro, 191, 64; Cailane Peterson Trindade Araújo, 192, 64; Caio Guilherme Araújo Maia, 193, 65; Cauã Rosa Prata dos Reis Soares, 194, 65; Cauê Felipe de Sousa Brumana, 195, 65; Daniel de Macedo Fontinele, 196, 66; Daniel Echevarria Berleze, 197, 66; Daniel Tuler Moreira, 198, 66; Danielle da Silva Souza, 199, 67; Danilo Gomes de Jesus, 200, 67; Davi de Aguiar Vieira, 201, 67; Eduarda Soares Siqueira, 202, 68; Enzo Portella Zorzin, 203, 68; Esdras de Moraes Dias, 204, 68; Eshley Lorena Alves

Guimarães, 205, 69; Ézio Paes Pacheco, 206, 69; Felipe Augusto Estácio de Moraes Torrá, 207, 69; Felipe Bernardes Bonfim, 208, 70; Fernanda Cury Pereira, 209, 70; Gabriel Cadais Rodrigues Mendes, 210, 70; Gabriel da Silva Rocha, 211, 71; Gabriel Eduardo Pereira, 212, 71; Gabriel Machado Oliveira Fagundes, 213, 71; Gabriel Marques Rodrigues de Souza, 214, 72; Gabriel Moutinho Medeiros de Almeida, 215, 72; Gabriel Rodrigues Batista, 216, 72; Gabriele Vieira Reis, 217, 73; Gênan Santos Magabeira, 218, 73; Geovanna Freitas da Silva, 219, 73; Giovanni Passador Oliveira, 220, 74; Giovanna Aparecida Martins Vaz de Oliveira, 221, 74; Giovanna Sayuri Shimabuko Leal, 222, 74; Giulia Carolina Costa Schmitz, 223, 75; Guilherme Barros Reis Mota, 224, 75; Guilherme Cipriano Alves, 225, 75; Guilherme de Mello Costa Antunes, 226, 76; Guilherme Farias Lopes, 227, 76; Guilherme Lima Teixeira, 228, 76; Gustavo Cedro Gomes Mesquita, 229, 77; Gustavo Henrique Eloi Domingues, 230, 77; Gustavo Setubal Rocha, 231, 77; Hugo Tomponi Santos, 232, 78; Iago Arruda de Souza, 233, 78; Ingrid Menezes Rodrigues, 234, 78; Isabella Obeid Steckelberg Constante, 235, 79; João de Almeida Cardoso Vidigal, 236, 79; João Gabriel Alves Guimarães, 237, 79; João Guilherme Rodrigues Soares, 238, 80; João Pedro Andrade Nunes de Sousa, 239, 80; Joao Pedro Tavares Pereira, 240, 80; João Victor Garcia de Sousa, 241, 81; João Victor Ribeiro Dutra, 242, 81; João Victor Timbó Amaral, 243, 81; Jonathan Sathler Xavier, 244, 82; Júlia Batista Moreira Oliveira, 245, 82; Júlia Guedes Morais, 246, 82; Júlia Pereira da Mata, 247, 83; Kaio Henrique Osmala Caldeira, 248, 83; Kamille Oliveira Mesquita, 249, 83; Kauã Santos Rocha, 250, 84; Lara Corado Souza França, 251, 84; Laura Sales Maia, 252, 84; Livia Mariana Pereira Fonseca, 253, 85; Luana da Silva Araújo, 254, 85; Luca Paes Beraldi, 255, 85; Lucas Henrique Tolentino Melo, 256, 86; Lucas Lawrence Gonçalves dos Santos, 257, 86; Lucas Lima Aires, 258, 86; Luís Felipe Azevêdo Rodrigues, 259, 87; Luiz Felipe dos Santos da Silva, 260, 87; Luíza Valadares Silva, 261, 87; Marcelle Queiroz Marinzek, 262, 88; Marcus Vinícius de Oliveira Neves, 263, 88; Maria Clara Braz do Couto, 264, 88; Maria Clara Carvalho Oliveira, 265, 89; Maria Eduarda Batista Nascimento, 266, 89; Maria Eduarda Fernandes Ribeiro, 267, 89; Maria Eduarda Linard Martins Veloso, 268, 90; Maria Eduarda Peres Santos Silva, 269, 90; Maria Fernanda Matzenbacher Machado Motta, 270, 90; Maria Luíza Dias Pereira, 271, 91; Mariana de Almeida Souza Silva, 272, 91; Mariana Jonas Smith, 273, 91; Mariana Lima de Oliveira, 274, 92; Marianna Valladares Madeira da Conceição, 275, 92; Mateus Otávio Dias da Silva, 276, 92; Mateus Tirulli Rozeti, 277, 93; Matheus Caiado Tosta, 278, 93; Muriel Leite Santos, 279, 93; Natanaely Guimarães de Carvalho, 280, 94; Nicolás Ramón Ribas, 281, 94; Nicolle Moraes Tostes, 282, 94; Pedro Arthur Barros Pessoa de Carvalho, 283, 95; Pedro Augusto Moraes de Sá Freire, 284, 95; Pedro Henrique dos Santos Moura, 285, 95; Pedro Henrique Gama Santos Arione, 286, 96; Pedro Henrique Rodrigues de Melo, 287, 96; Pedro Lucas Santos Silva, 288, 96; Pedro Mothé de Alcantara Vilar, 289, 97; Pedro Paulo Pereira Vasconcelos, 290, 97; Rachel Cintra Braz, 291, 97; Rafael Marques Aires de Oliveira, 292, 98; Rafael Soares Oliveira, 293, 98; Rafaela Lima da Silva, 294, 98; Rafaela Mello Neves Silva, 295, 99; Raissa de Paula Furtado, 296, 99; Rebeca Louise Gonçalves Ramalho, 297, 99; Rorielson Coutinho da Costa, 298, 100; Ryan Barreira Barros, 299, 100; Lorena Reis Oliveira, 300, 100; Livro 02, João Vitor das Neves Carneiro da Costa, 301, 01; Sabrina Macedo Ferreira, 302, 01; Sabrina Santos Sousa, 303, 01; Samir Piassi Tarilonte, 304, 02; Samuel Portugez Vidal, 305, 02; Sara Magalhães Fontes, 306, 02; Sarah Pereira de Sales, 307, 03; Sávio Adito Queiroz Menezes, 308, 03; Sofia Elen Cavalcante Silva, 309, 03; Sofya Bertelle Melo, 310, 04; Tarcísio Tavares Gomes, 311, 04; Thiago Sampaio Rocha, 312, 04; Tiago Assunção de Sousa, 313, 05; Victória Maria Moura Barbosa, 314, 05; Vinícius Simões Lopes, 315, 05; Vitor Gabriel Uessugue, 316, 06; Wendell de Oliveira Cardozo, 317, 06; Yuri D'Amico Horta Barbosa e Silva, 318, 06; Yuri Henrique Paiva de Sousa, 319, 07; Augusto César Oliveira de Almeida, 320, 07; Anna Victória Araújo Parrini Soares, 321, 07; Maria Eduarda Prado de Sousa, 322, 08; Victor Hugo de Oliveira Dantas, 323, 08; Diretora Sara Franco Pinto Brasil, Reg. nº 269 - FSM; Secretária Escolar Janice Lacerda Chagas Vasques, Reg. nº 1358 - SE/DIE-DF.

ESCOLA CENED, credenciada pela Portaria nº 54, de 05/03/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Marry Tainá da Silva, 303, 103; Diretora Christiane Ramalho dos Santos, Reg. nº 1434 - UNEB; Secretária Escolar Bruna Lorena da Silva de Castro, Reg. nº 002 - Escola CENED.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, credenciada pela Portaria nº 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Ágatha Cristine Andrade Cardoso, 4823, 119; Alexandre Teles Barbosa, 4824, 120; Alysson Lopes da Silva, 4825, 120; Ana Clara Alves dos Santos, 4826, 120; Andreyana Lana Santos, 4827, 121; Augusto César de Assis Pereira, 4828, 121; Augusto Sérgio Freitas Melo, 4829, 121; Brenda Ketlen de Oliveira Alves, 4830, 122; Bruna Giovanna Rodrigues Dantas, 4831, 122; Davi Mendes Saraiva do Nascimento, 4832, 122; David Magalhães Moura, 4833, 123; Felipe Augusto Andrade Dantas, 4834, 123; Fernando Coelho de Cerqueira Aires, 4835, 123; Gabriel Araújo da Silva, 4836, 124; Gabriel de Castro Barbosa, 4837, 124; Geovana Santos Sousa, 4838, 124; Giovanna Dantas de Oliveira, 4839, 125; Gisely Rodrigues Linhares, 4840, 125; Guilherme Rodrigues Alves, 4841, 125; Guilherme Rodrigues Silva, 4842, 126; Isabely Nascimento dos Santos, 4843, 126; João Victor dos Santos Biage, 4844, 126; Kaian Gonçalves Mesquita Pinheiro, 4845, 127; Kauã Nascimento dos Santos, 4846, 127; Larissa Felipe Gomes, 4847, 127; Lorraine Victória Melo de Sena, 4848, 128; Lorrany Sudré Carvalho, 4849, 128; Lucas Martins Gabriel, 4850, 128; Maria Eduarda Oliveira Alves, 4851, 129; Maria Eduarda Siqueira de Andrade Azevedo, 4852, 129; Maurício Vítor Alves Fernandes, 4853, 129; Natanael da Silva Moreira, 4854, 130; Nathália Mendes Matos, 4855, 130; Maycon Douglas Andrade Sobrinho, 4856, 130; Rayane Ferreira de Araújo, 4857, 131; Richard Breno Venancio

Rocha, 4858, 131; Ruan Pascoal da Silva, 4859, 131; Sara Almeida Vargas, 4860, 132; Vítor Gabriel Araujo de Sousa, 4861, 132; Wemilly Samara Teixeira Acácio, 4862, 132; Andressa Carvalho dos Santos, 4863, 133; Angelo Roberto da Silva Medeiros, 4864, 133; Arthur Santos de Azevedo, 4865, 133; Beatriz Souza Nogueira, 4866, 134; Brenda Ferreira França, 4867, 134; Brenda Letícia da Costa Silva, 4868, 134; Bruno Felipe de Aquino, 4869, 135; Cibelle Lavigne Cordeiro Alves, 4870, 135; Clara Evelyn da Silva Melise, 4871, 135; Daniel Campos Nicacio, 4872, 136; Daniel Nogueira da Silva, 4873, 136; Erick Henrique Lemes de Sousa, 4874, 136; Gabriel Silva Viana, 4875, 137; Gabrielly Gomes Lima, 4876, 137; Gisele da Silva Farias, 4877, 137; Gustavo Alves da Silva Santos, 4878, 138; Heber Gomes Dias, 4879, 138; Helouise Matias dos Santos, 4880, 138; Kauã de Andrade Medeiros Franco, 4881, 139; Jhulya Beatriz de Sousa Viana, 4882, 139; Kelton Júnio Costa de Menezes, 4883, 139; Kelvin de Oliveira Soares, 4884, 140; Késsia Caroline Mota de Oliveira, 4885, 140; Leander Gonçalves Lima, 4886, 140; Linda Mendes de Oliveira, 4887, 141; Luan Victor Barbosa de Oliveira, 4888, 141; Luis Gustavo Rodrigues da Costa, 4889, 141; Maria Clara Sousa Santos, 4890, 142; Maria Eduarda Andrade Brito, 4891, 142; Matheus Alves de Souza, 4892, 142; Miguel de Mello Fernandes, 4893, 143; Nicole de Carvalho Gomes, 4894, 143; Raquel Almeida Vargas, 4895, 143; Rayanne Rodrigues da Costa, 4896, 144; Ryan Oliveira Cardoso da Silva, 4897, 144; Scarlet Alice Rodrigues da Silva, 4898, 144; Thaysla Monteiro da Silva, 4899, 145; Thierry Henry Silveira dos Santos, 4900, 145; Victor Hugo Tavares Moreira, 4901, 145; Vívian Vitorino Barbosa, 4902, 146; Abraão Abner Batista Gonçalves, 4903, 146; Ana Beatriz Vieira Sampaio, 4904, 146; Andrea Silva Oliveira, 4905, 147; Anna Clara Silva de Freitas, 4906, 147; Anna Elisa do Espírito Santo Corrêa, 4907, 147; Anna Lethicia de Lima Carvalho, 4908, 148; Arthur da Silva Araújo, 4909, 148; Caio de Oliveira Santana, 4910, 148; Débora Dias Teixeira, 4911, 149; Diogo Freitas dos Santos, 4912, 149; Eduardo Belarmino Silva, 4913, 149; Emily Damascena Mendes, 4914, 150; Erik Luiz Firmino de Araújo, 4915, 150; Felype Campos da Cunha, 4916, 150; Gabriel Lima de Carvalho, 4917, 151; Gabrielle Marinho Alves, 4918, 151; Glauciana Brandão Teodozio, 4919, 151; Henrique Ferreira Araujo Rezende, 4920, 152; Ingrid Mariana de Sousa Rodrigues Paz, 4921, 152; Isabela de Jesus Santos, 4922, 152; João Gabriel Guedes Gualberto, 4923, 153; Juan Pedro dos Reis Santos, 4924, 153; Jussara Lourenço Santos, 4925, 153; Karoline Gabriella dos Santos, 4926, 154; Lethicia Magalhães Gomes, 4927, 154; Lorrany Silva Costa, 4928, 154; Lucas Borges de Oliveira, 4929, 155; Marcelo Vieira Santiago Júnior, 4930, 155; Maria Anita Cruz da Silva, 4931, 155; Micael Gomes Almeida, 4932, 156; Mirelly Lorena Bezerra de Araújo, 4933, 156; Mylena Ferreira Lima, 4934, 156; Naiane Correia Oliveira, 4935, 157; Pedro William Freire de Freitas, 4936, 157; Robert Gabriel Ferreira da Silva, 4937, 157; Stephany Flora Alves, 4938, 158; Alexandre José da Silva Machado de Carvalho, 4939, 158; Ana Elisa Bezerra Santos, 4940, 158; Anna Júlia Duarte de Souza Silva, 4941, 159; Anna Luíza do Espírito Santo Corrêa, 4942, 159; Antônio Brendo Cruz do Nascimento, 4943, 159; Brenda Gabrielle de Souza Santiago, 4944, 160; Bruno Pereira Mota, 4945, 160; Camila Monteiro de Moraes, 4946, 160; Cauan Alves Oliveira, 4947, 161; Davi Freitas dos Santos, 4948, 161; Débora Laís Santos Ferreira, 4949, 161; Débora Poliana da Silva Pereira, 4950, 162; Eduarda Cristine Ribeiro de Souza Ayala, 4951, 162; Enzo dos Santos Lustosa de Alencar, 4952, 162; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. nº 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. nº 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, credenciada pela Portaria nº 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Ezequiel Alves Costa de Medeiros, 4957, 164; Gabriel Araujo Bezerra, 4958, 164; Gabriel Lopes de Carvalho Fontanezzi, 4959, 165; Gabriel Moura de Araújo, 4960, 165; Gabrielly Estefany Santos Manguiera, 4961, 165; Geovanna Alves de Sousa, 4962, 166; Glauciene Brandão Teodozio, 4963, 166; Guilherme de Jesus Soares, 4964, 166; Helen Ferreira dos Santos, 4965, 167; Ingrid Yorrana Chaves Gonçalves, 4966, 167; João Pablo Rodrigues Ferreira, 4967, 167; João Vitor da Silva Fernandes dos Santos, 4968, 168; Jonas Marques Lemes, 4969, 168; Lorena Mendes de Almeida, 4970, 168; Luana Ellen Diniz Ferreira, 4971, 169; Luíza Pétria Correia Oliveira, 4972, 169; Marco Antônio Moura Schettino, 4973, 169; Mateus Magalhães Rodrigues da Silva, 4974, 170; Matheus Reis Araújo, 4975, 170; Nathan Duarte da Cruz, 4976, 170; Rayane de Sousa dos Santos, 4977, 171; Samara Cristhine Rodrigues de Souza, 4978, 171; Thainara Emi da Silva, 4979, 171; Wallacy Maicon Serra Araujo, 4980, 172; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. nº 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. nº 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, credenciada pela Portaria nº 35, de 25/03/2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Valdeci Luz Filha, 340, 114; Auricelia Soares Miranda, 341, 114; Carlos Eduardo de Oliveira Machado, 342, 115; Carlos Rafael da Silva Soares, 343, 115; Erivaldo José de Sousa, 344, 115; Kelly Cristiane Morais Medeiros dos Santos, 345, 116; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. nº 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. nº 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

GRUPO EDUCACIONAL CEPED, credenciado pela Portaria nº 169, de 16 de maio de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 11, Ana Claudia Ianchinski Nascimento, 6637, 113; Alexandre Oliveira Passos, 6638, 113; Antonio Torres Lopes, 6639, 113; Arisson Severo da Silva, 6640, 114; Alexandra Yaleska Rojas Peres, 6641, 114; Aline Terezinha Salim, 6642, 114; Angelita Alves Campos, 6643, 115; Antonio Carlos Gonçalves de Sena, 6644, 115; Cosmo Pedro dos Santos, 6645, 115; Cleide Fabiano Filho, 6646, 116; Dionatan Ribeiro da Silva, 6647, 116; Beatriz Aparecida da Silva, 6648, 116; Carlos Eduardo dos

Santos, 6649, 117; Conceicao Aparecida Martins dos Santos Moura, 6650, 117; Camilly Cristina Klen, 6651, 117; Danila da Silva Souza, 6652, 118; Danielle de Moraes Silva, 6653, 118; Edilson dos Santos de Lima, 6654, 118; Erik Mongé Moresco, 6655, 119; Evandro Souza da Silva, 6656, 119; Éder da Silva, 6657, 119; Erica Alves Silva, 6658, 120; Fernanda Dias Marchioro, 6659, 120; Guilherme Almeida da Veiga, 6660, 120; Genesis de Oliveira Freitas, 6661, 121; Jhennifer Monteiro Silva, 6662, 121; Gerson Carlos Valadão, 6663, 121; Igor Cezar Araujo dos Santos, 6664, 122; José Marcos Amorim de Castro, 6665, 122; Iranísio Campos da Silva, 6666, 122; Ingrid Aparecida Siqueira, 6667, 123; Ivanildo Carvalho Silva, 6668, 123; Jonata Marques de Paula, 6669, 123; Emily Lemes Barendrecht, 6670, 124; João Vitor Rodrigues Cordeiro, 6671, 124; João Victor Lutz dos Santos, 6672, 124; Junio Matheus da Silva Freires, 6673, 125; Jane da Silva Fernandes de Oliveira, 6674, 125; Jideclelson Pereira de Sousa, 6675, 125; Jairo Cezar de Lima Santos, 6676, 126; Jackeline da Silva Pereira, 6677, 126; Fabiano Clusuhakis, 6678, 126; Roberto Salustiano Freitas, 6679, 127; Paulo Renato Correa Nunes, 6680, 127; José Francisco Silva Oliveira, 6681, 127; Josivaldo Arruda Moraes, 6682, 128; Josnei Cardoso, 6683, 128; Jean Lucas de Vergas Fernandes, 6684, 128; Joerlene Magalhaes dos Santos, 6685, 129; Klayver Diego de Sousa Machado, 6686, 129; Keitiane Oliveira Cruz, 6687, 129; Lucas Carneiro Planço, 6688, 130; Kelly Batista Tavares, 6689, 130; Leni de Sousa Soares, 6690, 130; Leandro Douglas Pereira da Silva, 6691, 131; Luiz Felipe Faria Pires, 6692, 131; Larice Aparecida Pires do Nascimento, 6693, 131; Laisa Valeria Jacomite, 6694, 132; Leonardo Fabricio Alves da Silva Filho, 6695, 132; Lorraine de Moraes Diniz, 6696, 132; Lucas Quevedo, 6697, 133; Leandro Siqueira Rocha, 6698, 133; Luiz Carlos da Veiga, 6699, 133; Marcos Antonio Ramirez, 6700, 134; Marcia Maria Ferreira Brito, 6701, 134; Jandson dos Santos Silva, 6702, 134; Marcia Cristina de Medeiros, 6703, 135; Maiara Gonçalves Mordzin Soares, 6704, 135; Maicon Alessandro Barausse, 6705, 135; Fabiano Mocelin, 6706, 136; Marcelo dos Santos Rodrigues, 6707, 136; Marcio Klaumann, 6708, 136; Dienifer Michaela Guedes dos Santos, 6709, 137; Mario Sergio da Silva Bernardo, 6710, 137; Mateus Carrizo Barreto de Matos, 6711, 137; Michael Maia Valentim, 6712, 138; Mariane dos Santos Carvalho, 6713, 138; Maiany Lima de Sousa de Brito, 6714, 138; Nilvan Rocha da Silva, 6715, 139; Nalanda Stephanie Correia da Silva, 6716, 139; Priscila Rodrigues Madureira, 6717, 139; Reginaldo Soares, 6718, 140; Regina de Sousa Ferreira, 6719, 140; Rogério Batista de Moraes, 6720, 140; Rone Peixoto Damasceno, 6721, 141; Rainara da Cruz Alves, 6722, 141; Rively Barros Silva, 6723, 141; Renata Maria Ferreira Lima, 6724, 142; Sílvia Soares Stupp, 6725, 142; Selio Lucio Souza Silva, 6726, 142; Sabrina Alves Medeiros, 6727, 143; Sheila Maria da Silva Istorino, 6728, 143; Taciliane do Rosario, 6729, 143; Tauny Gabriela Moura Indalécio, 6730, 144; Vanderley Rodrigues dos Santos, 6731, 144; Valdinha de Oliveira da Silva, 6732, 144; Victor Eduardo dos Santos Macedo Alves, 6733, 145; Viviane da Silva Buachack, 6734, 145; Valdemir Pereira de Carvalho, 6735, 145; Valdeci Ferreira da Silva, 6736, 146; Wildemberg Alves de Lima, 6737, 146; Wagner Nesario Marinho, 6738, 146; Wemerson Soares da Silva, 6739, 147; Wagner Alexandre de Lima Franco, 6740, 147; Ione Lunga da Silva, 6741, 147; Gabrieli Aparecida Gomes de Oliveira, 6742, 148; Maria Regiane Alves Rosa, 6743, 148; Ivanir Marques Oliveira, 6744, 148; Fred Murta Buonocore, 6745, 149; Bruno Messias dos Santos, 6746, 149; Jaqueline Benicio Steiger da Silva, 6747, 149; Francisco Caninde Rodrigues de Araujo, 6748, 150; Rayllana Fonseca Amaral, 6749, 150; Maiane Cristina Sousa da Silva, 6750, 150; Diretora Priscilla Lindoso da Silva Dutra, Reg. nº 1422 - FAIARA; Secretária Escolar Sara Deysse de Souza, Reg. nº 2802 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

INPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04/06/2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Livro 01, Valdeni Valdomiro Pereira, 456, 153; Jackson Eduardo Prestes Sachs, 457, 153; Francisco Barboza dos Santos, 458, 153; Maycon Junior Alves da Costa, 459, 154; Aldo Silva Dias, 460, 154; Maicon da Costa, 461, 154; Joaquim Pedro Castro Martins, 462, 155; Carlos Gabbi, 463, 155; Lucas Rodrigues Moreno, 464, 155; Higor Roberto Domingues da Silva, 465, 156; Joao Batista de Barros, 466, 156; Aelson Castro dos Santos, 467, 156; Guilherme Hemkemeier, 468, 157; Vivian Pereira Alves Seballo, 469, 157; Edivan de Carvalho Nascimento, 470, 157; Dayanny Karoline de Sousa Rezende Gomes, 471, 158; José Aparecido Gonçalves Santos, 472, 158; Ramoniquel de Sousa, 473, 158; Edimar Mendes da Silva, 474, 159; Jose Fernandes Gomes, 475, 159; Waglason Nascimento dos Santos, 476, 159; Francisco Batista de Oliveira, 477, 160; José Darley Sampaio de Oliveira, 478, 160; Alex Santos Santana, 479, 160; Flavio da Penha Rosa de Lima, 480, 161; Adilson Osorio Almeida, 481, 161; Renan Kulmano Costa, 482, 161; Eliton Pires Pinheiro, 483, 162; Rikelme Porto de Barros, 484, 162; Cassio Antonio Freitas, 485, 162; Alessandro da Silva Lima, 486, 163; Jose Ricardo Ferraz, 487, 163; Jean Rodrigues da Silva, 488, 163; Adriano de Souza Andrade, 489, 164; Luiz Antonio de Freitas Filho, 490, 164; Kayque Pereira Barbosa, 491, 164; Marcone Araujo Caetano, 492, 165; Francisco Lucivando da Silva, 493, 165; Diego William de Freitas, 494, 165; Claudio de Jesus Gomes, 495, 166; Antonio de Deus Soares Sousa, 496, 166; Leandro Gonzaga Dias, 497, 166; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Samuel Aparecido da Silva, 498, 167; Paulo Roberto de Sousa Oliveira, 499, 167; Edson Jacinto da Silva, 500, 167; Karine da Silva Tamer Vale, 501, 168; Guilherme Cardoso Pinheiro, 502, 168; Vinicius Silva Pires, 503, 168; Bruno Roberto de Oliveira Santana, 504, 169; Louma Costa Lemos da Silva, 505, 169; Olavo Emilio Baltruk, 506, 169; Luan Lander Lima Santos, 507, 170; Renan Olívio Pereira, 508, 170; Daniel José Oliveira Almeida, 509, 170; Marli Willemberg, 510, 171; Reginaldo Fernandes Ramos, 511, 171; Iury Oliveira Alvarenga, 512, 171; José Fermindo da Silva, 513, 172; Donis Souza de Oliveira, 514, 172; Marcio Grecco de Brito Júnior, 515, 172; Adnaldo de Jesus

Evangelista, 516, 173; Paulo Henrique Campos Vieira, 517, 173; Leandro Augusto Borges, 518, 173; Lucidio de Andrade Gomes, 519, 174; Herbert Phyllyp Gadelha do Nascimento, 520, 174; Gilberto Araujo de Souza, 521, 174; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 1642 - FAMATEC; Secretária Escolar Larissa Gabriele Rodrigues da Silva, Reg. nº 2064 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

LS - ESCOLA TÉCNICA, credenciada pela Portaria nº 80, de 14/03/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 28, Gilvânia Lopes do Nascimento, 13317, 93; Andressa Rodrigues do Nascimento, 13318, 94; Fernanda Ketlen Miranda da Silva, 13319, 94; Nathalia Almeida de Souza, 13320, 94; Sthefanny Cristiny Silva dos Reis, 13321, 95; Jéssica Araujo Duarte, 13322, 95; Diana Vitória de Oliveira Souza, 13323, 95; Cleice Tavares da Silva, 13324, 96; Francielle Teixeira Macêdo, 13325, 96; Liaciir Assunção de Oliveira, 13326, 96; Adrielle Yasmini Feitosa de Freitas, 13327, 97; Aline Almeida Freire, 13328, 97; Aline de Carvalho Rocha, 13329, 97; Amanda Garcia do Nascimento, 13330, 98; Ana Cristina Simonini, 13331, 98; Ana Paula Oliveira Borges, 13332, 98; Ákyla de Souza Santiago, 13333, 99; Anna Paula dos Santos Alvim, 13334, 99; Brenda Ferreira Lima, 13335, 99; Biala Batista de Sousa, 13336, 100; Caio Roberto Diniz de Sena, 13337, 100; Carla Vitória Gonçalves Estevam, 13338, 100; Dailane Pereira dos Santos, 13339, 101; Daniel Isac Alves Matos, 13340, 101; Daniele Lisboa Martins, 13341, 101; Danilo dos Santos Pereira, 13342, 102; Diana Purcina dos Santos Vieira, 13343, 102; Edilene Severina da Silva, 13344, 102; Eliana Maria de Souza, 13345, 103; Eliana da Rocha Mota, 13346, 103; Elídian Santos de Araújo, 13347, 103; Eva Monteiro Belarmino, 13348, 104; Gabriel Ferreira dos Santos, 13349, 104; Geniely Maria Moreira de Sousa, 13350, 104; Giovana Araújo Chaves, 13351, 105; Gláucia Cristina de Araújo, 13352, 105; Ideldete Guimarães Rocha, 13353, 105; Ionete Batista dos Santos, 13354, 106; Iracy Carvalho dos Santos, 13355, 106; Isabella Ferreira Ribeiro, 13356, 106; Jackeline da Silva Guimarães, 13357, 107; Jenifer Caroline Sousa da Costa, 13358, 107; Jéssica Christine Soares Leone de Moraes, 13359, 107; Jéssica Mayara Oliveira da Silva, 13360, 108; João Rafael Santana de Amorim, 13361, 108; Joelma Martins Borges, 13362, 108; Joicyane Maria Passos de Aquino, 13363, 109; Jucyanne Ferraz da Silva, 13364, 109; Juliana Rodrigues da Cruz, 13365, 109; Kamylla Pheyyffer Teles de Carvalho, 13366, 110; Karina Beatriz de Sousa Sales, 13367, 110; Kátia Maria Antonio da Silva Mota, 13368, 110; Keli Cristina Silva da Costa Lima, 13369, 111; Kerilene Ribeiro Lima Duarte, 13370, 111; Keysla da Cruz de Souza, 13371, 111; Kézia Bezerra Coutinho de Souza, 13372, 112; Laryssa Vitória Gonçalves da Silva, 13373, 112; Lauane Cristine de Sousa Costa, 13374, 112; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Juliany Guedes Araujo, 13375, 113; Elisangela Martins Dutra Araujo, 13376, 113; Mayara Nascimento de Jesus, 13377, 113; Rafael Lima Ramos, 13378, 114; Renato da Luz do Reis, 13379, 114; Rayla dos Santos Oliveira, 13380, 114; Laila Pinheiro de Siqueira, 13381, 115; Josinete Macedo Santos, 13382, 115; Heloiane Cerqueira de Lima, 13383, 115; Diretora Lierk Kalyany Silva de Sousa, Reg. nº 1081/2012 - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia-FAMATEC; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço, Reg. nº 001 - Instituto Evolução.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Delça Maria da Cunha Gomes, constante da Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Secretariado, do INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, publicado no DODF nº 181, página 17, de 23/09/2020, indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, da LS - ESCOLA TÉCNICA, publicada no DODF nº 04, de 06/01/2022, página 13, ONDE SE LÊ: "...Elciane das Chagas Cardoso...", LEIA-SE: "...Elciane das Chagas Cardoso..."; ONDE SE LÊ: "...Yeda Maria da Conceição Moura...", LEIA-SE: "...Yedda Maria da Conceição Ribeiro Moura...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 649, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.000.229/2015, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora Clelia do Amaral Cruz, matrícula SIAPE 05908809, matrícula SIGRH 733752-3, uma vez que renunciou ao benefício, em observância ao artigo 49, inciso II da Lei nº 10.486/2002.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR
 Em 07 de março de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoal no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve: **TORNAR PÚBLICO** o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 25 de fevereiro de 2022. O acesso ao documento pode ser realizado por meio do processo 00053-00045138/2022-91

FLAVIO DA COSTA PORTELA

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre o Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 102, incisos I e X, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e considerando a edição do Decreto nº 43.053, de 03 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 17, 21, caput, e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 9º, e os artigos 22 e 23, todos da Portaria nº 25, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 80722606 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055.00038502/2020-48, Portaria nº 109, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 80723305 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00038504/2020-37, Portaria nº 110, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 36, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 80796177 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00023277/2021-26, Portaria nº 104, de 25 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 79852020 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo 00055-00043782/2019-72, Portaria nº 376, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir por 30 (trinta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 7, prorrogada pela Portaria nº 398, de 15 de dezembro de 2021, nos termos do §2º, do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 38, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 80792584 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00038500/2020-59, Portaria nº 111, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF a partir de 1º de março de 2022 na seguinte função e período: 1- Examinador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Clara Novais Silva; Cynthia leal Matos Rocha; Creuseni Aparecida Pereira de Assis; Glauber Santos Naves Peixoto; Kleybe Alves da Silva; Pedro Brito de Arruda; Regina Édila Bezerra Barreto; Renato Gomes de Aguiar; Silvaneide Diniz de Almeida; e Sulayne de Lima Hamada. 2- Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Mardem William de Sousa Silva.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 29, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, página 13, ONDE SE LÊ: "...pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo 00055-00065853/2020-21...", LEIA-SE: "...pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo 00055-00063561/2019-11...".

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a Maggi Administradora de Consórcios LTDA, CNPJ nº 04.250.224/0001-02, processo 00055-00017212/2022-22, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a Massey Ferguson Administradora de Consórcios LTDA, CNPJ nº 45.793.395/0001-65, Processo 00055-00017260/2022-11, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março

de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a Valtra Administradora de consórcios LTDA, CNPJ nº 56.360.266/0001-08, processo 00055-00017265/2022-43, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reconduzida pela Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00055728/2019-10 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 763, de 23 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020, para atuar na elaboração de estudos socioeducativos e de projetos da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 225, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00417- 00034293/2018-56, prorrogada por meio da Portaria nº 25, de 11 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DA ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 24/02/2022.

CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE – 53 3 0000 1715.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, de modo

virtual, realizou-se a 56ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Conselheiro LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA. Presentes os Conselheiros: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, RICARDO ALEXANDRE R. PERES, WILSON MARRA JUNIOR. Registra-se ainda para constar as presenças dos Srs. Bruno Rangel Avelino da Silva - Procurador Jurídico e Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade. Iniciado os trabalhos, o Sr. Presidente passou a tratar do assunto objeto da ordem do dia: Eleição e posse do Diretor Jurídico da CAESB. Na oportunidade, incumbido das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, e na forma do inciso II, do Art. 36, do Estatuto Social, o Sr. Presidente submeteu aos seus pares o teor do Ofício SEI-GDF Nº 17/2022 – GAG/GAB, constante do processo 00092-00000078/2022-66, datado de 21 de fevereiro de 2022, endereçado ao Presidente do Conselho de Administração da Caesb, o qual foi subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, a fim de indicar Bruno Rangel Avelino da Silva ao cargo de Diretor Jurídico da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, em virtude de reestruturação que cria a Diretoria Jurídica e extingue a Procuradoria Jurídica da Companhia. Na sequência, após esclarecimentos, e acolhendo o teor do mencionado Ofício, o Sr. Presidente destacou a manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrado na Ata da 25ª Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2022. Em seguida, em observância aos dispositivos legais, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Companhia, o Sr. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposição do Governo do Distrito Federal aprovada, por unanimidade, dos Conselheiros presentes, resultando eleito o Sr. Bruno Rangel Avelino da Silva, para ocupar o cargo de Diretor Jurídico da Caesb. Registra-se que o Diretor eleito terá mandato, unificado de 2 (dois) anos, coincidente com o da atual Diretoria eleita na 52ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caesb, realizada em 17/12/2020, que se iniciará em 02 de março de 2022 e se encerrará em 04 de janeiro de 2023. Registra-se ainda que com a eleição realizada, a Diretoria Colegiada da CAESB passará a ter a seguinte composição: Presidente - PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO; DIRETOR DE ENGENHARIA - VIRGÍLIO DE MELO PERES; diretor de operação e manutenção - CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA; Diretor de SUPORTE AO NEGÓCIO - ROBERTA ALVES ZANATTA; DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL - SÉRGIO ANTUNES LEMOS; DIRETOR DE REGULAÇÃO E MEIO AMBIENTE - HAROLDO TOTI; e DIRETOR JURÍDICO - BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA. Prosseguindo, os Conselheiros deram as boas-vindas ao novo integrante da Diretoria Colegiada da Caesb, e desejaram êxito nos encargos para o qual fora eleito. Em seguida, não havendo outro assunto a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Jaqueline de Fatima Pinheiro, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas do Conselho de Administração da CAESB. (a) LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA – Presidente, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente Substituto, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA – Conselheira, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO – Conselheiro representante dos empregados, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO – Conselheira, GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO – Conselheiro, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - Conselheiro Independente, RICARDO ALEXANDRE R. PERES – Conselheiro, WILSON MARRA JUNIOR – Conselheiro.

EXTRATO DA ATA DE REINSTALAÇÃO DA 118ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 09/02/2022.

CNPJ 00.082.024/0001-37 NIRE 53 3 00001715.

Às quinze horas do dia nove de fevereiro de 2022, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, situada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibiapiruna, Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras, Brasília – DF, de modo virtual, realizou-se a Reinstalação da 118ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CAESB, inaugurada em 20/12/2021 e suspensa até que fosse conhecida a manifestação conclusiva da Secretaria de Economia do Distrito Federal, ficando estabelecido que a reinstalação da Assembleia Geral dar-se-ia por mera comunicação, dispensada nova convocação formal, com a seguinte ORDEM DO DIA: Reinstalação da 118ª AGE: 1 – Deliberar sobre a proposta de adequação do Estatuto Social, com alterações Estatutárias relativas aos artigos 44, 47, 49; 1.2 – Adequações Estatutárias decorrentes da alteração na Estrutura Organizacional da Companhia; e 2 – Deliberar acerca da proposição para Grupamento de Ações Ordinárias Nominativas da Caesb. Procedida a averiguação do quórum necessário à efetivação da reinstalação da Assembleia Geral, constatou-se a participação da totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pela Procuradora do Distrito Federal, Drª Carla Gonçalves Lobato; COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, representada pelo seu Procurador, Dr. Fernando de Assis Bontempo; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, representada pela sua Procuradora, Drª Vera Lúcia Buchianeri Pinheiro; e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB, representada pelo seu Procurador, Adm. Rene Ferreira. Registra-se ainda que participaram da sessão como convidados os Srs. Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente da Caesb e Dr. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade da Caesb. Declarado abertos os trabalhos, a representante do acionista Majoritário, Distrito Federal – Drª. Carla

Gonçalves Lobato, dispensando a formalidade do art. 13, § 2º, do Estatuto Social da Caesb, e na qualidade de Presidente da Sessão, convidou o Assessor Rafael de Sá Oliveira para secretariar os trabalhos desta assembleia, que prontamente aceitou. Em seguida, a Srª Presidente deu início a sessão e comunicou aos demais acionistas o recebimento da Nota Técnica Nº 10/2022-SEEC/SPLAN/SEST-DF (doc. SEI/GDF 78275162), ratificada pelo Ofício n.º 503/2022 - SEEC/GAB (doc. SEI/GDF 78279277), e do Parecer Jurídico n.º 45/2022 - PGDF/PGCONS (doc. SEI/GDF 79498860) todos constantes do Processo SEI/GDF n.º 00020-00049921/2021-39. Ato contínuo, a Srª Presidente, passando a tratar da matéria objeto da ORDEM DO DIA, conforme documentação também contida no Processo SEI/GDF n.º 00092-00000614/2021-42, apresentou o voto do representante do Distrito Federal, lavrado nos seguintes termos: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal Procuradoria Especial de Defesa da Constitucionalidade INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE BRASÍLIA - CAESB ASSUNTO: Reinstalação da 118ª Assembleia-Geral Extraordinária. Cuida-se de Reinstalação da 118ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para tratar das matérias objeto da ordem do dia: (i) deliberar sobre a proposta de adequação do Estatuto Social, com alterações Estatutárias relativas aos artigos 44, 47, 49; 1.2 - Adequações e Estatutárias decorrentes da alteração na Estrutura Organizacional da Companhia; e (ii) deliberar acerca da proposição para Grupamento de Ações Ordinárias Nominativas da Caesb. Quanto ao item "i" da pauta, o voto do Distrito Federal é favorável às alterações estatutárias propostas (doc. SEI/GDF 76200402), que decorrem da alteração da Estrutura Organizacional da Companhia, nos termos da Nota Técnica N.º 10/2022 - SEEC/SPLAN/SEST-DF (doc. SEI/GDF 78275162), ratificada pelo Ofício n.º 503/2022 - SEEC/GAB (doc. SEI/GDF 78279277), e do Parecer Jurídico n.º 45/2022 - PGDF/PGCONS (doc. SEI/GDF 79498860). A respeito do item "ii", o voto do Distrito Federal é também favorável à proposta de grupamento de ações (doc. SEI/GDF 76087451), nos termos da Nota Técnica N.º 10/2022 SEEC/SPLAN/SEST-DF (doc. SEI/GDF 78275162), ratificada pelo Ofício n.º 503/2022 - SEEC/GAB (doc. SEI/GDF 78279277), e do Parecer Jurídico n.º 45/2022 - PGDF/PGCONS (doc. SEI/GDF 79498860). Esse é o voto do Distrito Federal. Brasília, 8 de fevereiro de 2022. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO Procuradora-Geral do Distrito Federal Carla Gonçalves Lobato Procuradora do Distrito Federal". Assim, em relação ao item 1, nos termos do voto do acionista majoritário, a assembleia decidiu, por unanimidade, pela aprovação das alterações estatutárias na forma proposta pela Administração da Companhia. Na sequência, passando a tratar do Item 2, submetida à votação, os senhores acionistas acompanharam o voto do acionista majoritário, e aprovaram por unanimidade, a proposição de Grupamento das Ações Ordinárias Nominativas da Companhia. Não havendo outros assuntos a tratar, finalizando a Assembleia Geral, a Representante do Distrito Federal agradeceu a presença de todos, e declarou encerrados os trabalhos desta sessão, da qual para constar, eu (RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA), lavrei e subscrevo a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Acionistas. A presente ata é a cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas das Assembleias Gerais da CAESB. (a) Carla Gonçalves Lobato - DISTRITO FEDERAL, Fernando de Assis Bontempo - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Vera Lúcia Buchianeri Pinheiro - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, e SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB, subscritora de 0,0000% das ações ordinárias, representada pelo seu Procurador, Adm. Rene Ferreira.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 04 de março de 2022

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Termo de Apostilamento nº 02/2022, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, página 75, relativo ao Termo de Fomento nº 65/2021 - projeto "PROFISSÃO LIVREIRO", firmado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.500/0001-04.

ÉRICA BORDINHÃO LEWIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de março de 2022

TORNAR SEM EFEITO as publicações das Consultas Públicas nº 01, 02, 03, 04 e 05, publicadas no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, págs. 131, 132, 133 e 134.

JOSÉ SARNEY FILHO

EXTRATO DA DECISÃO Nº 12/2022

Processo: 00391-00002983/2021-69. Autuado (a): LF ITAPACI ALIMENTOS LTDA (Supermercado Pedra Bonita) Objeto: Auto de Infração nº 08494/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 316/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 13/2022

Processo: 00391-00002985/2021-58. Autuado (a): EDUARDO NEVES DE OLIVEIRA ME. Objeto: Auto de Infração nº 08493/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 343/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, para que sejam reduzidos os níveis de ruídos sob pena de sanção mais grave, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei Distrital nº 4.092/2008. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0714022-55.2020(0714022-55.2020 - 8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1386478; Relator: GETÚLIO MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.517/2020. INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS E BANCOS DE DADOS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. ESTIPULAÇÃO DE PRAZO SOB PENA DE CRIME DE RESPONSABILIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Consoante a Lei Orgânica do Distrito Federal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a iniciativa das leis que disponham sobre as atribuições das Secretarias de Estado do Distrito Federal, órgãos e entidades da administração pública, sua organização e o funcionamento. 2. A Lei Distrital n. 6.517/2020, de iniciativa parlamentar, que dispôs sobre a integração dos sistemas e bancos de dados dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, inclusive estabelecendo prazo de um ano para efetivação da integração prevista, sob pena de crime de responsabilidade das autoridades competentes, revela incompatibilidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal, traduzindo ofensa ao princípio constitucional da reserva de administração e usurpando a competência privativa da União para definir os crimes de responsabilidade. 3. Ofensa aos artigos 1º, 14, 71, § 1º, inciso IV, 100, incisos IV, VI e X, e 151, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal configurada. Declaração de Inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 6.517/2020, com efeitos ex tunc e erga omnes. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. DECISÃO: O Relator Julga procedente o pedido e declara inconstitucionalidade a Lei distrital 6.517/2020, com efeitos "ex tunc" e "erga omnes". Unânime. Impedido o Des. James Eduardo Oliveira.

Número Processo: 0745631-56.2020(0745631-56.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1386487; Relator: DIAULAS COSTA RIBEIRO; Requerente: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: EDUARDO SILVA FREITAS (DF26391-A); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.292/2020. EFEITOS. SUSTAÇÃO. DECRETO DISTRITAL Nº 31.405/2010. PROIBIÇÃO. EMISSÃO DE LICENÇA. EVENTOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. ÁREAS PÚBLICAS. INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL. MATÉRIA. ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. INCONSTITUCIONALIDADE. RECONHECIMENTO.

1. Declara-se a inconstitucionalidade formal e material do decreto legislativo que sustou decreto editado pelo Poder Executivo, que proibia a emissão de licenças para a realização de eventos de exposição e venda de veículos automotores em áreas públicas do Distrito Federal, por violação aos arts. 52, 53 e 71, VI e VII da LODF. 2. O Decreto Distrital nº 31.405/2010 decorre das atribuições do Chefe do Poder Executivo local, uma vez que o plano diretor de ordenamento territorial, assim como o uso e a ocupação do solo público somente podem ser objeto de Lei de iniciativa privativa do Governador do Distrito Federal (LODF, art. 71, VI e VII). 3. Ao sustar os efeitos do Decreto Distrital nº 31.405/2010, o ato normativo questionado (Decreto Legislativo nº 2.292/2020) extrapola as atribuições conferidas à Câmara Legislativa do Distrito Federal para sustar atos regulamentares exorbitantes ante a reserva da matéria atribuída pela Lei Orgânica do Distrito Federal ao Poder Executivo. 4. A atuação legislativa negativa que deixa de observar a competência privativa atribuída ao Poder Executivo viola princípio da independência e da harmonia dos Poderes (LODF, art. 53). 5. ADI julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, do Decreto Legislativo nº 2.292 de 28/9/2020, com efeito ex tunc e eficácia erga omnes.

Decisão: Julgado procedente o pedido para declarar a inconstitucionalidade, na íntegra, do Decreto Legislativo nº 2.292 de 28/9/2020, com efeito "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Liminar confirmada. Unânime.

Número Processo: 0744683-17.2020 (0744683-17.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1334105; Relator: ROMULO DE ARAUJO MENDES; Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS RESTAURANTES BARES E SIMILARES; Advogado: RICARDO RIELO FERREIRA (RJ108624); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. LEI DISTRITAL 6.506/2020. DETERMINAÇÃO DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE COMANDAS DE CONTROLE DE CONSUMO INDIVIDUAIS EM BARES, LANCHONETES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SIMILARES. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE ATIVA. REJEITADA. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE OFENSA À COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. INOCORRÊNCIA. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ADMITIDA E JULGADA IMPROCEDENTE.

1. Demonstrado que a parte autora está devidamente registrada perante o órgão responsável pelo cadastro das entidades sindicais, bem assim a relação de pertinência temática entre a matéria impugnada e os objetivos/interesses institucionais daquela, não há que se falar em ilegitimidade ativa para a propositura da presente ação. Preliminar rejeitada. 2. A Constituição Federal prevê em seu art. 24, V e VIII, a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre produção, consumo e responsabilidade por dano a consumidores. A competência da União consiste em estabelecer normas gerais sem excluir a competência suplementar dos Estados. 3. A Lei Distrital nº 6.506/2020, de iniciativa parlamentar, possui como objeto a obrigatoriedade dos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos comerciais similares de oferecer ao consumidor comanda individual destinada ao controle do consumo e dá outras providências. 4. A Lei Distrital nº 6.506/2020 não extrapola da autorização constitucional voltada para o preenchimento de lacunas acaso verificadas na legislação federal, mas tão somente incrementou uma proteção ao consumidor. 4.1. O Supremo Tribunal Federal já decidiu pela inexistência de inconstitucionalidade em normas estaduais que visem somente suprir lacunas na legislação consumerista, assegurando proteção ao consumidor, sem alterar sua substância. Precedentes. 5. Presente a competência concorrente do Distrito Federal para suplementar as normas federais, no sentido de incrementar a proteção ao consumidor, explicitando os princípios já regulamentados no Código de Defesa do Consumidor, inexistente o apontado vício formal de inconstitucionalidade na Lei n.º 6.506/2020. 6. O exercício de qualquer atividade econômica pressupõe o atendimento aos requisitos legais e às limitações impostas pela Administração Pública no regular exercício de seu poder de polícia e o princípio da livre iniciativa não pode ser invocado para afastar regras de regulamentação de defesa do mercado e de defesa do consumidor. Precedentes do STF. 7. Ação direta admitida e julgada improcedente, declarando-se a constitucionalidade da Lei Distrital nº 6.506/2020.

Decisão: Rejeitada a preliminar e, no mérito, ação direta admitida e julgada improcedente, declarando-se a constitucionalidade da Lei Distrital nº 6.506/2020. Unânime.

Número Processo: 0007736-73.2018 (7736-73.2018.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1293844; Relator: SERGIO XAVIER DE SOUZA ROCHA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF1476300-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 5.818/17. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS. VÍCIO DE INICIATIVA. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES DO STF. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA EDIÇÃO DE DECRETO REGULAMENTADOR. POSSIBILIDADE.

1. É formalmente constitucional lei distrital de iniciativa parlamentar que concede isenção de pagamento do valor da inscrição de concurso público a quem presta serviço eleitoral pois dispõe de condição para se alcançar a investidura em cargo público, em momento anterior ao ato de investidura. 2. É constitucional a fixação de prazo legal para que o chefe do Poder Executivo do DF edite Decreto Regulamentador da norma. 3. Julgou-se improcedente a ação direta de inconstitucionalidade.

Decisão: Julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do eminente Relator. Unânime.

Número Processo: 0000024-95.2019(0000024-95.2019.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1348015; Relatora: NILSONI FREITAS CUSTÓDIO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A) e outra; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 5.883 - 6 DE JUNHO DE 2017. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO INDEVIDO DE DROGAS E AO TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS NAS ESCOLAS INTEGRANTES DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO DF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS DISTRITAIS. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA E AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL.

I - A Lei Distrital nº 5.883/2017, de iniciativa parlamentar, ao dispor sobre atribuições de Secretaria de Estado do Distrito Federal, impor obrigações e sanções aos servidores públicos do referido ente Federativo e criar despesas, ofende a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. II - Afirma o princípio da Separação de Poderes e da Reserva da Administração a lei de iniciativa parlamentar que interfere nas atribuições e na gestão orçamentária de órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo. III - Da possibilidade de reconhecimento da inconstitucionalidade formal do dispositivo que impõe obrigações e a aplicação de sanções aos diretores de escolas públicas, em razão do descumprimento da determinação contida no artigo 1º da Lei nº 5.883/2017, advém a necessidade de se reconhecer, também, a inconstitucionalidade do dispositivo que estende tal possibilidade às escolas integrantes da rede particular de ensino, por ofensa ao Princípio da Isonomia, previsto nos arts 2º, parágrafo único e 19, caput, da Lei Orgânica do Distrito Federal. IV - Padece de inconstitucionalidade material a norma que fere o Princípio da Livre Iniciativa, ao determinar obrigações e despesas para escolas particulares do DF. V - Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 5.883/2017, com eficácia erga omnes e ex tunc.

Decisão: Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Distrital nº 5.883/2017, com eficácia erga omnes e ex tunc. Maioria.

Número Processo: 0702102-84.2020(0702102-84.2020.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1274974; Relator: SANDOVAL OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A) e outra; Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL N. 2.424/99. CONSTRUÇÃO, FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. NÃO VERIFICADO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INICIATIVA CONJUNTA DO PODER EXECUTIVO E PARLAMENTARES. 1. A usurpação da prerrogativa de iniciar o processo legislativo qualifica-se como ato destituído de qualquer eficácia jurídica, contaminando, por efeito de repercussão causal prospectiva, a própria validade constitucional da norma que dele resulte. Precedente. 2. Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que promovam alterações na estrutura e no funcionamento da Administração do Distrito Federal, bem como disponham sobre a concessão de bens públicos imóveis e sobre a ocupação do solo. Inteligência art. 71, §1º, IV, VI e VII da Lei Orgânica do Distrito Federal. 3. A Lei Distrital nº 2.424/99, que dispõe sobre a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Distrito Federal é de iniciativa do Governador do Distrito Federal e, também, de vários Deputados (conforme ficha técnica e publicação no Diário Oficial). Observadas as diretrizes referentes ao postulado da iniciativa reservada, inexistente o alegado vício formal subjetivo a macular a lei impugnada. 4. Ação Direta de Inconstitucionalidade conhecida e julgada improcedente. Decisão: Julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do eminente Relator. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 07 de Março de 2022.

SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA

Diretora

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 07 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARÍLIA MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula 17041430, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00102928, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

NOMEAR JOYCE VIEIRA DE CASTRO MARRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00102928, de Assessor Especial, da Chefia Executiva de Implantação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

EXONERAR CELIO DA SILVA BATISTA, matrícula 1430921-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702394, de Diretor, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula 1430936-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702394, de Diretor, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIANA DOS SANTOS COSTA, matrícula 1430936-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702391, de Assessor Especial, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GIANNI CRISTIAN LEAL, matrícula 0272868-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702391, de Assessor Especial, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GIANNI CRISTIAN LEAL, matrícula 0272868-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702399, de Assessor, da Diretoria de Geração do Cadastro, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA ALVES CARDOSO BEZERRA DE MELO, matrícula 175329-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702399, de Assessor, da Diretoria de Geração do Cadastro, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELDER MACEDO LACERDA, matrícula 0261796-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702396, de Gerente, da Gerência de Produção, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

NOMEAR DANIEL LEITE ALVARENGA, matrícula 1430756-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702396, de Gerente, da Gerência de Produção, da Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, da Unidade de Administração da Folha de Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAROLYNE DAMASCENO BRITO, matrícula 277.801-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00702502, de Assessor, da Gerência de Metodologia, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2022.

NOMEAR GARDÊNIA ABADIA DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00702502, de Assessor, da Gerência de Metodologia, da Diretoria de Planejamento e Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELICIANO VIEIRA DA ROCHA, matrícula 249.128-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803636, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de fevereiro de 2022.

NOMEAR MAURICIO VIANA DE ARAUJO JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803636, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELA ROLIM SIQUEIRA, matrícula 248.988-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WILMA VALÉRIA DE ANDRADE, matrícula 247.147-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 02803698, de Assessor Especial, da Assessoria Parlamentar, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WILMA VALÉRIA DE ANDRADE, matrícula 247.147-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUDMILA AYRES COSTA OLIVEIRA, matrícula 16901207, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55005822, de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

NOMEAR PATRÍCIA DE OLIVEIRA DELMONDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 55005822, de Apoio Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYZZA BARCELOS ESTRÊLA, matrícula 0279922-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, SGRH 00000538, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA LOPES MOREIRA DA COSTA, matrícula 0278966-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 55500107, de Assessor Técnico, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, por extinção do cargo, IEDA MARTA DE SOUSA SANTOS, matrícula 0280184-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 55500113, de Gerente, da Gerência de Integração Ensino-Serviço, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR RAYZZA BARCELOS ESTRÊLA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, de Assessor Técnico, da Procuradoria Jurídica, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR MARIANA LOPES MOREIRA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

NOMEAR WALLACE DOS SANTOS, Nutricionista, matrícula 1662372-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Integração Ensino-Serviço, da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 91.559-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702623, de Gerente, da Gerência de Segurança Institucional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERT WAGNER DE SANTANA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.783-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702623, de Gerente, da Gerência de Segurança Institucional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR LUZINETE ALVES DA SILVA MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000002, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO BRINCO RODRIGUES JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 01000002, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JANAÍNA RAQUEL DA SILVA PICCIANI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000058, de Chefe, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2022.

NOMEAR FABIANO DA SILVA SANROMÃ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01000058, de Chefe, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA JUNQUEIRA BIANCHINI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000179, de Assessor, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR QUEZIA BARBOSA VIEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000179, de Assessor, da Unidade de Promoção do Artesanato e ao Trabalho Manual, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01301037, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 11 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01301042, de Diretor, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BERNARD ROCHA BRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01301039, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 01301037, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR BERNARD ROCHA BRAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01301042, de Diretor, da Diretoria de Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LAINNE ALVES MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01301039, de Assessor, da Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JÉSSICA MARTINS MACEDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05800330, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 11 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA GONÇALVES DE CARVALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800333, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA GONÇALVES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH 05800330, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR ABNER DA SILVA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05800336, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ABNER DA SILVA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800333, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR MELO DUTRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05800336, de Assessor Especial, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNA DA SILVA FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05800344, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

NOMEAR CAMILA DANTAS MEIRELES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 05800344, de Assessor, da Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FABIOLA DA COSTA FARIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 208.494-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008515, de Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

NOMEAR ALINE LORRANE DE SOUSA GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 241.417-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008515, de Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARTA GORETE DA SILVA LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 216.560-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006109, de Vice-Diretor, da Escola Classe 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de fevereiro de 2022.

NOMEAR RAYANE SANTOS MARQUES, Professor de Educação Básica, matrícula 222.432-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006109, de Vice-Diretor, da Escola Classe 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 34.426-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006210, de Vice-Diretor, da Escola Classe Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

NOMEAR DÉBORA OLIVEIRA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.439-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006210, de Vice-Diretor, da Escola Classe Setor P Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO VIANA MESQUITA, Professor de Educação Básica, matrícula 230.530-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006532, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE BARBOSA MENDES DOS REIS, Professor de Educação Básica, matrícula 208.074-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006532, de Vice-Diretor, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDIMAR SÔNIA VIEIRA DA PAZ, Professor de Educação Básica, matrícula 240.069-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005983, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, BELCHIORINA ENEIDA PESSOA PINHEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 201.833-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008433, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

NOMEAR KÁTIA ROSANE DIAS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 48.518-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008433, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, KÁTIA ROSANE DIAS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 48.518-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008434, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GEOVÂNIA MARIA PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.033-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008434, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELLE RODRIGUES NASCIMENTO HOLANDA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.937-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 65201957, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Pinheirinho Roxo, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

NOMEAR DANIELLE RODRIGUES NASCIMENTO HOLANDA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.937-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 65201957, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Pinheirinho Roxo, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SHIRLENE EMÍDIO DE ASSIS FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.879-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007310, de Diretor da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2022.

NOMEAR RIVANE NEUMANN SIMÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 208.624-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007310, de Diretor da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROLINE NUNES SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 216.522-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007311, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2022.

NOMEAR FABRÍCIA CYPRIANO DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 208.175-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007311, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LILIAN BEZERRA MATOS, Professor de Educação Básica, matrícula 207.933-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007475, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

NOMEAR EILA DE ARAÚJO ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.084-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007475, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILVA ALVES RABELO MAGALHÃES, Professor de Educação Básica, matrícula 300.103-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007476, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JULIENE SARDINHA FARIAS SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 245.684-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007476, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, NOÊMIA MARIA MONTEIRO ORRICO, Professor de Educação Básica, matrícula 31.207-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005526, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2022.

NOMEAR CAMILA APARECIDA MATEUS DA SILVA BONAMIGO CAPRA, Professor de Educação Básica, matrícula 219.964-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005526, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2022.

EXONERAR, a pedido, ERIK GONÇALVES DE LIMA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.584-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006556, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

NOMEAR RENATA DE JESUS CASTRO AGUIAR, Professor de Educação Básica, matrícula 216.515-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006556, de Vice-Diretor, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA ROBERTA CAMARGOS, Professor de Educação Básica, matrícula 219.299-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007327, de Vice-Diretor, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2022.

NOMEAR DANIELLE DO VALE COELHO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.226-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007327, de Vice-Diretor, da Escola Classe 11 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LILLIAN LANDIM DIAS DO CARMO, Professor de Educação Básica, matrícula 201.516-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006516, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA COSTA SAMPAIO, Professor de Educação Básica, matrícula 210.904-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006516, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JÉSSICA KAROLINE DE ORNELAS OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.532-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007158, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LISIANE PIRES ROSA MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.981-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007158, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Várzeas, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outra função gratificada escolar, MARIA CÉLIA DA SILVA, Técnica de Gestão Educacional, matrícula 30.797-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005616, de Vice-Diretor, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2022.

NOMEAR ROSÂNGELA SOARES BARROS, Professor de Educação Básica, matrícula 222.291-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005616, de Vice-Diretor, da Escola Classe 405 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo em comissão, WAGNER LEMOS DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.705-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52008282, de Diretor, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2022.

NOMEAR LUÍS CLÁUDIO LOPES DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 212.420-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52008282, de Diretor, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo designado para outra função gratificada escolar, LUÍS CLÁUDIO LOPES DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 212.420-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008283, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GISELE CRISTINA HAVRECHAK LEMOS, Professor de Educação Básica, matrícula 205.984-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008283, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VALDINEIA CORREIA PINHEIRO PRESTES, Professor de Educação Básica, matrícula 208.433-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007357, de Vice-Diretor, da Escola Classe Brochado da Rocha, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SANDRA ALVES DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.521-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03,

SIGRH 52006520, de Vice-Diretor, da Escola Classe 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2022.

NOMEAR ANA MADALENA PEREIRA ARAÚJO AMORIM, Professor de Educação Básica, matrícula 200.163-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006520, de Vice-Diretor, da Escola Classe 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEX CRUZ BRASIL, Professor de Educação Básica, matrícula 204.031-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007939, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 7 de fevereiro de 2022.

NOMEAR DANIEL LOURENÇO MUNIZ, Professor, matrícula 237.323-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007939, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARLENE DE OLIVEIRA SOARES, Professor de Educação Básica, matrícula 229.75X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006193, de Diretor, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

NOMEAR ANA CLÁUDIA DE MELO ARAÚJO DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 35.337-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006193, de Diretor, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo designada para outro cargo, ANA CLÁUDIA DE MELO ARAÚJO DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 35.337-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006194, de Vice-Diretor, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA REGINA DE PAIVA ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.698-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006194, de Vice-Diretor, da Escola Classe 56 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL NAVARRO CANIZARES FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 220.527-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005990, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

NOMEAR SÍNTIA SIMONE DE SÁ, Professor de Educação Básica, matrícula 230.558-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005990, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 27.540-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007632, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

NOMEAR JOSÉ MARIA FERNANDES, Professor de Educação Básica, matrícula 26.377-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007632, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CRISTINA LOBO DA COSTA, Orientador Educacional, matrícula 212.340-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007906, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2022.

NOMEAR MARIA DAS DORES DE LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.157-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007906, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CÍCERA CARNEIRO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.122-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005938, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

NOMEAR IZANILDES MENDES CARDOSO, Professor de Educação Básica, matrícula 38.852-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005938, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bucanhão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VIVIANE CERNQUIARI MENDES, Professor de Educação Básica, matrícula 175.357-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008685, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2022.

NOMEAR BIBIANA DE FARIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 36.481-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008685, de Vice-Diretor,

do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA SOARES DE CASTRO, Professor de Educação Básica, matrícula 230.333-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SGRH 65260457, de Diretor, do Centro de Educação Infantil Pipiripau, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA CRESCÊNCIO PEREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.330-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 65260458, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil Pipiripau, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º Sgt QPPMC WENDERSON GUIMARÃES SOARES, matrícula/GDF 1.658.787-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103638, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Sgt QBMG-1 WELINGTON SILVEIRA SIMÕES, matrícula/CBMDF 1406142, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00103638, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º Sgt QPPMC WENDERSON GUIMARÃES SOARES, matrícula/GDF 1.658.787-1, para exercer o Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP - 01, SGRH 00103558, nos termos do artigo 3º, da lei distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR o ST QBMG-02 ADRIANO HENRIQUE GUIMARÃES, matrícula/GDF 1.697.249-X, do Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança, Símbolo GMSP-02, SGRH 00103562, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o ST QBMG-02 EMERSON CARDOSO DE MIRANDA, matrícula/CBMDF 1403701, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e CONCEDER a Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SGRH 00103562, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR, a pedido, LEANDRO MARTINS DOS SANTOS VASQUE do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000812, de Gerente, da Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 05 de janeiro de 2022.

NOMEAR ALUÍZIO CASTRO COELHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.923-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000812, de Gerente, da Gerência de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, da Diretoria de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, MARIA CELIA DE CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 06300012, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

NOMEAR JENER LUIZ DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 06300012, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JENER LUIZ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300085, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR PAULO CESAR RAPOSO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 06300085, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR BERNARDO DE SALES CARDOSO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000102, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO DA SILVA MARIANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000102, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR KENNEDY BRITO DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09000069, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAN OLIVEIRA MARQUES DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09000069, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ÉRICA VERUSKA DE SENA LIMA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08700118, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2022.

NOMEAR DANIELLE CAMARGOS OLIVEIRA RANGEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08700118, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDNILSO JOSÉ VICENTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00002067, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2022.

NOMEAR LAUANA VICTOR JOSÉ VICENTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00002067, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo 0031585-45.2016.8.07.0000, tendo em vista a Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 – SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, retificado pelo Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, e Edital nº 51 - SECRIANÇA-ATRS, de 26 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com base na instrução dos autos do Processo SEI 00400-00057233/2021-31, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: JOSÉ GILVAN DA SILVA, 712º.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 25, DE 03 DE MARÇO DE 2022 (*)

Institui Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em obediência à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas no artigo 105, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em obediência à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 6.956 de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 1.690.555-5, para compor e presidir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MARCELINO MILAGRES GUIMARÃES, matrícula 168.9406-5, RAFAEL CASTELO BRANCO RODRIGUES, matrícula 1.702.479-X, RENAN MUNIZ GONÇALVES, matrícula 1.693.503-9, e RAMON BEZERRA GOMES, matrícula 1.701.577-4, para compor, como equipe técnica, a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 42.

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VILMA NUNES DE SOUZA CARVALHO, matrícula 1.689.415-4, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas e Projetos, da Subsecretaria de Programas e Projetos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES, matrícula 1.697.794-7, Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Programas e Projetos, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 11 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 04018-00000368/2022-17.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 27, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RONALDO MARTINS ALVES, matrícula 1.691.629-8, Assessor Especial, símbolo CNE-05, da Unidade de Gestão e Execução de Programas e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da

Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 1.696.984-7, Coordenador, símbolo CPE-03, da Unidade de Coordenação Regional - Área Norte, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 03 de março de 2022 a 1º de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme processo 04018-00001846/2020-44.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 28, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, com base no Artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 1.690.045-6, Chefe, CPE - 04, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 03/03/2022 a 22/03/2022, a contar de 03 de março de 2022. Fica assegurado a referida servidora o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR CLÁUDIA DE OLIVEIRA CARDOZO MAZUTTI, matrícula 0174.567-0, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO, matrícula 31.738-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Administração Regional do Gama, no período de 07/03/2022 à 21/03/2022 por motivo de férias do titular. Processo 00131-00000610/2022-41.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR ELISABETH DE SOUZA FERREIRA, matrícula 0033.992-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELIZABETH MARIA BRITO SOARES CLAUSSEN, matrícula 174.476-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental/CPC-08, como Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico da Administração Regional do Gama, no período de 02/03/2022 à 11/03/2022 por motivo de férias do titular. Processo 131.00001948/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ROZELI DA COSTA FERREIRA DE AQUINO, matrícula 1.690.894-5, Gerente da Gerência de Apoio Área Rural - GEAR, da Administração Regional de Planaltina RA-PLAN do Distrito Federal como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Nobre Vidros, inscrita no CNPJ: 13.870.101/0001-65. O Serviço a ser executado será de Confecção de quadros com alumínio; Instalação de Vidros; Instalação de Bancos; Instalação de Puxadores; Reposição de Vidro Incolor e Montagem de Vitrine. Processo 00135-0000345/2022-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fundamento no inciso II, § 1º, do Art. 255, inciso III, do Art. 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e, tendo em vista as apurações constantes no processo 00140-00000931/2021-55, referente ao processo 00140-00000771/2021-44, com alicerce na Nota Técnica nº 08/2022 - RA-PAR/GAB/ASTEC (Id. 79014998) e Ofício nº 6/2022 - RA-PAR/GAB/ASTEC (Id 79009927), resolve:

Art. 1º Acolher na íntegra o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial de Processo Disciplinar - CEPD (Id 77174030), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar 00140-00000931/2021-55, considerando os fatos e fundamentos de direito lançados na decisão de julgamento.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor FRANCISCO CARLOS DE LIMA FERNANDES, matrícula 1.702.594-X, ocupante à época do cargo de Gerente de Gestão do Território - GEGEST, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial - DIDOT, da Administração Regional do Paranoá - RA/PAR, em virtude do descumprimento dos deveres funcionais, consubstanciado no inciso XV, do art. 190, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo DECRETO nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1.689.884-2, Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CNE-06, no período de 09/03/2022 a 18/03/2022, por motivo de extrema necessidade de serviço, ficando assegurado ao servidor o gozo futuro do seu período de férias, pelos dias suspensos.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula 1.690.068-5, como Executor do contrato de limpeza da água da fonte da Praça Central do Paranoá, referente ao Contrato nº 05/2021 e processo 00140-00000752/2021-18.

Art. 2º Designar ADEMILTON DE SOUZA CARDOZO, matrícula 1.699.235-0, para atuar como suplente quando ausência do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO, matrícula 38760-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ELIANE DELFINO, matrícula 156951-1, Gerente de Pessoas da Coordenação de Administração Geral, Símbolo, CPC-08, no período de 02/03/2022 à 11/03/2022, referente ao período de férias da titular do cargo.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOANA D'ARC SOARES LIRA, matrícula 1.690.461-3, Assessora Técnica de Gabinete da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, matrícula 1.691.959-9, Símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá no período de 14/03/2021 a 28/03/2021, referente ao primeiro período de férias do titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUCAS DOS SANTOS MELO, matrícula 1.690.068-5, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor WAGNER TEIXEIRA LIMA, matrícula 1.693.780-5, Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer da Coordenação Executiva da Administração Regional do Paranoá, Símbolo CC-08, no período de 14/03/2022 A 02/04/2022, referente ao período de férias da titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade

com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO PAULO OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.707.335-9, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, para substituir o Diretor de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, pelo período de 02/03/2022 a 11/03/2022, por necessidade do serviço.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo 00137-0000406/2022-61, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora MICHELLE BARBOSA GONÇALVES PINHEIRO, matrícula 1.695.948-5, Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, marcadas para os dias 14/03/2022 à 28/03/2022. Fica assegurado a servidora o referido gozo do período suspenso em momento oportuno.

LUCIANE GOMES QUINTANA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00147-00000128/2022-12, resolve:

DESIGNAR NAGIRLEY COLOMBO DE LIMA BRAGA, matrícula 1.677.784-0, Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, para substituir sem acumular vencimentos, GILBERTO ALVES XAVIER, matrícula 1.690.306-4, Chefe, da Assessoria de Planejamento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional da Candangolândia, em todos os seus afastamentos ou impedimentos legais.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho(GT) para a revisão de normas internas relacionadas à execução de Contratos Corporativos e à atualização da Cartilha de Executor de Contratos, com atribuições e padronização de procedimentos direcionados à execução dos contratos, publicada pela Portaria nº 222, de 30 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, inciso I, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido nos processos 00040-00008894/2021-70 e 00040-00003475/2022-22, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para a revisão de normas internas relacionadas à execução de Contratos Corporativos e à atualização da Cartilha de Executor de Contratos, com atribuições e padronização de procedimentos direcionados à execução dos contratos, publicada pela Portaria nº 222, de 30 de dezembro de 2010, com a finalidade de:

I - modernizar os procedimentos direcionados à execução dos contratos, considerando a legislação vigente;

II - elaborar o plano de capacitação contínua dos executores e gestores de contratos administrativos vinculados a esta Secretaria de Estado de Economia;

III - revisar e atualizar os normativos internos relacionados à execução de contratos com a colaboração das unidades internas desta Secretaria de Economia;

IV - elaborar modelos e padrões que auxiliem na contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos; e

V - inserir os conhecimentos básicos e a legislação em vigor necessários à execução de contratos administrativos.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - FERNANDA BORGES OLIVEIRA, matrícula 172.468-1;

II - RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula 174.665-0;

III - JEANDER FILLYPE GONÇALVES LEMES, matrícula 278.779-2;

IV - MARIA ESTER LIMA DA SILVA, matrícula 43.054-4.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pela servidora FERNANDA BORGES OLIVEIRA, matrícula 172.468-1.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio das Secretarias Executivas da Secretaria de Estado de Economia, nos prazos acordados no momento de cada requisição.

Art. 4º O Grupo de Trabalho tem prazo até 30 de setembro de 2022 para a conclusão dos trabalhos e elaboração do Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os efeitos da Portaria nº 159, de 14 de junho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 334, de 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00017192/2021-87, resolve:

DESIGNAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, para substituir HELVIO FERREIRA, matrícula 269.950-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 11/03/2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "e", inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no processo 00040-00007151/2022-63, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula 278.421-1, Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Pasta, no período de 04 a 12 de março de 2022, incluindo o trânsito, para participar da "Missão Internacional ABEP-TIC EXPO DUBAI", a realizar-se em Dubai, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, Auditor de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 19 de fevereiro de 2022. Processo 00040-00008492/2022-56.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARIA PEREIRA DOURADO SILVA, matrícula 41.747-5, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Administrativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 02 de março de 2022. Processo 00040-00007730/2022-14.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora CAROLINA DE PAULA RIOS GRINTZOS, Fisioterapeuta, matrícula 1.658.052-4, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, por força de Decisão judicial proferida no processo 0710112-29.2021.8.07.0018. Processo 00020-00051129/2021-44.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor RAFAEL DA ROSA ERGANG, matrícula 198957-X, cargo MEDICO - CIRURGIA GERAL, carga horária 20 horas semanais, lotado SES/SRSSU e matrícula 1682873-9, cargo MEDICO - UROLOGISTA, carga horária 20 horas semanais, lotado na SES/SRSLE, com redução de 30% (trinta por cento) de suas cargas horárias semanais, conforme laudos médicos periciais nº 75/2021 e nº 76/2021, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos. Processo 00060-00483573/2021-86.

ALINE LUISA MULLER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 196, de 22 de Julho de 2021, publicada no nº 139, de 26 de julho de 2021, página 30, o ato que designou QUEILA CRISTINA BARBOSA MENDES DE JESUS, matrícula 1562304, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MÔNICA DE OLIVEIRA FILGUEIRA, matrícula 1567489, Agente de Vigilância Ambiental, para substituir a Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00339983/2018-95.

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019, página 12, o ato que designou ERCÍLIA MARIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula 01437267, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR UVILDE FONTELES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 14012707, ocupante do cargo de Auditor de Atividades Urbanas - Especialidade Vigilância Sanitária, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Inspeção do Recanto das Emas, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo 00060-00339983/2018-95.

ALINE LUISA MÜLLER

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, III, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ELIAS ARAÚJO BARBOSA, matrícula 1663164-1, Enfermeiro, carga horária 20 horas semanais, lotado no Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Norte/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, pelo período 01/02/2022 a 30/06/2022, com base nas informações do processo 00060-00019270-2022-94.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; matrícula; Quinquênio/ Período): MONICA DE JESUS PEREIRA COSTA, 16781155, 01/01/2017 31/01/2022; ELENICE TEIXEIRA DE MOURA GAMA, 14354640, 2º 07/09/2016 08/09/2021; SUELLEN LINHARES CANTANHEDE, 14358956, 2º 12/09/2016 12/09/2021; WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES, 14370395, 2º 30/11/2016 07/12/2021; MATEUS DE PAULA VON GLEHN, 14352583, 2º 07/09/2016 05/09/2021; RODRIGO BARROS LOURENCO, 16766423, 1º 11/07/2016 09/07/2021; RENATA BRANDAO ABUD, 01594168, 3º 19/01/2017 17/01/2022; MARINA DE MELO LIMA PAIVA, 14364913, 2º 01/12/2016 04/12/2021; BRENNIO VINICIUS MARTINS HENRIQUE, 16772768, 1º 17/10/2016 15/10/2021; DULCILENE CUSTODIO BORGES, 01567012, 3º 23/01/2017 21/01/2022.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER E MAJORAR GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO nos termos da Portaria nº 141, de 20 de março de 2017/SES-DF, Decisão nº 488/2018 Tribunal de Contas do Distrito Federal e Leis nºs 3.320, 3.321, 3.322, 3.323/2004, 3.643/2005, 3.782/2006 e Lei nº 5.237/2013, nos percentuais abaixo especificados aos servidores relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: UA, matrícula, nome, percentual e data do cadastro no SIGRHNET- Comprovante de Envio. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação:

ADMC, 17069505, SERGIO ALVES CALDEIRA, 10%, 11/02/2022; ADCM, 17071534, DANIELE CASTRO BARBOSA, 30%, 21/02/2022; ADCM, 17071313, HERNNA ROCHA DA SILVA, 15%, 02/02/2022; ADCM, 17072883, MATEUS VIANA SIMOES, 15%, 15/02/2022; ADCM, 17068835, MARILIA GABRIELA SILVA BRANDAO, 17%, 11/02/2022; ADCM, 17047196, HENRIQUE CARDOSO DE FARIA AGUIAR, 25%, 11/02/2022; ADCM, 17048761, LARISSA GALDINO DOS SANTOS, 25%, 08/02/2022; ADCM, 16949323, MAURO JUNIOR GONCALVES DE ARAUJO, 30%, 16/02/2022; ADCM, 17048702, RODRIGO NASSER VILELA, 10%, 10/02/2022; ADCM, 17070457, URSULA NAIARA GESTEIRA PEDROSO, 23%, 01/02/2022; ADCM, 17071402, RENATA SOUZA MARTINS, 30%, 03/02/2022; ADCM, 17070295, DANIEL MARQUES MOTA, 30%, 01/02/2022; ADCM, 17068606, SILAS DINO DE SOUSA, 25%, 19/01/22; ADCM, 17071739, CAMILA GOTELIP TEBAS APRIGIO, 23%, 09/02/2022; ADCM, 1707245X, RENATA PELLA TEIXEIRA, 15%, 22/02/2022; ADCM, 17071844, THALYTA P. DE OLIVEIRA DAMASCENO, 23%, 07/02/2022; ADCM, 17070139, LEOPOLDO SANTOS COSTA, 23%, 08/02/2022; ADCM, 17071658, RENATA MENDES MOLINA, 23%, 15/02/2022; ADCM, 17048133, RENATO LOPES SANTOS, 30%, 15/02/2022; ADCM, 17072360, BRUNA ARAGO GOMES DE SOUSA, 15%, 04/02/2022; ADCM, 17069327, ZENIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, 30%, 09/02/2022; ADCM, 17072093, JESSICA BARROS DUARTE, 30%, 07/02/2022; ADCM, 17071372, STEFANI MONTEIRO DE MENEZES, 15%, 10/02/2022; ADCM, 17068541, GABRIELA VIDAL LIMA DO VALE, 25%, 10/02/2022; ADCM, 17071267, RENATA RAMOS JUSTINIANO, 8%, 15/02/2022; ADCM, 17068568, RAYSSA THAYSE DE PAULA OLIVEIRA, 2%, 21/02/2022; ADCM, 16802659, CLEITIANA DA CRUZ DE ALMEIDA, 30%, 22/02/2022; ADCM, 17070279, IGOR ANTUNES DOS REIS, 10%, 17/02/2022; ADCM, 17043662, AUGUSTO NAOTO YAMAGUCHI, 25%, 16/02/2022; ADCM, 16876377, SANDRA C. D. ANJOS CARDOSO MENDES, 2%, 22/02/2022; ADCM, 17008018, NILZETE MAURICIO DOS SANTOS, 17%, 09/02/2022; ADCM, 16888901, LARISSA DA SILVA MENESES, 17%, 05/02/2022; ADCM, 16889908, RUBENS ALMEIDA JUNQUEIRA, 30%, 16/02/2022; ADCM, 16884280, DANIEL VELOSO BRUNO ANTELO, 21%, 19/01/2022; ADCM, 17048990, FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, 17%, 21/02/2022; ADCM, 17049741, RODRIGO DE OLIVEIRA STUCKERT, 30%, 08/02/2022; ADCM, 16868692, ALEXANDRE LUIZ DE SOUSA SILVA, 30%, 25/02/2022; ADCM, 16874676, SOPHIA DA COSTA LACERDA, 30%, 08/02/2022; ADCM, 17050111, ANGELICA ROSANA DE OLIVEIRA LOTT, 25%, 17/02/2022; ADCM, 17070163, BARBARA DE PAULA OLIVEIRA, 30%, 03/02/2022; ADCM, 17071526, GIZELI DE LIMA, 23%, 07/02/2022; ADCM, 17070392, JADHER PERCIO, 20%, 07/02/2022; ADCM, 17052343, ELENICE TEIXEIRA, 2%, 24/02/2022; ADCM, 16874374, PRISCILLA BORGES GONTIJO, 30%, 10/02/2022; ADCM, 1561936, MARIA MARCIA DE PINHO PRADO DINIZ, 25%, 23/02/2022; ADCM, 16766423, RODRIGO BARROS LOURENCO, 17%, 14/02/2022; CRDF, 16735765, RENATA

RODRIGUES LIMA, 9%, 17/02/2022; HAB, 16883640, EMILIA CAROLINA ALVES SILVA, 2%, 04/02/2022; HAB, 1673596X, ROSANE GONCALVES LIMA, 30%, 23/02/2022; HAB, 16801717, ANA F. FERNANDES SILVA FONSECA, 30%, 22/02/2022; HMIB, 17072379, ETIEL PRIMO LOPES, 17%, 09/02/2022; HMIB, 16709039, ANTONIA FERREIRA MOTA PINHEIRO, 22%, 19/02/2022; HMIB, 16750586, QUEILA NERI NEGREIROS MARTINS, 7%, 24/02/2022; HMIB, HMIB, 16738152, DEBORA NEIVA PACHECO, 30%, 09/02/2022; HMIB, 14405024, DIULYE EVELYN REZENDE DE ALMEIDA, 23%, 17/02/2022; HMIB, 16870506, FABIO SOUSA DE CARVALHO, 10%, 15/02/2022; HMIB, 16657411, MARIANNI MATOS PESSOA DOS REIS, 30%, 17/02/2022; HMIB, 16714067, HELEN DE MELO SANTOS OSTERNE, 15%, 15/02/2022; HMIB, 1237241, ROSEMARY TELES DA PONTE SOARES, 8%, 03/02/2022; IHBDF, 16860322, HENRIQUE ALVES COSTA AFONSO, 30%, 24/02/2022; IHBDF, 16715993, ALEXANDRE DE SOUZA CAMPOS, 23%, 03/02/2022; SRSC, 17076536, SANDRA DE OLIVEIRA TENORIO, 23%, 13/02/2022; SRSC, 17070937, JESSICA LUANA GOMES SILVA, 23%, 07/02/22; SRSC, 17068991, LEILA AKEMI EVANGELISTA KUSANO, 30%, 23/02/2022; SRSC, 1425358, MARCIA MAURITY SILVA, 23%, 18/02/2022; SRSC, 1707021X, LARYSSA CRISTINA DA SILVA SALES, 8%, 12/02/2022; SRSC, 16847571, LIGIANE FILGUEIRA ALVES DE MELO, 17%, 22/02/2022; SRSC, 17070228, KLISCIA ROSA DE SOUSA, 23%, 08/02/2022; SRSC, 17071178, ANA PAULA DA COSTA PACHECO, 23%, 01/02/2022; SRSC, 1706869X, BIANCA ZANGIROLAMI MENDES, 15%, 04/02/2022; SRSC, 17070449, MARINA G. RODRIGUES ARRAES, 15%, 15/02/2022; SRSC, 17069149, MOARA AVILA DE JESUS MOREIRA, 30%, 13/02/2022; SRSC, 17068959, CAMILA DA SILVA LEMOS, 23%, 23/02/2022; SRSC, 17024714, JULIANA GUIRRA VIANA, 23%, 18/02/2022; SRSC, 16736524, CESAR HENRIQUE NUNES FELIX, 30%, 14/02/2022; SRSC, 17070872, ADRIANE DE BARROS E NASCIMENTO, 8%, 09/02/2022; SRSC, 0150746X, LUCIANA PEREIRA DE LIMA, 22%, 16/02/2022; SRSC, 1673517X, FABRICIO COELHO CORREA, 25%, 27/02/2022; SRSC, 17072956, DAIANE LEONICE PAUWELS GEBAUER, 30%, 21/02/2022; SRSC, 14334860, FAGNER NEVES OLIVEIRA, 30%, 22/02/2022; SRSC, 17071100, ZENOBIA ROSA ALVES DE ARAUJO LIMA, 30%, 14/02/2022; SRSC, 16811135, AMANDA TAVARES SILVA, 17%, 01/02/2022; SRSC, 1428845, TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO, 17%, 30/07/2019; SRSC, 17072182, ANA BEATRIZ MARCELA LIMA FERREIRA, 15%, 09/02/2022; SRSC, 17070856, JULIANA DELGADO LARANJEIRA SERVO, 15%, 17/02/2022; SRSC, 1707066X, SILVANA SOARES LIMA ALVES, 15%, 03/02/2022; SRSC, 17070430, LEYLA M. C. M. DE LIMA PEIXOTO, 15%, 01/02/2022; SRSC, 17071755, SIMONE NUNES DA SILVA NASCIMENTO, 15%, 08/02/2022; SRSC, 17070708, MATHEUS NEVES CAVALCANTE, 15%, 17/02/2022; SRSC, 17070694, LAURA GIOVANINI LOPES, 15%, 08/02/2022; SRSC, 17071674, ERIVANIA DA SILVA SANTANA, 23%, 22/02/2022; SRSC, 1706936X, ANGELICA DA CONCEICAO SILVA ROCHA, 23%, 25/02/2022; SRSC, 17070422, ALICE VIANA COSTA SILVA, 23%, 28/02/2022; SRSC, 17072344, GABRIELA BARASUOL, 15%, 27/02/2022; SRSC, 17071771, PATRICIA K. D. DE OLIVEIRA CUTRIM, 23%, 16/02/2022; SRSC, 14418029, THAIS DE ARAUJO OLIVEIRA DIANA, 17%, 08/02/2022; SRSC, 14400774, ANGELA COSTA MARTINS, 30%, 09/02/2022; SRSC, 16809467, ELLEN C. ALVES BATISTA DA MOTA, 30%, 07/02/2022; SRSC, 17071194, ANNA KATARINNA SILVA CANTARIN, 15%, 21/02/2022; SRSC, 17071631, NEILA FRAUZINO SALGADO, 23%, 24/02/2022; SRSC, 17072492, JEISE RODRIGUES BELARMINO, 23%, 10/02/2022; SRSC, 17071240, DEBORA PAIVA PINHEIRO DE SOUZA, 23%, 10/02/2022; SRSC, 17070104, ADRIANO JAILTON DA SILVA, 15%, 10/02/2022; SRSC, 17073073, ANTONIA PAIVA LUCIANO, 15%, 14/02/2022; SRSC, 17071224, LUIS FILIPE DE SOUZA, 23%, 15/02/2022; SRSC, 17072913, GEANE ESTEVAM DA SILVA, 23%, 28/02/2022; SRSC, 17050154, SABRINA FERREIRA ALVES MOURA, 10%, 07/02/2022; SRSC, 17070376, BRUNO DE CASTRO MENEZES, 23%, 05/02/2022; SRSC, 17069270, WENDDY KAROLYNE GUIMARAES SOUSA, 8%, 09/02/2022; SRSC, 17071941, LORENA RAMOS FERNANDES, 23%, 11/02/2022; SRSC, 17071992, ELAINE DA ROS OLIVEIRA, 30%, 11/02/2022; SRSC, 17072409, FLAVIA DAYANA SILVA PEREIRA, 15%, 21/02/2022; SRSC, 17049164, ERICA DE MELO BRASIL, 25%, 13/02/2022; SRSC, 16722760, ROSANE SARAIVA DE MELO, 10%, 28/02/2022; SRSC, 16803647, ALESSANDRA ALVES PERIUS, 30%, 08/02/2022; SRSC, 17070414, VALDIRENE DA GAMA MOREIRA, 23%, 20/02/2022; SRSC, 17069807, ANA PAULA OLIVEIRA DIAS, 8%, 24/02/2022; SRSC, 1685473X, ADENISIA RODRIGUES MOREIRA, 7%, 18/02/2022; SRSC, 16849639, STEPHANIE R. ROCHA BOLANDIM, 23%, 28/02/2022; SRSC, 17070848, SARA XAVIER DE GODOI CAETANO, 23%, 01/02/2022; SRSC, 17069009, MONNIKY VALADARES MARINHO, 23%, 08/02/2022; SRSC, 17048206, GISELLE DE OLIVEIRA LIMA, 23%, 21/02/2022; SRSC, 16801490, THIARA DE FATIMA XAVIER OLIVEIRA, 24%, 22/02/2022; SRSC, 17070465, AMANDA R. FERREIRA DE SOUZA, 23%, 16/02/2022; SRSC, 17070147, REGIANE DOS PASSOS ALMEIDA, 23%, 04/02/2022; SRSC, 17063744, REBECCA M. GUIMARAES MONTEIRO, 30%, 02/02/2022; SRSC, 16867513, GARDILENE DOS ANJOS SILVA, 17%, 23/02/2022; SRSC, 17050081, JUSSARA CORREIA DE OLIVEIRA, 23%, 08/02/2022; SRSC, 17048036, ADOLFO MAIA ARMIATO, 23%, 09/02/2022; SRSC, 1707195X, DAVID PINHEIRO AMARANTE, 23%, 11/02/2022; SRSC, 16855558, LANA RAYANE MIRANDA BATISTA, 10%, 12/02/2022; SRSC, 1707178X, ANILTON CARLOS BERIGO, 15%, 14/02/2022; SRSC, 17071852, TAISSA COSTA FARIAS, 15%, 17/02/2022; SRSC, 17072174, EDINETE SILVA DE SENA, 15%, 16/02/2022; SRSC, 17072484, SAMIRA CASTRO DE OLIVEIRA, 15%, 28/02/2022;

SRSC, 17049024, LAIS ARMAN JOVITA, 25%, 26/02/2022; SRSC, 17069823, NAYANA SOARES CUNHA, 23%, 01/02/2022; SRSC, 17069637, JOSE AURELIO RODRIGUES DA SILVA, 15%, 01/02/2022; SRSC, 17070031, JOICE S. P. SILVESTRE OLIVEIRA, 15%, 10/02/2022; SRSC, 17072328, NAYARA MARTINS BORGES, 23%, 01/02/2022; SRSC, 17069092, VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO, 23%, 21/02/2022; SRSC, 16969634, THAYARA SANTANA SILVA, 23%, 26/02/2022; SRSC, 17070384, LOUISE FERREIRA DA COSTA SOARES, 23%, 09/02/2022; SRSC, 17072646, MARIANE TERASSI JORDAO SAMOGIN, 23%, 24/02/2022; SRSC, 16820371, DJINANE A. SOUSA DO NASCIMENTO, 30%, 10/02/2022; SRSC, 17070600, CAROLINE MATOS RIBEIRO, 25%, 07/02/2022; SRSC, 17069513, GUILHERME GUIMARAES DA SILVA, 20%, 12/02/2022; SRSC, 17048958, RENATA COSTA DIAS, 25%, 16/02/2022; SRSC, 17073049, JANAINA MARIA FERREIRA BORGES, 15%, 12/02/2022; SRSC, 1707200X, HERMECILDA RABELO VIEIRA, 23%, 09/02/2022; SRSC, 17068576, POLLYANA SOUSA FERNANDES, 25%, 15/02/2022; SRSC, 17070406, KENIA KANAIAMA DOMINGUES DA CUNHA, 15%, 15/02/2022; SRSC, 17069165, ZULENE SILVA RODRIGUES, 23%, 04/02/2022; SRSC, 1707133X, HILDAMARA BANDEIRA GOMES, 23%, 14/02/2022; SRSC, 17069580, VICTOR BERNARDI PERES, 15%, 17/02/2022; SRSC, 17034809, GUILHERME DEBIAZI CORDINI, 23%, 27/02/2022; SRSC, 16801520, DANIELLE DE SOUSA FERREIRA BRITO, 30%, 03/02/2022; SRSC, 17072252, LORENA SILVA MENDES, 10%, 06/02/2022; SRSC, 17072948, ALUBIA ALECRIM FERREIRA LIMA, 22%, 07/02/2022; SRSC, 17025702, THAIS DA SILVA MAGALHAES, 10%, 25/02/2022; SRSC, 17071399, SHEILA SANTOS FERREIRA, 15%, 09/02/2022; SRSC, 17071216, GISELE ALVES RICARDO ANDRADE, 23%, 15/02/2022; SRSC, 17071348, ANA C. SOUZA SARAIVA FERREIRA, 8%, 15/02/2022; SRSC, 17048478, NATALIA VALADAO, 23%, 26/12/21; SRSC, 17072549, CLECIO DE OLIVEIRA ARAUJO, 10%, 14/02/2022; SRSC, 17049172, CAROLINA SOUSA ALVES COSTA, 15%, 22/02/2022; SRSC, 17070821, LIDIANE TEODORO DUARTE, 15%, 01/02/2022; SRSC, 17072786, CAMILA ELENINHA DA COSTA NORT, 8%, 04/02/2022; SRSC, 17069343, STEFANE C. C. MOURA E VASCONCELOS, 23%, 09/02/2022; SRSC, 17072794, VERA LUCIA NEVES, 15%, 16/02/2022; SRSC, 17071003, CRISLAINE ANDRADE DE SOUSA, 23%, 20/02/2022; SRSC, 17012406, KELLY J. MIRANDA ESTRELA FELIPPES, 15%, 15/02/2022; SRSC, 17072352, HELAINE ARAUJO TEIXEIRA SILVA, 23%, 10/02/2022; SRSC, 17072190, GLEISE C. LOPES DOS SANTOS BORGES, 23%, 15/02/2022; SRSC, 17071445, UGO IZAU DE SOUZA MENDONCA, 15%, 15/02/2022; SRSC, 17050162, ALINE CRISTINA NOGUEIRA, 23%, 28/02/2022; SRSC, 16882598, LAYSA GOMES ORNELAS, 30%, 24/02/2022; SRSC, 17072417, EVA ARAUJO LIMA, 23%, 11/02/2022; SRSC, 16737415, MARCELA MARGOH KARLA MOREIRA, 8%, 01/02/2022; SRSC, 17071054, ALESSANDRA BATISTA DA SILVA, 23%, 01/02/2022; SRSC, 1687725X, EMILIANA DA C. LAMIZ FILGUEIRAS, 23%, 03/02/2022; SRSC, 16818490, KATIA APARECIDA GOMES VIANA, 10%, 21/02/2022; SRSC, 17071917, LIDIA DOMINGUES DE SOUZA COSTA, 15%, 28/02/2022; SRSC, 1706953X, ALESSANDRA DA S. R. C. PEREIRA, 23%, 15/02/2022; SRSC, 17071542, TANMIRES RIBEIRO MIRANDA, 15%, 09/02/2022; SRSC, 17049490, LUCIENE I. DO NASCIMENTO CAEIRO, 23%, 08/02/2022; SRSC, 17069793, ELISANGELA PEREIRA VICENTE, 8%, 14/02/2022; SRSC, 17071607, GLAUCO M. GOMES FERREIRA OLIVEIRA, 20%, 18/02/2022; SRSC, 1388681, SERGIO DIONIS FERREIRA RIOS, 30%, 22/02/2022; SRSC, 16597338, ALYNE MEDEIROS FREIRE, 30%, 04/02/2022; SRSC, 17070317, ARIANA ROCHA AMORIM, 23%, 09/02/2022; SRSC, 17033225, STEFANI LAURA FRANCO RODRIGUES, 23%, 14/02/2022; SRSC, 16970217, MAURICIO PESSOA DE MORAIS FILHO, 23%, 02/02/2022; SRSC, 17071984, JESSICLEIDE LIMA BARROS, 15%, 07/02/2022; SRSC, 16863224, RENATA TEIXEIRA ZAIDEN, 23%, 23/02/2022; SRSC, 16750322, IDE DE ASSIS SOUSA, 17%, 06/02/2022; SRSC, 16767470, DAYSE MACEDO SILVA DOS SANTOS, 23%, 19/02/2022; SRSC, 17071305, MARCIA GONCALVES CARDOSO, 10%, 15/02/2022; SRSC, 17071704, WESLEY DE OLIVEIRA COSTA, 17%, 15/02/2022; SRSC, 17043956, JEANNINE DE OLIVEIRA SOUZA, 30%, 22/02/2022; SRSC, 1583883, MAURO LUCIO DO CARMO FERREIRA, 24%, 18/02/2022; SRSC, 16841492, ELEN C. V. DA SILVA MEDEIROS, 10%, 08/02/2022; SRSC, 16854950, ERICA BRUNA DOS SANTOS ALVES, 15%, 18/02/2022; SRSC, 16766962, OLINDA MARQUES, 30%, 21/02/2022; SRSC, 17070562, ERIKA DE ASSIS GOMES, 23%, 23/02/2022; SRSC, 1706919X, EDNA SILVA ZAIRE, 23%, 01/02/2022; SRSC, 17070554, RAFAELA DO ESPIRITO SANTO, 23%, 02/02/2022; SRSC, 17072468, DIOGO BARBOSA DA SILVA SARAIVA, 23%, 02/02/2022; SRSC, 17069912, IGOR GOMES NORONHA, 23%, 04/02/2022; SRSC, 17070880, IASNAYA DE FATIMA SOUSA CRUZ, 8%, 07/02/2022; SRSC, 1707102X, AMANDA PAULA MENDONCA DA COSTA, 8%, 08/02/2022; SRSC, 17069785, PAULA S. INABA DE SOUZA MALESKI, 8%, 08/02/2022; SRSC, 17071968, DANIELA CONCEICAO DE ALMEIDA, 8%, 09/02/2022; SRSC, 17069017, DEBORA NEIVA PACHECO, 23%, 26/01/2022; SRSC, 17071666, PALOMA ANTUNES FERREIRA, 23%, 09/02/2022; SRSC, 17070155, MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SANTOS, 23%, 09/02/2022; SRSC, 1707018X, PAULA FABIANA DE OLIVEIRA, 23%, 09/02/2022; SRSC, 17069262, JACKELINE DE SOUZA GOMES, 8%, 10/02/2022; SRSC, 17070686, RAQUEL ALMEIDA GOMES AGUIAR, 23%, 10/02/2022; SRSC, 17070503, KARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA, 23%, 13/02/2022; SRSC, 17070546, JANAINA ALVES SANTOS, 23%, 15/02/2022; SRSC, 17070864, ESTER LORRANE BORGES BARRETO, 8%, 16/02/2022; SRSC,

17068983, ERICA BRUNA DOS SANTOS ALVES, 15%, 18/02/2022; SRSOE, 17070242, LUANA FERNANDES DOS REIS, 8%, 19/02/2022; SRSOE, 17070767, PAMELA SOUZA PERES SANTOS, 23%, 21/02/2022; SRSOE, 17069688, JENNYFER C. DE S. C. MEDEIROS, 23%, 23/02/2022; SRSOE, 17070538, DAYANNE C. DE JESUS MENDONÇA, 8%, 24/02/2022; SRSOE, 1707052X, LUDMILA DA SILVA MELLO, 8%, 27/02/2022; SRSOE, 16821173, WEMERSON SANTOS DE LIMA, 15%, 24/02/2022; SRSSO, 17070929, CAROLINA MARIAS XAVIER, 8%, 14/02/2022; SRSSO, 17068894, ANDERSON SILVA DOS SANTOS, 23%, 15/02/2022; SRSSO, 0199123X, MARIA DO CARMO BATISTA SILVA, 24%, 28/02/2022; SRSSO, 1707147X, SARA RAMOS ALVES, 15%, 14/02/2022; SRSSO, 1707665X, VANESSA ARAUJO MARTINS, 15%, 14/02/2022; SRSSO, 1320998, UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, 7%, 24/02/2022; SRSSO, 1707228X, KELLY DE CARVALHO LIMA, 15%, 23/02/2022; SRSSO, 16732723, LUCIANA GOMES BRASIL, 7%, 17/02/2022; SRSSO, 17069947, JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA, 23%, 10/02/2022; SRSSO, 17069963, ADRIANA LENIR DA SILVA, 23%, 24/02/2022; SRSSO, 17072220, CONSUELO FARIAS DANTAS, 15%, 11/02/2022; SRSSO, 17069998, JANILTON DOS SANTOS COSTA, 15%, 15/02/2022; SRSSO, 17070244, RAFAELLA D. LACERDA BONFIM SOARES, 23%, 04/02/2022; SRSSO, 16993829, RICARDO CARVALHO NEVES, 23%, 07/02/2022; SRSSO, 1706998X, RAQUEL CRISOSTOMO DE ALMEIDA, 23%, 22/02/2022; SRSSO, 16877845, MARCUS MOREIRA PEREIRA, 30%, 08/02/2022; SRSSO, 17071933, JAQUELINE SOUSA NUNES, 23%, 02/02/2022; SRSSO, 16803663, MIRIAN PEIXOTO GRASSI, 30%, 21/02/2022; SRSSO, 17071380, PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, 23%, 13/02/2022; SRSSO, 1553461, THIAGO P. NANINI GALDINO LOPES, 18%, 09/02/2022; SRSSO, 16818520, SARA DA ROCHA VIANA, 23%, 11/02/2022; SRSSO, 17069858, KEITTE MENDES ALMEIDA, 23%, 16/02/2022; SRSSO, 17070112, KARYNE DE A. L. R. DE CASTRO, 23%, 06/02/2022; SRSSO, 16968530, EVA R. DE CARVALHO PORTUGAL NETA, 23%, 16/02/2022; SRSSO, 17069718, VIVIANE RODRIGUES GOMES GONCALVES, 15%, 05/02/2022; SRSSO, 17068614, BARBARA SAYURI BARBALHO KIMURA, 15%, 03/02/2022; SRSSO, 17049075, TIAGO TELES DE MENEZES, 2%, 08/02/2022; SRSSO, 16795415, DIANA KOGA MORATO, 25%, 20/12/21; SRSSO, 17069068, SILVANIA FERNANDES PEREIRA, 8%, 01/02/2022; SRSSO, 16728971, JULIANA LOPES DA SILVA, 30%, 17/02/2022; SRSSO, 17070635, KARINY VIEIRA MONTEIRO, 15%, 02/02/2022; SRSSO, 16729838, SHEILA BARCELOS TAVARES, 30%, 10/02/2022; SRSSO, 16976509, RELBERT APARECIDO DA SILVA, 10%, 02/02/2022; SRSSO, 17010195, CAMILA PINHEIRO CARVALHO, 23%, 15/02/2022; SRSSO, 16842901, JANAINA ROCHA FERREIRA, 8%, 17/05/2021; SRSSO, 17069483, ADRIANA SORAYA LEITE DE SOUSA, 8%, 11/02/2022; SRSSO, 1704488X, LAYANE ARAUJO DA SILVA, 23%, 18/02/2022; SRSSO, 16976959, ANDREA DINIZ NASCIMENTO, 8%, 10/02/2022; SRSSO, 1658306X, RAQUEL CRISOSTOMO DE ALMEIDA, 25%, 22/02/2022; SRSSO, 17072441, VANIELLE FELIX PEREIRA PERIM, 15%, 19/02/2022; SRSSO, 17071925, SAMARA LIMA DA SILVA, 23%, 14/02/2022; SRSSO, 17070791, ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS, 22%, 09/02/2022; SRSSO, 16932536, RODRIGO ARAUJO GOMES, 30%, 28/02/2022; SRSSO, 1697400X, NATALIA O. DE S. C. CLARENTINO, 15%, 25/02/2022; SRSSO, 17070945, NATALLIA R. ARAUJO DA SILVA, 20%, 04/02/2022; SRSSO, 17072522, KIVIA ABRANTES HENRIQUES, 15%, 22/02/2022; SRSSU, 17070724, ARIANNY DE O. CARVALHO BASILE, 23%, 15/02/2022; SRSSU, 0132747X, CINTHIA CARLA FERREIRA, 29%, 02/02/2022; SRSSU, 16823575, DANIEL DOS REIS MARTINS, 15%, 01/02/2022; SRSSU, 17071208, SIRLENE DAS DORES RODRIGUES, 23%, 09/02/2022; SRSSU, 17070627, BRUNA FERNANDES CARVALHO, 23%, 12/02/2022; SRSSU, 17012457, MARILIA DE JESUS PACHECO, 23%, 24/01/2021; SRSSU, 17047099, TACIANA MADRUGA SCHNORNBERGER, 15%, 25/02/2022; SRSSU, 17069890, JULIETE SUANA CARNEIRO, 23%, 19/02/2022; SRSSU, 17068711, EDINEUZA ALVES DE OLIVEIRA TELLES, 23%, 22/02/2022; SRSSU, 17070805, ADRYELLE MARQUES DE SOUZA, 8%, 02/02/2022; SRSSU, 17071321, HEBER ALVES MATIAS, 15%, 02/02/2022; SRSSU, 17071976, LOHANA ARGOLLO BARBOSA, 15%, 03/02/2022; SRSSU, 1740636, JACQUELINE GRIGORIO SANTIAGO, 15%, 02/02/2022; SRSSU, SRSSU, 1704944X, MATHEUS SILVA FREIRE, 23%, 16/02/2022; SRSSU, 17072131, VIVIANE DE QUEIROZ CLEMENTINO, 15%, 13/02/2022; SRSSU, 16853679, TANIA MARIA ALVES DE MELO, 10%, 28/02/2022; SRSSU, 16739833, FATIMA MARIANE FERREIRA DE SOUSA, 30%, 10/02/2022; SRSSU, 16799097, ANA PATRICIA DA SILVA, 30%, 15/02/2022; SRSSU, 17043379, WEVERSON ALVES DOS REIS, 17%, 01/02/2022; SRSSU, 17072263, ADALCI DA ROCHA DA MATA, 30%, 31/01/22; SRSSU, 17072026, BRENDA OLIVEIRA GUIMARAES MELO, 10%, 15/02/2022; SRSSU, 1684002X, JULIANA DA SILVA, 10%, 27/02/2022; SRSSU, 16853407, STTEPHANE DO LAGO FREITAS, 30%, 01/02/2022; SRSSU, 1670939X, DENISE RAMOS RANGEL BOLZAN, 15%, 22/02/2022; SRSSU, 1696876X, JOSE AUGUSTO BALDOINO VALENTE, 23%, 23/02/2022; SRSSU, 16887360, MARIA D. S. OLIVEIRA DOS ANJOS, 8%, 05/02/2022.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, o ato que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida Portaria, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO CARREIRA, matrícula 0139145-3, lotado na Gerência de Serviços Cirúrgicos - GESCIR-SAIS, para exercer a função de RTD de Ortopedia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ORONIDES URBANO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Portaria SES/DF nº 941, de 17 de novembro de 2021, que instituiu a Câmara Técnica de Enfermagem de Cuidados com Incontinências, Pele e Estomas - CATECIPE, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das funções de membros titulares e/ou suplentes, representantes do Câmara Técnica de Cuidados com a Pele, conforme Ordem de Serviço nº 28, de 11 de fevereiro de 2022: SABRINE MALHEIRO TAVARES DE MENDONÇA NOGUEIRA, matrícula 1.435.176-5; ISABEL PINTAS MARQUES HORTA, matrícula 1.707.155-0; ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula 1.706.932-7; RUANA LEITE CHAVES, matrícula 1.659.307-3; SAMAYA ANTUNES RIBEIRO, matrícula 0.139.935-7; LUZ MARINA ALFONSO DUTRA, matrícula 1.441.724-3; DANIELA PONTES DE ALBUQUERQUE MALAGÓ, matrícula 1.436.556-1; VANESSA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 139.971-3; SABRINA MEIRELLES DE ANDRADE, matrícula 1.682.677-9; KALIANE PINHEIRO FALCÃO, matrícula 159.216-5; ROSA RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula 0.171.533-X; DANIELA BORGES MATIAS, matrícula 1.440.358-2; LUISAMARA RIBEIRO RANGEL, matrícula 1.435.261-3; ROBERTA PIMENTA MORAIS, matrícula 1.435.077-7; FLAVIA FELIX BORGES, matrícula 1.687.503-6; DANIELA ROSA DA SILVA BALSTER, matrícula 182.821-5; STEFANIA LUISA TAVARES GONÇALVES, matrícula 1.440.137-1; FABIANA CLAUDIA BATISTA VALE RODRIGUES, matrícula 1.689.052-3; ELAINE LOPES DA SILVA PAIS, matrícula 1.435.078-5; JULIELE DE MORAIS DOS REIS, matrícula 1.435.763-1; ÉRIKA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.671.450-4; EDLAINE LOPES MENESES, matrícula 1.682.579-9; KEYLA MARIA BARBOSA SOARES, matrícula 129.445-8; ANA CLAUDIA BORGES GUEDES DA SILVA, matrícula 1.673.142-5; ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA, matrícula 182.650-6; ANA PAULA PAZ ALVES ARBOES, matrícula 159.408-7; VERIDIANA SARAIVA DE CARVALHO, matrícula 1.440.338-2; JANINE DANIELLE LEÃO ANTUNES DE LIMA, matrícula 1.435.253-2; JESSICA NAYANE MOREIRA DE MAGALHÃES, matrícula 1.696.705-4; DANIELA DE OLIVEIRA MOTA, matrícula 1.698.406-4; MIRIAN MAIA, matrícula 183.115-1; RONIVALDO PINTO FERREIRA, matrícula 1.440.886-4; JOÃO NARCIZO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 132.102-1; CYNTHIA AQUINO ARAÚJO, matrícula 1.685.204-4; IONE BATISTA NUNES LACERDA, matrícula 1.440.305-6; DANIELA CRISTINA GONÇALVES, matrícula 1.436.879-X; LÍVIA DE OLIVEIRA CAETANO, matrícula 1.660.577-2; JOSÉ RIBAMAR FREITAS FILHO, matrícula 154.600-7; JÚLIA NUNES MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1.704.487-1; KARINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1.696.849-2; ALICE RIBEIRO MOL, matrícula 1.441.395-7; ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, matrícula 0.136.422-7.

Art. 2º Designar representantes titulares e suplentes para compor a Câmara Técnica de Enfermagem de Cuidados com Incontinências, Pele e Estomas, de forma permanente, das áreas abaixo, presidida pela primeira:

I - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS: SABRINE MALHEIRO TAVARES DE MENDONÇA NOGUEIRA, matrícula 1.435.176-5; ISABEL PINTAS MARQUES HORTA, matrícula 1.707.155-0.

II - Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Hospitalar e nas Urgências - GENFH/DIENF/COASIS/SAIS: Titular: ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula 1.706.932-7; Suplente: RUANA LEITE CHAVES, matrícula 1.659.307-3.

III - SES/SRSC/CEDOH Titular: SAMAYA ANTUNES RIBEIRO, matrícula 0.139.935-7; Suplente: LUZ MARINA ALFONSO DUTRA, matrícula 1.441.724-3.

IV - SES/SRSC/HRAN/Ambulatório de Estomas Titular: DANIELA PONTES DE ALBUQUERQUE MALAGÓ, matrícula 1.436.556-1; Suplente: VANESSA DE SOUZA PEREIRA, matrícula 139.971-3.

V - SES/SRSC/HRAN/Ambulatório de Lesões Complexas Titular: SABRINA MEIRELLES DE ANDRADE, matrícula 1.682.677-9; Suplente: KALIANE PINHEIRO FALCÃO, matrícula 159.216-5.

VI - SES/SRSC/HRAN/Ambulatório de Queimados Titular: ROSA RODRIGUES DE SIQUEIRA, matrícula 0.171.533-X; Suplente: DANIELA BORGES MATIAS, matrícula 1.440.358-2.

VII - SES/SRSCS/CEDIHC Titular: LUISAMARA RIBEIRO RANGEL, matrícula 1.435.261-3; Suplente: ROBERTA PIMENTA MORAIS, matrícula 1.435.077-7.

VIII - SES/SRSCS/DIRASE/Policlínica Núcleo Bandeirante Titular: FLAVIA FELIX BORGES, matrícula 1.687.503-6; Suplente: DANIELA ROSA DA SILVA BALSTER, matrícula 182.821-5.

IX - SES/SRSNO/DIRASE/Policlínica Sobradinho

Titular: STEFANIA LUISA TAVARES GONÇALVES, matrícula 1.440.137-1; Suplente: FABIANA CLAUDIA BATISTA VALE RODRIGUES, matrícula 1.689.052-3.

X - SES/SRSNO/DIRASE/Policlínica Planaltina Titular: ELAINE LOPES DA SILVA PAIS, matrícula 1.435.078-5; Suplente: JULIELE DE MORAIS DOS REIS, matrícula 1.435.763-1.

XI - SES/SRSSU/HRG/ Ambulatório de Estomias - Disfunção Miccional Titular: ÉRIKA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1.671.450-4; Suplente: EDLAINE LOPES MENESES, matrícula 1.682.579-9.

XII - SES/SRSSU/DIRASE/Ambulatório de Pé Diabético Titular: KEYLA MARIA BARBOSA SOARES, matrícula 129.445-8; Suplente: ANA CLAUDIA BORGES GUEDES DA SILVA, matrícula 1.673.142-5.

XIII - SES/SRSLE/DIRASE/Policlínica Paranoá Ambulatório de Estomias - Disfunção Miccional Titular: ANA CAROLINA SOBRAL HAGIHARA, matrícula 182.650-6; Suplente: ANA PAULA PAZ ALVES ARBOES, matrícula 159.408-7.

XIV - SES/SRSLE/DIRASE/CADH Pé Diabético - Lesões Complexas Titular: VERIDIANA SARAIVA DE CARVALHO, matrícula 1.440.338-2; Suplente: JANINE DANIELLE LEÃO ANTUNES DE LIMA, matrícula 1.435.253-2.

XV - SES/SRSLE/DIRAPS/ Gerência de Enfermagem Titular: JESSICA NAYANE MOREIRA DE MAGALHÃES, matrícula 1.696.705-4 Suplente: DANIELA DE OLIVEIRA MOTA, matrícula 1.698.406-4.

XVI - SES/SRSOE/DIRASE/Policlínica Ceilândia Ambulatório de Estomas - Disfunção Miccional Titular: MIRIAN MAIA, matrícula 183.115-1; Suplente: RONIVALDO PINTO FERREIRA, matrícula 1.440.886-4.

XVII - SES/SRSOE/DIRASE/Policlínica Ceilândia Ambulatório Pé Diabético - Lesões Complexas Titular: JOÃO NARCIZO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 132.102-1; Suplente: CYNTHIA AQUINO ARAÚJO, matrícula 1.685.204-4.

XVIII - SES/SRSSO/DIRASE/Policlínica Taguatinga - Ambulatório Pé Diabético Titular: IONE BATISTA NUNES LACERDA, matrícula 1.440.305-6; Suplente: DANIELA CRISTINA GONÇALVES, matrícula 1.436.879-X.

XIX - SES/SRSSO/DIRASE/CER II Taguatinga Titular: LÍVIA DE OLIVEIRA CAETANO, matrícula 1.660.577-2; Suplente: JOSÉ RIBAMAR FREITAS FILHO, matrícula 154.600-7.

XX - SES/SRSSO/DIRAPS/ Gerência de Enfermagem Titular: JÚLIA NUNES MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1.704.487-1; Suplente: KARINA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1.696.849-2.

XXI - SES/URD/HMIB/Ambulatório de Estomias e de Disfunção Miccional Titular: ALICE RIBEIRO MOL, matrícula 1.441.395-7; Suplente: ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA LIMA ARAÚJO, matrícula 0.136.422-7.

XXII - SES/SRSCE/IHBD/ Ambulatório de Estomatéria Titular: ALEXANDRA ISABEL DE AMORIM LINO, matrícula 159.438-9; Suplente: HELEN MEIRELLES BARBOSA, matrícula 203-8.

XXIII - SES/SRSSU/HRSM/Comissão de Prevenção e Cuidados com a Pele e Estomias Titular: ANA CASSIA MENDES FERREIRA, matrícula 1.657.859-7 Suplente: RAIANE ALVES DA SILVA, matrícula 292-1.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ORONIDES URBANO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 38, de 25 de fevereiro de 2022, publicada em DODF nº 42, de 03 de março de 2022, página 12, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º - Alterar os membros da composição da Comissão de Padronização de Produtos Odontológicos (CPPO), I. Destituir MAURÍCIO BARTELLE BASSO, matrícula 182.600-X como presidente; II. Destituir ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3 como membro; III. Designar ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3 para presidente; IV. Designar RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1436476-X para membro; V. Designar ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6 para membro; VI. Designar RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8 para membro. VII. Designar PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1680315-9 para membro; VIII. Designar OLÍVIA DELLAGIUSTINA, matrícula 1679522-9 para membro. Art. 2º - Essa comissão passará a ser constituída da seguinte forma: - Presidente: Gerente de Serviços de Odontologia: ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3; - Secretária Executiva: LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1436352-6; - Secretário Executivo Suplente: PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1680315-9; - Membros: KÁTIA SORAIA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 188.666-5 (representante da Atenção Primária em Saúde); RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1436476-X (representante suplente da Atenção Primária em Saúde); EVANDRO DINIZ SÁTIRO, matrícula 135066-8 (representante da Atenção Secundária em Saúde); RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8 (representante suplente da Atenção Secundária em Saúde); ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6 (representante da Atenção Terciária em Saúde); OLÍVIA DELLAGIUSTINA, matrícula 1679522-9 (representante suplente da Atenção Terciária em Saúde)...". LEIA-SE: "...Art. 1º - Alterar os membros da composição da Comissão de Padronização de Produtos Odontológicos (CPPO); I. Destituir ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.434.522-6, da representação da Atenção Terciária à Saúde; II. Designar EVANDRO DINIZ

SÁTIRO, matrícula 135.066-8, para Presidente; III. Designar ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.434.522-6, para Presidente Suplente; IV. Designar PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1.680.315-9, para Secretário Executivo; V. Designar SILVIA MARIA PALMEIRA RIBEIRO, matrícula 1.683.796-7, para Secretária Executiva Suplente; VI. Designar MARCOS BARBOSA PAINS, matrícula 1.434.417-3, para membro. Art. 2º - Essa comissão passará a ser constituída da seguinte forma: - Presidente: EVANDRO DINIZ SÁTIRO, matrícula 135.066-8; -Presidente Suplente: ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.434.522-6; - Secretário Executivo: PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1.680.315-9; - Secretário Executivo Suplente: SILVIA MARIA PALMEIRA RIBEIRO, matrícula 1.683.796-7; - Membros: FERNANDA OLIVEIRA RASLAN VERÍSSIMO, matrícula 180.021-3 (representante da Atenção Primária à Saúde); RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1.436.476-X (representante suplente da Atenção Primária à Saúde); JULIANA CINTRA LIMA, matrícula 1.436.626-6 (representante da Atenção Secundária à Saúde); RAFAELA GALLERANI, matrícula 1.434.549-8 (representante suplente da Atenção Secundária à Saúde); MARCOS BARBOSA PAINS, matrícula 1.434.417-3 (representante da Atenção Terciária à Saúde); ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1.434.403-3 (representante suplente da Atenção Terciária à Saúde)...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: NILMARA DE MEDEIROS RODRIGUES PIRES FERREIRA, matrícula 01373056, 4º quinquênio 03/01/2015 a 03/01/2020; MARCIA REGINA DA SILVA BENTO, matrícula 01517171, 3º quinquênio 15/08/2015 a 05/12/2021; MAURA SANTANA DE ALMEIDA, matrícula 01365231, 5º quinquênio 20/12/2016 a 23/12/2021.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 02/10/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, ao JOÃO BARROSO CUNHA, matrícula 136271-2, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP1-AN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00043282/2022-30.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 03/12/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a TERESA CRISTINA FREITAS SOARES COSER, matrícula 03/12/2021, NUTRICIONISTA, com lotação na SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP2-AN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00575829/2021-81.

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, a partir de 13/10/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a CLAUDIA TRAVASSOS CUNHA, matrícula 1325469, MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, com lotação na SES/SRSCE/DIRAPS/GSAP1-AN, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00093062/2022-57.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 13, de 16 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, o ato de retificação na Ordem de Serviço nº 97, de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, o ato que averbou tempo de serviço ao servidor MARCOS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 128.109-7, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte/DIRAPS/SRSC/SES.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 12, de 25 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 19, de 27 de janeiro de 2022, o ato que tornou sem efeito, na Ordem de Serviço nº 97, de 20 de julho de 2020, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, página 35, o ato que averbou o tempo MARCOS DA SILVA, 128109-4, Técnico Administrativo, Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte/DIRAPS/SRSC/SES, pelo tempo de 853 (oitocentos e cinquenta e três dias), correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 3 (dias), e o ato que averbou O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO à MARCOS DA SILVA, 128109-4, ANALISTA EM GESTÃO ASSISTENTE PÚBLICO EM SAÚDE SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 451 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 24 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09 de julho de 1984 a 02 de fevereiro de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 0600006242/2020-45; MARCOS DA SILVA, 128109-4, ANALISTA EM GESTÃO ASSISTENTE PÚBLICO EM SAÚDE, Secretaria de Estado de Saúde do

DF, 281 dias, ou seja, 9 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de dezembro de 1981 a 1º de março de 1982, 03 de fevereiro de 1986 a 31 de maio de 1986 e 1º de julho de 1986 a 1º de outubro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 0600006242/2020-45.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018 art. 1º, publicada no DODF Nº 125 de 04 de julho de 2018 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA, matrícula 1435468-3, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Lago Norte, da Diretoria de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA E DE MORTALIDADE NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – CMMN/HRAN.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, a CMMN/HRAN será composta da seguinte forma:

I - Presidência: MARCELO COSTA CRONEMBERGER MARQUES, matrícula 140522-5, Cargo: Médico - Ginecologia e Obstetrícia, RTA de Ginecologia e Obstetrícia do HRAN;

II - Vice-presidência: TELMA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 135419-1, Cargo: Médica - Pediatra, RTA de Neonatologia do HRAN;

III - Membro Suplente: JOSÉ MARÇAL DE AZEVEDO JÚNIOR, matrícula 131436-X, Cargo: Médico - Pediatra, representante da Neonatologia do HRAN;

IV - Membro Efetivo: GERUSA AMARAL DE MEDEIROS, matrícula 136508-8, Cargo: Enfermeira, representante da Unidade de Centro Obstétrico do HRAN;

V - Membro Suplente: FERNANDA CRISTINA ARAÚJO RODRIGUES, matrícula 154756-9, Cargo: Enfermeira, lotação: Supervisora de Enfermagem da Unidade de Centro Obstétrico do HRAN;

VI - Membro Efetivo: Juliana do Nascimento Simão, matrícula 171432-5, Cargo: Enfermeira, lotação: Supervisora de Enfermagem da Maternidade, representante da Maternidade/HRAN;

VII - Membro Suplente: CLÁUDIO LÚCIO DE MEDEIROS ALBUQUERQUE, matrícula 142163-8, cargo: Médico Ginecologia e Obstetrícia, representante da Maternidade/HRAN.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa os efeitos da Ordem de Serviço nº 23, de 08 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 164, de 13 de agosto de 2014, página 30.

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR PAULO SÉRGIO DOS SANTOS QUEIROGA, Odontólogo, como Referência Técnica Assistencial, da Odontologia, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de abril de 2018, publicada no DODF nº 82, de 30 de abril de 2018, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio a servidora TERESA CRISTINA FREITAS SOARES, matrícula 132466-7, 5º quinquênio: 01/02/2013 a 31/01/2018, ONDE SE LÊ: "...01/02/2013 a 31/01/2018...", LEIA-SE: "...01/02/2013 a 30/01/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 97, de 20 de julho de 2020, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2020, o ato que averbou por tempo de serviço contados somente para fins de aposentadoria, nos termos do Art. 40, §9º da Constituição Federal de 1988; ao servidor MARCOS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 128.009-7, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 da Asa Norte/DIRAPS/SRSCE/SES, pelo tempo de 853 (oitocentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 3 (dias), conforme processo 00060-00006242/2020-45, ONDE SE LÊ: "...tempo de 853 (oitocentos e cinquenta e três dias), correspondente a 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 3 (dias), contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA - SE: "...averbar 420 dias,

ou seja, 1 ano, 1 mês e 25 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS e atestado pela declaração de tempo de contribuição nº 076/2019, expedida pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 09 de julho de 1984 a 01 de janeiro de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria, e 281 dias, ou seja, 9 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de dezembro de 1981 a 1º de março de 1982, 03 de fevereiro de 1986 a 31 de maio de 1986 e 1º de julho de 1986 a 1º de outubro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria...", conforme processo 00060-00006242/2020-45; ONDE SE LÊ: "...matrícula 128.009-7...", LEIA - SE: "...matrícula 128109-7..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora NEUSA MARIA FONSECA, matrícula 135.970-3, Técnico em Enfermagem, com base no artigo 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. A partir de 29/07/2021. Processo 00060-00042748/2022-80.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o processo 00060-00109548/2022-14, resolve:

Art. 1º Dispensar NATÁLIA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 16755049, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais, publicado no DODF nº 113, de 18 de junho de 2021, página 37.

Art. 2º Designar MARLI OLIVEIRA CUNHA, matrícula 03601757, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Gerente, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora CAROLINA CUNHA DE AZEVEDO, Enfermeiro, matrícula 183.079-1, lotada no NUEDU/SAMU/CRDF, para participar do evento denominado "Qualificação de Profissionais do Sistema Único de Saúde em Urgência e Emergência Pediátrica", a realizar-se em São Paulo/SP, no dia 10 de março de 2022, com período de afastamento de 09 a 10 de março de 2022, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo 00060-00081141/2022-15.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17; Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº

149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19; Considerando a Ordem de Serviço nº 198, de 09 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2020, resolve:

DISPENSAR RICARDO RODRIGUES VERNEQUE, matrícula 1.442.925-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da substituição oficial do Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR IVAN MENDONÇA DE MELO FILHO, matrícula 139.234-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir oficialmente o Chefe do Núcleo de Transporte, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17; Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19; Considerando a Ordem de Serviço nº 187, de 14 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 235, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

DISPENSAR a pedido SANDRA ALVES DA SILVA COSTA, matrícula 147.191-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da substituição oficial da Chefia do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

DESIGNAR ANTONIO VALDO AGUIAR FERNANDES, matrícula 179.103-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir oficialmente a Chefia do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, página 19, Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da Assistência Hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), resolve:

DESIGNAR MARIA TERESA ALVES DA SILVA ROSA, matrícula 1.441.672-7, Médico - Genética Clínica, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial Substituta, da Unidade de Genética, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

ANDREIA REGINA DA SILVA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 01325221, no cargo de Enfermeiro, Classe/Padrão - Especial/04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e por ter optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 19/04/2018, conforme processo 00060-00496450/2019-91.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09 de fevereiro de 2011, alterada pela Instrução nº 17, de 23 de dezembro de

2021, e tendo em vista o disposto no inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e do inciso V, do art. 17, da Ordem de Serviço nº 04, de 10 de Fevereiro de 2022, que institui e regulamenta o teletrabalho para os servidores dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e ainda, conforme processo 00064-00000867/2022-52, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores autorizados ao regime de teletrabalho, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA SES	MATRÍCULA FEPECS	PROCESSO INDIVIDUAL
ANA PAULA COSTA DE CAMPOS	01790544	02750228	00064-00000881-2022-56
CECÍLIA COSTA RESENDE	14347024	-	00064-00000830/2022-24
ELAINE CRISTINA TAKENAKA	01465082	02802023	00064-00000839/2022-35
ELIZABETH MOURA PANISSET CAUBY	-	02802031	00064-00000849/2022-71
FABIANA TIEMI OTSUKA	01420488	-	00064-00000759/2022-80
JULIANA CARVALHO MIRANDA	1443377X	02786982	00064-00000876/2022-43
KARLA MARIA CARMONA QUEIROZ	1697358	02797410	00064-00000729/2022-73
LÍLIA PIMENTEL ROCHA MELLO	-	0279952	00064-0000844/2022-48
LUCYLENE DE SOUSA SILVA MESSIAS	1513540	02786974	00064-00000694/2022-72
MARIANA LOPES MOREIRA DA COSTA	-	02789663	00064-00000846/2022-37
MAURÍCIO MARTINS TEIXEIRA	1311514	-	00064-00000778/2022-14
PATRICIA COSTA DA NÓBREGA MADELA	1330500	02703181	00064-00000874/2022-54
RENATA SANTOS CUNHA FREIRE ROSA	1476246	02741709	00064-00000875/2022-07
ROBERTA BARROZO DE JESUS COSTA	1982494	02804417	00064-00000796/2022-98
THIAGO RODRIGUES DE AMORIM	14385694	02799510	00064-00000829/2022-08
WALLACE DOS SANTOS	1662372X	-	00064-00000838/2022-91
NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA	135023-4	02741547	00064-00000900/2022-44
ROSELI FERREIRA VIEIRA BATISTA	135412-4	-	00064-00000931/2022-03
RENATA RODRIGUES REZENDE DE ALENCAR	151395-8	0277530-4	00064-00000932/2022-40
VANESSA EVELYNN FERREIRA SILVA SENA	-	0278962-0	00064-00000742/2022-22
JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	013139-6	274157-1	00064-00000743/2022-77
MARIA CLEONICE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	-	0274202-0	00064-00000936/2022-28

Art. 2º Os servidores relacionados poderão dar início ao teletrabalho na data da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, página 47.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

CONCEDER ao servidor KAIO RAMIRO BRANDÃO RODRIGUES, matrícula 1.681.973-X, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade biomédico, afastamento para participar do Curso de Formação Inicial à Polícia Penal, no período de 11/03/2022 a 09/06/2022, conforme Portaria/GSJ/Nº 07/2022, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, páginas 25 a 27, nos termos do artigo 162, incisos I e II, e § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00000921/2022-98.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO prestado pela servidora JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 1703372-1, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Laboratório, 1307 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 02 (dois) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 16/11/2017 a 14/06/2021; contados para fins de aposentadoria, licença prêmio e anuênio, com base no artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo 00063-00003401/2021-56.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar JULIANA PENTEADO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 1401920-5, da função de presidente do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e, alterado pela Instrução nº 39, de 12 de março de 2020, Instrução nº 161, de 05 de outubro de 2020, Instrução nº 52, de 05 de março de 2021, Instrução nº 88, de 22 de abril de 2021, Instrução nº 153, de 07 de julho de 2021 e Instrução nº 301, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar LAÍZA MAGALHÃES DE ARAÚJO, matrícula 1681992-6, para integrar na função de presidente do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e, alterado pela Instrução nº 39, de 12 de março de 2020, Instrução nº 161, de 05 de outubro de 2020, Instrução nº 52, de 05 de março de 2021, Instrução nº 88, de 22 de abril de 2021, Instrução nº 153, de 07 de julho de 2021 e Instrução nº 301, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 3º Dispensar ISANÁ CARRILHO DE ARAÚJO, matrícula 1401835-7, da função de secretário do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e, alterado pela Instrução nº 39, de 12 de março de 2020, Instrução nº 161, de 05 de outubro de 2020, Instrução nº 52, de 05 de março de 2021, Instrução nº 88, de 22 de abril de 2021, Instrução nº 153, de 07 de julho de 2021 e Instrução nº 301, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 4º Designar MÁIRA NUNES PEREIRA, matrícula 1697323-2, para integrar na função de secretário do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e, alterado pela Instrução nº 39, de 12 de março de 2020, Instrução nº 161, de 05 de outubro de 2020, Instrução nº 52, de 05 de março de 2021, Instrução nº 88, de 22 de abril de 2021, Instrução nº 153, de 07 de julho de 2021 e Instrução nº 301, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar KÁSSIA CORREA CASTRO, matrícula 1682197-1, da função de 1º Membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, processo 00063-00005111/2021-47, a fim de apurar os fatos constantes do processo 04011-00000829/2021-68, designada por meio da Instrução nº 230, de 30 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, página 80.

Art. 2º Designar JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula 1681785-0, para compor na função de 1º Membro, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, processo 00063-00005111/2021-47, a fim de apurar os fatos constantes do processo 04011-00000829/2021-68, constituída por meio da Instrução nº 221, de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2021, página 35.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1402127-7, para compor na função de 1º Suplente, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, processo 00063-00004005/2021-46, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00002672/2021-94, constituída por meio da Instrução nº 195, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 34.

Art. 2º Designar ANDRÉ SPILLER FERNANDES, matrícula 1682274-9, para compor na função de 2º Suplente, a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, processo 00063-00004005/2021-46, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00002672/2021-94, constituída por meio da Instrução nº 195, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021, página 34.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 70, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 1402127-7, para compor na função de 1º Suplente, a Comissão Especial de Sindicância, processo 00063-00001051/2022-74, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00003228/2021-96, constituída por meio da Instrução nº 43, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 32.

Art. 2º Designar ANDRÉ SPILLER FERNANDES, matrícula 1682274-9, para compor na função de 2º Suplente, a Comissão Especial de Sindicância, processo 00063-00001051/2022-74, a fim de apurar os fatos constantes do processo 00063-00003228/2021-96, constituída por meio da Instrução nº 43, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 32.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar AMANDA MANGINI CORRÊA, matrícula 215.494-3, executora titular, e MALCIA IVONE AFONSO, matrícula 242.803-2, executora suplente, do Contrato nº 23/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, objeto do processo 00080-00171593/2021-32, ambas lotadas na Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RUBENS PEREIRA DA SILVA, matrícula 58.528-9, executor titular, e ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3, executora suplente, do Contrato nº 20/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS EIRELLI, objeto do processo 00080-00050693/2022-15.

Art. 2º Dispensar RUBENS PEREIRA DA SILVA, matrícula 58.528-9, executor titular, e ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3, executora suplente, do Contrato nº 78/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS EIRELLI, objeto do processo 00080-00050693/2022-15.

Art. 3º Designar ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3, executora titular, e FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula 26.865-8, executor suplente, do Contrato nº 20/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS EIRELLI, objeto do processo 00080-00050693/2022-15, ambos lotados na CRE Ceilândia.

Art. 4º Designar ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3, executora titular, e FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula 26.865-8, executor suplente, do Contrato nº 78/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS EIRELLI, objeto do processo 00080-00050693/2022-15, ambos lotados na CRE Ceilândia.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar RUBENS PEREIRA DA SILVA, matrícula 58.528-9, executor titular, e ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3, executora suplente, do Contrato nº 19/2016 firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, objeto do processo 00080-00051099/2022-33.

Art. 2º Designar ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3, executora titular, e FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, matrícula 26.865-8, executor suplente, do Contrato nº 19/2016 firmado entre a SEEDF e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, objeto do processo 00080-00051099/2022-33, ambos lotados na CRE Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora BRENNNA FRIDERICHS WHITLEY, matrícula 239.184-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 11/04/2022 a 10/04/2025, conforme processo 00080-00017275/2022-16.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, e Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 20% na jornada de trabalho, ao servidor HUGO HÉBER GOMES ALVES, matrícula 213.699-6, ocupante do cargo de Monitor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 19/2022 - SUBSAUDE e processo 00080-00245037/2021-18.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação da servidora autorizada ao teletrabalho parcial, em dias alternados, previamente definidos, implementado na Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas - CRE em conformidade com o Plano de Trabalho, id.76638440, e o respectivo Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 01/03/2022 a 31/12/2022, processo 00080-00245611/2021-20: PAULA DE SOUSA PERES GONTIJO 229.269-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “h” do inciso X do artigo 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR o pagamento do Adicional de Insalubridade, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT nº 699/2022, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho, ao servidor CARLOS DIAS DOS SANTOS, matrícula 41.230-9, a partir de 25/02/2022, conforme processo 00080-00116330/2018-65.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto no artigo 8º, inciso II, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, da Controladoria-Geral do Distrito Federal c/c os artigos 211 e 212, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00080.00047836/2022-01, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo 00080.00163034/2021-59.

Art. 2º Designar ALEXANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 226.691-1, Analista de Gestão - Nutrição; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica e ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto nos artigos 211 c/c 212, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00080.00045427/2022-62, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo 0463.000561/2017.

Art. 2º Designar ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica e AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, consoante o disposto nos artigos 211 c/c 212, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00080.00047859/2022-16, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo 00080.00041466/2022-91.

Art. 2º Designar DAIANE CONCEIÇÃO MAURO NEVES DOREA, matrícula 30.041-1 Professor de Educação Básica, CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica e REGINA JÚLIA DOS REIS CAIRUS, matrícula 300.325-6, matrícula 30.041-1, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, c/c o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar GLAUCO RIBEIRO DE LUCENA, matrícula 1.691.614-X, na função de executor, e o servidor ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula 1.691.693-X, na função de suplente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2022 - SSP, firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

- CAESB, originário do processo 00050-0000134/2022-68 e que tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF.

Art. 2º Aos Servidores designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119-SSP/DF, de 04 de setembro de 2019, na Circular nº 02/2020 - SSP/SUAG/SAS, na Circular nº 05/2020 - SSP/SUAG, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, IN 04/2014 - MP/SLTI, e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 81, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 2º, Inciso XI do Regimento Interno do DLF, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, matrícula 175.521/8, para a função de Presidente da Comissão de Levantamento das Viaturas Inservíveis e de Recuperação Antieconômica e Projéteis de Arma de Fogo, para conduzir os trabalhos de Licitação, na modalidade Leilão, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Designar o CAP QOPM LEANDRO LIMA DA SILVA, matrícula 195.773/2, para a função de Vice-Presidente e substituto imediato do presidente da referida Comissão, ressaltando que nas ausências de ambos, serão substituídos pelo 1º membro e assim sucessivamente, sendo que a comissão ficará composta dos seguintes membros: CAP QOPM YVES RAMON COELHO BORGES CARVALHO, matrícula 175.521/8 (Presidente); CAP QOPM LEANDRO LIMA DA SILVA, matrícula 195.773/2 (Vice-Presidente); 2º TEN QOPMA RENATO CARNEIRO RIBEIRO, matrícula 23.894/5 (1º Membro); 2º TEN QOPME RÔMULO BISPO DE CASTRO, matrícula 19.928/1 (2º Membro); ST QPPMC JOSÉ ALVES PEREIRA, matrícula 19.961/3 (3º Membro); 1º SGT QPPME MAURICIO LOPES DA SILVA, matrícula 22.592/4 (4º Membro); 1º SGT QPPM NARCISO JOSÉ LUCINDO DE FRANÇA, matrícula 20.311/4 (5º Membro); 2º SGT QPPMC IVANILDO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 22.201/1 (6º Membro); 2º SGT QPPMC LAZARO ADAO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 21.245/8 (7º Membro); 2º SGT QPPME ROMULO GOMES FELICIANO, matrícula 16.581/6 (8º Membro); 2º SGT QPPMC LINALDO CRISPIANO DA SILVA, matrícula 22.377/8 (9º Membro); 3º SGT QPPMC VALDO LUIZ OLIVEIRA DE PINHO, matrícula 24.029/X (10º Membro); 3º SGT QPPMC JOUBERT CAETANO DE OLIVEIRA, MAT. 24.420/1 (11º Membro); 3º SGT QPPMC CRISTIANO LINHARES AGUIAR, 73.623/6 (12 Membro); 3º SGT QPPMC ERASMO JESUS DINIZ, matrícula 74342/9 (13 Membro).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, caso não seja suficiente, solicitar prorrogação com antecedência diretamente ao este Chefe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publicar em BCG E DODF.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 07 de fevereiro de 2022, o Asp. Of. QOBM/Méd. TIAGO SERRA DAVID, matrícula 3266370, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00027301/2022-33.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "ex officio", o Cb. QBMG-1 GABRIEL SOUSA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula 3053715, a contar de 17 de dezembro de 2021, e, em consequência excluir da

OBM ao qual pertence, de acordo com os artigos 88, inciso V, 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00029638/2022-85.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 17 de dezembro de 2021, a Cb. QBMG-1 THATIANY TEIXEIRA BATISTA CHAVES, matrícula 3053819, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00028863/2022-02.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 03 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 EDIWILSON ALMEIDA JACINTO, matrícula 1403000, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, consoante os documentos constantes do processo 00053-00000967/2022-44.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 MANOEL ROSIMAR DA MOTA CORRÊA, matrícula 1404426, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, consoante os documentos constantes do processo 00053-00016931/2022-82.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 03 DE MARÇO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-2 JOSE LUIZ DE ASSUMPCAO, matrícula 1403734, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Tudo conforme os documentos constantes do processo 00053-00021993/2022-14.

TRANSFERIR "ex officio" para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-3 MARCOS AURELIO ALVES DE SOUSA, matrícula 1404223, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022141/2022-36.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-3 WELLINGTON LOPES DA SILVA, matrícula 1404241, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022181/2022-88.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o 1º Sargento QBMG-1 MARCIO LEMOS DE MORAIS, matrícula 1404302, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022245/2022-41.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-3 EVERTON SARDINHA DA COSTA, matrícula 1404215, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022284/2022-48.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-1 CHALISMAR CARVALHO MARTINS, matrícula 1415916, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022358/2022-46.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o 1º Sargento QBMG-1 FRANKLENO SOUSA E SILVA, matrícula 1415883, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, nos termos do artigo 20, §1º, inciso I e §4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022428/2022-66.

TRANSFERIR “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido abrangido pela quota compulsória ano-base 2021, o Subtenente QBMG-2 EDSON SABINO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1415882, nos termos do artigo 88, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o artigo 12, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005 e com o artigo 61, §§ 5º e 6º, inciso I e artigo 92, inciso XII, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984; artigos 7º e 8º, inciso I, do Decreto nº 26.465, de 20 de dezembro de 2005, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, c/c o artigo 50, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme os documentos constantes do processo 00053-00022450/2022-14.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 17 de fevereiro de 2022

Publicação de diárias concedidas no mês de Janeiro de 2022.

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 37.437, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

Requisição nº 1/2022. Servidor: Fabiano Gomes de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 240.534-2. Período: 04/01 a 07/01/2022. Requisição nº 2/2022. Servidor: Marcos Fernando Deodato, Agente de Polícia, matrícula: 76.010-2. Período: 04/01 a 07/01/2022. Requisição nº 3/2022. Servidor: Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.649-5. Período: 04/01 a 07/01/2022. Requisição nº 4/2022. Servidor: João Gabriel Martins Alves de Macedo, Agente de Polícia, matrícula: 227.864-2. Período: 04/01 a 07/01/2022. Requisição nº 5/2022. Servidor: Fábio Anderson Marcos, Agente de Polícia, matrícula: 194.540-8. Período: 09/01 a 28/01/2022. Requisição nº 6/2022. Servidor: Márcio de Araújo Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 57.493-7. Período: 13/01 a 14/01/2022. Requisição nº 7/2022. Servidor: Paulo Roberto Tavares Brandão, Agente de Polícia, matrícula: 76.224-5. Período: 05/01 a 09/01/2022. Requisição nº 8/2022. Servidor: Vicente Cezar Ferreira Júnior, Agente de Polícia, matrícula: 78.837-6. Período: 05/01 a 09/01/2022. Requisição nº 9/2022. Servidor: Álvaro Henrique Milhomem da Silva Santos, Agente de Polícia, matrícula: 231.046-5. Período: 05/01 a 09/01/2022. Requisição nº 10/2022. Servidor: Cristiano Pereira de Jesus, Agente de Polícia, matrícula: 235.212-5. Período: 05/01 a 09/01/2022. Requisição nº 11/2022. Servidor: Gilmário Santos Ramos, Agente de Polícia, matrícula: 63.353-4. Período: 05/01 a 09/01/2022. Requisição nº 12/2022. Servidor: Paulo Renato Alvarenga Fayão, Delegado de Polícia, matrícula: 215.143-X. Período: 06/01 a 09/01/2022. Requisição nº 13/2022. Servidor: Marcelo Fernandes, Delegado de Polícia, matrícula: 35.887-8. Período: 06/01 a 09/01/2022. Requisição nº 14/2022. Servidor: Evaldo Lima Lopes de Alencar, Agente de Polícia, matrícula: 227.912-6. Período: 06/01 a 09/01/2022. Requisição nº 15/2022. Servidor: Edson Medina de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 89.260-2. Período: 17/01 a 29/01/2022. Requisição nº 16/2022. Servidor: Marcos Paulo Salmen Chagas da Costa, Delegado de Polícia, matrícula: 238.436-1. Período: 12/01 a 14/01/2022. Requisição nº 17/2022. Servidor: Fausto Ramiro Silva, Agente de Polícia, matrícula: 227.627-5. Período: 12/01 a 14/01/2022. Requisição nº 18/2022. Servidor: Tayna Nasciutti Rezende, Agente de Polícia, matrícula: 231.391-X. Período: 12/01 a 14/01/2022. Requisição nº 19/2022. Servidor: Paulo Francisco Soares, Delegado de Polícia, matrícula: 63.924-9. Período: 11/01 a 12/01/2022. Requisição nº 20/2022. Servidor: Claiton Luciano dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.575-8. Período: 11/01 a 12/01/2022. Requisição nº 21/2022. Servidor: Ulysses Damasceno Ferreira, Agente de Polícia, matrícula: 59.514-4. Período: 11/01 a 12/01/2022. Requisição nº 22/2022. Servidor: Paulo Fernando Coppi, Delegado de Polícia, matrícula: 237.945-7. Período: 17/01 a 20/01/2022. Requisição nº 23/2022. Servidor: Eduardo Rossini Rigoli, Agente de Polícia, matrícula: 192.037-5. Período: 17/01 a 20/01/2022. Requisição nº 24/2022. Servidor: André Felipe Gomes de Medeiros, Agente de Polícia, matrícula: 231.044-9. Período: 17/01 a 20/01/2022. Requisição nº 25/2022. Servidor: Luis Ricardo Brasilino, Agente de Polícia, matrícula: 236.650-9. Período: 17/01 a 20/01/2022. Requisição nº 26/2022. Servidor: Luciano da Silva Siqueira, Escrivão de Polícia, matrícula: 177.622-3. Período: 23/01 a 26/01/2022. Requisição nº 27/2022. Servidor: Carlane Cibebe da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 78.781-7. Período: 23/01 a 26/01/2022. Requisição nº 28/2022. Servidor: Marco Túlio Rocha Torres, Agente de Polícia, matrícula: 57.679-4. Período: 23/01 a 26/01/2022. Requisição nº 29/2022. Servidor: Thiago Boeing Schemes da Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 236.961-3. Período: 18/01 a 21/01/2022. Requisição nº 30/2022. Servidor: Vivianne Feiroza Venâncio, Agente de Polícia, matrícula: 235.380-6. Período: 18/01 a 21/01/2022. Requisição nº 31/2022. Servidor: Wenderson Fonseca da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 231.064-3. Período: 18/01 a 21/01/2022. Requisição nº 32/2022. Servidor: André Luiz de Almeida Negreiros, Agente de Polícia, matrícula: 75.910-4. Período: 18/01 a 21/01/2022. Requisição nº 34/2022. Servidor: Marcos Fernando Deodato, Agente de Polícia, matrícula: 76.010-2. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 35/2022. Servidor: Walter Aparecido Alves dos Santos, Agente de Polícia, matrícula: 236.649-5. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 36/2022. Servidor: João Gabriel Martins Alves de Macedo, Agente de Polícia, matrícula: 227.864-2. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 37/2022. Servidor: Naiara Christina Magalhães Feitosa, Agente de Polícia, matrícula: 230.299-3. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 38/2022. Servidor: Marcia Santos Barreto, Agente de Polícia, matrícula: 47.446-0. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 39/2022. Servidor: Marcel Oliva de Castro, Agente de Polícia, matrícula: 76.931-2. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 40/2022. Servidor: Hailton Rabelo Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 58.386-3. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 41/2022. Servidor: Isabela Albino Meireles, Delegado de Polícia, matrícula: 242.077-5. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 42/2022. Servidor: Camila Ninive de Bessas Ferreira, Delegado de Polícia, matrícula: 238.447-7. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 43/2022. Servidor: Vinicius de Souza Freire, Agente de Polícia, matrícula: 231.392-8. Período: 24/01 a 27/01/2022. Requisição nº 44/2022. Servidor: André Angelo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 76.736-0. Período: 24/01 a 25/01/2022. Requisição nº 44/2022. Servidor: André Angelo de Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 76.736-0. Período: 24/01 a 25/01/2022. Requisição nº 45/2022. Servidor: André Luis de Almeida Oliveira, Agente de Polícia, matrícula: 46.279-9. Período: 24/01 a 25/01/2022. Requisição nº 46/2022. Servidor:

Waleska Romcy, Delegado de Polícia, matrícula: 58.393-6. Período: 24/01 a 25/01/2022. Requisição nº 47/2022. Servidor: Glauber de Abreu Dantas, Agente de Polícia, matrícula: 193.927-0. Período: 24/01 a 25/01/2022. Requisição nº 48/2022. Servidor: Waldeck Fachinelli Cavalcante, Delegado de Polícia, matrícula: 75.731-4. Período: 24/01 a 25/01/2022. Requisição nº 49/2022. Servidor: Bruno Dantas de Andrade, Agente de Polícia, matrícula: 75.728-4. Período: 24/01 a 25/01/2022. Requisição nº 50/2022. Servidor: Bruno Cunha Carvalho e Silva, Delegado de Polícia, matrícula: 63.608-8. Período: 24/01 a 26/01/2022. Requisição nº 51/2022. Servidor: Marco Antônio Schiochet, Agente de Polícia, matrícula: 77.403-0. Período: 24/01 a 26/01/2022. Requisição nº 52/2022. Servidor: José Orlando da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 47.514-9. Período: 24/01 a 26/01/2022. Requisição nº 53/2022. Servidor: Jasson Garner Ferreira Solano, Agente de Polícia, matrícula: 47.909-8. Período: 31/01 a 04/02/2022. Requisição nº 54/2022. Servidor: Agatha Natasha Santos Rheinheimer Braga, Delegado de Polícia, matrícula: 238.530-9. Período: 31/01 a 04/02/2022. Requisição nº 55/2022. Servidor: Marcos Rogério Lima Solino, Agente de Polícia, matrícula: 58.339-1. Período: 31/01 a 04/02/2022. Requisição nº 56/2022. Servidor: Natalia Rodrigues Rôla, Agente de Polícia, matrícula: 227.733-6. Período: 31/01 a 04/02/2022. Requisição nº 57/2022. Servidor: Fabio Sousa Barbosa, Agente Policial de Custódia, matrícula: 63.697-5. Período: 31/01 a 04/02/2022. Requisição nº 58/2022. Servidor: Carlos Antônio da Silva Dias, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.492-4. Período: 31/01 a 04/02/2022. Requisição nº 59/2022. Servidor: Danilo Augusto Barra de Oliveira, Delegado de Polícia, matrícula: 237.200-2. Período: 24/01 a 29/01/2022. Requisição nº 60/2022. Servidor: Wenderson Fonseca da Silva, Agente de Polícia, matrícula: 231.064-3. Período: 24/01 a 29/01/2022. Requisição nº 61/2022. Servidor: Tuane de Almeida Reis, Agente de Polícia, matrícula: 229.415-X. Período: 24/01 a 29/01/2022.

ROBSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a ELSO FRANCISCO PEREIRA, matrícula 59.214-5, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00004474/2022-10.

CONCEDER pensão civil a MARIA GUILHERMINA RODRIGUES, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, e a DESTERRO DIAS, companheira do ex-servidor ALBERTO JOSÉ RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 20.206-1, SIAPE nº 1414947, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 18/01/2022. Processo 00052-00002149/2022-12.

CONCEDER pensão civil a MARLENE FICHE SEABRA, cônjuge do ex-servidor JOÃO SEABRA DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula SIGRH 20.013-1, SIAPE nº 1406866, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 05/02/2022. Processo 00052-00004797/2022-03.

APOSENTAR o servidor GUSTAVO HENRIQUE SILVA ALVES, matrícula 236.017-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 10, § 1º, inciso II, § 4º, e artigo 26, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Processo 00052-00027756/2021-04.

APOSENTAR o servidor PAULO CÉSAR NUNES DA FONSECA, matrícula 57.167-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 10, § 1º, inciso II, § 4º, e artigo 26, §§ 1º e 2º, inciso II, e § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Processo 00052-00006509/2021-66.

CONCEDER pensão civil a SAMUEL JÁCOME RIBEIRO BRITO, GÊNESIS JÁCOME RIBEIRO BRITO e VINÍCIUS DE CARVALHO PEREIRA, filhos menores de 21 anos do ex-servidor SHEINE PEREIRA BRITO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 57.747-2, SIAPE nº 1411396, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 25/01/2022. Processo 00052-00002476/2022-66.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a", inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

RECONDUZIR ao Cargo de Agente de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, o servidor DAVI MATOS PINHEIRO, matrícula 76.401-9, Classe Especial, em decorrência da recondução requerida em 14 de fevereiro de 2022, em conformidade com o processo 00052-00004223/2022-27.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada ILZA ALVES DE SOUZA, matrícula SIGRH 31.615-6, SIAPE nº 1410218, a partir de 1º de julho de 2021. Processo 00052-00029951/2021-61.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ANAENO DOS SANTOS XAVIER, matrícula SIGRH 36.111-9, SIAPE nº 1409449, a partir de 31 de janeiro de 2022. Processo 00052-00031176/2021-11.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado LEONARDO PRATES BELTRÃO, matrícula SIGRH 58.460-6, SIAPE nº 1411973, a partir de 1º de setembro de 2021. Processo 00052-00000709/2022-96.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 111, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANNA JULIA DE OLIVEIRA CERVEIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.309-4, para substituir ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.479-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação - NUDEC, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPEs, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 23/02, 24/02 e 25/02/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00000104/2022-11.

JUNIO CESAR FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 35.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3, e WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2020 - SEAPE firmado com a empresa CEB (NEOENERGIA) DISTRIBUIÇÃO S.A, processo 04026-00009343/2020-36, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica no atual Centro de Internamento e Reeducação- CIR.

Art. 2º Dispensar GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula 178.360-2 e LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 179.476-0, respectivamente, da função de Executor e Suplente Local do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 07/2020 - SEAPE firmado com a empresa CEB (NEOENERGIA) DISTRIBUIÇÃO S.A, processo 04026-00009343/2020-36, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica no atual Centro de Internamento e Reeducação- CIR.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de

2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO RODRIGUES NAKASHIMA, matrícula 1.692.902.0, para atuar como Executor Local do Centro de Detenção Provisória - CDP-I, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 20/2021 - SEAPE/DF, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, processo 04026-00029494/2021-91, que tem por objeto tendo por objeto a aquisição de 17.000 (dezesete mil) galões de ÁGUA potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros.

Art. 2º Dispensar WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, da função de Executor Local do Centro de Detenção Provisória - CDP-I, do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 20/2021 - SEAPE/DF, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA, processo 04026-00029494/2021-91, que tem por objeto tendo por objeto a aquisição de 17.000 (dezesete mil) galões de ÁGUA potável, tipo de mesa, sem gás, proveniente de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas, armazenada em garrafão de 20 litros.

Art. 3º Ao executor designado no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, matrícula 187.539-6, e EDUARDO CÉZAR RIBEIRO FURTADO, matrícula 195.109-2, para atuarem, respectivamente, como Executora e Suplente Local da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 38/2020 - SSP/DF, firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, processo 00050-00003463/2019-65, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, localizada na Granja Luis Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 2º Dispensar LEITHYERI AMANDA M. NEVES DOS SANTOS, matrícula 178.624-5 e ANDRÉ FELIPE TOMASSINI, matrícula 1.692.870-9, respectivamente, da função de Executora e Suplente Local da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 38/2020 - SSP/DF, firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, processo 00050-00003463/2019-65, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, localizado no SIA Trecho 04, Lotes 1600-1680, Brasília-DF, e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, localizada na Granja Luis Fernando Área Especial 1 Núcleo Rural Alagado - Pte. Alta Norte - Gama/DF, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS ROSA TEIXEIRA, matrícula 1.690.208-4 e SHERMAN BARRETO SALGADO, matrícula 178.486-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 76/2019 - SSP, firmado com a empresa INEQUIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, processo 00050-00050262/2019-57, que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) lavadoras extratora industrial e 06 (seis) secadores rotativo frontal.

Art. 2º Dispensar LEANDRA MENDANHA DA SILVA, matrícula 187.606-6 e KARLA DIAS CARVALHO, matrícula 187.542-6, respectivamente, da função de Executora e Suplente do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 76/2019 - SSP, firmado com a empresa INEQUIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, processo 00050-00050262/2019-57, que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) lavadoras extratora industrial e 06 (seis) secadores rotativo frontal.

Art. 3º Ao executor e suplente designados no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, matrícula 176.009-2 e SHERMAN BARRETO SALGADO, matrícula 178.486-2, como Executor e Suplente, respectivamente, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2021 - SEAPE/DF, conforme Nota de Empenho 2022NE00136, firmado com a empresa CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, processo 04026-00000268/2022-18, que tem por objeto a aquisição de 128.000 (cento e vinte oito mil) papéis higiênicos, descrição: em material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio e neutro, unidade de fornecimento: rolo com 30 cm.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 120 (cento e vinte) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade da ex-servidora, DEUZELI LINA DE OLIVEIRA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.142-4, de acordo com os arts. 2º e 4º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019. Processo 04026-00008198/2022-38.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 20, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, página 42, o ato relativo à concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, referente à servidora abaixo relacionada, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. DURVAL DE MATTOS PINTO, 178.364-5, Polícia Penal, 4%, 12/02/2022, 04026-00001911/2022-12; PATRICIA DOS SANTOS COSTA MATTOS, 1.669.679-4, Polícia Penal, 4%, 12/02/2022, 04026-00002746/2022-16; RENATO FONTES CONTAEFER, 1.682.516-0, Polícia Penal, 4%, 05/02/2022, 04026-00005477/2022-40; IZABELA DE OLIVEIRA MACEDO SENA, 178.479-X, Polícia Penal, 4%, 18/02/2022, 04026-00008101/2022-97; PAULO HENRIQUE FERREIRA MATOS, 178.466-8, Polícia Penal, 4%, 16/02/2022, 04026-00007510/2022-76; FREDERICO FERREIRA RODRIGUES, 181.513-X, Polícia Penal, 4%, 15/02/2022, 04026-00007195/2022-87; DANIEL TELES LOPES DE SOUSA, 1.682.723-6, Polícia Penal, 4%, 04/02/2022, 04026-00005279/2022-86; ALEXANDRE DE OLIVEIRA AGUIAR, 1.682.455-5, Polícia Penal, 4%, 17/02/2022, 04026-00007845/2022-94; PAULO MARCELLO CRUZ CALIXTO, 193.744-8, Polícia Penal, 4%, 10/02/2022, 04026-00006429/2022-79; RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, 175.940-X, Polícia Penal, 4%, 23/02/2022, 04026-00008784/2022-82; GUSTAVO MORAIS DE ARAUJO, 1.682.582-9, Polícia Penal, 4%, 21/02/2022, 04026-00008242/2022-18; DEISE DE SOUSA LIMA, 1.682.640-X, Polícia Penal, 4%, 24/02/2022, 04026-00009212/2022-11; RONEY RIBEIRO AGUIAR, 1.682.655-8, Polícia Penal, 4%, 28/01/2022, 04026-00004023/2022-51; ALEXANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA, 1.682.693-0, Polícia Penal, 4%, 25/02/2022, 04026-00051149/2021-34; ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS SANTANA, 176.353-9, Polícia Penal, 4%, 28/02/2022, 04026-00004543/2022-64; MAURICIO DOMINGOS GALANT, 1.682.448-2, Polícia Penal, 4%, 02/02/2022, 04026-00004849/2022-11; DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, 176.009-2, Polícia Penal, 4%, 18/02/2022, 04026-00007942/2022-87; GISELE FONSECA DE OLIVEIRA, 176.186-2, Polícia Penal, 4%, 07/02/2022, 04026-00053742/2021-15; MAURICIO ALMEIDA SANTOS, 176.355-5, Polícia Penal, 4%, 02/02/2022, 04026-00004946/2022-11; TATIANA COUTINHO DA SILVA HOTT, 179.340-3, Polícia Penal, 4%, 02/02/2022, 04026-00004556/2022-33; SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, 1.682.500-4, Polícia Penal, 4%, 31/01/2022, 04026-00004178/2022-98; LUCAS DE PINHO CHALUB, 1.682.474-1, Polícia Penal, 4%, 15/12/2021, 04026-00052966/2021-18; ERMINIO STENIO DA SILVA COSTA, 1.682.750-3, Polícia Penal, 4%, 10/02/2022, 04026-00004754/2022-05; MENDEL GENIVAL SILVA GONCALVES, 193.617-4, Polícia Penal, 4%, 30/01/2022, 04026-00004307/2022-48; PEDRO HENRIQUE DE OMENA AMORIM, 1.682.793-7, Polícia Penal, 4%, 02/02/2022, 04026-00004542/2022-10; VITOR ESPINDOLA SALES DE SOUZA, 178.231-2, Polícia Penal, 4%, 01/02/2022, 04026-00004573/2022-71; MÁRCIO VICENTE DE LIMA, 1.682.767-8, Polícia Penal, 4%, 03/12/2021, 04026-00051387/2021-40; JACKSON GUEDES DOS SANTOS, 193.703-0, Polícia Penal, 4%, 09/02/2022, 04026-00047333/2021-80; IVANI MATOS SOBRINHO, 187.561-2, Polícia Penal, 4%, 24/02/2022, 04026-00008448/2022-30; GABRIEL SILVA CHADUD DE FREITAS, 1.682.588-8, Polícia Penal, 4%, 09/02/2022, 04026-00004206/2022-77; JEAN MICHEL GOMES MARTINS, 1.682.593-4, Polícia Penal, 4%, 23/02/2022, 04026-00008804/2022-15; FRANCISCO DE ASSIS SENA JUNIOR, 176.325-3, Polícia Penal, 4%, 18/02/2022, 04026-00008096/2022-12; GABRIEL SANTOS HORST DE OLIVEIRA, 178.283-5, Polícia Penal, 4%, 10/02/2022, 04026-00000327/2022-40; AMANDA FERREIRA DA ROCHA, 1.686.171-X, Polícia Penal, 4%, 07/02/2022, 04026-00005443/2022-55; DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, 176.415-2, Polícia Penal, 4%, 18/02/2022, 04026-00007450/2022-91; BRUNNO DE CASTRO SILVA, 178.427-7, Polícia Penal, 4%, 22/02/2022, 04026-00008452/2022-06; JOAO LIMA DA SILVA, 1.686.219-8, Polícia Penal, 4%, 21/02/2022, 04026-00008299/2022-17; WLADMIR LOPES CAVALCANTE, 182.019-2, Polícia Penal, 4%, 17/02/2022, 04026-00007654/2022-22; GABRIELA GARCIA DE CARVALHO, 179.506-6, Polícia Penal, 4%, 16/02/2022, 04026-00007487/2022-10; ISABELA RAMALHO E SOUZA, 1.686.087-X, Polícia Penal, 4%, 22/02/2022, 04026-00008640/2022-26; CAMILA COSTA SILVA, 1.682.484-9, Polícia Penal, 4%, 21/02/2022, 04026-00008443/2022-15; SABRINA CARVALHO DE MEDEIROS, 1.682.440-7, Polícia Penal, 4%, 15/02/2022, 04026-00000321/2022-72; KATIA MAIARA LIMA SILVA, 1.682.639-6, Polícia Penal, 4%, 28/02/2022, 04026-00009571/2022-78; EDUARDO DANTAS GOMES, 187.600-7, Polícia Penal, 4%, 25/02/2022, 04026-00009451/2022-71; LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA, 187.779-8, Polícia Penal, 4%, 25/02/2022, 04026-00009278/2022-19; JOAO PAULO DE ARAUJO MARIZ, 175.928-0, Polícia Penal, 4%, 24/02/2022, 04026-00007354/2022-43; MARIA DO CARMO ALMEIDA CLEMENTINO, 107.113-0, Técnico(a) PPGG, 4%, 23/02/2022, 04026-00003029/2022-10; JOSSE FERREIRA, 193.645-X, Polícia Penal, 4%, 04/01/2022, 04026-00000314/2022-71; ELISANGELA GOUVEA DA SILVA ISRAEL, 1.682.669-8, Polícia Penal, 4%, 29/12/2021, 04026-00054381/2021-24; MARIA PAULA FREIRE CAMARGOS, 1.682.497-0, Polícia Penal, 4%, 25/11/2021, 04026-00049774/2021-16; MARCUS FABRICIUS AIRES DE MATOS AMORIM, 1.682.619-1, Polícia Penal, 4%, 14/02/2022, 04026-00007016/2022-10; TIAGO BRANDAO DA SILVA, 181.489-3, Polícia Penal, 4%, 14/02/2022, 04026-00007125/2022-29; ADMILSON BORGES DOS SANTOS, 181.516-4, Polícia Penal, 4%, 10/02/2022, 04026-00006626/2022-98; ZILANDA MARIA OLIVEIRA, 187.624-4, Polícia Penal, 4%, 20/01/2022, 04026-00002766/2022-97; GUSTAVO ALBERTONI MORETTO, 1.682.499-7, Polícia Penal, 4%, 31/01/2022, 04026-00004336/2022-18;

DIOGO ARCE MORETH, 178.508-7, Polícia Penal, 4%, 11/02/2022, 04026-00006827/2022-95; HYTALO PARREIRA ARAUJO, 194.831-8, Polícia Penal, 4%, 02/02/2022, 04026-00004951/2022-16, RAPHAEL MARQUES AZEVEDO, 1.682.480-6, Polícia Penal, 4%, 15/02/2022, 04026-00007247/2022-15; JOAO PAULO ALVES DE SOUZA, 196.918-8, Polícia Penal, 4%, 09/02/2022, 04026-00006350/2022-48; JOEL RODRIGUES DUARTE, 176.354-7, Polícia Penal, 4%, 02/01/2022, 04026-00000008/2022-34; ELENICE ALVES BARBOZA, 1.682.512-8, Polícia Penal, 4%, 23/02/2022, 04026-00008783/2022-38; AMELIA ABDALA, 1.682.621-3, Polícia Penal, 4%, 04/02/2022, 04026-00005241/2022-11; ANDREZA ROCHA BARBOSA ANDRADE, 179.375-6, Polícia Penal, 4%, 10/02/2022, 04026-00006651/2022-71; RAONI SOARES DE SOUZA SARAIVA, 1.682.792-9, Polícia Penal, 4%, 06/03/2022, 04026-00009501/2022-10; THIAGO PASCHOAL FIGUEIREDO, 178.425-0, Polícia Penal, 4%, 07/03/2022, 04026-00053372/2021-16.

JADILLE MENDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI.

PEDRO HENRIQUE HALUM ELIAS, 1.692.749-4, Polícia Penal, 20%, 01/03/2022, 04026-00001389/2022-79; MAIRA MONICA DE LUCENA MATOS, 1.707.688-9, Polícia Penal, 20%, 01/03/2022, 04026-00007617/2022-14.

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo.

MARIA MAURICIA DE SOUZA, 107.159-9, Técnico(a) PPGG, 13%, 01/03/2022, 04026-00000597/2022-51.

JADILLE MENDES CORREA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao HONORATO FABIANO FILHO, matrícula 94.208-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 25/01/2022. Processo 113-00002681/2022-04.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO BARBOSA, matrícula 0094319-3, para substituir ISMAEL FERREIRA DE LIMA, matrícula 938734, no cargo de Chefe do Núcleo de Georreferenciamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/03/2021 a 22/03/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CÉLIO FERNANDES LOPES, matrícula 221.208-0, para substituir ELIANE CAVALCANTE SANTOS, matrícula 93.776-2, no cargo de GERENTE DE

CONVÊNIOS E PARCERIAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC - 08, no período de 16/03/2022 a 25/03/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JHONES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 02225735, para substituir ELIZEU DE JESUS LOPES, matrícula 0221525X, no cargo de Chefe do Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte aos Usuários do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 09/03/2022 à 18/03/2022, por motivo do titular substituir o titular do cargo de Gerente de Operações no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR NIVAL JOSÉ NERES MONTEIRO, matrícula 0093816-5, para substituir EDSON ANTÔNIO PINTO BRANDÃO, matrícula 00939889, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 07/02/2022 a 26/02/2022, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula 183.736-2, como executor titular, e LUIZ ANTÔNIO MACEDO, matrícula 245.890-X, como suplente, para acompanhamento junto à Ata de Registro de Preço Nº 003/2022 (SEI 80214359), adjudicada às empresas: Lote 01 e Lote 02 - STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 37.131.539/0001-90. Tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2021 (SEI 75719505), Propostas de Preços das Contratadas: Lote 01 e Lotes 02 (SEI 76767356).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 219, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.265-3, para atuar como defensor dativo, nos autos do Processo Disciplinar 00400-00008884/2021-06, nos termos do art. 238, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 223, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013,

publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 892, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituída a composição do Núcleo Gestor Distrital da Escola Nacional de Socioeducação, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, conforme indicação abaixo, sob a Coordenação da primeira:

I - DAYANE SILVA RODRIGUES, matrícula 195.059-2, Especialista Socioeducativo;

II - LUANA ALVES DE SOUZA STEMLER, matrícula 175.147-6, Especialista Socioeducativo;

III - ANDREA LAGARES NEIVA, matrícula 171936-X, Especialista Socioeducativo;

IV - KRÍSLEY QUEIROZ DE SOUZA AMORIM, matrícula 225750-5, Agente Socioeducativo;

V - NATALIA PEREIRA GONÇALVES VILARINS, matrícula 0171947-5, Especialista Socioeducativo;

VI - JANI SANTOS DA SILVA, matrícula 196557-3, Agente Socioeducativo;

VII - ELESSANDRA DA SILVA CRUZ, matrícula 198.732-1, Agente Socioeducativo;

VIII - VIVIANE DE ARAÚJO AGUIAR, matrícula 104654-3, Agente Socioeducativo;

IX - BEATRIZ LEÃO YAMADA, matrícula 238.410-8, Especialista Socioeducativo;

X - KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, matrícula 171.932-7, Especialista Socioeducativo;

XI - MARCIO NOGUEIRA DA CRUZ SALDANHA, matrícula 019.520-72, Agente Socioeducativo;

XII - MURILO SILVA REZENDE, matrícula 0248981-3, Especialista Socioeducativo.

Parágrafo único. Os integrantes previstos nos incisos II a V atuarão em dedicação exclusiva junto ao Núcleo Gestor Distrital da Escola Nacional de Socioeducação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em 04 de março de 2022

Processo: 00400-00009389/2022-97. Interessados: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA FILHO, matrícula 172302-2 e PATRÍCIA ALVES URCINO, matrícula 196957-9. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e na Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, o deslocamento dos servidores, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA FILHO, matrícula 172302-2, Agente Socioeducativo e PATRÍCIA ALVES URCINO, matrícula 196957-9, Agente Socioeducativo, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no dia 14/03/2022, com o objetivo de realizar transferência de adolescente, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias dos servidores, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 04 de março de 2022

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta. Processo: 00417-00029467/2018-69. Agente público: FABRÍCIO SERPA CORADO DE ABREU, matrícula 215.771-3, servidor público da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Descrição do Fato: Deixar de cumprir dever funcional, conforme descritos nos autos 00417-00029467/2018-69 (Art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ALISSON MELO RIOS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LUCIENE ALEXANDREMIRANDA, matrícula 243.629-9, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Diretor, símbolo CPE-06, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 248.853-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Designar MARILENE HELENA DIAS, matrícula 246.029-7, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Patrimônio e Contratos, da Diretoria de Administração Geral do

Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º Designar EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 248.853-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Compras, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Designar HENRIQUE DE SOUSA VIEIRA, matrícula 244.360-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º Designar ADÃO CUSTÓDIO TORRES, matrícula 248.094-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade e Finanças, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 7º Designar ADÃO CUSTÓDIO TORRES, matrícula 248.094-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 8º Designar GEORGE RIBAMAR SALA, matrícula 236.512-X, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 9º Designar JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula 249.120-6, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 10. Designar JOSE VICENTE RODRIGUES LEAL, matrícula 245.700-8, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Documentação e Informação, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 11. Designar INÁCIO MENDES JÚNIOR, matrícula 242.809-1, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Informática, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 30, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA, matrícula 273.521-0, Chefe, para substituir FILIPPE ALVES FLORENTINO, matrícula 274.335-3, Gerente, Símbolo CC - 08, da Gerência de Convênios e Conciliação, da Coordenação de Administração Financeira e Orçamentária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de março de 2022 a 11 março de 2022 por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 011/2021-SODF/EB INFRA, cujo objeto é a execução dos serviços de revitalização da W3 Sul Quadras 515 a 516, em Brasília - DF, contemplando a Readequação do Sistema Viário

com estacionamentos, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares de Drenagem e Sinalização na Área Central de Brasília - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº 013/2020-ASCAL/PRES/NOVACAP.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- a) CARLOS MOHAMED GONZALES, matrícula 280-185-X;
- b) BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula 279.909-X; e
- c) ANTONIO CARLOS RIBEIRO SILVA, matrícula 278.502-1.

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pela servidora BRUNO SAMPAIO LIMA, matrícula 279.909-X.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 10, de 14 de janeiro de 2022, página 39, o ato que designou MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 0101062X, Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, Símbolo CPE08, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022; 03/03/2022 A 01/04/2022, por motivos de férias e licença prêmio do titular do cargo.

DESIGNAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 0101062X, Assessora de Apoio ao Gabinete, para substituir LAURA ANGÉLICA FERNANDES FRUTUOSO, matrícula 16634799, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, Símbolo CPE-08, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a ÂNGELA APARECIDA REZENDE, matrícula 1.661.532-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 03/03/2022, processo 00070-00012704/2018-10.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, de ADRIANA DEL FIACO, matrícula 186.361-4, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 136 horas, a considerar de 24/02/2022, processo 00070-00013472/2018-17.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14,

inciso II, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR GABRIELLE DA CONCEIÇÃO SILVA ANDRADE, matrícula 1.703.753-0, ocupante do Cargo de Assessor, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, símbolo CC-06, para substituir ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica e Tecnológica, desta Fundação, Símbolo CPC-08, no período de 02/03/2022 a 11/03/2022, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula 1.700.486-1, Assessor da Gerência de Informática, da Diretora de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação, para substituir MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, Gerente, da Gerência Materiais e Serviços, da Diretora de Gestão da Administração, Símbolo CPC-08, no período de 21 a 30 de março de 2022, por motivo de férias da titular.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR GERALDO ARAÚJO BEZERRA, matrícula 174.924-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LILIAN ARAÚJO DE CARVALHO LOBATO, matrícula 244.296-5, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 e 04/03/2022, por motivo de abono de ponto da titular, conforme processo 00150-00004091/2020-81.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR MARIANA XAENIA ABREU, matrícula 245.527-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, para substituir MIRELLA PATRICIA MELO XIMENES, matrícula 243.202-1, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria de Articulação de Políticas Cultural, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 a 12/03/2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00001369/2022-21.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto n.º 42.462, de 30/08/2021, publicado no DODF n.º 165, de 31 de agosto de 2021 e Portaria n.º 200, de 1.º de novembro de 2021, publicada no DODF n.º 206, de 04 de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho à servidora:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00006234/2021-71	241.299-3	ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO	ANALISTA DE ATIVIDADES CULTURAIS	ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA	INTEGRAL

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula 158.373-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172.890-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07 a 16/03/2022, em razão do titular do cargo encontrar-se como substituto no cargo de Diretor da Biblioteca Nacional de Brasília, conforme processo 00150-00001353/2022-18.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

DESIGNAR DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, matrícula 241.493-7, Analista de Atividades Culturais, para substituir MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH, matrícula 240.920-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 07/03/2022 a 05/04/2022, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme processo 00150-00001318/2022-07.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF n.º 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2004, página 36, do servidor JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MELO, matrícula 01029754, referente ao 1.º e 2.º quinquênio.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 25 da Lei n.º 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto n.º 31.452/2010, alterado pelo Decreto n.º 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: LUCIANA PEDROSA DE LIMA, TAS, matrícula 2251965, Pós-Graduação, 15%, 27/12/2021, 00431-00024703/2021-41; RODRIGO DA FONSECA DOS SANTOS, EAS, matrícula 278.766-0, Pós-Graduação, 15%, 24/02/2022, 00431-00010336/2021-06; DÁFNE CACIANO GOMES LACERDA, TAS, matrícula 279.739-9, Pós-Graduação, 15%, 24/02/2022, 00431-00018855/2021-12; ANTÔNIO DANTAS DE FREITAS FILHO, TAS, matrícula 179.176-1, Pós-Graduação, 15%, 02/03/2022, 00431-00002425/2022-51; LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, TAS, matrícula 277.385-6, Pós-Graduação, 15%, 02/03/2022, 00431-00008976/2020-67; MARIANA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA, TAS, matrícula 277.386-4, Pós-graduação, 15%, 02/03/2022, 00431-00008975/2020-12.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de maio de 1993, publicada no DODF de 27 de maio de 1993, página 11, do Diretor de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social

do Distrito Federal, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MELO, matrícula 102.975-4, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...06/12/84 a 05/12/ 89...", LEIA-SE: "...02/01/1984 a 31/12/1988...".

Na Ordem de Serviço de 20 de janeiro de 1995, publicada no DODF de 24 de janeiro de 1995, página 20, do Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, o ato que concedeu Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MELO, matrícula 102.975-4, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...02/01/89 a 1º/ 01/94...", LEIA-SE: "...01/01/1989 a 31/12/1993...".

Na Ordem de Serviço nº 20, de 04 de junho de 2004, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2004, página 36, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MELO, matrícula 01029754, ONDE SE LÊ: "...referente ao 3º quinquênio, no período de 28/02/1994 a 26/02/1999 e 4º quinquênio, no período de 27/02/1999 a 25/02/2004...", LEIA-SE: "...referente ao 3º quinquênio, no período de 01/01/1994 a 30/12/1998 e 4º quinquênio, no período de 31/12/1998 a 29/12/2003...".

Na Ordem de Serviço de 05 de março de 2009, publicada no DODF nº 45, de 06 de março de 2009, página 30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MELO, matrícula 01029754, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...26 de fevereiro de 2004 a 23 de fevereiro de 2009...", LEIA-SE: "...30/12/2003 a 27/12/2008...".

Na Ordem de Serviço de 12 de março de 2014, publicada no DODF nº 55, de 18 de março de 2014, página 33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MELO, matrícula 01029754, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...24 de fevereiro de 2009 a 22 de fevereiro de 2014...", LEIA-SE: "...28/12/2008 a 26/12/2013...".

Na Ordem de Serviço nº 44, de 26 de março de 2019, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2019, página 21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MELO, matrícula 01029754, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23 de fevereiro de 2014 a 21 de fevereiro de 2019...", LEIA-SE: "...27/12/2013 a 25/12/2018...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste pretensa contratação de empresa especializada com a mão de obra especializada e aplicação dos materiais necessários para Reparo e Manutenção dos Revestimentos das Piscinas dos Centros Olímpicos do Gama, Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião, conforme processo 00220-0000147/2022-56.

Art. 3º A referida Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos servidores: OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 0279740-2, ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula 0279103 e ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula 028.257-0, que atuarão como membros.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ANNA GABIELLA COSTA CAMPOS, matrícula 0280287-2, em substituição à servidora THAYSA KEMILLY DA SILVA, matrícula 274.851-7 para atuar como executora titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, do

Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2019, firmado com a AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e manutenção das piscinas e tanques do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho e dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, com limpeza das piscinas, substituição de pisos cerâmicos/pedras, manutenção da casa de máquinas e equipamentos, objeto do processo 00220-0000531/2019-53.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ANNA GABIELLA COSTA CAMPOS, matrícula 0280287-2, em substituição à servidora THAYSA KEMILLY DA SILVA, matrícula 274.851-7 para atuar como executora titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, dos contratos CCER e CUSD 168/2019 (CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.), que têm por objeto o fornecimento de energia elétrica de alta tensão para os próprios desta Secretaria, bem como a regulação dos direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora, objeto do processo 00220-00002411/2019-91.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ANNA GABIELLA COSTA CAMPOS, matrícula 0280287-2, em substituição à servidora THAYSA KEMILLY DA SILVA, matrícula 274.851-7 para atuar como executora titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2019, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas Unidades dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, objeto do processo 220- 00002196/2019-28.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ANNA GABIELLA COSTA CAMPOS, matrícula 0280287-2, em substituição à servidora THAYSA KEMILLY DA SILVA, matrícula 274.851-7 para atuar como executora titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2019, firmado com a JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, referente aos imóveis sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, objeto do processo 00220-00000862/2019-93.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar ANNA GABIELLA COSTA CAMPOS, matrícula 0280287-2, em substituição à servidora THAYSA KEMILLY DA SILVA, matrícula 274.851-7 para atuar como executora titular, no âmbito do Centro Olímpico do Parque da Vaquejada, do Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2019, firmado com a empresa TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no conjunto de equipamentos das piscinas e tanques aquáticos do Conjunto Aquático Cláudio Coutinho - CACC, e das piscinas e tanque dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal - CO, incluindo mão de obra, assistência técnica com fornecimento de peças e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, objeto do processo 00220-00001985/2019-41.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar OZEIAS DE PAULO MARQUES, matrícula 279.740-2, e ANA CAROLINA BARBOSA TOLEDO, matrícula 0279.103-X, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Execução de Obras nº 04/2022, firmado com a empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a execução de piso em concreto armado para receber a implantação dos módulos esportivos, no Centro Olímpico e Paralímpico Parque da Vaquejada, localizado na QNP 21, Área Especial, s/n, Setor "P" Norte - Ceilândia, Brasília - DF, objeto do processo 00220-00005329/2021-32, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (74920610) e o Anexo I, consoante específica Carta Convite nº 01/2021 (ID 65590383) e da Proposta de ID 80252662.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX do artigo 3º da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR VANESSA RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula 280.714-9, Assessora Especial da Assessoria de Jurídico-Legislativa, para substituir ALINE DE QUEIROZ CALDAS, matrícula 275.081-3, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02 de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo 00393-00000193/2022-73.

JAQUELINE FILGUEIRAS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do processo 00197-00000468/2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 17 a 26 de março de 2022, do servidor CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO, matrícula 278.331-2, para participar do 9º Fórum Mundial da Água 2022, e suas reuniões preliminares, a serem realizados na cidade de Dakar/Senegal, nos dias 18 a 25 de março de 2022, ficando autorizado o pagamento de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 09 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, página 59.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 71, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de RENATA MACHADO MONGIN, matrícula 1954059, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Geologia, no período de 30/03 a 31/03/2022, com ônus ao Distrito Federal, mediante pagamento de diárias, com o objetivo de participar de Reuniões do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Paranaíba, promovidas pelo referido Comitê, na cidade de Goiânia-GO, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00001239/2022-28.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GLAUCIENE MARIA GONCALVES SEIXAS, matrícula 37850-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALISSON SANTOS NEVES, matrícula 215.815-9, Superintendente, Símbolo CPE-02, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período 07 a 16 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular. processo 00391-00001905/2022-28.

DESIGNAR JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 264.386-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Orçamento, para substituir WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, matrícula 198.186-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, nos dias 03 e 04 de março de 2022 e no período de 07 a 26 de março de 2022, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares do titular, respectivamente, processo 00391-00006008/2020-49.

DESIGNAR SANDS XAVIER DA SILVA PEREIRA, matrícula 264584-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 1699251-2, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação III, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, nos períodos de 14 a 18 de fevereiro de 2022, de 21 a 25 de fevereiro de 2022, por motivo de licença médica da titular e no período de 02 a 11 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00015178/2021-03.

DESIGNAR FERNANDA TÁPIA TORRES MÁXIMO, matrícula 264.302-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir SIMONE DE MOURA ROSA, matrícula 263882-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização V, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 07 a 16 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00001691/2022-90.

DESIGNAR GILSON NEUHAUSS, matrícula 1.660.620-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 195084-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Manutenção e Administração Predial, da Superintendência de Administração Geral, no período de 07 a 16 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00016492/2021-03.

DESIGNAR ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO, matrícula 198.111-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO OSENO PONTES, matrícula 1.700.339-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Sistemas, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 07 a 15 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00001644/2022-46.

DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula 263.878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO, matrícula 1660454-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Licenciamento III, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 07 a 16 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00011499/2018-25. DESIGNAR DANIELLA CASTANHEIRA, matrícula 264406-1, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir SANDRO ANTONIO DE LIMA, matrícula 195.360-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Riscos e Emergências, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 11 a 20 de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00001601/2022-61.

DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matrícula 264.384-7, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALAN CESAR FERREIRA, matrícula 266.883-1, Chefe, Símbolo CPE-07, da Ouvidoria, da Secretaria Geral, no período de 09 a 11 de março de 2022, por motivo afastamento legal do titular, processo 00391-00008646/2020-02.

DESIGNAR JHONEI BATISTA DE SOUZA BRAGA, matrícula 183993-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir RODRIGO ESTEVES DE OLIVEIRA, matrícula 1700333-4, Chefe, Símbolo CNE-08, da Assessoria Especial de Acervo Técnico, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 02 a 11 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00001622/2022-86.

DESIGNAR PATRICIA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 263.924-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Desenvolvimento e Capacitação, para substituir TATIANE EUGENIA REZENDE CORREIA, matrícula 264.101-1, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 02 a 11 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00000662/2022-19.

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução nº 32, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 030, de 11 de fevereiro de 2022, o ato que designou JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVES ITACARAMBY, matrícula 194925- X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir TATIANE EUGENIA REZENDE CORREIA, matrícula 264.101-1, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 02 a 11 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00000662/2022-19.

DESIGNAR BÁRBARA GEOVANNA VASQUES XAVIER SILVA, matrícula 1700205, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir MARCELO BARROSO SIRKIS, matrícula 1.690.312-9, Chefe, Símbolo CNE-06, da Assessoria de Comunicação, no período de 02 a 16 de março de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00007314/2021-83.

DESIGNAR EDILENE DIAS CERQUEIRA, matrícula 1.700.401-2, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, para substituir MARCO AURÉLIO OLIVEIRA BARBOZA, matrícula 1.700.402-0, Chefe, Símbolo CNE-02, da Unidade de Gestão de Fauna, da Secretaria Geral, nos dias 11, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2022, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00004786/2021-84.

DESIGNAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matrícula 1.660.384-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 184050-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Documentação, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2022, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00001183/2022-10.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, ao servidor abaixo relacionado, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, processo e vigência.

SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula 266.799-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Especialização, 20%, 00393-00001472/2019-59, 18/02/2022.

KELLY MENDES LACERDA

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 86, de 08/05/2014, publicada no DODF nº 92, de 09 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, à servidora SANDREANI WALESKA NASCENTE DOS SANTOS, matrícula 347426, cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Agente de Portaria, título Pós-Graduação Lato Sensu, percentual 20%, data do requerimento 07/02/2022, processo 0391-000558/2012 e vigência 1º/03/2022.

KELLY MENDES LACERDA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, do Anexo Único do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, consoante previsto no art. 211, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 4º, VI, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 00480-00001009/2022-88, para apuração das supostas irregularidades apontadas no processo 04017-00016008/2021-84, oriundo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrarem a comissão responsável pela condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 00480-00001009/2022-88: GILBERTO PIRES DE AMORIM JÚNIOR, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.703-8, na qualidade de presidente; LUIZ MARANHA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 0266481-X, na qualidade de membro; MARCELA MALDONADO ABRAHÃO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.787-8, na qualidade de membro; e ELGENI RAMOS DE SOUZA FERNANDES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.151-3, na qualidade de substituta eventual.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 56, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor GUSTAVO RODRIGUES LÍRIO, matrícula 191.604-1, Subcontrolador de Controle Interno, no período de 22 a 25 de março de 2022, para participação no Seminário "Ouvidoria e Gestão de Riscos: Desafio e Perspectivas" e na 41ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC/CONACI, que ocorrerão na cidade de NATAL - RN, com ônus para o Governo Distrito Federal referente às diárias e passagens aéreas, conforme processo 00480-00000669/2022-41.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder Auxílio-Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MILTON DOS REIS SOUZA, matrícula 189.300-9, dependente: Emanuelle Almeida dos Reis, nascida em 24/02/2022, processo 00480-00001125/2022-05.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 47, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Publica, formaliza, efetiva e cumpre, observados a ordem de indicação e o disposto no art. 2º da Resolução nº 144/2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal (CS/DPDF), a deliberação feita pelo CS/DPDF, concernente à designação de membros da Comissão Eleitoral para a eleição para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal relativa ao biênio 2022/2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 101 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como no artigo 21, inciso IV, da Lei Distrital Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Distrital Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016, segundo consta da deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal na 1ª Reunião Extraordinária de 2022, e, finalmente, considerando o disposto no artigo 2º, da Resolução nº 144, de 12 de fevereiro de 2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam designados, como membros titulares, os Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal, Dr. LUIS ROBERTO CAVALIERI DUARTE, Dr. RAIMUNDO BARBOSA NETTO e Dr. IGOR FELIPE GUSKOW, este indicado pela Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do Distrito Federal - ADEP/DF, para comporem a Comissão Eleitoral para supervisionar, conduzir e fiscalizar a eleição para a formação de lista tríplice para o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, relativa ao biênio 2022/2024.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Eleitoral referida no caput será exercida pelo Defensor Público Dr. LUIS ROBERTO CAVALIERI DUARTE.

Art. 2º Ficam designados, como membros suplentes da Comissão Eleitoral de que trata o artigo anterior os Defensores Públicos da Defensoria Pública do Distrito Federal, Dra. BRUNNA LUCY DE SOUSA SANTOS e Dr. DANIEL MESQUITA SANTOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar RAONI ALVES ROCHA, matrícula 0242141-0, e RONIE PETERSON DE OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS, matrícula 0242223-9, para atuarem respectivamente como executor e suplente do Acordo de Cooperação Técnica 010/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, cujo objeto consiste no intercâmbio de informações por meio do Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público instituído pela Resolução Conjunta nº 03, de 16 de abril de 2013, conforme consta do processo 0401-000143/2018.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 41, de 10 de abril de 2018, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO DOS SERVIDORES CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, designada pela Portaria nº 140, de 07 de maio de 2021, publicada no DODF nº 88, 12 de maio de 2021 página 44 e no uso da atribuição conferida pelo art. 8º e 9 da Portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da Apuração de Mérito, nos termos do Art. 9º da portaria nº 126, de 26 de abril de 2021, e anexo I e II, para fins de Promoção Funcional dos(as) servidores(as) da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal, abaixo relacionados nome em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do Processo no SEI, respectivamente: ANDRÉ DE SOUSA E SILVA, 238.954-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 60, 40, 100, 00, 2ª, I, 23/01/2022, 00401-00022269/2021-76; ANTONIO CARLOS AYROSA ROSIERE JUNIOR, 238.958-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 170, 40, 210, 00, 2ª, I, 23/01/2022, 00401-00022266/2021-32; EDSONINA OLIVEIRA DE SOUSA, 238.955-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 80, 40, 120, 66, 2ª, I, 23/01/2022, 00401-00022270/2021-09; HELENA MACHADO DE ALMEIDA, 238.967-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 48, 40, 88, 00, 2ª, I, 26/01/2022, 00401-00009573/2021-28; JULIANA ROSA CHAVES PEREIRA, 238.984-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 62, 40, 102, 00, 2ª, I, 31/01/2022, 00401-00009867/2021-50; LUCIENE TEIXEIRA DOS SANTOS ALCANTARA, 238.950-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 90, 40, 130, 00, 2ª, I, 22/01/2022, 00401-00009874/2021-51; NAGELA CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA, 238.953-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 53, 40, 93, 00, 2ª, I, 23/01/2022, 00401-00009882/2021-06; RENATA DE LIMA NOGUEIRA, 238.941-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 80, 40, 120, 09, 2ª, I, 18/01/2022, 00401-00009887/2021-21; THILIE MARSON SANCHES 238.945-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 80, 40, 120, 18, 2ª, I, 22/01/2022, 00401-00009899/2021-55;

Art. 2º Os servidores a seguir, nome em ordem alfabética, matrícula, cargo efetivo, classe e padrão anterior, pontuação por aferição de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão atual, data do cumprimento do interstício de efetivo exercício no padrão e número do Processo no SEI, respectivamente, não entregaram o currículo padrão preenchido a esta comissão e não atenderam ao critério de mérito para promoção funcional: ANNA LUISA ROSAL SANTOS, 238.962-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 00, 40, 40, 00, 3ª, IV, 24/01/2022, 00401-00022272/2021-90; DANIELA CALDAS ROSA ALVES COELHO, 238.959-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 00, 40, 40, 00, 3ª, IV, 23/01/2022, 00401-00022353/2021-90; GABRIELA ANDRADE SANTOS, 238.957-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 00, 40, 40, 00, 3ª, IV, 23/01/2022, 00401-00009569/2021-60; GEORGIA PIMENTA LAGO, 238.966-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, 3ª, IV, 00, 40, 40, 00, 3ª, IV, 25/01/2022, 00401-00009572/2021-83.

Art. 3º A partir da publicação desta ordem de serviço, pelo prazo de 30 dias caberá recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito - DPDF/CADAMCJ, acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º A publicação da promoção funcional será de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante ato da Defensoria Pública-Geral titular, observado o cronograma da folha de pagamento.

Art. 5º O processo de promoção funcional com efeitos financeiros será retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA DE SOUSA QUINTAS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 105, DE 04 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a ARABELA SANTOS GUEDES, matrícula 39.706-7, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 28/02/2022. Processo Administrativo 00020-00034811/2021-72.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Processo: 00001-00024489/2021-10. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento previsto de 9.450 (nove mil quatrocentos e cinquenta) kits-lanche, sob demanda, para os participantes dos Projetos de Educação para a Cidadania executados pela Escola do Legislativo - ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 123.975,00. Data/hora da Sessão Pública: 22/03/2022, às 14:00. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

PODER EXECUTIVO**RETIFICAÇÃO**

No Edital de Notificação nº 01, de 17 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 35, de 18 de fevereiro de 2022, página 71, que NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros no valor total de 3.099.936,83 (três milhões, noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 282.282-52/2008/MS, cujo objeto é Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Farmácia Central, Bloco Administrativo e Fachadas do prédio de Emergência do Hospital de Base de Brasília, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 31/12/2008, por intermédio do Ministério da Saúde, ONDE SE LÊ: "...ENTRE 27/08/2017 e 21/12/2017...", LEIA-SE: "...ENTRE 27/08/2014 e 21/12/2017...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

Processo: 00140-00001473/2021-71. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Ratifico a Dispensa de Licitação nº 01/2022, cujo objeto é a aquisição de central de comando para portão eletrônico para atender as necessidades da Administração Regional, em favor da empresa empresa ALARME SHOW SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELLI CNPJ: 25.222.147/0001-57, no valor total de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), conforme especificado na Nota de Empenho 2022NE00001 e no Termo de Referência constantes dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Processo: 00140-0000041/2022-24. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2022, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Administração Regional, em favor da empresa empresa CL ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO EIRELI ME CNPJ: 07.121.265/0001-97, no valor total de R\$2.392,37 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme especificado na Nota de Empenho 2022NE00013 e no Termo de Referência constantes dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Processo: 00140-00001516/2021-19. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Ratifico a Dispensa de Licitação nº 03/2022, cujo objeto é a aquisição de bateria veicular para atender as necessidades da Administração Regional, em favor da empresa empresa CENTRO DE REPARAÇÃO TECNICO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 40.652.032/0001-96, no valor total de R\$358,07 (trezentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), conforme especificado na Nota de Empenho 2022NE00014 e no Termo de Referência constantes dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0140-000057/2018. Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO (FUNAP). Inexigibilidade de Licitação. Tendo em vista o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO (FUNAP) para contratação dos serviços de obras, manutenção e conservação no âmbito desta Administração Regional, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a Nota de Empenho nº 15/2022, conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retornem os autos à Coordenação de Administração Geral, para providências. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2022. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Processo: 00140-0000752/2021-18. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de limpeza de fonte, em favor da empresa empresa MARLON SILVA LOPES CNPJ: 30.085.713/0001-66, no valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais), conforme especificado na Nota de Empenho 2021NE00397 e no Termo de Referência constantes dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993. SÉRGIO COSTA DAMACENO, Administrador Regional do Paranoá.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021**

Processo: 00138-00000110/2021-31; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante do contrato nº 02/2021 ora aditado, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Do Valor e Do Reajuste: O valor total do Contrato Reajustado é de R\$ 96.899,75 (Noventa e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), devendo essa importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. A variação de preços para efeito de reajuste anual foi medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, portanto, os serviços contratados sofreram reajuste pelo IPCA, passando a vigorar o valor unitário mensal de cada feixe EI de R\$ 539,79 (quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) e de cada canal VOIP no valor de R\$ 40,07 (quarenta reais e sete centavos). Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência no período compreendido de 01/03/2022 a 28/02/2023. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da publicação e Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Ceilândia, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93. Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060. Data da Assinatura: 25/02/2022; Signatários: Pela Contratada: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de representante da empresa Connex Telecomunicações e Informática Ltda. Pelo Distrito Federal: Fernando Batista Fernandes, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia RA-IX.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00138-00001458/2021-45. PARTES: Distrito Federal por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e a Secretaria de Estado de Projetos Especiais; e o senhor EDMÍ MOREIRA, adotante da área pública integrante do Programa ADOTE UMA PRAÇA. OBJETO: Realização de benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela "Revitalização e Paisagismo", no SETOR M CNM 2, LATERAL DIREITA DA FEIRA DA CEILÂNDIA - CEILÂNDIA/DF, onde será realizado as melhorias de arborização, paisagismo e embelezamento, limpeza da praça, pintura e recuperação dos bancos, não podendo tais atos resultar na alteração de qualquer característica do logradouro público. DA VIGÊNCIA: 48 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período. DATA DE ASSINATURA: 09/11/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, FERNANDO BATISTA FERNANDES, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia, BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e o senhor EDMÍ MOREIRA, na qualidade de Adotante.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021

Processo: 00138-00000412/2021-17. PARTES: Distrito Federal por intermédio da Administração Regional de Ceilândia e a Secretaria de Estado de Projetos Especiais; e o INSTITUTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL DE CEILÂNDIA, adotante da área pública integrante do Programa ADOTE UMA PRAÇA. OBJETO: Realização de benfeitorias e manutenção, na modalidade cooperação com responsabilidade pela "Revitalização e Paisagismo", no SETOR M CNM 2, LATERAL DIREITA DA FEIRA DA CEILÂNDIA - CEILÂNDIA/DF, onde será realizado as melhorias de arborização, paisagismo e embelezamento, limpeza da praça, pintura e recuperação dos bancos, não

podendo tais atos resultar na alteração de qualquer característica do logradouro público. DA VIGÊNCIA: 48 meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, FERNANDO BATISTA FERNANDES, na qualidade de Administrador Regional de Ceilândia, ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e pelo INSTITUTO ESPORTIVO CULTURAL E SOCIAL DE CEILÂNDIA, o senhor MARCELO PEREIRA RODRIGUES, na qualidade de adotante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2022

Processo: 00040-00008652/2022-67 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa J N COMÉRCIO DE GÁS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 04/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSE NIVALDO DOS SANTOS FILHO, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Unha e Cor, no valor total de R\$ 8.500,00; Comercial Minas Eireli, no valor total de R\$ 8.300,00; Ótimo Tecnologia Eireli, no valor total de R\$ 11.969,70; Ksa Forte Comércio de Produtos de Informática Limitada, no valor total de R\$ 6.103,73; LL Soluções e Serviços de Apoio administrativo Ltda., no valor total de R\$ 15.272,50; Ivo Pessoa de Souza, no valor total de R\$ 28.950,00; Anderox Comércio Audiovisual Eireli, no valor total de R\$ 2.549,94. Os itens 2, 3, 5, 6, 8, 12, 13, 16, 17, 19 e 20 restaram fracassados. Processo 00040-00001593/2022-04. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog12@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de março de 2022

DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação total do Pregão Eletrônico nº 141/2022, de Registro de Preços, visando a eventual aquisição de mobiliário, novos e em primeiro uso, com montagem e/ou instalação, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: TECNOC2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 07 de março de 2022

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 09/2022 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC DE 04 DE
MARÇO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais da ASINF/SUREC com suspensão sugerida registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições do contribuinte abaixo relacionadas por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição.. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO, AGÊNCIA:

07.962.426/001-65, Bnm Comercio & Servicos Terceirizados Ltda, AGNOR; 07.988.206/001-00, Bringu Brasil Servicos Eletronicos Ltda, AGNOR; 08.005.233/001-83, Caiman Tecnologia E Informatica Wireles Ltda, AGSIA; 07.977.491/001-65, Captar Consultoria E Distribuidora De Produtos Medicos Ltda, AGNOR; 07.990.345/001-66, Cpm Comercial & Servicos Ltda, AGNOR; 07.989.074/001-62, Cpsl Experience Consultoria Em Marketing Ltda, AGNOR; 07.960.649/001-33, Dacar Quimica Do Brasil S/A, AGSIA; 07.943.650/001-35, Fernandes & Garcia Assessoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.937.689/001-52, Ga Cerealista E Transportadora Eireli, AGGAM; 07.971.464/001-24, Gleidson Alves Sousa 03320403133, AGTAG; 07.946.655/001-92, Global Aircraft Brasil Eireli, AGNOR; 07.925.043/001-52, Global Enterprise Participacoes Gestao E Engenharia Ltda, AGSIA; 08.014.898/001-30, Jalpa Fabricacao E Comercio Atacadista De Produtos Para Saude, Cosmeti, AGNOR; 08.022.251/001-15, L Carlos Manutencao De Elevadores Eireli, AGNOR; 07.982.667/001-07, Lca Empresarial Ltda, AGTAG; 07.961.375/001-72, Mainara Teles De Carvalho Guedes 01718643101, AGNOR; 07.948.520/001-06, Mg Industria E Comercio De Esquadrias E Similares Ltda, AGTAG; 08.016.066/001-58, Namare Consultoria Em Publicidade E Marketing Ltda, AGNOR; 08.023.988/001-19, Nicolly Emanuely Cirqueira Ribeiro 61267290307, AGNOR; 07.983.809/001-44, Norden Tecnologia Servicos E Suprimentos De Informatica Ltda, AGNOR; 07.986.069/001-07, Og Servicos E Comercio Ltda, AGTAG; 07.951.509/001-21, Opinion Producoes Audiovisuais Ltda, AGNOR; 07.976.658/001-07, Pai & Filho Bar E Restaurante Eireli, AGGAM; 07.960.181/001-03, Palmares Administracao E Gestao Imobiliaria S/A, AGNOR; 07.978.231/001-43, Paulo Sergio Mussi Santos Eireli, AGSIA; 08.006.493/001-58, Prosperity Vida Cons E Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.927.850/004-25, Rams Atacadista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.927.850/006-97, Rams Atacadista De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.979.601/001-88, Reglus Comércio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.955.000/001-67, Restrito Eireli, AGNOR; 07.957.824/001-17, Tcr Comercio De Alimentos E Servicos Ltda, AGCEI; 07.938.093/001-89, The Brain Coworking Participacoes S.A, AGNOR; 07.978.839/001-03, Uplift Ti Ltda, AGNOR; 07.955.034/001-15, Vennit Manutencao E Conservacao Especializada Ltda, AGNOR; 07.949.562/001-10, Vera Cruz Climatologia E Monitoramento S/A, AGNOR; 07.953.531/001-89, Vera Cruz Pesquisas E Experimentos Cientificos S/A, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO, CONTRATO Nº 01/2021 (042969)

Processo 00075-0000000022/2021-11. Das Partes: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB na qualidade de CONTRATANTE; ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SAB/ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP nº 01/2021, bem como a alteração de valor, firmado entre as partes em 01 de março de 2021, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1. UO:19214; PROGRAMA DE TRABALHO: 231228203851778, FONTE DE RECURSO: 100000000; UG: 320205; GESTÃO: 32205; EMPENHO 2022NE0/0077, DATADO DE: 23/02/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2,500,00 (dois mil e quinhentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses consecutivos. DA ASSINATURA: 01/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB: LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - Liquidante e pela CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO SILVA MEMÓRIA, na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018-SES/DF. SIGGO: 35825. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por

mais 12 (doze) meses, com início em 08/03/2022 e término em 07/03/2023, ou até a finalização do processo de nova contratação (00060-00090885/2022-21) com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Conceder o reajuste contratual no percentual de 10,06%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de dezembro/2021, no valor de R\$ 107.459,56 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), com aplicação a partir de 08/03/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 1.068.186,56 (um milhão, sessenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R\$1.175.646,12 (um milhão, cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos) e o valor mensal passa de R\$ 89.015,55 (oitenta e nove mil quinze reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 97.970,51 (noventa e sete mil novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos). A modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 7.392 (sete mil trezentos e noventa e dois) Testes de Identificação Bacteriana e de Leveduras com concentração inibitória mínima (MIC) em equipamento automatizado, equivalente a 24,8522% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 479.603,42 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 1.175.646,12 (um milhão, cento e setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos) para R\$ 1.655.249,54 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 97.970,51 (noventa e sete mil novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 137.937,46 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

ITENS	COD SES	COD BR	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35187	334363	PAINEL OU CARTÃO PARA PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, CONJUGADOS OU SEPARADOS	696	R\$ 64,301589	R\$ 44.753,91
2	35188	334364	PAINEL OU CARTÃO PARA PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, CONJUGADOS OU SEPARADOS	6696	R\$ 64,941684	R\$ 434.849,51
Total				7.392	-	R\$ 479.603,42

O detalhamento do contrato, após as alterações, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE01589. Valor de empenho inicial: R\$137.937,46 (cento e trinta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos). Emitido em 23/02/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-013428/2014. Data de Assinatura: 04/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 22/03/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2019-SES/DF. SIGGO: 037941. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA – MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.722.538/0001-00. Objeto: retificar o item 5.1, Cláusula Quinta - DA GARANTIA CONTRATUAL, referente ao Termo Aditivo - 4º TA (79990107), conforme segue: Onde se lê: "5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de R\$ 216.743,03 (duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93." Leia-se: "5.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, da Lei nº 8.666/93." Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-000442/2017. Data de Assinatura: 18/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES. Publicação do Ajuste Original: 28/02/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020-SES/DF. SIGGO: 040488. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ nº 00.838.896/0001-82. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 07/03/2022e término em 06/03/2023, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder o reajuste contratual no percentual de 10,38%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Janeiro/2022, no valor de R\$ 826.715,72 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e quinze reais e setenta e dois centavos), com aplicação a partir de 07/03/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 7.964.506,03 (sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e seis reais e três centavos) para R\$ 8.791.221,75 (oito milhões, setecentos e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) e o valor mensal passa de R\$ 663.708,84 (seiscentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 732.601,81 (setecentos e trinta e dois mil seiscentos e um reais e oitenta e um centavos). Resumidamente, o contrato passa a ser:

QUADRO RESUMO	
MÃO DE OBRA (LOTE 1, 2, 3 E 4)	R\$ 518.647,90
PEÇAS REPOSIÇÃO (LOTE 1, 2, 3 E 4)	R\$ 8.272.573,85
Total Anual	R\$ 8.791.221,75

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030-339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho:2022NE01809- 2022NE01810. Valor de empenho inicial: R\$750.659,47 (setecentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)- R\$47.062,49 (quarenta e sete mil sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Emitido em 03/03/2022-03/03/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA- 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global-. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-009252/2013. Data de Assinatura: 04/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: DANIEL BAPTISTA PIO. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original:13/03/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045703/2022-SES-DF. SIGGO: 045703. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO DA VISÃO OFTOMOLÓGICA LTDA-EPP, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 07.338.983/0001-10. Objeto: a prestação de serviço médico oftalmológico para a realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável e as consultas necessárias para a cirurgia, visando o tratamento de pacientes com diagnóstico de catarata que aguardam em fila de espera na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES-DF, que possuem risco cirúrgico ASA III e para os portadores de comorbidades notadamente os que ultrapassem a capacidade de execução em virtude de circunstâncias diversas, ou seja, à medida que as condições e os recursos sejam reestruturados dentro da SES-DF, nos termos Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, permitida a prorrogação na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993. Valor do Contrato: R\$ 478.147,20 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE01012. Valor de empenho inicial: R\$38.074,68 (trinta e oito mil setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Emitido em 04/02/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-00382541/2018-69. Data de Assinatura: 25/02/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: SEBASTIAO GABRIEL SAYAGO DE LAET JUNIOR. Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e CAMILA CALVET GUIMARAES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 045892/2022-SES-DF. SIGGO: 045892. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CFB MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES E COMÉRCIO DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 28.806.866/0001-03. Objeto: aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE PRIMÁRIA DE QUADRIL, com materiais contemplados e não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 459/2018 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: de 12 (doze) meses, e será celebrado a cada execução, em conformidade com o Art. 57 da 8666/93. Valor do Contrato: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE01735. Valor de empenho inicial: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). Emitido em 25/02/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00033964/2022-34. Data de Assinatura: 04/03/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CELSO FELIX BRUNO Testemunhas: LUANA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2022 - Ofício nº 2686/2021 - SES/SUAG, processo 00060-00011726/2021-97- SEI - GDF, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 90564- GLICONATO DE CALCIO SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 10 ML, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF, reconhecida em favor da empresa HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA- CNPJ 01.571.702/0001-98 no montante de R\$ 19.687,80 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 02 de março de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01822

Processo: 00060-00097636/2022-66 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALIPERIDONA (PALMITATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL LIBERAÇÃO PROLONGADA 100 MG/ML SERINGA PREENCHIDA 1,5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000226/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000970 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000865. VALOR: R\$ 38.522,96 (trinta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01824

Processo: 00060-00100003/2022-42 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLANZAPINA COMPRIMIDO 10MG (EXCLUSIVO NUDIME, HSVP E VIATURA DE SAÚDE MENTAL DO SAMU), conforme Ata de Registro de Preço nº 000402/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001021 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000904. VALOR: R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01825

Processo: 00060-00092239/2022-06 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA e outras, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000801. VALOR: R\$ 1.468,12 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01826

Processo: 00060-00092239/2022-06 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA e outras, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000801. VALOR: R\$ 519,98 (quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01827

Processo: 00060-00096837/2022-46 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 29.511.026/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000364/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000957 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000853. VALOR: R\$ 639.441,60 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01828

Processo: 00060-00059280/2022-62 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 15.268.466/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) PO LIOFILIZADO 40 MG AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000161/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000562 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000510. VALOR: R\$ 3.992,24 (três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01830

Processo: 00060-00100509/2022-51 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBROXOL XAROPE 6 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000429/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000917. VALOR: R\$ 4.857,60 (quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01832

Processo: 00060-00097623/2022-97 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000472/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000972 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000866. VALOR: R\$ 21.736,50 (vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01834

Processo: 00060-00096147/2022-97 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANEIRA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM000943 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000839. VALOR: R\$ 44.253,85 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01836

Processo: 00060-00096147/2022-97 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP. CNPJ Nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANEIRA DE POLIPROPILENO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM000943 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM000839. VALOR: R\$ 10.876,15 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01837

Processo: 00060-00092205/2022-11 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.791.821/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE

TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000900 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000802. VALOR: R\$ 6.448,80 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01838

Processo: 00060-00092205/2022-11 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.791.821/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DEFIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000900 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000802. VALOR: R\$ 1.209,60 (um mil duzentos e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01841

Processo: 00060-00092541/2022-56 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DEBROCA ALTA ROTAÇÃO e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 000496/2020-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000803. VALOR: R\$ 1.577,07 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 03/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01845

Processo: 00060-00092762/2022-24 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DEBOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000183/2021-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000910 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000819. VALOR: R\$ 5.803,25 (cinco mil oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01846

Processo: 00060-00101256/2022-33 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DEFÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000446/2020-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001049 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000934. VALOR: R\$ 80.109,12 (oitenta mil cento e nove reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01847

Processo: 00060-00102908/2022-57 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DEOLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000472/2020-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000963. VALOR: R\$ 17.064,00 (dezesete mil sessenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01848

Processo: 00060-00103017/2022-18 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DEOLEO MINERAL 100 % PURO FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000472/2020-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000966. VALOR: R\$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01849

Processo: 00060-00103752/2022-21 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DEFÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº

000446/2020-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001097 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000980. VALOR: R\$ 127.511,40 (cento e vinte e sete mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 04/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01883

Processo: 00060-00331350/2021-34 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-7. OBJETO: AQUISIÇÃO DEEXPANSOR TECIDUAL RETANGULAR LISO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000476/2020-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000752. VALOR: R\$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 07/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01884

Processo: 00060-00109457/2022-89 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DEEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DO TIPO GRAVITACIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000446/2020-SEDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001171 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001036. VALOR: R\$ 42.488,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 030 dias. Data do Empenho: 07/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE12697

Processo: 00060-00540284/2021-91 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS. CNPJ Nº 30.329.824/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DEPAPEL Termossensível para CARDIOTOCÓGRAFO compatível com o Modelo Série 170 da Corometris, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2021 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material 1-21/PAM005290 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM004800. VALOR: R\$ 4.355,12 (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/12/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - UASG 926119 (*)

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): HAI AEL COMERCIAL EIRELI, CNPJ:05.696.494/0001-04, 1 (R\$ 232,0000), 2 (R\$ 232,0000), 3 (R\$ 242,0000), 4 (R\$ 242,0000), 5 (R\$ 218,0000), 6 (R\$ 402,0000), e 7 (R\$ 402,0000). Valor total licitado: R\$ 1.729.990,0000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página 51.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 28/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, 01 (R\$ 2,2358), 03 (R\$ 1,11); ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA., CNPJ: 60.318.797/0001-00, 05 (R\$ 430,00), 07 (R\$ 1.242,50); SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.944.371/0001-04, 09 (R\$ 430,60); ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ: 09.053.134/0001-45, 11 (R\$ 1,74), 13 (R\$ 1,47), 19 (R\$ 1,65); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, 12 (R\$ 1,74), 14 (R\$ 1,47), 18 (R\$ 0,48), 20 (R\$ 1,65); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 15 (R\$ 6,70); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. CNPJ: 21.595.464/0001-68, 17 (R\$ 1,02); NOVARTIS BIOCENCIAS SA, CNPJ: 56.994.502/0027-79, 21 (R\$ 3,39), 23 (R\$ 3,39). Os itens 2, 4, 6, 8, 16, 22, 24 e 26 foram desertos e os itens 10 e 25 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 4, 6, 8, 10, 16, 22 e 24 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 12.127.364,8376.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ nº

49.601.107/0001-84. Objeto: correção de erro material ocorrido no Décimo Quarto Termo Aditivo, especificamente, no cronograma de entrega do Produto: Capture-R Ready Indicator Red Cells 10x11.5ml,código BR06428, constante da Subcláusula 3.1, nos termos do documento e aceite encaminhado pela contratada e da autorização da autoridade competente. Processo 00063-00002444/2020-33. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 04 de março de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: RODRIGO YOSHITO TAKESHITA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 02/2020

Processo: 00080-00161370/2019-42. Partes: SEEDF X UNYED EDUCACIONAL S.A, mantenedora da FACULDADE UNYLEYA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2020, por mais 03 (três) anos. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio de Concessão de Estágio nº 02/2020. Vigência: de 05/03/2022 a 04/03/2025. Assinatura: 04/03/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela FACULDADE UNYLEYA: CÉSAR AUGUSTO SILVA SANTANA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 113, DE 07 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFBPM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em quadragésima chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFBPM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado sub judice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724002494	Phelipe Magno Ponciano Borges	67	0708339-17.2019.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá comparecer das 08h00 às 10h00 do dia 11 de março de 2022, na Seção de Seleção e Ingresso (CBMDF/DIGEP/SEING), localizado no Bloco “A” da Academia de Bombeiros Militar “Cel. Osmar Alves Pinheiro”, situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5 – Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 O candidato convocado pelo subitem 1.1, na data e horário descritos no subitem 2.1 e nos termos do Decreto Distrital nº 40.648 de 23 de abril de 2020, deverá obrigatoriamente fazer uso de máscara de proteção facial. A não utilização de máscara de proteção facial por parte do candidato acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

2.3 É proibida, por parte dos candidato convocado pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá das 13h00 do dia 09/03/2022 às 18h00 do dia 10/03/2022, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbm.df.gov.br/doku.php?id=pública:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário o candidato terá até o dia 10 de março de 2022, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma impreterivelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1

3.3 Na data e horário previstos no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFBPM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente

certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00102500/2021-57.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00070683/2018-39, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

CARLOS EDUARDO BORGES

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHCE/SUL QUADRA 801 LOTE 01, CRUZEIRO – DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 1.244,98 m², conforme ART/RRTs 0720210097333, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00084876/2021-72, expedido em 25/02/2022. MARCUS VALERIO COSTA DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2019- SSP

Processo: 04026-00019433/2020-35. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a Cessionária BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., inscrito no CNPJ Nº 00.000.208/0001-00. Do Objeto: alteração da cláusula segunda do item 2.1.1 do segundo termo aditivo ao termo de cessão de uso de bem imóvel do Distrito Federal nº 01/2019 - SSP. 2.1.1.1 , ONDE SE LÊ "...nas dependências do interior da Penitenciária I do Distrito Federal (PDF I) e do Centro de Internamento e Reeducação - CIR nas cláusulas citadas...", LEIA-SE "...nas dependências do interior da Penitenciária I do Distrito Federal (PDF I) e do Centro de Detenção Provisória, localizadas na Rodovia DF-465, Km 04, Brasília/DF...". Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/02/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: JULIANA CRISTINA LINS DUARTE LIMA, Representante legal.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020-SSP/DF - SIGGO 040390

Processo: 04026-00009752/2020-32; CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, CONTRATADA: VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 04.675.771/0001-30. DO OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira e retificar a Cláusula Segunda do Segundo Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020, após a aplicação das regras de arredondamento para duas casas decimais após a vírgula, para alterar o percentual de acúmulo de 4,517340% (quatro inteiros e quinhentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta milionésimos por cento) para 4,52% (quatro inteiros vírgula cinquenta e dois por cento), conforme Resultado da Correção pelo IPCA - IBGE, previsão nas subcláusulas 8.2 e 8.3 do CONTRATO, com parâmetro na Nota Técnica nº 4/2021 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT001 da Comissão Executora, Nota Técnica nº 108/2021 - SEAPE/AJL, Autorização de Despesa e Empenho SEAPE/SUAG/COORF/DIREO, Nota de Empenho 2021NE00638, Informação de Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, passando o valor do Contrato após a aplicação da regra de arredondamento, de R\$ 91.753.205,54 (noventa e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 95.900.450,43 (noventa e cinco milhões, novecentos mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 4.147.244,89 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme manifestação da Comissão Executora exarada através da Nota Técnica nº 4/2021 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT001. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020-SSP/DF, e do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020-SSP/DF. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. SIGNATÁRIO: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020-SSP/DF - SIGGO 040478

Processo: 04026-00010556/2020-19; SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ: 01.646.611/0001-74 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar a Cláusula Primeira e retificar a Cláusula Segunda do Segundo Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020, após a aplicação das regras de arredondamento para duas casas decimais após a vírgula, para alterar o percentual de acúmulo de 4,56% (quatro inteiros vírgula cinquenta e seis por cento), conforme Resultado da Correção pelo IPCA - IBGE (78341004), previsão nas subcláusulas 8.2 e 8.3 do CONTRATO, com parâmetro na Nota Técnica nº 1/2021 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT007 da Comissão Executora do Contrato 007/2020-SSP/DF, Nota Técnica nº 117/2021 - SEAPE/AJL, Autorização de Despesa e Empenho SEAPE/SUAG/COORF/DIREO, Nota de Empenho 2021NE00637, Informação de Disponibilidade Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, passando o valor do Contrato após a aplicação da regra de arredondamento, de R\$73.189.883,57 (setenta e três milhões, cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 76.527.342,26 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 3.337.458,69 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme Memorando nº 1/2022 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT007. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020-SSP/DF, e do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020-SSP/DF. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022. SIGNATÁRIO: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 00113-00018875/2021-32. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 30.240.000,00 (trinta milhões duzentos e quarenta mil reais). Objeto do Processo: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de tecnologia de informação que promoverá a gestão do processamento eletrônico de infrações de trânsito e consultas atinentes à fiscalização de trânsito no âmbito do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII e XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de SERPRO. Em 29 de dezembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, página 84.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização de Supressão Vegetal nº2053.9.2022.47321, para supressão vegetal no canteiro central, visando à implantação das obras de duplicação da rodovia DF-250, Região Administrativa do Itapoã - DF. Processo 00391-00008103/2021-68.

Brasília/DF, 02 de março de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 1/2022, a qual autoriza o início das obras de duplicação da rodovia DF-250, no trecho que inicia no entroncamento com as rodovias DF-001 (EPCT) e DF-015 (EPTM) e termina no acesso ao Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, com extensão de 5,3 Km. Região Administrativa do Itapoã. Processo 00391-00000427/2021-58.

Brasília/DF, 02 de março de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de material (revestimento cerâmico) a ser utilizado pelo DER-DF para manutenção das instalações e estruturas dos prédios do DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00002270/2022-19. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 22 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 14.582,00.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de arame para solda e eletrodo revestido, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00001966/2022-10. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 23 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 38.033,80.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de telhas de fibrocimento, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00002908/2022-11. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 24 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 26.475,00.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente - aquisição de Moto Esmeril de bancada, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo 00113-00001729/2022-59. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 25 de março de 2022, com valor estimado de R\$ 26.466,58.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração

de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 13/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou de esta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00097-00011722/2020-29. Contratante: METRO-DF. Contratada: ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI - ME. CNPJ: 01.032.911/0001-63. Espécie: CONTRATO Nº 07/2022. Objeto: Fornecimento e instalação de cerca e grade de vedação em locais de vulnerabilidade, bem como de concertina ao longo da via permanente do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor global estimado: R\$ 20.041.339,07. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 100 e 161, Programa de Trabalho 26.453.6216.5002.0001, Natureza da Despesa: 44.90.51. Número da Nota de Empenho: 2022NE00343 e 2022NE00342. Data da Assinatura: 02/03/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela Contratada: José Olimpio Neto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00097-00001279/2019-44. Contratante: METRO-DF. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a devida suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor global: 4.500,00. Vigência: 05/04/2022 a 05/04/2023. Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso 220, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, Natureza da Despesa: 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2022NE00321. Data da Assinatura: 23/02/2022. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro e Leyvan Leite Cândido. Pela Contratada: Marcelo Wais.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O METRÔ-DF torna pública a realização de licitação do tipo menor preço objetivando a contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade das estações operacionais do METRÔ-DF, conforme normas NBR 9050 e NBR 16537, de acordo com o processo 00097-00014258/2021-11. O valor estimado da contratação está conforme o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário limites para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 29/03/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 04/2016- NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
Processo: 110.000.255/2013 (Licitação, Contrato, 1º Aditivo); processo: 00110-00001039/2019-89 (2º Aditivo); processo 00110-00000620/2020-17 (3º e 5º Aditivo); processo: 00110-00002481/2020-66 (4º Aditivo); processo 00110-00002465/2020-73 (6º Aditivo); processo 00110-00003489/2020-40 (7º Aditivo); processo 00110-00001140/2021-54 (8º e 10º Aditivo); processo 00110-00001168/2021-91 (9º Aditivo); processo 00110-00001465/2021-37 (11º Aditivo); processo 00110-00002628/2021-07 (12º Aditivo) e processo 00110-00000078/2022-64 (13º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso

Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas TRIER ENGENHARIA S.A. (empresa líder, participação de 45%), CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº. 16, Parte "A", em Brasília – DF, CEP: 70.634-140; ETERC ENGENHARIA LTDA., (participação de 45%), CNPJ nº 03.987.285/0001-94, com sede no SETOR SCIA QUADRA 8 CONJUNTO 8 LOTE 10 - BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71250-710 - BRASÍLIA/DF e GEOSONDA S.A. (participação de 10%), CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Lemes, 524, Conjunto 112, Pinheiro, São Paulo – SP, CEP: 05.424-010. DO OBJETO: Sob o amparo das alíneas "a", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, da Decisão nº 4354/2019 - TCDF (33017722), que determinou o prosseguimento do contrato, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 04/2016-SINESP, celebrado 29/03/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 31/06/2016, e que tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto – Ceilândia (E – W) e nº 2 no sentido Ceilândia – Plano Piloto (W – E); e remodelações do viaduto da avenida Samdu, compreendido nos eixos de nº 08 a 13, consoante específica o Edital de Concorrência de Pré – Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls 8.901/8.927), da Proposta de fls 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 9.020.050,71 (nove milhões, vinte mil cinquenta reais e setenta e um centavos), equivalente a ~4,51%, totalizando ~ 17,78% do valor contratual. Supressão no valor R\$ 1.721.301,04 (um milhão, setecentos e vinte e um mil trezentos e um reais e quatro centavos), equivalente a ~0,86%, totalizando ~ 3,36% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 224.801.132,28 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), passa a ser de R\$ 232.099.881,95 (duzentos e trinta e dois milhões, noventa e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2022, Lei nº 6.934 de 05 de agosto de 2021 (DODF nº 148 de 06 de agosto de 2021), 81033075, em consonância ao Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29 de janeiro de 2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30 de janeiro de 2020), 81032997, que assevera em seu artigo 5º, que: "Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais". O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, no valor de R\$ 7.298.749,67 (sete milhões, duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme Notas de Empenhos nº 176/2022, 177/2022 e 178/2022, emitidas em 02/03/2022, sob o evento nº 400091, todas na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3054.0002, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00008253/2022-49, em especial Parecer Jurídico nº 48/2022 -PRJ, e com fundamento no artigo 5º, I, alínea "a", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização expedido pela Diretora de Suporte ao Negócio referente à contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa TOP PISOS ELEVADOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.242.435/0001-50, no valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), tendo como objeto a aquisição de 350 placas para piso elevado, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Dados para elaboração do edital e Pedido de Aquisição- PA nº 35/2022. NOTA DE EMPENHO: 1086/2022, VALOR: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), DATA: 25/02/2022, PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. Assinatura: 24/02/2022 – Roberta Alves Zanatta – Diretora (DS). RATIFICAÇÃO: 02/03/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2022, página 85.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9447. ASSINATURA: 07/03/2022. Processo 0009200054311202116. PE nº 344/2021 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenções (O&M) preventiva, preditiva e corretiva, com o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, de peças e materiais novos e originais, sem ônus à Caesb, dos Sistemas de Climatização e Exaustão de todas as unidades da Caesb e do Esgotamento Sanitário a Vácuo do Centro de Gestão Águas Emendadas em Águas Claras. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO:

17.122.8209.2396.5310/33.90.39, CÓDIGO 12.409.404.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1078/2022, DATA DE: 25/02/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 964.435,14 (novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.285.913,52 (hum milhão e duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses). FISCALIZAÇÃO: Rachel Chiabai, matrícula 53.211-8 gestor. Ginubio Braga Ferreira, matrícula 53.562-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte ao Negócio. Pela TEMPER-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA:Edmirson José de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9448. ASSINATURA: 04/03/2022. Processo 0009200019744202194. PE nº 75/2021 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio (itens 5 e 6). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1019/2022, DATADO DE: 22/02/2022, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.905.660,00(hum milhão e novecentos e cinco mil e seiscentos e sessenta reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.286.792,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Werley Soares Santana, matrícula 49.719-3 gestor. Adison Luciano da Silva, matrícula 49.605-7, Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula 51.719-4, Caroline Eccard Saraiva, matrícula 51.917-0, Robson Marinho de Oliveira, matrícula 50.792-7, e Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula 53.882-5, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9275/2020, publicado no DODF em 15/12/2020. ASSINATURA: 04/03/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 30/05/2022.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 24/05/2022 para 22/08/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 411.509,13 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e nove reais e treze centavos) passando o total contratual para R\$ 7.777.180,93 (sete milhões e setecentos e setenta e sete mil e cento e oitenta reais e noventa e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Virgílio de Melo Peres – Diretor de Engenharia. Pelo GAE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA : Daniel Jean Laperche.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9362/2021, publicado no DODF em 26/07/2021. ASSINATURA: 04/03/2022.ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO. Para os índices II e IO será adotada a variação do Índice Custos Nacionais de Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Serviços de Consultoria, Coluna 39, da RCE-FGV - Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente Virgílio De Melo Peres e - Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo CONCREMAT ENG. E TECNOLOG. S/A: Gontran Thiago Tibery Lima Maluf.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato 8894/2018, publicado no DODF em 27/03/2018. ASSINATURA: 25/02/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 28/02/2022 para 28/06/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente Haroldo Toti e - Diretor - Diretoria de Regulação. Pelo ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A: Edson José Rennó Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9261/2020. PARTES: CAESB X SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI. ASSINATURA: 04/03/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: José Sergio Perecin.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9284/2020. PARTES: CAESB X MB ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI. ASSINATURA: 04/03/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Gustavo Melo Brito.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9387/2021. PARTES: CAESB X R.J. CARDIA ENGENHARIA MANUTENÇÃO E COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA-ME. ASSINATURA: 04/03/2022. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada:Ruben Jose Ramos Cardia.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
LIC Nº 001-S01497/2022 – ELETRÔNICO**

Processo: 04028-0000146/2022-67. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de administração, controle e gerenciamento informatizado com fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, pelo sistema de registro de preços – SRP. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 30/03/2022, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 07 de março de 2022
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 15/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 01. VALOR: R\$ 15.800,22. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00448, no valor de R\$ 15.800,22, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 16/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. LOTE: 03. VALOR: R\$ 9.132,66. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00450, no valor de R\$ 9.132,66, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 17/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 05. VALOR: R\$ 19.281,28. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00451, no valor de R\$ 19.281,28, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 18/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. LOTE: 10. VALOR: R\$ 14.000,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00428, no valor de R\$ 14.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 19/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. LOTE: 11. VALOR: R\$ 42.000,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00427, no valor de R\$ 42.000,00, Programa de Trabalho:

15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 20/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 02. VALOR: R\$ 20.245,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00424, no valor de R\$ 20.245,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Alberto Lemes Vicente.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 21/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAL VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. LOTE: 08. VALOR: R\$ 80.000,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00425, no valor de R\$ 80.000,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33-90-30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Alberto Lemes Vicente.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 25/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA GEB - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. LOTE: 13. VALOR: R\$ 59.733,12. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00421, no valor de R\$ 59.733,12, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Alexandre Bacchin.

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00112-00023358/2020-22. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.U Nº 26/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - ME. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários a serem aplicados na manutenção das áreas verdes públicas do Distrito Federal – DF e, nas produções de plantas ornamentais da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. LOTE: 14. VALOR: R\$ 13.750,00. PRAZO: 120 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº: 2022NE00420, no valor de R\$ 13.750,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: James Werner Heesch.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 022/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos especializados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e eventual, com cobertura de peças e assistência técnica especializada, em 8 (oito) elevadores do tipo VVVF, localizados nas seguintes unidades hospitalares: Samambaia, Gama, Ceilândia e Unidade Mista de Saúde de Taguatinga, DF., devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 581.290,21 processo 00112-00012271/2020-19. Data e horário da licitação: 29 de março de 2022 - às 09horas.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório Eletrônico nº 28/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global - modo de disputa aberto, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação

dos equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização do Hospital Regional de Taguatinga, localizado no St. C Norte Área Especial 24 - Taguatinga, Brasília - DF, devidamente especificado Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 1.182.716,57 processo 00112-00016345/2018-82. Data e horário da licitação: 29 de março de 2022 - às 14horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará as licitações acima e que o Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de março de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00070-00000630/2021-66. Interessados: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF e o Banco de Brasília - BRB. Nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RATIFICO, para que adquira a eficácia necessária, a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Banco de Brasília S.A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00, com fulcro no caput do artigo 25, da referida Lei, em conformidade com a manifestação conclusiva da Assessoria Jurídico-Legislativa desta SEAGRI/DF, nos termos de sua Nota Jurídica N.º 56/2022 - SEAGRI/GAB/AJL (80732083), no valor estimativo anual de R\$ 203.567,14 (duzentos e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), Nota de Empenho inicial nº 2022NE00002 (80122310), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vistas a prestação de serviços para operacionalização dos recursos financeiros do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de forma contínua. Publique-se no DODF. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. CANDIDO TELES DE ARAÚJO, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONVÊNIO Nº 03/2020

Processo: 00193-00000527/2020-30. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ANDRÉ MORAES NICOLA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Convênio nº 03/2020 por mais 07 (sete) meses, contados a partir de 21/08/2021, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CONVÊNIO Nº 03/2020

Processo: 00193-00000495/2020-72. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e WILDO NAVEGANTES DE ARAÚJO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Convênio nº 03/2020 por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 14/01/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 161/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000021/2019-97. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e VÂNIA RAQUEL TELES LOUREIRO, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 161/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23/02/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 805/2019 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00002176/2018-87. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e LUÍS HENRIQUE DE MIRANDA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 805/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 06/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00213

Processo: 00150-00000655/2022-79. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº15449518000184. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E OS SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 49 - VIDRO CANELADO, DESCRIÇÃO: TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, INCOLOR, ESPESSURA DE 4MM, INSTALADO. - UNIDADE: METRO QUADRADO COTA UNID - VALOR UNITÁRIO DO ITEM 49: R\$149,00 - VALOR TOTAL DO ITEM 49: R\$ 4.470,00 - QTDE 30; ITEM 51 - VIDRO TEMPERADO, DESCRIÇÃO: INCOLOR, ESPESSURA DE 8MM, TIPO BLINDEX, INSTALADO. - UNIDADE: METRO QUADRADO COTA UNID - VALOR UNITÁRIO DO ITEM 51 R\$ 266,00 - VALOR TOTAL DO ITEM 51 R\$7.980,00. Prazo:15 dias. Do Valor: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de março de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00232

Processo: 00150-00005807/2021-49. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a (o) empresa CINEVOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CINEMATOGRÁFICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 33.973.403/0001-76. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA DO PROJETO DO CINE BRASÍLIA; LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PROJEÇÃO DO CINE BRASÍLIA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - SECEC/ SUEC/COAVI (72164979), ITEM 2 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PROJEÇÃO. Prazo: 5 dias. Do Valor: R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 333039; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de março de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021

Processo: 00150-00005807/2021-49 - CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa CINEVOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CINEMATOGRÁFICOS EIRELI - ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 33.973.403/0001-76, com sede em SCLRN 914, Bloco D, entrada 27- sala 101, Asa Norte, representada por OLEGÁRIO FROSSARD DE FARIA, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto complementar o valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justicativa (81020685), passando o Contrato a ter valor total de R\$19.525,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais), bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27/03/2022, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho inicial nº 2022NE00232, na modalidade ordinário, no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13122821985179634; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração,

na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA- Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 – Decreto nº 34.031/2012. Brasília, 04 de março de 2022. Pelo Distrito Federal: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. Pela Contratada: OLEGÁRIO FROSSARD DE FARIA.

SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2022

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento 81074322. Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES - Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural. Data de assinatura: 04 de março de 2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2022

Apreciada a solicitação de alteração do Plano de Trabalho, considero que: 1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária nos termos do art. 37, inciso I, da Portaria MROSC Cultura; 2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria, conforme dispõe o Parecer técnico de análise de proposta de Termo de Apostilamento (81222553). Em conformidade com o disposto no Art. 44, § 3º do Decreto 37.843/2016, APROVO a alteração de Plano de Trabalho. SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES - Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural - Data de assinatura: 04 de março de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação - Corretiva SEI-GDF nº 02/2022 - IBRAM/PRESI do Setor Habitacional Boa Vista, Trecho 01 - Quadra 101, localizado na Região Administrativa de Sobradinho/DF- RA V, processo 00391-00021029/2017-99.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3600ª sessão, realizada em 03/03/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º da Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses, conforme instrução processual inerente, do seguinte imóvel urbano: Setor Residencial Leste - SRL Vila Burity QD 05/06 Projeção "D" - Planaltina/DF (Item nº 327, Anexo V da LC 806/2009) - Adquirente: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, CNPJ.: 00.101.980/0001-19 - Processo 00390-00009547/2019-24 - Valor de R\$ 135.821,47 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) - Decisão-Diret nº 124/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 04 de março de 2022
FABIANO KOERICH
Diretor, respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3600ª sessão, realizada em 03/03/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 2.783,63 (dois mil, setecentos e

oitenta e três reais e sessenta e três centavos), por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano N/Norte Quadra 34 Área Especial "E", Setor N Norte, Ceilândia/DF (Item nº 29, Anexo I da LC 806/2009) - Concessionário: Sociedade de Divulgação Espírita Auta de Souza - CNPJ: 01.717.131/0001-57 - Processo 0111-001046/2011 - Com base no valor de R\$ 1.855.757,61 (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos) - Decisão-Diret nº 122/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 04 de março de 2022
FABIANO KOERICH
Diretor, Respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3600ª sessão, realizada em 03/03/2022, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 35.738/2014; Resolução nº 238-CONAD, de 2016; art. 8º Lei Federal nº 12.996/2014; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, HOMOLOGAR a celebração de Contrato de Direito Real de Uso com Opção de Compra, com a taxa mensal no valor de R\$ 802,26 (oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos), por ocasião da lavratura da escritura pública do seguinte imóvel urbano QS 05, Rua 600, Lote 22 - Águas Claras/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) - Concessionário: Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia Bom Jesus dos Afritos, CNPJ: 00.108.217/0085-28 - Processo 0390-000646/2016 - Com base no valor de R\$ 534.841,03 (quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos) - Decisão-Diret nº 125/2022, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a possibilidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do art. 30 da Resolução Conad/Terracap nº 238, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 04 de março de 2022
FABIANO KOERICH
Diretor, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR os beneficiários abaixo relacionados, conforme nome, CPF e número do processo, ou seus representantes legais, para comparecimento à Sede I da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, situada à Avenida SEPEN 515 Bloco B Ed. Espaço 515 - 3ª andar - COGEP - Asa Norte, no horário de 9h às 12h ou de 14h às 17h, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para saneamento de falhas processuais referentes ao benefício Renda Mínima Temporária: JOICE ALINE ALVES MIRANDA, CPF: 007.544.***-86, processo 00431-00005772/2021-55. O desatendimento desta convocação não impede a continuidade do processo, nos termos do art. 26, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 5/2022

Cerimônia de Abertura dos Envelopes contendo as Fichas de Inscrição e Propostas
Data e horário: 09/03/2022 - 15:00

Modalidade Virtual: transmitida pelo canal oficial - SEDES junto a plataforma Youtube. A Cerimônia será realizada pela Comissão de Seleção no endereço a seguir indicado, sendo possível a participação do público externo, respeitada a lotação máxima do espaço, conforme Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021. Endereço: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, SEPEN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515, 2º Andar, Gabinete da Subsecretaria de Assistência Social/SUBSAS - Asa Norte - Brasília - DF/CEP: 70.770-502.

THAIS MANDARINO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Seleção

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA a população e todos os moradores da Região Administrativa de Samambaia – Área Especial 01, para participarem da Audiência Pública com vista à apresentação do Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia. A Audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 11 de abril (segunda-feira) de 2022, com início às 19h (horário de Brasília), por meio da plataforma Zoom, link de acesso:

<https://us02web.zoom.us/j/88072939731?pwd=dm9EMUUhCMlUbXRNMlE0MkpuZFhYQT09>.

As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 04003-0000142/2021-11 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH por meio do link: <http://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2022/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei Complementar - PLC, que dispõe sobre a desafetação e alteração dos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes da Quadra 302, Conjunto 08, Lote 01 e da QI 616, Área Especial 01, localizados na Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública virtual.

§1º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§2º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública de que trata o presente aviso tem por objetivos:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto;

Parágrafo único. A Audiência Pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC.

Art. 6º Compete ao Presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no chat;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas;

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores; e

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da SUDEC/SEDUH;

IV – respostas às perguntas realizadas;

V – encerramento.

Art. 11 As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13 Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art.16 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo Presidente da mesa, durante a realização da Audiência Pública observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 86/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

HABILITAR o associado MARCELO OLIVEIRA - CPF nº 611.***.***-00 e TELMA DA SILVA - CPF nº 047.***.***-40, indicados pela entidade ASCAHB, haja vista o cumprimento dos requisitos do Programa Habitacional do DF, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 14/2011.

Brasília/DF, 04 de março de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 88/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO o chamamento de 50 candidatos habilitados na faixa 01, que manifestaram interesse para o empreendimento Crixá – Parque dos Ipês, em São Sebastião, posição 2.401º a 2.451º, para comparecer na CODHAB até o dia 11/03/2022, para formalização de cadastro único e dossiê com vistas à análise do agente financeiro. A listagem dos candidatos que deverão comparecer na sede da CODHAB encontram-se disponibilizados no portal eletrônico www.codhab.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de março de 2022

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 04/2022**

Processo: 00220-00005329/2021-32. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ 02.581.588/0001-40. DO OBJETO: execução de piso em concreto armado para receber a implantação dos módulos esportivos, no Centro Olímpico e Paralímpico Parque da Vaquejada, localizado na QNP 21, Área Especial, s/n, Setor "P" Norte - Ceilândia, Brasília - DF, objeto do processo 00220-00005329/2021-32, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico (74920610) e o Anexo I, consoante específica Carta Convite nº 01/2021 (ID 65590383) e da Proposta de ID 80252662. VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.185,37 (duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2022NE00124, no valor de R\$ 238.185,37 (duzentos e trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), emitida em 03/03/2022, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.3596.0012. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, de 04/03/2022 a 01/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, na qualidade de Sócio Proprietário.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

PROCESSO: 00220-00005432/2021-82
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº. 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF - (Ampla Concorrência), cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, encontra-se SUSPENSO, tendo em vista que o e-mail: pregao.sel@esporte.df.gov.br da Unidade de Pregão não está funcionando, e nos possíveis Pedidos de Esclarecimento e Impugnações não respondidos, para no mérito, aguardar a solução do problema pela DITEC - SEL e posteriormente responder todos os Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações que estão em conformidade com o que preleciona a Cláusula Quarta do EDITAL em epígrafe. Oportunamente será divulgada nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF - (Ampla Concorrência) por meio de publicação na Imprensa Oficial, na forma da Lei, Diário Oficial do Distrito Federal - DO-DF e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações").

THIAGO MOREIRA CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, o senhor EDVALDO MACIEL DA SILVA, de que a Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, terceira instância administrativa, em sua 40ª reunião ordinária, ocorrida no dia 22 de julho de 2021, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7005/2015, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de apreensão dos passeriformes e multa no valor de R\$ 4.500,00, aplicadas em razão de criação dos espécimes sem licença ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Fica a autuada NOTIFICADA, também, de que o Julgamento e a Notificação SEI nº 87/2021 - SEMA/SUEST/CCOF/DICOL, encontra-se à disposição na Diretoria de Colegiados da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF.

JOSÉ SARNEY FILHO
Presidente do CONAM/DF

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2022**MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO E A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ASSENTAMENTOS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - CONAM/DF submete à CONSULTA PÚBLICA a presente minuta de Resolução, que estabelece procedimentos para o licenciamento e a regularização ambiental de assentamentos rurais no Distrito Federal.

OBJETIVO:

A presente Consulta submete à apreciação pública as propostas resultantes do Grupo de Trabalho criado pela Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 09/2021, do CONAM/DF e que teve por objetivo estudar e propor resoluções para o licenciamento ambiental de novos parcelamentos urbanos e rurais, a regularização de ocupações urbanas e rurais, além dos assentamentos para reforma agrária. O GT, que contou com representantes da sociedade civil, do setor produtivo e de órgãos públicos, trabalhou durante o ano de 2021 e entre os meses de setembro a outubro ouviu, em reuniões públicas, outros representantes da comunidade envolvidos no assunto. De forma inédita no Distrito Federal, o CONAM/DF amplia a discussão de assuntos que farão parte de sua agenda neste ano, visando aperfeiçoar o licenciamento ambiental, tendo em vista que atualmente as normas de parcelamento do solo são aplicadas de forma única, resultando em procedimentos burocráticos e desequilibrados.

PRAZO PARA A PRESENTE CONSULTA: de 08/03/2022 a 07/04/2022

O regulamento da Consulta Pública e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://sema.df.gov.br/> e ficarão disponíveis até o encerramento do prazo da Consulta Pública.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES CONFORME FORMULÁRIO ABAIXO:

Após o preenchimento, o Formulário deverá ser enviado à Secretaria do Meio Ambiente do DF, para o email conamdf@gmail.com, durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta; Não serão consideradas as contribuições recebidas fora do prazo ou que não forem enviadas por meio do Formulário;

A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização;

As contribuições recebidas não serão objeto de resposta, ficando arquivadas para uso interno;

A minuta de Resolução CONAM será submetida ao plenário do Conselho, nos termos do Decreto no 38.001/2017, que aprovou seu Regimento Interno.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	
CONSULTA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM/DF, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO E A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE ASSENTAMENTOS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL	
1. DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome do responsável pela contribuição:	
Telefone:	
Entidade/Associação (opcional):	
Cargo (opcional):	
2. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	

3. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
4. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CONAM/DF

Estabelece procedimentos para o licenciamento e regularização ambiental de assentamentos rurais no Distrito Federal.

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, em sua XXª Reunião Extraordinária realizada no dia XX de XXXXXXXX de 2022, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e, Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando as prerrogativas do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM DF em proceder, por meio de resoluções e decisões, a elaboração e o aperfeiçoamento das normas de proteção do meio ambiente, bem como de estabelecer e propor normas e padrões para o uso sustentável e proteção dos recursos ambientais, incluindo as regras gerais sobre licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

Considerando o disposto no § 6º do art. 36 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a qual institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, onde o Poder Executivo definirá em instrumento próprio, em até 12 meses da promulgação desta Lei, o impacto máximo admitido pela capacidade de suporte ambiental para fins de enquadramento de empreendimentos ou atividades, assegurando a racionalização e a integração de análises, procedimentos e decisão nos ritos de licenciamento previstos neste artigo;

Considerando os parâmetros e política concernente aos imóveis rurais, conforme o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; Considerando a Resolução CONAMA 237/1997, em seu Anexo I, define o parcelamento de solo como atividade sujeita ao licenciamento ambiental;

Considerando que compete ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, por meio de Resolução, buscar alternativas para o licenciamento ambiental, na forma do art. 12, § 1º, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

Considerando a política de regularização fundiária rural e urbana, prevista na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Considerando os critérios estabelecidos na Lei Distrital 6.364, de 26 de agosto de 2019, especialmente dos art. 8º e 13º, sobre a utilização, aplicação da compensação florestal e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal;

Considerando os procedimentos para o licenciamento ambiental em assentamento de reforma agrária, previstos na Resolução CONAMA nº 458, de 16 de julho de 2013; Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental visando à melhoria contínua e ao desenvolvimento sustentável, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos administrativos para o licenciamento e regularização ambiental de assentamentos rurais situados no território do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução entende-se por:

I - área de parcelamento condicionado - APC: Espaços especialmente protegidos, ocupados informalmente desde 22 de dezembro de 2016, conforme Lei nº 13.465/2017, dependentes da realização de estudos técnicos específico para efetivação da regularização fundiária;

II - assentamentos rural: conjunto de atividades e empreendimentos planejados e desenvolvidos em área destinada à reforma agrária, resultado do reordenamento da estrutura fundiária, de modo a promover a justiça social e o cumprimento da função social da propriedade;

III - autorização para supressão de vegetação nativa - ASV: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza pessoa física ou jurídica a suprimir indivíduos arbóreos isolados ou remanescentes de vegetação nativa do Bioma Cerrado em áreas previamente delimitadas, conforme Decreto Distrital 39.469/2018; IV - compensação ambiental: ações de apoio à implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral em razão do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

V - compensação florestal: ações de conservação ou recomposição da vegetação em razão da supressão de indivíduos ou de remanescentes de vegetação nativa, conforme decreto distrital 39.469/2018; VI - dispensa de licenciamento ambiental: reconhecimento da não necessidade de proceder o licenciamento ambiental, em empreendimento ou atividade classificada como de pequeno potencial de impacto ambiental;

VII - fração mínima de parcelamento - FMP: é a menor área que um imóvel rural, num dado município, pode ser desmembrado;

VIII - interessado: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, requerente do licenciamento ambiental do parcelamento do solo;

IX - licenciamento ambiental por adesão e compromisso: licenciamento realizado em uma única etapa, onde o responsável legal se compromete com o cumprimento de condicionantes preestabelecidas pelo órgão ambiental, aplicada a atividades cujas consequências sobre o ambiente sejam conhecidas;

X - licença por adesão e compromisso - LAC: atesta, em ato único e padronizado, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias.

XI - licenciamento ambiental simplificado - LAS: procedimento administrativo pelo qual o órgão responsável pela execução do licenciamento ambiental no Distrito Federal avalia, em fase única, a localização, viabilidade ambiental, condições de instalação e operação de um determinado empreendimento ou atividade, emitindo um único ato autorizativo;

XII - licença ambiental única - LAU - atesta, em ato único, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias;

XIII - licenciamento ambiental único: procedimento administrativo pelo qual o órgão responsável pela execução do licenciamento ambiental no Distrito Federal avalia, em fase única, a localização, viabilidade ambiental, condições de instalação e operação de um determinado empreendimento ou atividade, emitindo um único ato autorizativo;

XIV - projeto de recomposição de área degradada ou alterada - PRADA: instrumento de planejamento das ações necessárias visando à recomposição da vegetação nativa, o qual deve apresentar o diagnóstico ambiental da área degradada ou alterada, os métodos e técnicas a serem utilizados e prever insumos, cronograma de implantação e monitoramento das ações, conforme Lei 12.651/2012; XV - recuperação ambiental: restituição do ambiente de uma condição degradada ou alterada para não degradada, que pode ser diferente de sua condição original, respeitando os zoneamentos previstos para o local, garantindo a proteção do solo, a não ocorrência de processos erosivos, utilizando técnicas sustentáveis e ambientalmente corretas;

XVI - termo de compromisso ambiental - TCA: documento firmado pelo interessado, mediante o qual se compromete, perante o órgão ambiental, a promover a regularização ambiental, dentro do prazo e condições a serem cumpridas, conforme especificações do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 3º O licenciamento ambiental dos assentamentos rurais novos ou em regularização, serão classificados da forma abaixo:

I - Licenciamento Ambiental Único - LAU, com Relatório de Controle Ambiental - RCA, para os assentamentos rurais com área maior que 200 hectares;

II - Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, com Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para os assentamentos rurais com área de até 200 hectares e mais que 20 famílias;

III - Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para os assentamentos rurais com área de até 200 hectares e limitado a 20 famílias;

IV - Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, para atividades acessórias ao assentamento rural, reconhecidas como de baixo impacto ambiental, enquadradas na Resolução CONAM nº 10/2017 e Resolução CONAM nº 11/2017. Art. 4º O processo de

licenciamento ambiental se inicia a partir do requerimento formal do interessado junto ao protocolo do órgão ambiental, na forma do seu regulamento e dos manuais e formulários disponibilizados para tal finalidade.

§1º O processo de licenciamento ambiental deve, sempre que possível, ser instruído utilizando-se dos mesmos documentos já apresentados junto aos demais processos em tramitação no Governo do Distrito Federal;

§2º O licenciamento ambiental em fase única se dá através da emissão de Licença Ambiental Única - LAU, que deverá reunir a documentação relativa às fases prévia, instalação e operação previstas na Resolução CONAMA nº237/1997;

§3º O licenciamento bifásico deve conter a documentação referente às fases que aglutinar, seja prévia e instalação ou instalação e operação previstas na Resolução CONAMA nº237/1997;

§4º A emissão da LAC somente ocorrerá após a homologação dos registros no CAR da área objeto do empreendimento.

Art. 5º O licenciamento ambiental deve observar, necessariamente, as interferências do parcelamento e redes de infraestrutura sobre Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, Áreas de Recarga de Aquíferos, o Zoneamento Ecológico-Econômico, entre outros, assim como prever a necessidade de mitigação dos impactos ambientais, em especial a recuperação ou recomposição de áreas degradadas ou alteradas, quando existirem.

Art. 6º Para os novos assentamentos, será considerada, para definição da Reserva Legal, a área total do assentamento rural, conforme § 1º, art. 12 da Lei Federal 12.651/2012 devendo ser observada a FMP para cada fração resultante do procedimento.

§1º Após a efetivação do assentamento, poderá haver a individualidade dos Cadastros Ambientais Rurais - CARs, para cada imóvel rural resultante da operação.

§2º Não é vedada a manutenção de um único registro de Cadastro Ambiental Rural - CAR para o assentamento rural.

§3º A unidade imobiliária individual será admitida, para fins de definição da Reserva Legal e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, quando se tratar de regularização ambiental de assentamento rural.

Art. 7º Os imóveis rurais que compõem um assentamento rural, individualmente, são legítimos a receber o tratamento previsto a pequena propriedade ou posse rural familiar, conforme Lei nº12.651/2012, desde que a fração não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 8º O órgão ambiental não emitirá declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental - DLA, para atividades acessórias aos assentamentos rurais, sendo o enquadramento nesta condição de exclusiva responsabilidade dos interessados.

Parágrafo único. Para as atividades previstas na Resolução CONAM nº 11/2017, que prevê a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, o assentado deverá procurar a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, não sendo a questão objeto de análise para o parcelamento/desmembramento de solo.

Art. 9º Os processos de licenciamento de assentamentos rurais não contemplarão os licenciamentos das atividades econômicas licenciáveis que serão desenvolvidas em cada uma das unidades imobiliárias, ficando estas passíveis de controle ambiental e procedimento de licenciamento específico, nos termos da legislação em vigor e sob a responsabilidade do detentor interessado pela atividade pretendida.

Art. 10. Nos projetos de assentamentos rurais, a taxa máxima de impermeabilização a ser observada deverá ser a estabelecida pelo PDOT/DF ou pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação, considerando a que for mais restritiva.

Art. 11. As infraestruturas licenciáveis em assentamentos de reforma agrária, serão parte dos respectivos processos de licenciamento ambiental.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do Art. 3º, será aberto um processo de licenciamento ambiental específico para a infraestrutura licenciável.

Art. 12. Impreterivelmente, o processo de licenciamento ambiental para assentamento rural terá como requerente perante o órgão ambiental, a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, quando se tratar de assentamento sob a responsabilidade do Governo do Distrito Federal - GDF, assim como, o do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, quando se tratar de assentamento sob a responsabilidade do Governo Federal.

Parágrafo único. As questões fundiárias não serão objeto de análise do licenciamento ambiental, sendo matéria exclusiva do órgão responsável pelo assentamento rural.

CAPÍTULO III

DOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 13. O órgão responsável pelo assentamento rural, deverá celebrar o Termo de Compromisso Ambiental - TCA junto ao órgão licenciador, como condição inicial para o licenciamento ambiental com vias a regularização do assentamento rural.

§1º O TCA previsto no caput, será a primeira ação no processo de licenciamento ambiental para regularização de assentamentos rurais e terá no mínimo:

- I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos
- II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
- III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - a multa que pode ser aplicada à pessoa jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§2º O TCA será documento suficiente para permitir a tramitação administrativa do processo de regularização do assentamento rural, frente a órgãos públicos e de registro, reconhecendo regularidade ambiental do empreendimento.

§3º A emissão da LAS/LAU, a qualquer tempo, revogará o TCA vigente, passando a ser o ato a ser acompanhado e executado, conforme estabelecido em seus encaminhamentos e condicionantes.

§4º No período entre a vigência do TCA e a emissão da LAS/LAU, fica proibida a abertura de novas glebas e realização de obras de infraestrutura licenciáveis, coletivas ou individuais, salvo em casos de interesse da defesa civil.

§5º Não caberá celebração do TCA para projeto de novos assentamentos rurais, assim como, aqueles passivos do LAC.

CAPÍTULO IV

DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS E FLORESTAIS

Art. 14. A atividade de instalação e operação dos assentamentos rurais, reconhecidos nas políticas de reforma agrária distrital ou federal serão consideradas empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, não eletivas para cálculo de compensação ambiental.

Art. 15. Tendo em vista o Art. 9º do Decreto nº 39.469/2018, os espaços que em suas histórias tenham suprimido vegetação mediante autorização do órgão competente e aqueles que mantêm integridade de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL, ficam dispensados de celebrar Compensação Florestal em função de supressões que ocorram motivadas pela instalação do assentamento rural ou execução de atividades agrossilvopastoris, sem prejuízo a obrigação de requerer Autorização de Supressão de Vegetação - ASV junto ao órgão competente.

§1º Preferencialmente, para novas supressões de vegetação nativa, quando for aplicada a compensação florestal, a modalidade de pagamento será por meio de preservação voluntária de remanescentes de vegetação nativa em imóvel rural, protegida por meio de Servidão Ambiental ou RL Adicional;

§2º Para os casos previstos nesta Resolução, não serão aplicadas formas de cálculo para aplicação de Compensação Florestal para supressões de vegetação ocorridas até 22/07/2008, tendo em vista as previsões da Lei nº 12.651/2012.

Art. 16. Os assentamentos rurais que tenham supressões de vegetação ocorridas após 22/07/2008, sem a emissão de ASV, deverão ter a RL aumentada em área equivalente a que foi suprimida irregularmente.

§1º Caso a RL adicional não seja coberta por remanescente de vegetação nativa, a recuperação ambiental deverá ser realizada no contexto do Programa de Regularização Ambiental - PRA, previsto no Art. 59 da Lei nº12.651/2012.

§2º Quando o aumento de RL previsto no caput inviabilizar o empreendimento, a mesma poderá ser compensada em outro imóvel rural, mediante aprovação do órgão ambiental.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os assentamentos rurais em processo de regularização, que tenham edificações em áreas protegidas, instaladas entre 22/07/2008 e 22/12/2016, deverão apresentar estudos técnicos, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§1º Ainda que o assentamento se enquadre na hipótese do inciso III do Art. 3º, uma vez que traga o cenário previsto no caput, o rito de licenciamento ambiental será por meio de LAS;

§2º A identificação dos assentamentos rurais apontados no caput não impede a emissão da LAS/LAU para fins de regularização da área total do empreendimento, desde que, estas frações sejam classificadas como Área de Parcelamento Condicionado - APC.

§3º Enquanto a unidade imobiliária estiver classificada como APC, ainda que seja parte do TCA, não poderá avançar na tramitação administrativa do processo de regularização fundiária, até que seja identificada viabilidade técnica mediante os estudos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior. §4º A identificação de APCs em unidades imobiliárias de um assentamento rural, não impede o avanço na tramitação administrativa do processo de regularização das demais unidades imobiliárias sem tal classificação no mesmo empreendimento.

Art. 18. Anuência do órgão gestor de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, prevista no § 3º, Art. 11 da Lei nº13.465/2017 é ato dissociado ao licenciamento ambiental, não sendo a licença ambiental documento suficiente para atender a obrigação prevista.

Parágrafo único. Quando se tratar de Unidades de Conservação de Uso Sustentável de gestão do Distrito Federal, a anuência do órgão gestor poderá vir citada no corpo da LAS/LAU.

Art. 19. Será aplicado o Certificado de Regularidade Ambiental - CRA, para atestar o cumprimento de todas as condicionantes da LAC/LAS/LAU.

Parágrafo único. O Certificado de Regularidade Ambiental deverá ser solicitado ao órgão ambiental até a data do vencimento da LAC/LAS/LAU vigente.

Art. 20. Fica dispensada a renovação de LAC/LAS/LAU para os parcelamentos de solo que possuam o CRA.

Art. 21. Em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta norma, o órgão ambiental encaminhará comunicado aos interessados de processos em tramitação para informar atualização do conjunto normativo e providências necessárias para os processos de novos assentamentos rurais, assim como, aos processos de assentamentos em regularização, com a orientação da celebração do TCA.

Art. 22. Através de norma própria, o Brasília Ambiental definirá e publicará em seu sítio oficial, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta norma, manual com relação de documentos, termos de referência e procedimentos necessários para abertura de processo, tramitação e conclusão da análise para os Licenciamentos Ambientais de Assentamentos Rurais.

Art. 23. Até a atualização do Decreto 36.992/2015, os preços públicos para a análise dos processos de licenciamento ambiental único e licença por adesão e compromisso equiparam-se ao licenciamento ambiental simplificado – LAS.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

Classificação de atividades de uso e ocupação para assentamento rural e o respectivo controle ambiental					
Atividade	Porte (hectares) Rito de Licenciamento				
P	M	G	P	M	G
Assentamento Rural	<= 200	>200	LAC	LAS	LAU
Porte (famílias)	<= 20	>20	*		

CONSULTA PÚBLICA Nº 02/2022

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLO URBANO NO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF submete à CONSULTA PÚBLICA a presente minuta de Resolução, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de novos parcelamentos do solo urbano no Distrito Federal.

OBJETIVO:

A presente Consulta submete à apreciação pública as propostas resultantes do Grupo de Trabalho criado pela Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 09/2021, do CONAM/DF e que teve por objetivo estudar e propor resoluções para o licenciamento ambiental de novos parcelamentos urbanos e rurais, a regularização de ocupações urbanas e rurais, além dos assentamentos para reforma agrária. O GT, que contou com representantes da sociedade civil, do setor produtivo e de órgãos públicos, trabalhou durante o ano de 2021 e entre os meses de setembro a outubro ouviu, em reuniões públicas, outros representantes da comunidade envolvidos no assunto. De forma inédita no Distrito Federal, o CONAM/DF amplia a discussão de assuntos que farão parte de sua agenda neste ano, visando aperfeiçoar o licenciamento ambiental, tendo em vista que atualmente as normas de parcelamento do solo são aplicadas de forma única, resultando em procedimentos burocráticos e desequilibrados.

PRAZO PARA A PRESENTE CONSULTA: de 08/03/2022 a 07/04/2022O regulamento da Consulta Pública e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://sema.df.gov.br/> e ficarão disponíveis até o encerramento do prazo da Consulta Pública.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES CONFORME FORMULÁRIO ABAIXO:

Após o preenchimento, o Formulário deverá ser enviado à Secretaria do Meio Ambiente do DF, para o email conamdf@gmail.com, durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta;

Não serão consideradas as contribuições recebidas fora do prazo ou que não forem enviadas por meio do Formulário;

A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização;

As contribuições recebidas não serão objeto de resposta, ficando arquivadas para uso interno;

A minuta de Resolução CONAM será submetida ao plenário do Conselho, nos termos do Decreto no 38.001/2017, que aprovou seu Regimento Interno.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	
CONSULTA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM/DF, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE NOVOS PARCELAMENTOS DE SOLO URBANO NO DISTRITO FEDERAL	
1. DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome do responsável pela contribuição:	
Telefone:	
Entidade/Associação (opcional):	
Cargo (opcional):	
2. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	

Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
3. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
4. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

Presidente do CONAM/DF

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CONAM/DF

Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de novos parcelamentos de solo urbano no Distrito Federal.

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, em sua XXª Reunião Extraordinária realizada no dia XX de XXXXXXXXX de 2022, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e, considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando que compete ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, por meio de Resolução, buscar alternativas para o licenciamento ambiental, na forma do art. 12, § 1º, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

Considerando as prerrogativas do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF em proceder, por meio de resoluções e decisões, a elaboração e o aperfeiçoamento das normas de proteção do meio ambiente, bem como de estabelecer e propor normas e padrões para o uso sustentável e proteção dos recursos ambientais, incluindo as regras gerais sobre licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

Considerando o disposto no § 6º do art. 36 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a qual institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, onde o Poder Executivo definirá em instrumento próprio, em até 12 meses da promulgação desta Lei, o impacto máximo admitido pela capacidade de suporte ambiental para fins de enquadramento de empreendimentos ou atividades, assegurando a racionalização e a integração de análises, procedimentos e decisão nos ritos de licenciamento previstos neste artigo;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Distrital nº 972, de 28 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA 237/1997, em seu Anexo I, define o parcelamento de solo como atividade sujeita ao licenciamento ambiental;

Considerando o disposto no Art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que definem os estudos ambientais a serem utilizados conforme o tipo e a área do empreendimento;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental visando à melhoria contínua e ao desenvolvimento sustentável, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental para implantação de novos parcelamentos de solo urbano situados no território do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

§1º O licenciamento ambiental de que trata o caput não se aplica ao desdobra e remembramento de lotes em área urbana, servidos de infraestrutura, assim classificados e/ou definidos pela autoridade urbanística. §2º A implantação de condomínios urbanísticos são considerados, para efeito desta Resolução, semelhantes ao parcelamento do solo quanto aos seus impactos sobre o meio ambiente e devem ser licenciados de acordo com a tabela contida no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução entende-se por:

I – Compensação Ambiental: ações de apoio à implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral em razão do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

II - Licenciamento Ambiental Trifásico: procedimento administrativo realizado em três fases distintas, com emissão sucessiva de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), tal como definido na Resolução no 237/97 do CONAMA;

III – Licença Ambiental Única – LAU – atesta, em ato único, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias.

IV - licenciamento ambiental único: procedimento administrativo pelo qual o órgão responsável pela execução do licenciamento ambiental no Distrito Federal avalia, em fase única, a localização, viabilidade ambiental, condições de instalação e operação de um determinado empreendimento ou atividade, emitindo um único ato autorizativo;

V - licenciamento ambiental por adesão e compromisso: licenciamento realizado em uma única etapa, onde o responsável legal se compromete com o cumprimento de condicionantes preestabelecidas pelo órgão ambiental, aplicada a atividades cujas consequências sobre o ambiente sejam conhecidas;

VI - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): atesta, em ato único e padronizado, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias.

VII – licenciamento ambiental bifásico (BIF): procedimento que consiste em aglutinar duas das três fases do licenciamento ambiental trifásico, seja licença prévia com a licença de instalação, seja licença de instalação com licença de operação;

VIII – interessado: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, requerente do licenciamento ambiental do parcelamento do solo;

IX - recuperação ambiental: restituição do ambiente de uma condição degradada ou alterada para não degradada, que pode ser diferente de sua condição original, respeitando os zoneamentos previstos para o local, garantindo a proteção do solo, a não ocorrência de processos erosivos, utilizando técnicas sustentáveis e ambientalmente corretas.

X - Desdobra: subdivisão de lote oriundo de parcelamento do solo urbano matriculado em cartório de registro de imóveis que não implique abertura de novas vias.

XI - Remembramento: unificação de lotes oriundos de parcelamento do solo urbano matriculado em cartório de registro de imóveis que não implique abertura de novas vias.

XII - Condomínio urbanístico e/ou condomínio de lotes: é a subdivisão de lote em unidades imobiliárias de uso privativo, destinados à edificação, e áreas de propriedade comum em regime condominial.

XIII – diretriz ambiental: instrumento no qual o órgão ambiental avalia as características ambientais de um determinado local à luz dos dispositivos legais e através de consulta a informações cadastradas por sistemas governamentais, a fim de indicar, em ato próprio, vocações e restrições de uso e ocupação do território.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 3º O licenciamento ambiental de parcelamentos de solo urbano se dará, em regra, na modalidade trifásica, através da emissão de Licenças Prévia, de Instalação e Operação.

§1º A Licença Prévia atesta a viabilidade ambiental do parcelamento em relação aos normativos vigentes, ao diagnóstico realizado no estudo ambiental e aos estudos urbanísticos preliminares, aprovados pela autoridade competente.

§2º A oitiva aos entes anuentes do licenciamento ambiental em relação à interferências em Unidades de Conservação, concessionárias de serviço público e/ou outorgante de recursos hídricos devem ocorrer antes da emissão da Licença Prévia, nos termos da legislação vigente.

§3º A Licença de Instalação autoriza a implantação das obras necessárias à consolidação do parcelamento do solo de acordo com os projetos de infraestrutura apresentados e aprovados no âmbito do licenciamento ambiental e das concessionárias de serviço público, quando for o caso.

§4º A Licença de Instalação condiciona as obras à adoção de medidas de controle, mitigação, reparação e compensação de impactos ambientais, de acordo com os planos de controle descritos no estudo ambiental, assim como a legislação vigente

§5º A oitiva aos entes anuentes do licenciamento ambiental em relação à interferências em patrimônio arqueológico e autoridade sanitária deve ocorrer antes da emissão da Licença de Instalação.

§6º A Licença de Operação atesta a conclusão das obras e da implantação de todas as medidas de controle, mitigação, reparação e compensação de impactos ambientais e é concedida ao requerente do licenciamento uma única vez, com vigência coincidente com a garantia das instalações de infraestrutura.

§7º Quando se tratar de impacto em Unidades de Conservação de Uso Sustentável de gestão do Distrito Federal, a anuência do órgão gestor poderá vir citada no corpo da respectiva Licença Ambiental.

Art. 4º A pedido do interessado, o licenciamento ambiental para parcelamentos de solo urbano poderá ocorrer em fase única, por adesão e compromisso ou em duas fases (rito bifásico), de acordo com a classificação indicada no anexo único desta Resolução.

§1º O licenciamento em fase única se dá através da emissão de Licença Ambiental Única - LAU, que deverá reunir a documentação relativa às fases prévia, instalação e operação.

§2º O licenciamento bifásico deve conter a documentação referente às fases que aglutinar, seja prévia e instalação ou instalação e operação. §3º O licenciamento por adesão e compromisso se dará através da emissão de Licença que indicará, de forma padronizada, as condicionantes a serem previamente aceitas ao empreendimento.

§4º Em quaisquer hipóteses previstas no caput, devem ser obrigatoriamente recolhidos os respectivos preços públicos de licenciamento relativo à cada uma das fases. §5º O órgão ambiental e o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal podem definir, em ato próprio, os procedimentos necessários para o licenciamento ambiental e urbanístico, de forma integrada.

Art. 5º. O licenciamento ambiental por adesão e compromisso é aplicável quando, concomitantemente:

I - A área do empreendimento não ultrapassar 2 (dois) hectares;

II - Não ocorrer interferência direta em área com inclinação topográfica entre 25º e 45º, nos termos da Lei Federal 12.651/2012 (área de uso restrito);

III - Não ocorrer interferência direta em Área de Preservação Permanente - APP; IV - Não ocorrer interferência direta em zona de conservação ou preservação de vida silvestre de Unidade de Conservação - UC de uso sustentável ou UC de proteção integral, em quaisquer zonas.

§1º A Licença Ambiental por Adesão e Compromisso não autoriza supressão de vegetação, devendo o interessado ingressar com pedido específico no órgão ambiental competente;

§2º Apesar da emissão da LAC, as intervenções visando a instalação do empreendimento, apenas poderão ocorrer após a aprovação do projeto urbanístico do parcelamento ou condomínio urbanístico pela autoridade competente.

§3º Em caso de risco ao meio ambiente e de forma motivada, poderá ser indeferido o requerimento de licenciamento por adesão e compromisso sendo realizado, neste caso, o licenciamento ambiental único.

Art. 6º O estudo urbanístico preliminar é o documento a ser utilizado como referência em relação ao projeto do parcelamento na concessão de licenças prévia e de instalação, desde que aprovado pela autoridade competente.

§1º O interessado deve comunicar ao órgão ambiental a alteração do estudo preliminar, sempre que esta ocorrer.

§2º Caso o licenciamento ambiental observe restrição não antes mapeada no estudo urbanístico preliminar, o órgão ambiental notificará a autoridade urbanística competente para as devidas providências quanto à aprovação do projeto urbanístico. §3º A concessão de Licença de Operação e de Certificado de Regularidade Ambiental (CRA) ficam vinculados, necessariamente, à apresentação de Projeto Urbanístico (URB) aprovada pela autoridade competente.

Art. 7º O processo de licenciamento ambiental se inicia a partir do requerimento formal do interessado junto ao protocolo do órgão ambiental, na forma do seu regulamento e dos manuais e formulários disponibilizados para tal finalidade.

Parágrafo único. O processo de licenciamento ambiental deve, sempre que possível, ser instruído utilizando-se dos mesmos documentos já apresentados junto aos demais processos em tramitação no Governo do Distrito Federal.

Art. 8º O estudo ambiental a ser apresentado no processo de licenciamento ambiental dos parcelamentos de solo urbano segue o disposto na Lei 41, de 13 de setembro de 1989, na Lei nº 1.869, de 21 de janeiro de 1998 e na Lei Orgânica do Distrito Federal.

§1º Para empreendimentos a partir de 60 (sessenta) hectares ou 100 (cem) hectares, para empreendimentos habitacionais de interesse social, será exigido o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

§2º Para os empreendimentos menores que 60 (sessenta) hectares, será exigido o Relatório de Impacto Ambiental de Vizinhança (RIVI).

§3º Para os empreendimentos de até 2 (dois) hectares, deverá ser apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA), à exceção dos casos de licenciamento por adesão e compromisso, em que o estudo ambiental será substituído pelo formulário de informações ambientais. §4º Para subsidiar a instalação ou ajustes do empreendimento, exceto nos casos em que há LAC, sempre será exigido Plano de Controle Ambiental (PCA), na fase em que esta ocorrer, e seu foco são as medidas de controle, mitigação, reparação e compensação de impactos ambientais, assim como o monitoramento do empreendimento.

§5º O disposto neste artigo não impede a exigência de estudos e planos complementares, a critério do órgão ambiental.

Art. 9º O licenciamento ambiental deve observar, necessariamente, as interferências do parcelamento e redes de infraestrutura sobre Áreas de Preservação Permanente, Unidades

de Conservação, Áreas de Recarga de Aquíferos, o Zoneamento Ecológico-Econômico, entre outros, assim como prever a necessidade de mitigação dos impactos ambientais, em especial a recuperação ou recomposição de áreas degradadas ou alteradas, quando existirem.

Parágrafo único. Deve ser observada a concepção dos sistemas de infraestrutura propostos, os quais devem, sempre que possível, minimizar os impactos sobre os meios físico e biótico.

Art. 10. A audiência pública constitui parte do processo de licenciamento ambiental e deve ocorrer previamente à aprovação do estudo ambiental, sendo dispensada para parcelamentos de solo de até 2 (dois) hectares.

§1º As audiências públicas podem ocorrer de forma presencial ou remota, a critério do órgão ambiental.

§2º O órgão ambiental publicará, em seu sítio eletrônico, as regras e diretrizes para a realização das audiências públicas nas modalidades presencial e remota.

Art. 11. Após a realização da audiência pública e aprovação do EIA/RIMA por parte do órgão licenciador, os processos de parcelamento serão encaminhados para apreciação do CONAM, que se manifestará preliminarmente a emissão da Licença Prévia.

Art. 12. Havendo o desmembramento de glebas ou matrículas em dimensões que alterem a classificação de porte e rito de licenciamento originalmente previsto para a área total objeto do empreendimento, o início do processo da(s) gleba(s) seguinte(s) fica(m) vinculado(s) à conclusão do licenciamento anterior, até o cumprimento integral das condicionantes de operação.

CAPÍTULO III

DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 13. As compensações ambientais decorrentes dos impactos ambientais dos parcelamentos de solo em área urbana serão analisadas nos processos de licenciamento ambiental de que trata esta Resolução, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. As compensações ambientais devem ser calculadas através de métodos desenvolvidos pelo órgão ambiental, os quais observarão os impactos sobre meios físico, biótico e socioeconômico, além dos previstos na legislação complementar vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Será aplicado o Certificado de Regularidade Ambiental - CRA, para atestar o cumprimento de todas as condicionantes da LAC/LAU/LO.

Parágrafo único. o Certificado de Regularidade Ambiental deverá ser solicitado ao órgão ambiental até a data do vencimento da LAC/LAU/LO.

Art. 16. Fica dispensada a renovação de LAC/LAU/LO para os parcelamentos de solo que possuam o CRA.

Parágrafo único. o monitoramento do parcelamento fica vinculado ao cumprimento da legislação vigente e manutenção periódica dos sistemas de infraestrutura, de acordo com as normas e recomendações técnicas descritas nos projetos aprovados.

Art. 17. Os processos de licenciamento de parcelamentos urbanos para fins industriais não contemplarão os licenciamentos das atividades que serão desenvolvidas em cada uma das unidades imobiliárias, ficando estas passíveis de controle ambiental posteriormente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 18. Através de norma própria, o Brasília Ambiental definirá e publicará em seu sítio oficial, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta norma, manual com relação de documentos, termos de referência e procedimentos necessários para abertura de processo, tramitação e conclusão da análise para os Licenciamentos Ambientais de Parcelamento de solo urbano.

Parágrafo Único. A depender das especificidades quanto aos impactos ambientais diretos e indiretos, em especial sobre a flora, fauna e áreas protegidas, o órgão ambiental poderá encaminhar termos de referência complementares, após a abertura do processo de licenciamento ambiental.

Art. 19. Até a atualização do Decreto 36.992/2015, os preços públicos para a análise dos processos de licenciamento ambiental único e licença por adesão e compromisso equiparam-se ao licenciamento ambiental simplificado - LAS.

Art. 20. A classificação de pequeno porte indicada no Anexo Único desta Resolução poderá ter sua área excedida em até 25%, conforme registro do imóvel e/ou laudo topográfico.

Art. 21. Os órgãos da administração direta ou indireta podem requerer manifestação do órgão ambiental quanto à viabilidade ambiental de um empreendimento por meio de diretriz ambiental, visando o início de processo licitatório.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

Classificação de atividades de uso e ocupação do solo urbano e o respectivo controle ambiental

Atividade	Porte (hectares)		Rito de Licenciamento	
	M	G	P	M G
Parcelamento de Solo Urbano	<= 2,0	<=60	>60	LAU/ LAU/BIF LAC TRI BIF/TRI
Desdobro/ Remembramento de lote urbano servido de infraestrutura	*	*	*	DLA
Implantação de condomínio urbanístico em área urbana	<= 6,0	<=60	> 60	LAU/ LAU/BIF LAC TRI BIF/TRI

DLA: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CONSULTA PÚBLICA Nº 03/2022
MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 986, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL- CONAM/DF submete à CONSULTA PÚBLICA a presente minuta de Resolução, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental dos núcleos urbanos informais no território do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

OBJETIVO:

A presente Consulta submete à apreciação pública as propostas resultantes do Grupo de Trabalho criado pela Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 09/2021, do CONAM/DF e que teve por objetivo estudar e propor resoluções para o licenciamento ambiental de novos parcelamentos urbanos e rurais, a regularização de ocupações urbanas e rurais, além dos assentamentos para reforma agrária. O GT, que contou com representantes da sociedade civil, do setor produtivo e de órgãos públicos, trabalhou durante o ano de 2021 e entre os meses de setembro a outubro ouviu, em reuniões públicas, outros representantes da comunidade envolvidos no assunto. De forma inédita no Distrito Federal, o CONAM/DF amplia a discussão de assuntos que farão parte de sua agenda neste ano, visando aperfeiçoar o licenciamento ambiental, tendo em vista que atualmente as normas de parcelamento do solo são aplicadas de forma única, resultando em procedimentos burocráticos e desequilibrados.

PRAZO PARA A PRESENTE CONSULTA: de 08/03/2022 a 07/04/2022
O regulamento da Consulta Pública e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://sema.df.gov.br/> e ficarão disponíveis até o encerramento do prazo da Consulta Pública.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES CONFORME FORMULÁRIO ABAIXO:

Após o preenchimento, o Formulário deverá ser enviado à Secretaria do Meio Ambiente do DF, para o email conamdf@gmail.com, durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta; Não serão consideradas as contribuições recebidas fora do prazo ou que não forem enviadas por meio do Formulário;

A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização;

As contribuições recebidas não serão objeto de resposta, ficando arquivadas para uso interno;

A minuta de Resolução CONAM será submetida ao plenário do Conselho, nos termos do Decreto no 38.001/2017, que aprovou seu Regimento Interno.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	
CONSULTA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM/DF, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 986, DE 30 DE JUNHO DE 2021	
1. DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome do responsável pela contribuição:	
Telefone:	
Entidade/Associação (opcional):	
Cargo (opcional):	
2. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
3. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	

4. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CONAM/DF

Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental dos Núcleos Urbanos Informais no território do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, em sua XXª Reunião Extraordinária realizada no dia XX de XXXXXXXXX de 2022, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e, Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando as prerrogativas do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF em proceder, por meio de resoluções e decisões, a elaboração e o aperfeiçoamento das normas de proteção do meio ambiente, bem como de estabelecer e propor normas e padrões para o uso sustentável e proteção dos recursos ambientais, incluindo as regras gerais sobre licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

Considerando o disposto no § 6º do art. 36 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a qual Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, onde o Poder Executivo definirá em instrumento próprio, em até 12 meses da promulgação desta Lei, o impacto máximo admitido pela capacidade de suporte ambiental para fins de enquadramento de empreendimentos ou atividades, assegurando a racionalização e a integração de análises, procedimentos e decisão nos ritos de licenciamento previstos neste artigo;

Considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb dos núcleos urbanos informais no território do Distrito Federal e que em seu art. 3º, § 1º, define regularização como o processo que abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, para fins de garantir o direito social à moradia;

Considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB dos núcleos urbanos informais no território do Distrito Federal e que em seu Capítulo III trata do licenciamento ambiental para os núcleos urbanos informais do Distrito Federal;

Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021, onde o órgão ambiental emitirá diretrizes ambientais para as áreas em regularização, que devem balizar a elaboração do projeto da Reurb, observado o procedimento simplificado a ser regulamentado pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM - DF;

Considerando o disposto no Art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que definem os estudos ambientais a serem utilizados conforme o tipo e a área do empreendimento;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental visando à melhoria contínua e ao desenvolvimento sustentável,
RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos administrativos para o licenciamento ambiental nos processos de regularização fundiária de Núcleos Urbanos Informais situados no território do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e do Decreto nº 42.269, de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução entende-se por:

I – diretriz ambiental: instrumento no qual o órgão ambiental avalia as características ambientais de um determinado local à luz dos dispositivos legais e através de consulta às informações cadastradas por sistemas governamentais, a fim de indicar, em ato próprio, vocações e restrições de uso e ocupação do território.

II- núcleo urbano informal: aquele implantado de forma irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – Compensação Ambiental: ações de apoio à implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral em razão do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

IV – licença ambiental única - LAU: atesta, em ato único, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias.

V - licenciamento ambiental único: procedimento administrativo pelo qual o órgão responsável pela execução do licenciamento ambiental no Distrito Federal avalia, em fase única, a localização, viabilidade ambiental, condições de instalação e operação de um determinado empreendimento ou atividade, emitindo um único ato autorizando;

VI – licenciamento ambiental por adesão e compromisso: licenciamento realizado em uma única etapa, onde o responsável legal se compromete com o cumprimento de condicionantes preestabelecidas pelo órgão ambiental, aplicada a atividades cujas consequências sobre o ambiente sejam conhecidas;

VII – Licença por Adesão e Compromisso - LAC: atesta, em ato único e padronizado, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias.

VIII – regularização fundiária urbana - REURB: ações de natureza jurídica, urbanística, ambiental e social que objetiva à regularização de núcleo urbano informal consolidado, mediante previsibilidade do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT;

IX – legitimado: interessados para requerer a Reurb das ocupações existentes no Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021; e

X - recuperação ambiental: restituição do ambiente de uma condição degradada ou alterada para não degradada, que pode ser diferente de sua condição original, respeitando os zoneamentos previstos para o local, garantindo a proteção do solo, a não ocorrência de processos erosivos, utilizando técnicas sustentáveis e ambientalmente corretas.

XI - REURB-Mista: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais na modalidade de interesse social e de interesse específico, conjuntamente, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, notadamente do seu art. art. 5º, §6º.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 3º O licenciamento ambiental de núcleos urbanos informais será realizado em apenas uma etapa, através de licenciamento ambiental único.

§1º O licenciamento previsto no caput observará ao disposto na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, art. 125º, § 2º quanto à abrangência dos polígonos a serem regularizados.

§2º A Licença Ambiental Única - LAU deve ser instruída visando condicionar a instalação de obras e adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às compensações ambiental e florestal e desconstituição de ocupações, caso necessárias.

§3º A LAU deve ser renovada até que todas as obras de infraestrutura necessárias sejam finalizadas, assim como quitadas todas as obrigações relativas à compensação e mitigação de impactos ambientais.

§4º A oitiva dos órgãos ou setores anuentes do licenciamento ambiental, em âmbito distrital e federal, deve acontecer previamente à emissão da LAU e observar os prazos previstos na legislação em vigor.

Art. 4º O processo de licenciamento ambiental único se inicia a partir da instauração da Reurb pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 986, de 2021 e de seu regulamento.

§1º A documentação para atuação de processo de licenciamento ambiental único de núcleos urbanos informais será definida pelo órgão ambiental, em ato próprio.

§2º O processo de licenciamento ambiental único deve, sempre que possível, ser instruído utilizando-se dos mesmos documentos já apresentados junto aos demais processos em tramitação no Governo do Distrito Federal.

§3º O órgão ambiental e o órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal podem definir, em ato próprio, os procedimentos necessários para o licenciamento ambiental e urbanístico, de forma integrada.

Art. 5º Após a instauração da Reurb pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, o órgão ambiental deve se manifestar sobre a viabilidade ambiental do núcleo urbano informal.

§1º A manifestação de que trata o caput independe de requerimento do interessado na regularização e deve basear-se na legislação vigente, nas diretrizes ambientais, assim como em dados disponíveis em sistemas e plataformas oficiais.

§2º A manifestação de que trata o caput, ainda que favorável à continuidade do processo de Reurb, não vincula o órgão ambiental à emissão de LAU, tampouco a substitui.

§3º A manifestação acerca da viabilidade ambiental de que trata este artigo poderá subsidiar a aprovação da regularização junto aos demais órgãos e Colegiados do Distrito Federal, à exceção do CONAM, porém não esgota as exigências quanto ao cumprimento da legislação ambiental e execução de obras, que se dará apenas após a conclusão do licenciamento e emissão da LAU.

Art. 6º O estudo urbanístico preliminar é o documento a ser utilizado como referência em relação ao projeto da REURB na concessão de licenças, desde que aprovado pela autoridade competente.

§1º O interessado deve comunicar ao órgão ambiental a alteração do estudo preliminar, sempre que esta ocorrer.

§2º Caso o licenciamento ambiental observe restrição não antes mapeada no estudo urbanístico preliminar, o órgão ambiental notificará a autoridade urbanística competente para as devidas providências quanto à aprovação do projeto urbanístico.

§3º A concessão de Certificado de Regularidade Ambiental (CRA) ficam vinculados, necessariamente, à apresentação de Projeto Urbanístico (URB) aprovada pela autoridade competente.

Art. 7º O estudo ambiental a ser apresentado no processo de regularização de núcleos urbanos segue o disposto na Lei 41, de 13 de setembro de 1989, na Lei nº 1.869, de 21 de janeiro de 1998 e na Lei Orgânica do Distrito Federal.

§1º Para empreendimentos a partir de 60 (sessenta) hectares, de interesse específico ou 100 (cem) hectares, para empreendimentos habitacionais de interesse social, será exigido o Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

§2º Para os empreendimentos menores que 60 (sessenta) hectares, será exigido o Relatório de Impacto Ambiental de Vizinhança (RIVI).

§3º Para os empreendimentos de até 2 (dois) hectares, deverá ser apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA).

§4º Para subsidiar as obras e adequações do empreendimento, sempre será exigido Plano de Controle Ambiental (PCA) e seu foco são as medidas de controle, mitigação, reparação e compensação de impactos ambientais, assim como o monitoramento do empreendimento.

§5º O disposto neste artigo não impede a exigência de estudos e planos complementares, a critério do órgão ambiental.

Art. 8º O estudo ambiental de que trata o artigo anterior deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- II - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- III - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, bem como outros serviços e equipamentos públicos;
- IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas, quando houver;
- V - especificação da ocupação consolidada existente na área;
- VI - identificação e delimitação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
- VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- VIII - programas de remoção e recuperação e estabilização das áreas que porventura sejam desocupadas em virtude da incidência de riscos;
- IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
- X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

Art. 9º A audiência pública constitui parte do processo de licenciamento ambiental e deve ocorrer previamente à aprovação do estudo ambiental.

§1º As audiências públicas podem ocorrer de forma presencial ou remota, a critério do órgão ambiental.

§2º O órgão ambiental publicará, em seu sítio eletrônico, as regras e diretrizes para a realização das audiências públicas nas modalidades presencial e remota.

Art. 10. Após a realização da audiência pública e aprovação do EIA/RIMA pelo órgão ambiental, os processos de regularização serão encaminhados para apreciação do CONAM/DF, que se manifestará preliminarmente à emissão da LAU.

Art. 11. O licenciamento ambiental único deve considerar, necessariamente, as interferências de ocupações e redes de infraestrutura sobre Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, Áreas Verdes e Áreas de Risco Geológico-Geotécnico, assim como prever a necessidade de mitigação dos impactos ambientais, a desconstituição de lotes e a recuperação ou recomposição de áreas degradadas ou alteradas, quando existirem.

Parágrafo único. a existência de ocupações sobre espaços protegidos ou de uso restrito não impede o licenciamento das áreas vizinhas que não possuam tais interferências, sendo facultado ao órgão ambiental a solicitação de estudos complementares para a devida instrução do processo de regularização.

Seção I

Das Diretrizes Ambientais

Art. 12. O órgão ambiental emitirá, em ato próprio, diretrizes ambientais para a aplicação do licenciamento ambiental único, considerando os setores habitacionais e as áreas de regularização fundiária definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, observado o disposto na Lei Complementar nº 986, de 2021, e em seu regulamento.

§1º As diretrizes podem ser subdivididas em razão das áreas de regularização, parcelamentos urbanos isolados ou zonas de contenção urbana inseridos no setor habitacional, caso verificada a necessidade pelo órgão ambiental.

§2º Podem compor um mesmo documento as diretrizes voltadas à regularização fundiária e àquelas destinadas às áreas passíveis de novos parcelamentos do solo urbano, respeitadas as especificidades de cada caso.

CAPÍTULO III

DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 13. As compensações ambientais decorrentes dos impactos em núcleos urbanos informais serão analisadas nos processos de licenciamento ambiental único de que trata esta Resolução, recebidos pelo órgão ambiental, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. As compensações ambientais devem ser calculadas através de métodos desenvolvidos pelo órgão ambiental, os quais observarão os impactos sobre meios físico, biótico e socioeconômico, além dos previstos na legislação complementar vigente.

Art. 15. Para as compensações ambientais de núcleos urbanos informais situados em áreas privadas, o órgão ambiental deve estabelecer mecanismos que permitam o parcelamento do pagamento em ato próprio.

Seção I

Da Conversão da Compensação Ambiental

Art. 16. As compensações ambientais, em casos de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, podem ser convertidas em investimentos decorrentes da regularização fundiária, desde que estudo técnico comprove que as intervenções implicam em melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§1º O estudo técnico de que trata o caput pode ser apresentado em conjunto com estudo ambiental que subsidiará o licenciamento ambiental único e deve detalhar as medidas adotadas em relação à mitigação dos impactos sobre os recursos hídricos, atmosfera, solo, subsolo, flora, fauna e comunidade afetada.

§2º O estudo técnico deve ser acompanhado de demonstrativo de investimentos realizados visando a melhoria da qualidade ambiental, na forma desta Resolução.

§3º Fica autorizada a aplicação do disposto no caput aos casos de Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E, limitado ao valor de até cinquenta por cento do valor total calculado.

§4º As compensações ambientais em Reurb mista serão calculadas de acordo com a proporcionalidade entre cada qualificação.

Seção II

Da Dispensa da Compensação Ambiental

Art. 17. Nos termos da Lei Complementar nº 986, de 2021, as compensações ambientais em casos de Reurb-S, em área pública ou conduzida por órgãos ou entidades da administração pública, podem ser dispensadas, desde que adotadas todas as medidas de controle ambiental previstas nos estudos e planos apresentados no processo de regularização. §1º A avaliação de dispensa será realizada dentro do procedimento de análise de Licença Ambiental Única e as informações necessárias à sua concessão deverão compor o respectivo estudo ambiental.

§2º O estudo técnico de que trata o §1º deve detalhar as medidas adotadas em relação à mitigação dos impactos sobre os recursos hídricos, atmosfera, solo, subsolo, flora, fauna e comunidade afetada.

§3º O estudo técnico deve ser acompanhado de demonstrativo de investimentos realizados visando a melhoria da qualidade ambiental, na forma desta Resolução.

§4º Fica autorizada a aplicação do disposto no caput aos casos de regularização fundiária urbana instauradas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal como mista, em área pública ou conduzida por órgãos ou entidades da administração pública, quando existentes núcleos ou unidades imobiliárias classificadas como Reurb-S nas poligonais de regularização, respeitada a proporcionalidade entre cada classificação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Fica criado o Certificado de Regularidade Ambiental - CRA, instrumento que sucede o licenciamento ambiental e atesta o cumprimento de todas as condicionantes da LAC/LAU.

Parágrafo único. o Certificado de Regularidade Ambiental deverá ser solicitado ao órgão ambiental até a data do vencimento da LAC/LAU.

Art. 19. Fica dispensada a renovação de Licenças de Operação e Licença Ambiental Única para os parcelamentos de solo que possuam o CRA.

Parágrafo único. o monitoramento do parcelamento fica vinculado ao cumprimento da legislação vigente e manutenção periódica dos sistemas de infraestrutura, de acordo com as normas e recomendações técnicas descritas nos projetos aprovados.

Art. 20º. Os processos que, até a data de publicação desta Resolução, tiverem sido autuados como licenciamento de instalação corretivo ou outra tipologia, seguirão o fluxo do licenciamento ambiental único, independente de solicitação pelo interessado.

Parágrafo único. Nos processos de licenciamento ambiental de que trata esta Resolução, é facultado ao interessado optar pelo licenciamento de instalação ou de operação corretivo, devendo apresentar requerimento específico para essa finalidade, recolhidos os preços públicos correspondentes.

Art. 21. Até a atualização do Decreto 36.992/2015, os preços públicos para a análise dos processos de licenciamento ambiental único e licença por adesão e compromisso equiparam-se ao licenciamento ambiental simplificado - LAS.

Art. 22. Os órgãos da administração direta ou indireta podem requerer manifestação do órgão ambiental quanto à viabilidade ambiental de um empreendimento por meio de diretriz ambiental, visando o início de processo licitatório.

Art. 23. A regularização cartorial ou criação de imóveis isolados, situados em pontas de quadras, becos ou assemelhados, nos bairros já consolidados do Distrito Federal, ficam sujeitos ao Licenciamento por Adesão e Compromisso, desde que, concomitantemente:

- I - sejam servidos de toda a infraestrutura de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, coleta de resíduos e energia elétrica;
- II - não exista processo de licenciamento ambiental em curso para o bairro, quadra ou Setor que o abranja;
- III - não haja sobreposição da ocupação com zona de conservação ou preservação de vida silvestre de Unidade de Conservação - UC de uso sustentável ou UC de proteção integral, em quaisquer zonas;
- IV - não haja passivo ambiental a ser sanado, tal como recuperação de áreas degradadas ou compensação ambientais e florestal, por exemplo;
- V - não seja necessária qualquer obra para mitigação de impacto ambiental, a qual seja passível de licenciamento ambiental.

§1º A caracterização de imóvel isolado, indicada no caput, deve ser aquela na qual não se configure, minimamente, um conjunto de habitações individuais ou condomínio urbanístico.

§2º O requerimento para licenciamento por adesão e compromisso de que trata o caput fica sujeito à avaliação e manifestação prévia do órgão ambiental, em quaisquer casos, onde o requerente deve indicar quais imóveis são objeto de requerimento, bem como a caracterização da região na qual se insiram.

Art. 24. Através de norma própria, o Brasília Ambiental definirá e publicará em seu sítio oficial, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta norma, manual com relação de documentos, termos de referência e procedimentos necessários para abertura de processo, tramitação e conclusão da análise para os Licenciamentos Ambientais de Parcelamento de solo urbano.

Parágrafo Único. A depender das especificidades quanto aos impactos ambientais diretos e indiretos, em especial sobre a flora, fauna e áreas protegidas, o órgão ambiental poderá encaminhar termos de referência complementares, após a abertura do processo de licenciamento ambiental.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

Classificação de atividades de uso e ocupação do solo rural e o respectivo controle ambiental

Atividade	Porte (hectares) Rito de Licenciamento			
P	M	G	P	M G
Regularização de ocupações urbanas	<= 2	<=60	>60 (ARINE) >100(ARIS)	LAU
Regularização/criação de imóveis urbanos isolados (pontas de quadras, becos ou assemelhados)	*	*	*	LAC

CONSULTA PÚBLICA Nº 04/2022

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO E A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE PARCELAMENTO DE SOLO EM IMÓVEL RURAL NO DISTRITO FEDERAL- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL- CONAM/DF submete à CONSULTA PÚBLICA a presente minuta de Resolução, que estabelece procedimentos para o licenciamento e a regularização ambiental de parcelamento de solo em imóvel rural no Distrito Federal.

OBJETIVO:

A presente Consulta submete à apreciação pública as propostas resultantes do Grupo de Trabalho criado pela Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 09/2021, do CONAM/DF e que teve por objetivo estudar e propor resoluções para o licenciamento ambiental de novos parcelamentos urbanos e rurais, a regularização de ocupações urbanas e rurais, além dos assentamentos para reforma agrária. O GT, que contou com representantes da sociedade civil, do setor produtivo e de órgãos públicos, trabalhou durante o ano de 2021 e entre os meses de setembro a outubro ouviu, em reuniões públicas, outros representantes da comunidade envolvidos no assunto. De forma inédita no Distrito Federal, o CONAM/DF amplia a discussão de assuntos que farão parte de sua agenda neste ano, visando aperfeiçoar o licenciamento ambiental, tendo em vista que atualmente as normas de parcelamento do solo são aplicadas de forma única, resultando em procedimentos burocráticos e desequilibrados.

PRAZO PARA A PRESENTE CONSULTA: de 08/03/2022 a 07/04/2022

O regulamento da Consulta Pública e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://sema.df.gov.br/> e ficarão disponíveis até o encerramento do prazo da Consulta Pública.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES CONFORME FORMULÁRIO ABAIXO:

Após o preenchimento, o Formulário deverá ser enviado à Secretaria do Meio Ambiente do DF, para o email conamdf@gmail.com, durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta;

Não serão consideradas as contribuições recebidas fora do prazo ou que não forem enviadas por meio do Formulário;

A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização;

As contribuições recebidas não serão objeto de resposta, ficando arquivadas para uso interno;

A minuta de Resolução CONAM será submetida ao plenário do Conselho, nos termos do Decreto nº 38.001/2017, que aprovou seu Regimento Interno.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	
CONSULTA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM/DF, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO E A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE PARCELAMENTO DE SOLO EM IMÓVEL RURAL NO DISTRITO FEDERAL	
1. DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome do responsável pela contribuição:	
Telefone:	
Entidade/Associação (opcional):	
Cargo (opcional):	
2. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
3. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
4. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Presidente do CONAM/DF

MINUTA DA RESOLUÇÃO Nº 04/2022 - CONAM/DF

Estabelece procedimentos para o licenciamento e regularização ambiental de parcelamento de solo em imóvel rural no Distrito Federal.

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, em sua XX Reunião Ordinária realizada no dia XX de XXXXXXXXX de 2022, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e, Considerando que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando as prerrogativas do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM DF em proceder, por meio de resoluções e decisões, a elaboração e o aperfeiçoamento das normas de proteção do meio ambiente, bem como de estabelecer e propor normas e padrões para o uso sustentável e proteção dos recursos ambientais, incluindo as regras gerais sobre licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

Considerando o disposto no § 6º do art. 36 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a qual institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, onde o Poder Executivo definirá em instrumento próprio, em até 12 meses da promulgação desta Lei, o impacto máximo admitido pela capacidade de suporte ambiental para fins de enquadramento de empreendimentos ou atividades, assegurando a racionalização e a integração de análises, procedimentos e decisão nos ritos de licenciamento previstos neste artigo;

Considerando os parâmetros e política concernente aos imóveis rurais, conforme o Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;

Considerando a Resolução CONAMA 237/1997, em seu Anexo I, define o parcelamento de solo como atividade sujeita ao licenciamento ambiental;

Considerando que compete ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, por meio de Resolução, buscar alternativas para o licenciamento ambiental, na forma do art. 12, § 1º, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

Considerando a política de regularização fundiária rural e urbana, prevista na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando os critérios estabelecidos na Lei Distrital 6.364, de 26 de agosto de 2019, especialmente dos art. 8º e 13º, sobre a utilização, aplicação da compensação florestal e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal;

Considerando o disposto no Art. 289 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que definem os estudos ambientais a serem utilizados conforme o tipo e a área do empreendimento;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental visando à melhoria contínua e ao desenvolvimento sustentável, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, critérios e procedimentos administrativos para o licenciamento e regularização ambiental de parcelamento de solo em imóvel rural situados no território do Distrito Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução entende-se por:

I - área de parcelamento condicionado - APC: Espaços especialmente protegidos, ocupados informalmente desde 22 de dezembro de 2016, conforme Lei nº 13.465/2017, dependentes da realização de estudos técnicos específico para efetivação da regularização fundiária;

II - autorização para supressão de vegetação nativa - ASV: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza pessoa física ou jurídica a suprimir indivíduos arbóreos isolados ou remanescentes de vegetação nativa do Bioma Cerrado em áreas previamente delimitadas, conforme Decreto Distrital 39.469/2018;

III - compensação ambiental: ações de apoio à implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de proteção integral em razão do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

IV - compensação florestal: ações de conservação ou recomposição da vegetação em razão da supressão de indivíduos ou de remanescentes de vegetação nativa, conforme decreto distrital 39.469/2018;

V - desmembramento ou fracionamento de imóvel rural: subdivisão ou fracionamento de gleba rural em lotes com destinação efetiva ou potencial ao uso agrícola, pecuário, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique em novas conversões para abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

VI - dispensa de licenciamento ambiental: reconhecimento da não necessidade de proceder o licenciamento ambiental, em empreendimento ou atividade classificada como de pequeno potencial de impacto ambiental;

VII - fração mínima de parcelamento - FMP: é a menor área que um imóvel rural, num dado município, pode ser desmembrado;

VIII - interessado: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, requerente do licenciamento ambiental do parcelamento do solo;

IX - licenciamento ambiental bifásico: procedimento que consiste em aglutinar duas das três fases do licenciamento ambiental trifásico, seja licença prévia com a licença de instalação, seja licença de instalação com licença de operação;

X - licenciamento ambiental por adesão e compromisso: licenciamento realizado em uma única etapa, onde o responsável legal se compromete com o cumprimento de condicionantes preestabelecidas pelo órgão ambiental, aplicada a atividades cujas consequências sobre o ambiente sejam conhecidas;

XI - licença por adesão e compromisso - LAC: atesta, em ato único e padronizado, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias.

XII - licenciamento ambiental trifásico: procedimento administrativo realizado em três fases distintas, com emissão sucessiva de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), tal como definido na Resolução no 237/97 do CONAMA;

XIII - licença ambiental única - LAU - atesta, em ato único, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias; XIV - licenciamento ambiental único: procedimento administrativo pelo qual o órgão responsável pela execução do licenciamento ambiental no Distrito Federal avalia, em fase única, a localização,

viabilidade ambiental, condições de instalação e operação de um determinado empreendimento ou atividade, emitindo um único ato autorizativo;

XV - parcelamento do solo rural: subdivisão da terra destinadas ao efetivo ou potencial uso agrícola, pecuário, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial, com vistas à implantação de novo(s) imóvel(is) rural(is), podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento e fracionamento, mediante previsibilidade do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT;

XVI - projeto de recomposição de área degradada ou alterada - PRADA: instrumento de planejamento das ações necessárias visando à recomposição da vegetação nativa, o qual deve apresentar o diagnóstico ambiental da área degradada ou alterada, os métodos e técnicas a serem utilizados e prever insumos, cronograma de implantação e monitoramento das ações, conforme Lei 12.651/2012;

XVII - recuperação ambiental: restituição do ambiente de uma condição degradada ou alterada para não degradada, que pode ser diferente de sua condição original, respeitando os zoneamentos previstos para o local, garantindo a proteção do solo, a não ocorrência de processos erosivos, utilizando técnicas sustentáveis e ambientalmente corretas;

XVIII - regularização fundiária rural: ações de natureza jurídica, ambiental e social que objetiva à regularização de imóvel rural informal consolidado ou de ocupações reconhecida por concessionária pública, mediante previsibilidade do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT;

XIX - termo de compromisso ambiental - TCA: documento firmado pelo interessado, mediante o qual se compromete, perante o órgão ambiental, a promover a regularização ambiental, dentro do prazo e condições a serem cumpridas, conforme especificações do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 3º O licenciamento ambiental dos parcelamentos de solo rurais serão classificados da forma abaixo:

I - Licenciamento Ambiental Trifásico (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO), com Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para os novos parcelamentos com área do empreendimento superior a 200 hectares;

II - Licenciamento Ambiental Único - LAU, com Relatório de Controle Ambiental - RCA, para os novos parcelamentos com área do empreendimento igual ou inferior a 200 hectares;

a) Apesar da possibilidade do rito de LAU, nos casos de novos parcelamentos com área igual ou inferior a 200 hectares, o interessado poderá solicitar o rito trifásico ou bifásico, sem EIA/RIMA, devendo para tanto apresentar Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental - PCA.

III - Licenciamento Ambiental Único - LAU, com Relatório de Controle Ambiental - RCA, para regularização ambiental com vias a regularização fundiária de imóveis rurais;

IV - Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para os desmembramentos/fracionamento de imóvel rural, desde que respeitada a Fração Mínima de Parcelamento - FMP.

V - Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA, para atividades acessórias ao imóvel rural, reconhecidas como de baixo impacto ambiental, enquadradas na Resolução CONAM nº 10/2017 e Resolução CONAM nº 11/2017.

Parágrafo Único. Nos casos enquadrados no inciso I, após realização de audiência pública e manifestação do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, o proprietário do imóvel rural poderá solicitar ao órgão ambiental que seja adotado o Licenciamento Ambiental Bifásico, LP+LI ou LI+LO.

Art. 4º O processo de licenciamento ambiental se inicia a partir do requerimento formal do interessado junto ao protocolo do órgão ambiental, na forma do seu regulamento e dos manuais e formulários disponibilizados para tal finalidade.

§1º O processo de licenciamento ambiental deve, sempre que possível, ser instruído utilizando-se dos mesmos documentos já apresentados junto aos demais processos em tramitação no Governo do Distrito Federal;

§2º A Licença Prévia atesta a viabilidade ambiental do parcelamento em relação aos normativos vigentes, ao diagnóstico realizado no estudo ambiental aprovado pela autoridade competente;

§3º A oitiva aos entes anuentes do licenciamento ambiental em relação à interferências em Unidades de Conservação, concessionárias de serviço público e/ou outorgante de recursos hídricos devem ocorrer antes da emissão da Licença Prévia, nos termos da legislação vigente;

§4º A Licença de Instalação autoriza a implantação das obras necessárias à consolidação do parcelamento do solo de acordo com os projetos de infraestrutura apresentados e aprovados no âmbito do licenciamento ambiental e das concessionárias de serviço público, quando for o caso;

§5º A Licença de Instalação condiciona as obras à adoção de medidas de controle, mitigação, reparação e compensação de impactos ambientais, de acordo com os planos de controle descritos no estudo ambiental, assim como a legislação vigente;

§6º A oitiva aos entes anuentes do licenciamento ambiental em relação à interferências em patrimônio arqueológico e autoridade sanitária deve ocorrer antes da emissão da Licença de Instalação;

§7º A Licença de Operação atesta a conclusão das obras e da implantação de todas as medidas de controle, mitigação, reparação e compensação de impactos ambientais e é

concedida ao requerente do licenciamento uma única vez, com vigência coincidente com a garantia das instalações de infraestrutura;

§8º O licenciamento em fase única se dá através da emissão de Licença Ambiental Única - LAU, que deverá reunir a documentação relativa às fases prévia, instalação e operação;

§9º O licenciamento bifásico deve conter a documentação referente às fases que aglutinar, seja prévia e instalação ou instalação e operação;

§10º A emissão da LAC somente ocorrerá após a homologação dos registros no CAR da área objeto do empreendimento;

§11º Em quaisquer hipóteses previstas neste artigo, devem ser obrigatoriamente recolhidos os respectivos preços públicos de licenciamento relativo à cada uma das fases, ainda que em procedimentos concomitantes.

Art. 5º O licenciamento ambiental deve observar, necessariamente, as interferências do parcelamento e redes de infraestrutura sobre Áreas de Preservação Permanente, Unidades de Conservação, Áreas de Recarga de Aquíferos, o Zoneamento Ecológico-Econômico, entre outros, assim como prever a necessidade de mitigação dos impactos ambientais, em especial a recuperação ou recomposição de áreas degradadas ou alteradas, quando existirem.

Parágrafo único. Deve ser observada a concepção dos sistemas de infraestrutura propostos (quando couber), os quais devem, sempre que possível, minimizar os impactos sobre os meios físico e biótico.

Art. 6º Para os novos parcelamentos, será considerada, para definição da Reserva Legal, a área do imóvel antes do fracionamento, conforme § 1º, art. 12 da Lei Federal 12.651/2012 devendo ser observada a FMP para cada fração resultante do procedimento, inclusive para a parcela remanescente.

Parágrafo único. Após a efetivação do parcelamento, deverá haver a individualidade dos Cadastros Ambientais Rurais - CARs, para cada imóvel rural resultante da operação.

Art. 7º Nas casos de regularização, apesar do objeto da análise impreterivelmente ser a área total do polígono objeto da regularização, para a definição da Reserva Legal poderá ser considerada a unidade imobiliária individual, sendo possível cada uma ter o próprio registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR, assim como, receber o tratamento previsto na Lei 12.651/2012 a pequena propriedade ou posse rural familiar, desde que não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 8º O órgão ambiental não emitirá declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental - DLA, para atividades acessórias aos imóveis rurais, sendo o enquadramento nesta condição de exclusiva responsabilidade dos interessados.

Parágrafo único. Para as atividades previstas na Resolução CONAM nº 11/2017, que prevê a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, o detentor deverá procurar a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, não sendo a questão objeto de análise para o parcelamento/desmembramento de solo.

Art. 9º Os processos de licenciamento de parcelamentos rurais não contemplarão os licenciamentos das atividades econômicas licenciáveis que serão desenvolvidas em cada uma das unidades imobiliárias, ficando estas passíveis de controle ambiental e procedimento de licenciamento específico, nos termos da legislação em vigor e sob a responsabilidade do detentor interessado pela atividade pretendida.

Art. 10. Nos projetos de parcelamento de imóveis rurais, a taxa máxima de impermeabilização a ser observada deverá ser a estabelecida pelo PDOT/DF ou pelo Plano de Manejo da Unidade de Conservação, considerando a que for mais restritivo.

Art. 11. A audiência pública constitui parte do processo de licenciamento ambiental para os casos enquadrados nos incisos I, II e III do Art.3º, devendo ocorrer previamente à aprovação do estudo ambiental.

§1º As audiências públicas podem ocorrer de forma presencial ou remota, a critério do órgão ambiental;

§2º O órgão ambiental publicará, em seu sítio eletrônico, as regras e diretrizes para a realização das audiências públicas nas modalidades presencial e remota;

§3º Após a realização da audiência pública e aprovação do EIA/RIMA por parte do órgão licenciador, os casos enquadrados no inciso I do Art.3º, serão encaminhados para apreciação do CONAM/DF, que se manifestará preliminarmente a emissão da LP.

Art. 12. Havendo o desmembramento de glebas ou matrículas em dimensões que alterem a classificação de porte e rito de licenciamento originalmente previsto para a área total objeto do empreendimento, o início do processo da(s) gleba(s) seguinte(s) fica(m) vinculado(s) à conclusão do licenciamento anterior, até o cumprimento integral das condicionantes de operação.

CAPÍTULO III

DOS TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 13. O proprietário do imóvel rural onde se insere o parcelamento deverá celebrar o Termo de Compromisso Ambiental - TCA junto ao órgão licenciador, como condição inicial para o licenciamento ambiental com vias a regularização do parcelamento de solo rural.

§1º O TCA previsto no caput, será a primeira ação no processo de licenciamento ambiental para regularização de parcelamentos rurais e terá no mínimo:

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV - a multa que pode ser aplicada à pessoa jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§2º O TCA será documento suficiente para permitir a tramitação administrativa do processo de regularização do parcelamento rural, frente a órgãos públicos e de registro, reconhecendo regularidade ambiental do empreendimento.

§3º A emissão da LAU, a qualquer tempo, revogará o TCA vigente, passando a ser o ato a ser acompanhado e executado, conforme estabelecido em seus encaminhamentos e condicionantes.

§4º No período entre a vigência do TCA e a emissão da LAU, fica proibida a abertura de novas glebas e realização de obras de infraestrutura licenciáveis, coletivas ou individuais, salvo em casos de interesse da defesa civil.

§5º Não caberá celebração do TCA para novos parcelamentos rurais, assim como, aqueles passivos do LAC.

CAPÍTULO IV

DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS E FLORESTAIS

Art. 14. Dentre os casos previstos nesta Resolução, a Compensação Ambiental prevista na Lei nº9.985/2000 e Lei Complementar nº827/2010 será aplicada nos casos de novos parcelamentos com área superior a 200 hectares e sejam objeto de EIA/RIMA, por representarem empreendimentos de significativo impacto ambiental.

§1º As compensações ambientais decorrentes dos impactos ambientais dos parcelamentos de solo em imóvel rural serão analisadas nos processos de licenciamento ambiental de que trata esta Resolução, nos termos da legislação vigente.

§2º As compensações ambientais devem ser calculadas através de métodos desenvolvidos pelo órgão ambiental, os quais observarão os impactos sobre meios físico, biótico e socioeconômico, além dos previstos na legislação complementar vigente.

Art. 15. Tendo em vista o artigo 13 da Lei 6.364/2019 e artigo 9º do Decreto nº 39.469/2018, os espaços que em suas histórias tenham suprimido vegetação mediante autorização do órgão competente e aqueles que mantêm integridade de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL, ficam dispensados de celebrar Compensação Florestal em função de supressões que ocorram motivadas pela instalação/correção do parcelamento rural ou execução de atividades agrossilvopastoris, sem prejuízo a obrigação de requerer Autorização de Supressão de Vegetação - ASV junto ao órgão competente.

§1º Para os casos previstos nesta Resolução, não serão aplicadas formas de cálculo para aplicação de Compensação Florestal para supressões de vegetação ocorridas até 22/07/2008, tendo em vista as previsões da Lei nº12.651/2012.

§2º As supressões de vegetação nativa sem autorização, contatadas após 22/07/2008, passarão por auditoria do Brasília Ambiental que tomará as medidas legais previstas nas normas.

Art. 16. Os imóveis rurais que tenham supressões de vegetação ocorridas após 22/07/2008, sem a emissão de ASV, deverão ter a RL aumentada em área equivalente a que foi suprimida irregularmente.

§1º Caso a RL adicional não seja coberta por remanescente de vegetação nativa, a recuperação ambiental deverá ser realizada no contexto do Programa de Regularização Ambiental - PRA, previsto no Art. 59 da Lei nº12.651/2012.

§2º Quando o aumento de RL previsto no caput inviabilizar o empreendimento, a mesma poderá ser compensada em outro imóvel rural, mediante aprovação do órgão ambiental.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os imóveis rurais em processo de regularização fundiária, que tenham edificações em áreas protegidas, instaladas entre 22/07/2008 e 22/12/2016, deverão apresentar estudos técnicos, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§1º A identificação dos imóveis rurais apontados no caput não impede a emissão da LAU para fins de regularização fundiária da área total do parcelamento de solo, desde que, estes imóveis sejam classificados como Área de Parcelamento Condicionado - APC.

§2º Enquanto a unidade imobiliária estiver classificada como APC, ainda que seja parte do TCA, não poderá avançar na tramitação administrativa do processo de regularização fundiária, até que seja identificada viabilidade técnica mediante os estudos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§3º A identificação de APCs em unidades imobiliárias de um parcelamento de solo rural, não impede o avanço na tramitação administrativa do processo de regularização fundiária das demais unidades imobiliárias sem tal classificação no mesmo empreendimento.

Art. 18. Anuência do órgão gestor de Unidades de Conservação de Uso Sustentável, prevista no § 3º, Art. 11 da Lei nº13.465/2017 é ato dissociado ao licenciamento ambiental, não sendo a licença ambiental documento suficiente para atender a obrigação prevista.

Parágrafo único. Quando se tratar de Unidades de Conservação de Uso Sustentável de gestão do Distrito Federal, a anuência do órgão gestor poderá vir citada no corpo da LAU.

Art. 19. Será aplicado o Certificado de Regularidade Ambiental - CRA, para atestar o cumprimento de todas as condicionantes da LO/LAU/LAC.

Parágrafo único. o Certificado de Regularidade Ambiental deverá ser solicitado ao órgão ambiental até a data do vencimento da LO/LAU/LAC vigente.

Art. 20. Fica dispensada a renovação de LO/LAU/LAC para os parcelamentos de solo que possuam o CRA.

Parágrafo único. o monitoramento do parcelamento fica vinculado ao cumprimento da legislação vigente e manutenção periódica dos sistemas de infraestrutura, de acordo com as normas e recomendações técnicas descritas em projeto.

Art. 21. Em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta norma, o órgão ambiental encaminhará comunicado aos interessados de processos em tramitação para informar atualização do conjunto normativo e providências necessárias para os processos de novos parcelamentos rurais, assim como, encaminhará aos processos de regularização fundiária rural com a orientação da celebração do TCA.

Art. 22. Através de norma própria, o Brasília Ambiental definirá e publicará em seu sítio oficial, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta norma, manual com relação de documentos, termos de referência e procedimentos necessários para abertura de processo, tramitação e conclusão da análise para os Licenciamentos Ambientais de Parcelamento de solo com finalidade rural.

Parágrafo Único. A depender das especificidades quanto aos impactos ambientais diretos e indiretos, em especial sobre a flora, fauna e áreas protegidas, o órgão ambiental poderá encaminhar termos de referência complementares, após a abertura do processo de licenciamento ambiental.

Art. 23. Até a atualização do Decreto 36.992/2015, os preços públicos para a análise dos processos de licenciamento ambiental único e licença por adesão e compromisso equiparam-se ao licenciamento ambiental simplificado – LAS.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO

Atividade	Classificação de atividades de uso e ocupação do solo rural e o respectivo controle ambiental				
	Porte (hectares)		Rito de Licenciamento		
P	M	G	P	M	G
Parcelamento de Imóvel Rural	<= 50	<=200	>200 LAU	LAU/TRI	TRI
Regularização de Imóvel Rural	*	*	*	LAU	
Desmembramento/fracionamento de imóvel rural	*	*	*	LAC	

CONSULTA PÚBLICA Nº 05/2022

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM QUE CRIA A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL – CRA, ALÉM DE REGULAMENTAR A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – CONAM/DF submete à CONSULTA PÚBLICA a presente minuta de Resolução, que cria a Licença Ambiental Única – LAU e o Certificado de Regularidade Ambiental – CRA, além de regulamentar a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, no âmbito do Distrito Federal.

OBJETIVO:

A presente Consulta submete à apreciação pública a proposta resultante do Grupo de Trabalho criado pela Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 09/2021, do CONAM/DF e que teve por objetivo estudar e propor resoluções para o licenciamento ambiental nos casos de parcelamento do solo urbano e rural. Com o intuito de suprir lacunas na legislação do DF, o GT elaborou também minuta de proposta de Resolução criando a Licença Ambiental Única e o Certificado de Regularidade Ambiental e ainda regulamentando a Licença por Adesão e Compromisso. De forma inédita no Distrito Federal, o CONAM/DF amplia a discussão de assuntos que farão parte de sua agenda neste ano, visando aperfeiçoar o procedimento de licenciamento ambiental.

PRAZO PARA A PRESENTE CONSULTA: de 08/03/2022 a 07/04/2022O regulamento da Consulta Pública e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico <https://sema.df.gov.br/> e ficarão disponíveis até o encerramento do prazo da Consulta Pública.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES CONFORME FORMULÁRIO ABAIXO:

Após o preenchimento, o Formulário deverá ser enviado à Secretaria do Meio Ambiente do DF, para o email conamdf@gmail.com, durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta;

Não serão consideradas as contribuições recebidas fora do prazo ou que não forem enviadas por meio do Formulário;

A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização;

As contribuições recebidas não serão objeto de resposta, ficando arquivadas para uso interno;

A minuta de Resolução CONAM será submetida ao plenário do Conselho, nos termos do Decreto no 38.001/2017, que aprovou seu Regimento Interno.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO	
CONSULTA PÚBLICA SOBRE A MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAM/DF, QUE CRIA A LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE AMBIENTAL -CRA, ALÉM DE REGULAMENTAR A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL	
1. DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome do responsável pela contribuição:	
Telefone:	
Entidade/Associação (opcional):	
Cargo (opcional):	
2. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
3. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	
4. NOVA REDAÇÃO	
Registre o número do artigo ou do parágrafo original a que se refere a nova redação ou a proposta de supressão ou ainda o local de inclusão de novo dispositivo	
Escreva a nova redação:	
Justifique a alteração proposta:	

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal/Presidente do CONAM/DF

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022 - CONAM/DF

Cria a Licença Ambiental Única – LAU e o Certificado de Regularidade Ambiental – CRA, além de regulamentar a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC no Distrito Federal.

O Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, em sua XXª Reunião Extraordinária realizada no dia XX de XXXXXXXXX de 2022, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e,

Considerando que a Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando as prerrogativas do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF em proceder, por meio de resoluções e decisões, a elaboração e o aperfeiçoamento das normas de proteção do meio ambiente, bem como de estabelecer e

propor normas e padrões para o uso sustentável e proteção dos recursos ambientais, incluindo as regras gerais sobre licenciamento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

Considerando o disposto no § 6º do art. 36 da Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019, a qual Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, onde o Poder Executivo definirá em instrumento próprio, em até 12 meses da promulgação desta Lei, o impacto máximo admitido pela capacidade de suporte ambiental para fins de enquadramento de empreendimentos ou atividades, assegurando a racionalização e a integração de análises, procedimentos e decisão nos ritos de licenciamento previstos neste artigo;

Considerando que compete ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, por meio de Resolução, buscar alternativas para o licenciamento ambiental, na forma do art. 12, § 1º, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental visando à melhoria contínua e ao desenvolvimento sustentável, resolve:

Art. 1º Criar a Licença Ambiental Única – LAU, instrumento que atesta, em ato único, a viabilidade, instalação, operação de empreendimentos, assim como adequações quanto à infraestrutura complementar, a manutenção dos sistemas já instalados, além das exigências relativas às medidas mitigadoras e compensatórias.

§1º O prazo de validade da LAU será de, no mínimo, 5 (cinco) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§2º A renovação da LAU de um empreendimento ou atividade deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 2º Fica definida a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, como o instrumento realizado em uma única etapa, onde o responsável legal se compromete com o cumprimento de condicionantes preestabelecidas pelo órgão ambiental, aplicada a atividades cujas consequências sobre o ambiente sejam conhecidas.

Parágrafo Único. O prazo de validade da LAC será de 5 (cinco) anos renováveis.

Art. 3º Fica criado o Certificado de Regularidade Ambiental - CRA, instrumento que sucede o licenciamento ambiental e atesta o cumprimento de todas as condicionantes da Licença de Operação - LO ou equivalente, Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, Licença Ambiental Simplificada - LAS e Licença Ambiental Única – LAU.

§1º O CRA deverá ser solicitado ao órgão ambiental até a data do vencimento da licença ambiental vigente;

§2º O empreendimento que obtiver o CRA, ficará dispensado de renovar a LO ou equivalente, LAC, LAS ou LAU;

§3º A obtenção do CRA, não dispensa a necessidade de procedimentos de autorização ou licenciamento ambientais, para atividades que sejam projetadas no empreendimento após a emissão do certificado.

Art. 4º A aplicação dos instrumentos que tratam a presente norma, dependerão de regramento específico do CONAM/DF, que observará para cada caso, as condições e o momento, além da pertinência técnica e legal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que realizará a Audiência Pública nº 002/2022, na modalidade virtual (à distância) por meio da transmissão simultânea por vídeo conferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta que estabelece os procedimentos para o detalhamento, nas contas de água e esgoto emitidas mensalmente pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, dos valores percentuais e monetários dos tributos diretamente incidentes na fatura, nos termos da Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

DATA: 15 de março de 2022, com início às 10 horas.

LOCAL: Vídeo Conferência.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-002-2022@adasa.df.gov.br, até às 18 horas do dia 15 de março de 2022.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Consulta Pública nº 01/2022, publicado no DODF nº 43, de 04 de março de 2022, página 75, ONDE SE LÊ: "...ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: ... até as 18 horas do dia 28 de outubro de 2021..."; LEIA-SE: "...ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: ...até as 18 horas do dia 31 de março de 2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SRP Nº 02/2022

Processo: 04012-00004857/2021-26. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 25.438.000,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e trinta e oito mil reais). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 18/03/2022 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.trabalho.df.gov.br/>. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

Brasília/DF, 07 de março de 2022

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Diretora

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 0480-000853/2011, designada pela Portaria nº 16, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 19, de 27 de janeiro de 2022, do Sr. Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, o indiciado FÁBIO SIMÃO para, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 250, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, contados da publicação do referido ato, apresentar DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no Termo de Indicação (78893860), sob pena de revelia, por se encontrar em local incerto e não sabido. A Comissão Processante encontra-se instalada na Controladoria-Geral do Distrito Federal, na sala nº 1215 do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF, CEP:70075-900 (no telefone 61.2108-3280 e endereço eletrônico gproc7@cg.df.gov.br), sendo facultado, ao indiciado, a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a).

WELMO DA COSTA OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 10/2018

Processo: 0401-000143/2018. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF. Objeto: alterar a cláusula terceira ao acordo de cooperação inicial. Fundamento Legal: Cláusula 9ª do acordo de cooperação inicial c/c art. 116 da Lei 8.666/93. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 10/02/2022. Signatários: pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral; pelo TJDF: ROMEU GONZAGA NEIVA, na qualidade de Desembargador Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 12/2021

Processo: 00401-00004028/2021-45. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 12.219.624/0001-83 X IMUNE DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ nº 18.576.477/0001-85. Objeto: rescisão do contrato, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 03/02/2022. Signatários: Pela DPDF: MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, Defensora Pública-Geral, pela IMUNE: OSVALDO DE SOUZA TAVARES, empresário individual.

PROCURADORIA-GERAL

EDITAL Nº 3 – PGDF, DE 7 DE MARÇO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL, CATEGORIA I
O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENTIOSO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as sugestões do Tribunal de Contas

do Distrito Federal, no Processo nº 00600-00001014/2022-96-e, torna pública a retificação dos subitens 11.12, 12.8.1, 13.12.1, 14.3, 15.8, 16.1, 16.2 e 16.2.1 e do Anexo I do Edital nº 1 – PGDF, de 9 de fevereiro de 2022; a inclusão, no referido edital, dos subitens 11.15.1, 13.22, 16.3 e 16.3.1, conforme a seguir especificado, bem como a exclusão do subitem 14.1.1 do edital mencionado.

[...]

11.12 O Cebraspe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 11.11 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 17.22 e 17.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pg_df_22_procurador, em data a ser informada no edital de resultado provisório na prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

[...]

11.15.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

[...]

12.8.1 Para cada sistema de concorrência, as provas discursivas serão corrigidas de acordo com os seguintes critérios:

- ampla concorrência: serão corrigidas as provas discursivas dos 162 candidatos melhores classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição;
- candidatos que se autodeclararam negros: serão corrigidas as provas discursivas dos 78 candidatos melhores classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição;
- candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência: serão corrigidas as provas discursivas dos 78 candidatos melhores classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição;
- candidatos que se declararam hipossuficientes: serão corrigidas as provas discursivas dos 42 candidatos melhores classificados na prova objetiva, respeitados os empates na última posição.

[...]

13.12.1 Fica assegurado ao candidato o direito de acesso à gravação da prova oral, durante prazo de interposição contra o resultado provisório na prova oral.

[...]

13.22 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova oral disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

[...]

14.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
[...]	[...]	[...]	[...]
G	Aprovação em concurso público para Procurador de Estado, Município ou do Distrito Federal, Advogado da União, Procurador Federal ou da Fazenda Nacional, Defensor Público, Juiz e membros do Ministério Público, excetuados os títulos já pontuados na alínea “E” e “F”.	0,60	1,80
H	Aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados nas alíneas “D”, “E”, “F” e “G”.	0,40	0,80
[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

15.8 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as nomeações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

- no mínimo 50% das vagas previstas neste edital serão preenchidas em até 6 meses;
- o restante das vagas previstas neste edital será preenchido em até um ano.

[...]

16.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

[...]

- tiver maior idade;

- exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

16.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

16.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

16.3 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 16.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

[...]

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Data prevista*
[...]	[...]
Prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório nas provas objetivas	13 a 26/7/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final nas provas objetivas e convocação para prova discursiva	8/8/2022
Aplicação das provas discursivas	12, 13 e 14/8/2022
Divulgação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas	16/8/2022
Prazo para a interposição de recurso contra o padrão de resposta preliminar da discursiva	17 a 30/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado provisório na discursiva	21/9/2022
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas	22/9 a 5/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final nas provas discursivas e convocação para prova oral	21/10/2022
Divulgação do edital com os pontos agrupados para a prova oral	25/10/2022
Aplicação da prova oral	30/10/2022
Resultado provisório na prova oral	11/11/2022
Resultado final na prova oral e convocação para a avaliação de títulos	12/12/2022
Período para o envio da documentação para a avaliação de títulos	13 e 14/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado provisório na avaliação de títulos	27/12/2022
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação de títulos	28/12/2022 a 10/1/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final na avaliação de títulos e convocação para a avaliação biopsicossocial e para o procedimento de verificação da condição de candidato negro	20/1/2023

Realizar avaliação biopsicossocial	28/1/2023
Realizar o procedimento de verificação da condição de candidato negro	29/1/2023
Resultado provisório na avaliação biopsicossocial e da verificação de negro	9/2/2023
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial e contra o resultado provisório no procedimento de verificação da condição de candidato negro	10 a 28/2/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final na avaliação biopsicossocial e no procedimento de verificação da condição de candidato negro e convocação para o desempate de notas (se houver empates)	13/3/2023
Período para envio da documentação do desempate de notas (se houver empates)	14 e 15/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado provisório no desempate de notas	22/03/2023
Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório no desempate de notas (se houver empates)	23 e 24/3/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final no desempate de notas (se houver empates) e de resultado final no concurso	31/3/2023

[...]

IDENILSON LIMA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP. - CNPJ nº 00.814.860/0001-69 - Objeto: A prestação de serviços especializados de lavanderia para roupas de serviços de saúde (LOTE 2), sob demanda, durante o exercício de 2022 - Processo 00600-00012708/2021-78 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 5/2022, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 07/03/2022 a 31/12/2022 - Valor Estimado: R\$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2022NE00245 - Data de Emissão da NE: 22/02/2022 - Valor da NE: R\$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais) - Data da Assinatura: 07/03/2022 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ELENICE AIRES BORBA.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para emissão de até 200 (duzentos) certificados digitais e-CPF do tipo A3, com validade de 03 (três) anos, emitidos por autoridade certificadora credenciada no ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB (produto novo e fornecido pela CONTRATADA), compreendendo a realização de, até, 20 visitas técnicas, para habilitação de token USB, no Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, por intermédio de Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo: 00600-00007973/2021-34-TCDF. Valor estimado: R\$ 27.980,00; enquadramento: natureza 3.3.90.40.23 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; classificação funcional e programática 01.126.8231.1471.0005 - Modernização de Sistema de Informação - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 24/03/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou

pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 04 de março de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavanderia de roupas em geral, sob demanda, com vistas ao atendimento das necessidades do Serviço de Segurança e Suporte Operacional -SESOP, para o exercício de 2022. Processo: 00600-0000828/2022-11-TCDF. Valor estimado: R\$ 13.229,20; enquadramento: natureza 3.3.90.39.46 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; classificação funcional e programática 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 22/03/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 03 de março de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 010/2022-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 010/2022-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 14/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Tubo Endotraqueal e Luva de Procedimento), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Ltda, pelo valor total de R\$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais). Brasília/DF, 07 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 058/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 058/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico (Ponta Ultrassônica, Chave Universal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Tiradentes Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 07 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 067/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 067/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Papel Grau Cirúrgico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Sispack Medical Ltda, pelo valor total de R\$ 9.130,00 (Nove mil, cento e trinta reais). Brasília/DF, 07 de março de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

CNPJ/ME: 42.278.473/0001-03 - NIRE: 53.300.007.241

COMPANHIA ABERTA

Convocamos os senhores acionistas da WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em segunda convocação, no dia 15 de março de 2022, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 2, Bloco D, Sala 1301, Entrada B, Edifício Liberty Mall, Asa Norte, CEP: 70.712-903, na Cidade de Brasília,

Distrito Federal ("Assembleia"), a fim de deliberar, sobre a seguinte ordem do dia: a) alteração do Estatuto Social da Companhia para reestruturação e criação de novos Comitês Estatutários: Reestruturação do Comitê de Gente e Remuneração, que passará a ser o Comitê de Pessoas, Governança, Remuneração e Sustentabilidade (ASG); Criação do Comitê de Riscos, Compliance e Partes Relacionadas; Criação do Comitê de Investimentos, Estrutura de Capital e Dividendos; Extinção do Comitê de Partes Relacionadas, cujos temas serão transferidos para o Comitê Riscos, Compliance e Partes Relacionadas, e manutenção do Comitê de Auditoria; e b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a matéria constante do item anterior. Informações Gerais: 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) pessoalmente; ou (ii) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 2. Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado neste Edital, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedidos por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia e, conforme o caso: (i) Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (ii) Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente e da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso); (iii) Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação e/ou procuração, conforme o caso). Todos os acionistas, seus representantes legais ou procuradores deverão comparecer à AGE munidos de documentos com foto e validade no território nacional que comprovem sua identidade e/ou condição. Solicita-se que os acionistas apresentem os documentos referidos acima com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização da AGE para melhor organização dos trabalhos. 3. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://ri.wizsolucoes.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), as informações e documentos pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGE, incluindo este Edital, a Proposta da Administração e aqueles exigidos pela Instrução CVM 481. Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone (11) 3080-0100 ou via e-mail: ri@wizsolucoes.com.br. Brasília, Distrito Federal, 03 de março de 2022.

ANTÔNIO CASSIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

AMILCAR MODESTO RIBEIRO

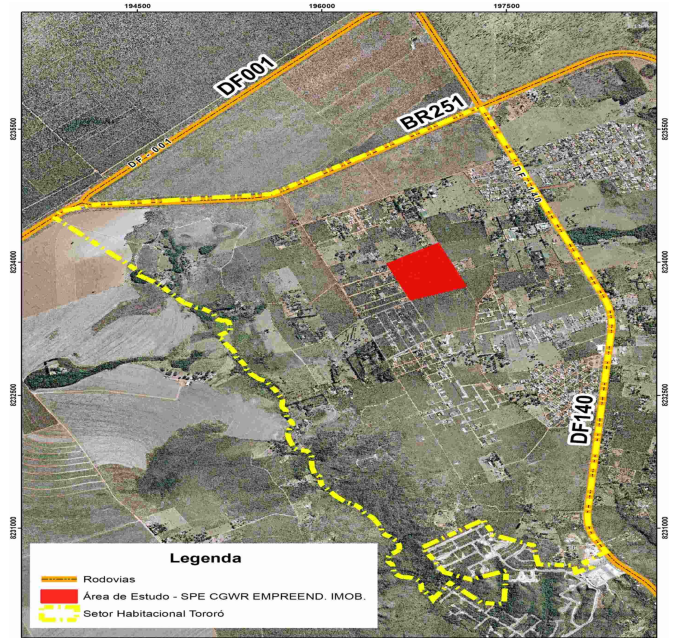
AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 04/2022 para a atividade de parcelamento de solo, na Fazenda Santa Maria, Quinhão 10, Setor Meireles - RA - Santa Maria. Processo: 00391-00002684/2018-29. AMILCAR MODESTO RIBEIRO.

SPE CGWR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de SPE CGWR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 41.808.427/0001-06, na qualidade de proprietária de uma área de terras de 22ha.67a.75ca., desmembrada de área maior na Fazenda "Santa Bárbara", objeto da matrícula nº 10.099, desta Serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositado, para os fins da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18, da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativo ao MEMORIAL DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado WASNY, situado no Setor Habitacional Tororó, Quadra B1 - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA-XXVII, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB-081/2020, Memorial Descritivo MDE-081/2022 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB-081/2020 e NGB-082/2020. O Memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 17 unidades imobiliárias (lotes), sendo 04 lotes para Residencial Habitacional Multifamiliar - PDEU (RE 02); 08 para fins de uso Comercial, Prestação de Serviços, Institucional e Industrial (CSII 2); 01 Institucional (INST); 01 para Equipamento Público Comunitário (EPC), e 03 para Equipamento Público Urbano (EPU). As unidades imobiliárias ocupam uma superfície de 176.165,46m², restando 50.609,54m² destinados ao sistema de circulação, espaços livres de uso público - ELUP e áreas verdes. O Decreto nº 42.583, de 06/10/2021, do Governador do Distrito Federal, publicado no "DODF", de 07/10/2021, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação LI SEI-GDF nº 34/2021 pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no SCS Quadra 08 - Bloco "B-60" - Sala 140-C, 1º andar do Edifício Venâncio 2000, nesta cidade. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro, devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do presente Edital. Escorado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º, do art. 19, da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília (DF), aos 02 dias do mês de março de 2022.



INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso nº 09/2021. Processo: 00391-00002806/2020-00. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF X INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. Objetivo: Compensação Florestal do Parcelamento de Solo Urbano Quinhão 16, Etapa I, Fazenda Taboquinha, Distrito Federal. Data da Assinatura: 07/05/2021. INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

COOPERATIVA DE TRABALHO E EDUCAÇÃO COOPQUERUBIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NIRE: 5340000965-3 | CNPJ: 14.999.343/0001-16

O Conselho de Administração atuando como órgão superior na hierarquia administrativa (art. 47º, do Estatuto Social), no uso de suas atribuições previstas no art. 51º, a, h "e" ah, do Estatuto Social e no art. 38º § 2º da Lei 5.764/71, CONVOCA todos os cooperados, 1024 aptos a votar, para à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA dia 22 de março de 2022, em 1ª convocação às 07:00h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2ª convocação com metade mais um dos cooperados 01 (uma) hora após a primeira convocação 08:00h, em 3ª e última convocação 01 (uma) hora após a 2ª convocação 09:00h, com no mínimo 50 (cinquenta) cooperados, a se realizar na QSB 07 LOTE 06, Taguatinga Sul - DF CEP: 72015-570, para tratarmos da seguinte pauta: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas; b) eleição do conselho fiscal e de ética; c) metas para o próximo período; d) informações sobre processos judiciais e demais assuntos não deliberativos de interesse social. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) alteração do estatuto social sobre realização de assembleia unificada entre matriz e filiais; b) contratos com tomadores de serviço; c) INSS; d) vedação expressa de folha de ponto. e) Demais assuntos não deliberativos de interesse social. Os cooperados (as) que estiverem no Rio de Janeiro, deverão comparecer presencialmente nas filiais situadas nos seguintes endereços: Pontual Shopping Av. General Oswaldo P. da Veiga, nº 350, Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, sala 1307, CEP 27285-340 ou Av. das Américas, 1155, sala 1307 - Ed. Barra Space Center, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22631-000. Será obrigatório o uso de máscara e álcool em gel 70%. Assinam este edital: Conselho de Administração: sras. Diretoras: Anne K. R. A. e Tatiane G. F. Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2022.

ANNE KAROLINE RODRIGUES ALVES
Diretora Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ERRATA

Referente a publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF-SINDSAÚDE, publicado neste Jornal, na edição do dia 07/03/2022, Ineditoriais, página 138, onde se lê "[...] no dia 10 de março de 2022, no Estacionamento do CONIC [...]", leia-se "[...] no dia 10 de março de 2022, às 19:30h, em primeira e única chamada, no Estacionamento do CONIC [...]". Permanecendo inalterados os demais termos do referido edital. Brasília/DF, 07 de março de 2022.

MARLI RODRIGUES
Diretora Presidente - SindSaúde